SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 04 de Setembro de 2018 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO X | Nº 2286

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 1457/2018

PODER EXECUTIVO

LEI nº 1457/2018 Em, 03 de setembro de 2018.

" DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orçamentária Municipal 1.414/2017.

LEI

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento vigente no valor de R$ 338.250,00 (trezentos e trinta e oito mil e duzentos e cinquenta reais), destinados a cobertura de despesas da Secretaria Municipal de Educação, observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão/ Unidade - 02.003 – Secretaria Municipal de Educação	338.250,00
Proj/Ativ: - 12.361.0023.1059 – Aquisição de Ônibus Rural Escolar	338.250,00
4490-52 - Equipamentos e Material Permanente	338.250,00

Art. 2º. – Para cobertura do crédito será utilizado recursos do FNDE/MEC por intermédio do Termo de Compromisso PAR nº. 201803500-4 .

Art.3º.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrario.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos três dias do mês de setembro de dois mil e dezoito.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:8388ECD5

PODER EXECUTIVO
LEI Nº1.456/2018

LEI Nº1.456/2018

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DO CARGO PÚBLICO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTA FLORESTA D' OESTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica Municipal.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:

LEI

Art. 1º - Ficam criados, na estrutura funcional da administração direta do Poder Executivo Municipal, vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, o cargo público de Agente Comunitário de Saúde – ACS.

§ 1º. O quantitativo de vagas para o Cargo de Agente Comunitário de Saúde – ACS será de 75 (setenta e cinco), vagas.

§ 2º. Aplica-se aos servidores titulares do cargo de que trata o *caput* deste artigo o Regime Jurídico estatutário regido pelo pela Lei Municipal 885/2008, sendo a jornada de trabalho de 8 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanal.

Art. 2º- O exercício dos Cargos Públicos de Agente Comunitário de Saúde, nos termos desta Lei, dar-se-á, exclusivamente, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS do Município, na execução das atividades de responsabilidade deste ente, conforme Lei 11.350/2006.

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2016/2018

Conselho Deliberativo

Presidente: AIRTON GOMES
Vice-Presidente: CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Secretário Geral: IZAEL MOREIRA
Tesoureira: GISLAINE CLEMENTE

Conselho Fiscal

Titular: LUIZ SCHOCK
Titular: JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Titular: LUIZ AMARAL DE BRITO

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

Art. 3º- O provimento dos cargos a que se refere o *caput* do art. 1º desta Lei deverá ser precedido de processo seletivo público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade de suas atribuições e quesitos específicos para o exercício das atividades, que atenda aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 4º- O Agente Comunitário de Saúde – ACS tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS e sob supervisão do gestor municipal de saúde.

Parágrafo Único – São consideradas atividades do Agente Comunitário de Saúde – ACS, na sua área de atuação:

I – A utilização de instrumentos para diagnósticos demográfico e sociocultural da comunidade;
II – A promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva;
III – O registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde;
IV – O estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas para a área de saúde;
V – A realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de risco à família;

VI – A participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida.

Art. 5º. A Secretaria Municipal de Saúde disciplinará as atividades de prevenção de doenças, de promoção de saúde, de controle e de vigilância a que se refere o artigo anterior.

Art. 6º O Agente Comunitário de Saúde – ACS deverá preencher os seguintes requisitos para o exercício da atividade:

I – Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público;
II – Haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada; e
III – Haver concluído o ensino fundamental.

Parágrafo único – compete ao gestor municipal de saúde a definição da área geográfica a que se refere o inciso I deste artigo, observados os parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Saúde.

Art. 7º- Fica o Poder Público Executivo Municipal autorizado a realizar processo seletivo público para o preenchimento das vagas de Agente Comunitário de Saúde.

Art. 8º- Os profissionais Agentes Comunitários de Saúde, contratados pelo município de Alta Floresta D' Oeste até a data de 22 de novembro de 2017, e que ainda permaneçam contratados, que tenham sidos submetidos a processo seletivo público efetuado por órgãos ou entes da administração direta ou indireta do Município ou por outras instituições com a efetiva supervisão e autorização da administração direta, ficam dispensados de se submeter ao processo seletivo público.

§ 1º. Os profissionais com vinculo celetista que vierem ser beneficiados pelo *caput* do presente artigo não estarão sujeitos ao período de estagio probatório previsto no art. 16 da Lei 885 de 03 de julho de 2008.

§ 2º. Para todos os efeitos os servidores celetistas efetivados, nos termos do *caput* do artigo 8º desta Lei, passarão a ter contados seu tempo de serviço a partir da data em que ingressou no exercício da função.

§ 3º. Será computado somente os últimos cinco anos de trabalho sob o regime celetista para fins de aquisições de licença prêmio e afins. Não se aplicando assim aos Agentes Comunitários de Saúde – ACS, as regras do Art. 258, da Lei Municipal 885/2008.

Art. 9º - A valorização profissional prevista no art. 22 da Lei 885/2008, somente será implementada para graduação concluída após a entrada em vigor da presente lei, respeitados os demais requisitos do art. 22 da Lei 885/2008.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente o *caput* do art. 265 da Lei Municipal n. 885/2008.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos vinte dias do mês de agosto de dois mil e dezoito.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:689345C0

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Secretario Municipal, Luciano Duarte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
Processo nº: 534/2018
Modalidade: Pregão Eletrônico
Licitação nº: 55/2018
Data da Homologação: 30 de agosto de 2018
Objeto Homologado: Aquisição de Combustível, sendo óleo Diesel tipo S10, visando atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Fornecedor: AUTO POSTO BECHI LTDA ME
CNPJ/CPF: 10.556.305/0001-38
Valor Total Homologado - R$441.600,00 (quatrocentos e quarenta e um mil e seiscentos reais).

ALTA FLORESTA, 03 de Setembro de 2018.

LUCIANO DUARTE
Secretario Mun. de Infraestrutura.

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:9A98DDC6

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 9819/2018

PODER EXECUTIVO
DECRETO nº 9819/2018 Em, 03 de setembro de 2018.

" DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orçamentária Municipal 1.414/2017 e Lei 1457/2018

DECRETO

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento vigente no valor de R$ 338.250,00 (trezentos e trinta e oito mil e duzentos e cinquenta reais), destinados a cobertura de despesas da Secretaria Municipal de Educação, observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão/ Unidade - 02.003 – Secretaria Municipal de Educação	338.250,00
Proj/Ativ: - 12.361.0023.1059 – Aquisição de Ônibus Rural Escolar	338.250,00
4490-52 - Equipamentos e Material Permanente	338.250,00

Art. 2º. – Para cobertura do crédito será utilizado recursos do FNDE/MEC por intermédio do Termo de Compromisso PAR nº. 201803500-4 .

Art.3º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrario.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos três dias do mês de setembro de dois mil e dezoito.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:AD122B5F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS ESTADO DE RONDÔNIA ADENDO MODIFICADOR EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 019/2018 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2018 REGISTRO DE PREÇO 006/2018

Publicado em: 24/08/2018.
A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, por intermédio de sua Pregoeira Oficial, designada através da Portaria nº 0112 de 29 de Julho de 2016, torna público para conhecimento dos interessados, que houve Adendo ao Edital, ou seja:
Onde se lê:
4.33. Quando for constatado o empate, conforme estabelecem os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o próprio sistema aplicará os critérios para o desempate em favor da ME/EPP. Após o desempate, poderá a pregoeira ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.
Leia-se:
4.33. Ocorrendo o empate e constatando a presença de apenas uma empresa declarante ME/EPP entre as empatadas, aplicar-se-á os critérios para o desempate em favor da mesma, conforme estabelecem os artigos 44 e 45 da LC 123/2006.
Ocorrendo o empate e constatando a presença de mais de uma empresa declarante ME/EPP a classificação se fará em conformidade com o art. 45, § 2º da Lei Federal 8.666/93 (sorteio), em data e hora a ser informada pelo Pregoeiro no chat da sessão.
Caso todas as empresas empatadas forem declarantes ME/EPP ou se todas não forem declarantes, a classificação se fará também em conformidade com o art. 45, § 2º da Lei Federal 8.666/93 (sorteio) em data e hora a ser informada pelo Pregoeiro no chat da sessão.

Alto Alegre dos Parecis, 03 de Setembro de 2018.

JOVANA POSSE.
Pregoeira

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:BF17B9A5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO PORTARIA Nº 246/2018

PORTARIA Nº 246 DE 30 DE AGOSTO DE 2018

"EXONERAR ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO I"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a Srª **MAITE MIRANDA DA SILVA** inscrito no CPF/MF sob o nº. 789.998.552-87, do cargo de Assessor de Apoio Administrativo I.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Setembro de 2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 30 de Agosto de 2018.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Nilceia de Souza Gonçalves
Código Identificador:583685CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DECRETO Nº 2391/2018

DECRETO MUNICIPAL Nº 2391 DE 29 DE AGOSTO DE 2018

"Revoga o Decreto nº 2213 de 19 de Janeiro de 2018, no que se refere à nomeação do Servidor VALGENER TRIPER no cargo de Diretor de Escola Pública Municipal, dando outras Providências".

A Sra. HELMA SANTANA AMORIM, Prefeita Municipal de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e especialmente do inciso IX do Art. 94 da lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;
Decreta:

Art. 1º. Revoga o Decreto nº 2213 de 19 de Janeiro de 2018, no que se refere à nomeação do Servidor **VALGENER TRIPER** no cargo de Diretor de Escola Pública Municipal.

I – EMEF: RIBEIRO COUTO

DIRETOR: Valgener Triper
CPF: 478.554.442.20
DATA DE NOMEAÇÃO: 15/01/2018

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 2213 de 19 de Janeiro de 2018, no que se refere à nomeação do servidor.

Palácio dos Pioneiros, 29 de Agosto de 2018.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Nilceia de Souza Gonçalves
Código Identificador:BCF26647

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 249/2018

PORTARIA Nº 249 DE 03 DE SETEMBRO DE 2018

"Nomear ASSESSORA ESPECIAL I"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Srª. **MAGDA BEATRIZ ANDREOLA DE CARVALHO BORGES**, inscrita no CPF/MF sob o nº. 852.659.002-25, para exercer o cargo de ASSESSORA ESPECIAL I.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 03 de Setembro de 2018.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Nilceia de Souza Gonçalves
Código Identificador:9963B0C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 247/2018

PORTARIA Nº 247 DE 31 DE AGOSTO DE 2018

"EXONERAR DESPACHANTE RURAL"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **DIONE MORAES DOS SANTOS** inscrito no CPF/MF sob o nº. 027.393.012-51, do cargo de Despachante Rural.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 31 de Agosto de 2018.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Nilceia de Souza Gonçalves
Código Identificador:A884540C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 444/2018

PORTARIA Nº 444/GAB/2018
ALVORADA DO OESTE-RO, 03 DE SETEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JOSÉ WALTER DA SILVA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a). WALDEMAR ALVES DE OLIVEIRA**,** brasileiro (a), casado (a), portador (a) do RG nº 730.097/SGPC/ES e do CPF: 019.865.807-92, domiciliado (a) neste município, no cargo de ASSESSOR I**,** vinculado a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:E552892C

IMPRES INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUN
ALVORADA DO OESTE
TERMO DE JUSTIFICATIVA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2018

PROCESSO N° 091/IMPRES/2018
TERMO DE JUSTIFICATIVA

Objeto: Aquisição de Cortinas e Varões
Base Legal: Artigos 23, inciso II, alínea "b", e 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93.
Fonte: Funcional programática 06 17 00 elemento de despesa 4.4.90.52.51.00 ficha 568
Empresa: SANDRA DA S. S. TECCHIO - ME **CNPJ**: 05.625.516/0001-45

JUSTIFICATIVA

O IMPRES – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de alvorada do Oeste - RO, pessoa jurídica de direito publico, com sede na Avenida 05 de Setembro nº 4684, em Alvorada do Oeste, inscrito no CNPJ sob o nº 05.556.673/0001-46, representado por seu Superintendente, o Sr. **ISAEL FRANCELINO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida Sargento Mário Nogueira Vaz, nº 4687, bairro Centro, neste município de Alvorada do Oeste, RO, portador da cédula de identidade RG nº 434214 SSP/RO, inscrito no CPF sob nº. 351.124.252-53, e por sua Diretora de Licitação e Compras, WILGLIANA FERREIRA DE OLIVEIRA, nomeada pela Portaria nº. 017/IMPRES/2014, com a necessidade da aquisição de Cortinas e Varões para atender as necessidades básicas desta Autarquia e procede a dispensa da licitação aos moldes do Projeto básico e com a devida fundamentação.

O valor proposto no menor orçamento enquadra-se no disposto no art. 23, inciso II, alínea "b" e no art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, referindo- se à dispensa de licitação para aquisição do objeto deste,

com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

O art. 24, II, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação quando o valor para compra for de até 10% (dez por cento) do valor estipulado no art. 23, II, "a", R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

**"Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites*, tendo em vista o valor estimado da contratação:

(...)
II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:
b) O Art, 24, II, considera dispensável a licitação para outros serviços e compras de valor até 10% do limite previsto na presente alínea, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço ou compra de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

"Art. 24. É dispensável a licitação: (...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea *a* do inciso II do artigo anterior**, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;"

A empresa referida ofereceu um valor abaixo do estimado nos artigos supra citados, sendo inferior aos 10% (dez por cento) do referido valor. A soma total proposta perfaz um valor de **R$ 2.396,26 (Dois mil trezentos e noventa e seis reais e vinte centavos**) pela aquisição De Cortinas e Varrões, sendo que cada empresa fora vencedora de itens 01 a 06 sendo menor preço por item.

Nota- se que o valor da aquisição é bem inferior ao limite determinado para dispensa de licitação para compra, e que um processo licitatório seria muito mais oneroso para a Administração do Instituto, uma vez que necessitaria de utilizar a CPL da Prefeitura Municipal a qual já esta sobrecarregada com as licitações de todas as Secretarias municipais, nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236)1,

"A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública."

A lei autoriza a contratação direta quando o valor envolvido for de pequena relevância econômica para se iniciar um processo licitatório.

Assim sendo, atendido o disposto nos artigos 23, inciso II, alínea "b", e 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, autorizo a aquisição dos objetos destes, conforme projeto básico e apresentamos o presente Justificativa para aquisição.

Alvorada do Oeste/RO, 28 de Agosto de 2018.

ISAEL FRANCELINO
Superintendente- IMPRES
Portaria. N°446/GAB/2017
CGRPPS 2560

Publicado por:
Ana Paula Tavares dos Santos
Código Identificador:61ADBB01

IMPRES INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUN ALVORADA DO OESTE
TERMO DE DISPENSA

TERMO DE DISPENSA nº 003/2018

PROCESSO Nº 091/2018

Fica dispensado de Licitação o presente processo em favor da empresa **SANDRA DA S. S. TECCHIO – ME CNPJ: 05.625.516/0001-45**, **A AQUISIÇÃO DE CORTINAS E VARÕES**, no valor de **R$ 2.297,60** (Dois mil duzentos e noventa e sete reais e sessenta centavos), com fulcro no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93.
"**[...]**
Art. 24.É dispensável a licitação: (Vide Lei nº 12.188, de 2.010) Vigência [...]
II- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

Publique-se
Registre-se

Alvorada do Oeste - RO em, 28 de Agosto de 2018.

WILGLYANA F. DE OLIVEIRA
Drt. Dep. de Licitações e Compras
Portaria Nº 017/2014

Publicado por:
Ana Paula Tavares dos Santos
Código Identificador:BA82E20F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO 114/2018-GAB/PMAO

Decreto N.º 114/2018-GAB/PMAO Alvorada do Oeste, 03 de Setembro de 2018.

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PESSOAL APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Alvorada D'Oeste/RO, JOSE WALTER DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, e o processo seletivo simplificado para contratação de pessoal por tempo determinado nº 001/2017 e conforme resultado final devidamente homologado.

Considerando TAC - Termo de Ajustamento de Conduta Firmado com o Ministerio Público Estadual devidamente homologado pelo Poder Judiciario Estadual.

Considerando o disposto no processo administrativo 1202-1/2018.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica convocado o (a) candidato (a) relacionado no anexo I deste decreto, para querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, comparecer ao DRH munidos dos documentos necessários para elaboração e assinatura de instrumento contratual para o cargo ao qual concorreu.

Art. 2º. O (a) candidato (a) deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste/RO, para fins de entrega de documentos e respectiva assinatura de contrato no prazo legal, conforme disposições contidas na Lei Municipal 874/2017 de 10/02/2017 e 656/2011 de 11/02/2011.

Art. 3º. O (a) candidato (a) deverá comparecer munido dos seguintes documentos:
Duas cópias da Cédula de Identidade;
Uma cópia do comprovante de Residência;
Duas cópias do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Duas cópias da Identidade Profissional (para candidatos com conselho de classe)

Uma cópia da Certidão de nascimento ou casamento;
Cópia da Certidão de Nascimento dos dependentes legais menores de 18 anos (autenticada), cartão de vacina dos menores de 14 anos;
Comprovante escolar dos dependentes com idade entre 5 e 14 anos;
Uma cópia do Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
Quitação com o serviço militar obrigatório (masculino);
Uma do Diploma de Nível Superior;
Uma do Histórico Escolar;
Uma cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social; (das páginas de indentificação e fotografia);
Declaração de Bens e Rendas Sigap/TCER-RO (TCE/SIGAP/DBR. www.tce.ro.gov.br);
Declaração de inacumulação de cargos públicos;
Declaração emitida pelo candidato se ocupa outro cargo público, reconhecida assinatura em cartório, caso ocupe, deverá apresentar também certidão expedida pelo órgão empregador, informando a carga horária contratual, horário de trabalho e regime jurídico;
Certidão de regularidade no Conselho de Classe;
Duas fotografias 3x4 recentes e coloridas;
Comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física;
Uma cópia do comprovante de PIS/Pasep (para os não cadastrados apresentar declaração de não cadastrado);
Certidões Negativas de Tributos: Municipal, Estadual e Federal;
Certidão Negativa da Jutiça Federal (disponivel no site www.justicafederal.jus.br);
Certidão Negativa do Tribunal de Contas de Rondônia; (disponivel no site www.tce.ro.gov.br);
Certidão negativa da Fazenda Pública Estadual de Rondônia (disponivel no site www.sefin.ro.gov.br);
Atestado médico de capacidade física e mental;

§1º. Todas as cópias deverão ser efetuadas em papel A-4, em folha inteira;

§2º. Os documentos que tiver frente e verso deverão ser copiados em um único lado;

§3º. As cópias dos documentos que não forem autenticadas em cartório, deverão estar acompanhados dos originais, para serem autenticados no Departamento de Recursos Humanos.

Art. 4º. Se o candidato não comparecer no prazo de 15 (quinze) dias conforme dispõem o artigo 18 da Lei Municipal 874/2017 de 10/02/2017, perderá o direito a contratação sendo convocado o candidato seguinte na classificação.

Art. 5º. A contratação se dará por instrumento contratual pactuado entre o candidato convocado e o Prefeito Municipal, tendo por interveniente o secretario municipal da secretaria contratante.

Paragrafo Unico. A assinatura do contrato ocorrerá no prazo de até 10 (Dez) dias após a entrega dos documentos e somente após o candidato cumprir as exigencias de entrega de todas as documentações descritas no artigo 3º.

Art. 6º. Os casos de acumulação de cargos serão permitidos aqueles dispostos na constituição federal.

Art. 7º. Prazo para entrega dos documentos 15 (quinze) dias corridos, no periodo de 03 a 18/09/2018.

Art. 8º. Prazo para Assinatura de contrato 10 (dez) dias corridos, no periodo de 19 a 29/09/2018.

Art. 9º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

JOSE WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSE JOÃO DOMICIANO
Secretario Municipal de Saúde

MARIA LUCIEDA DE HOLANDA REGO
Secretaria Municipald e Administração

ANEXO I
DECRETO Nº 114/2018/GAB/PMAO DE 03/09/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL
LOTAÇÃO: SEMSAU - MEDICO CLINICO GERAL - 40 HORAS SEMANAIS

Ord	NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO	NOTA	COLOCAÇÃO
001	TATIANE SANTANA DA SILVA	351	30	28º

JOSE WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSE JOÃO DOMICIANO
Secretario Municipal de Saúde

MARIA LUCIEDA DE HOLANDA REGO
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Jaine Cordeiro Barboza
Código Identificador:4BE61FCD

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 853/FMAS/2018 - HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/CPL/2018 - REGISTRO DE PREÇOS.

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO
DE ACORDO COM O PARECER DA PROCURADORIA E PARECER DA CONTROLADORIA, CONSIDERANDO O RELATÓRIO FINAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/CPL/2018, APRESENTADO PELO PREGOEIRO, CONSTANDO NO PROCESSO DE Nº 853/FMAS/2018, QUE TEM POR OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL AQUISIÇÃO (ARMARINHOS, AVIAMENTOS E TECIDOS), POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO OESTE/RO, HOMOLOGO O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO EM FAVOR DO(S) LICITANTE(S): ES INDUSTRIA DE CONFECÇÃO - LTDA, NO VALOR TOTAL DE R$ 12.163,00 (DOZE MIL CENTO E SESSENTA E TRÊS REAIS), J. DE ALMEIDA FAZIO - ME, NO VALOR TOTAL DE R$ 21.255,00 (VINTE E UM MIL DUZENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS), SOLLO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, NO VALOR TOTAL DE R$ 6.140,60 (SEIS MIL CENTO E QUARENTA REAIS E SESSENTA CENTAVOS), PERFAZENDO O VALOR TOTAL DE R$ 39.558,60 (TRINTA E NOVE MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

ALVORADA DO OESTE/RO, 03 DE SETEMBRO DE 2018.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:97FF62E0

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 788/SEMED/2018 - HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/CPL/2018 - REGISTRO DE PREÇOS.

GABINETE DO PREFEITO

HOMOLOGAÇÃO

DE ACORDO COM O PARECER DA PROCURADORIA E PARECER DA CONTROLADORIA, CONSIDERANDO O RELATÓRIO FINAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/CPL/2018, APRESENTADO PELO PREGOEIRO, CONSTANDO NO PROCESSO DE Nº 788/SEMED/2018, QUE TEM POR OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE (MATERIAIS ESPORTIVOS), POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO OESTE/RO, HOMOLOGO O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO EM FAVOR DO(S) LICITANTE(S): AIR CLEAN COMÉRCIO VAREJISTA DE AR CONDICIONADOS EIRELI - EPP, NO VALOR TOTAL DE R$ 20.435,50 (VINTE MIL QUATROCENTOS TRINTA E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), ES INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA, NO VALOR TOTAL DE R$ 4.998,70 (QUATRO MIL NOVECENTOS NOVENTA E OITO REAIS E SETENTA CENTAVOS), KRIPTON INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME, NO VALOR TOTAL DE R$ 14.135,90 (QUATORZE MIL CENTO TRINTA E CINCO REAIS E NOVENTA CENTAVOS), SILVA SOUZA & OLIVEIRA LTDA - ME, NO VALOR TOTAL DE R$ 45.074,34 (QUARENTA E CINCO MIL SETENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS), PERFAZENDO O VALOR TOTAL DE R$ 84.644,44 (OITENTA E QUATRO MIL SEISCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS).

ALVORADA DO OESTE/RO, 03 DE SETEMBRO DE 2018.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:224F4DCC

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 1014/SEMED/2018 - HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/CPL/2018 - REGISTRO DE PREÇOS.

GABINETE DO PREFEITO

HOMOLOGAÇÃO

DE ACORDO COM O PARECER DA PROCURADORIA E PARECER DA CONTROLADORIA, CONSIDERANDO O RELATÓRIO FINAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/CPL/2018, APRESENTADO PELO PREGOEIRO, CONSTANDO NO PROCESSO DE Nº 1014/SEMED/2018, QUE TEM POR OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE (UNIFORMES, FARDAMENTOS E CAMISETAS), POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO OESTE/RO, HOMOLOGO O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO EM FAVOR DO(S) LICITANTE(S): IMEISSEN COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, NO VALOR TOTAL DE R$ 96.040,00 (NOVENTA E SEIS MIL E QUARENTA REAIS), J. DE ALMEIDA FAZIO - ME, NO VALOR TOTAL DE R$ 10.784,60 (DEZ MIL SETECENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA CENTAVOS), SILVA SOUZA & OLIVEIRA LTDA - ME, NO VALOR TOTAL DE R$ 69.744,10 (SESSENTA E NOVE MIL SETECENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E DEZ CENTAVOS), PERFAZENDO O VALOR TOTAL DE R$ 176.568,70 (CENTO E SETENTA E SEIS MIL QUINHENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E SETENTA CENTAVOS).

ALVORADA DO OESTE/RO, 03 DE SETEMBRO DE 2018.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:E5268C8E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
GABINETE PRESIDENTE

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005 /CPL/2018

A Câmara Municipal de Ariquemes, através do Excelentíssimo Sr. **VANILTON SEBASTIÃO NUNES DA CRUZ**, Presidente da Câmara Municipal de Ariquemes, de acordo com o disposto no Art. 43, Inciso VI, da Lei Federal 8.666/93, **HOMOLOGA**, A Dispensa de Licitação acima citado, em favor das empresas:

Processo Administrativo **0053/2018**

Objeto: Contratação de empresa qualificada para prestação de serviços fotográficos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ariquemes.

Empresa Vencedora:
P.S DOS ANJOS - ME
CNPJ **13.471.419/0001-73**
Valor: **R$ 1.590,00 (Hum mil, quinhentos e noventa reais)**

Ariquemes, 03 de Setembro de 2018.

VANILTON SEBASTIÃO NUNES DA CRUZ
Vereador Presidente
Câmara Municipal de Ariquemes

Publicado por:
Vanilton Sebastião Nunes da Cruz
Código Identificador:97B78CCB

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/CPL/2018

A Câmara Municipal de Ariquemes, através do Excelentíssimo Sr. **VANILTON SEBASTIÃO NUNES DA CRUZ**, Presidente da Câmara Municipal de Ariquemes, de acordo com o disposto no Art. 43, Inciso VI, da Lei Federal 8.666/93, **HOMOLOGA**, A Dispensa de Licitação acima citado, em favor das empresas:

Processo Administrativo **0056/2018**

Objeto: Contratação de empresa qualificada para prestação de serviços fotográficos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ariquemes.

Empresa Vencedora:
M. A DA SILVA FERNANDES - ME
CNPJ **13.471.419/0001-73**
Valor: **R$ 7.460,25 (Quatro mil, quatrocentos e sessenta reais e vinte e cinco centavos)**

Ariquemes, 03 de Setembro de 2018.

VANILTON SEBASTIÃO NUNES DA CRUZ
Vereador Presidente
Câmara Municipal de Ariquemes

Publicado por:
Vanilton Sebastião Nunes da Cruz
Código Identificador:09C7B914

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA
PORTARIA N.º 022/ IPEMA / 2018

Dispõe sobre a concessão de Beneficio de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição – Especial de Magistério a servidora Glaucia Donizete da Rocha.

O Diretor Presidente do IPEMA – Instituto de Previdência do Município de Ariquemes no uso das atribuições que lhe Confere as Leis Municipais nº 1.155/2005, 1.367/2008, e, Decreto nº 12.608/2017.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – ESPECIAL DE MAGISTÉRIO,** com proventos integrais, com paridade e última remuneração do cargo efetivo, a senhora **Glaucia Donizete da Rocha,** CPF nº 319.285.522-34, PIS/PASEP 1.704.346.882-3, RG 322.645 SSP-RO, admitida em 01/04/1998 no cargo de "Professora 40 hs", Nível IV, referência/faixa 19 anos, matricula nº 2292-6, carga horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao quadro efetivo de pessoal do Município de Ariquemes, regido pelo Regime Jurídico Único, respaldado Art. 6º incisos I, II, III IV da Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003; c/c, 50 da Lei Municipal nº 1.155 de 16/11/2005.

Art. 2º - O Instituto de Previdência do Município de Ariquemes – IPEMA, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (Art. 50, § único, Lei 1.155/2005).

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Ariquemes – RO, 03 de Setembro de 2018.

PAULO BELEGANTE
Dir. Presidente
Decreto 12.608/2017

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:39B5D1EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2018/SML/PMA, PROCESSO ADMINISTRATIVO N º 8780/SEMPOG/2018 LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

Objeto: Fornecimento de solução de Software de Gestão Administrativa, Tributária e Financeira para o Município de Ariquemes, pelo prazo de 12 (doze) meses. Valor Global Estimado: R$ 1.255.408,11 (um milhão, duzentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e oito reais e onze centavos). A Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, através da pregoeira designada através do Decreto nº 13.885/2018, torna público aos interessados que se encontra instaurada a LICITAÇÃO, sob a modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, conforme condições contidas no Edital e seus Anexos. Cód. UASG: 450522. **Início da Sessão Pública virtual será às 10h00min do dia 18/09/2018 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site **www.comprasgovernamentais.gov.br (mesmo endereço onde será realizada a sessão pública)** e **www.ariquemes.ro.gov.br**. Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitação na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2021/2022 ou através do e-mail pregaopma@hotmail.com.

Ariquemes (RO), 03 de setembro de 2018, às 08h40min.

SILVIA CAETANO RODRIGUES
Pregoeira/PMA

Publicado por:
Ana Izabel Marques
Código Identificador:9B6F3770

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 173/2018 PROCESSO N° 7139/2018

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMOSP

2) CONSTRUÇÃO CIVIL MARPLEN LTDA.

OBJETO: Aquisição de BRITAS (n° 0 / 610 m³; n° 1/2 – 250m³; n° 0 – 164m³ e n° 1/2 – 137 m³) - , conforme peças técnicas, e especificações e condições constantes no **Processo Administrativo n° 7448/SEMOSP/2017, PREGÃO ELETRÔNICO 054/2014/PREGÃO/SML/PMA, ATA DO REGISTRO DE PREÇOS N° 035/SEMPOG/2017,** Edital e seus anexos.

PRAZO: 06 (seis) meses

VALOR: R$ 103.406,40 (cento e três mil quatrocentos e seis reais e quarenta centavos)

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 7139/2018

Ariquemes – RO, 10 de Julho de 2018.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes – RO

Publicado por:
Mateus Henrique Souza Peres
Código Identificador:2F42B86D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO NO CONTRATO Nº 167/2018.

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMOSP
2) EMPRESA: EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA

OBJETO: Reequilíbrio econômico praticado no Contrato nº 167/2018 do Processo 8607/2018, de Emulsão Asfáltica, o reajuste pleiteado foi aferido pelo setor de compras e preços, (fls. 27 a 37) e Parecer da PGM 677/2018, (fls. 41), deferido o preço da tonelada do Material Asfáltico **RR-2C** de R$ 2.980,22 reajustado para R$ 3.121,08 a tonelada e do Material Asfáltico **CM-30** de R$ 5.254,89 reajustado para R$ 5.675,28 a tonelada.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Ariquemes-RO, 30 de agosto de 2018.

EDSON JORGE KER
Secretário Municipal de Obras
Decreto n.º 12.624/2017

Publicado por:
Daiane Santos da Silva
Código Identificador:9AD3F854

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO NO CONTRATO Nº 103/2018.

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMOSP
2) EMPRESA: STRATURA ASFALTOS S.A.

OBJETO: Reequilíbrio econômico financeiro praticado no Contrato nº 103/2018 do Processo 8840/2018 - Emulsão Asfáltica, foi aferido pelo setor de compras e preços, (fls. 14 a 22) e Parecer da PGM 678/2018, (fls. 26/27), fica deferido o preço da tonelada do Material Asfáltico RL-1C de R$ 3.036,50 reajustado para R$ 3.384,83 a tonelada, cuja a incidência média em percentual é de 9,34%.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Ariquemes-RO, 30 de agosto de 2018.

EDSON JORGE KER
Secretário Municipal de Obras
Decreto n.º 12.624/2017

Publicado por:
Daiane Santos da Silva
Código Identificador:154BE3A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO NO CONTRATO Nº 171/2018.

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMOSP
2) EMPRESA: STRATURA ASFALTOS S.A.

OBJETO: Reequilíbrio econômico financeiro praticado no Contrato nº 171/2018 do Processo 8841/2018 - Emulsão Asfáltica, foi aferido pelo setor de compras e preços, (fls. 14 a 23) e Parecer da PGM 679/2018, (fls. 27/28), fica deferido o preço da tonelada do Material Asfáltico RL-1C de R$ 3.205,21 reajustado para R$ 3.384,83 a tonelada, cuja a incidência média em percentual é de 9,34%.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Ariquemes-RO, 30 de agosto de 2018.

EDSON JORGE KER
Secretário Municipal de Obras
Decreto n.º 12.624/2017

Publicado por:
Daiane Santos da Silva
Código Identificador:9CA68A9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2018/PREGÃO/SML/PMA - PROCESSO ADMINISTRATIVO N º 8.514/07/SEMAIC/2018 - LICITAÇÃO ABERTA, COM AMPLA PARTICIPAÇÃO.

Objeto: Aquisição de 01 (um) trator, motor diesel de 04 cilindros, potencia mínima de 95 cv, transmissão de no mínimo 12 marchas avante e 03 a ré, sistema de direção hidrostático..., para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio da Prefeitura Municipal de Ariquemes, com o valor total estimado em R$ 144.483,33.
A Prefeitura Municipal de Ariquemes através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 13.885 de 15 de Janeiro de 2018, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **nº 080/2018** do tipo **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**, **Cód. UASG: 450522,** na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito **das 09h00min do dia 06/09/2018 até às 09h00min do dia 19/09/2018. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 19/09/2018 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site **www.comprasgovernamentais.gov.br** e **www.ariquemes.ro.gov.br**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.comprasgovernamentais.gov.br.** Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2022/2021 ou pelo e-mail pregaopma@hotmail.com

Ariquemes (RO), 03 de Setembro de 2018, às 10h20min.

ADRIANO DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Adriano dos Santos
Código Identificador:A4CD1A8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
CONCESSÃO DE LICENCIAMENTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO - RLI

A Prefeitura Municipal de Ariquemes, CNPJ nº 04.104.816/0001-16, torna público que requereu a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA, em03/09/2018, a Renovação da LICENÇA AMBIENTAL INSTALAÇÃO para a atividade dePavimentação, Drenagem e Qualificação de Vias Urbanas – Pró Transporte – LOTE 2 , na Avenida Candeias e Av. Hugo Frey – Ariquemes/RO. Os locais serão beneficiados com pavimentação asfáltica em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) em uma área total de 51.080,93 m² e extensão de 6.449,72m; meio fio e sarjeta (extrusados) com extensão total de 12.985,05m; calçamento em piso em concreto com área total de 11.043,65 m²; e drenagem profunda com uma extensão total de 4.071,33m; com as seguintes características principais: serviços preliminares (placa da obra, barracão da obra, instalações provisórias e placas de sinalização de obra), serviços preliminares da pavimentação (serviço topográfico e desmatamento), terraplenagem (escavação, carga e descarga, transporte), pavimentação em CBUQ, drenagem superficial (meio-fio com sarjeta), calçadas, drenagem profunda, sinalização, e bota fora (com a seguinte localização: Lote nº11, Gleba nº 04, PAD.

Marechal Dutra no município de Ariquemes/RO.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal de Ariquemes/RO

Publicado por:
Daiane Santos da Silva
Código Identificador:5F12D441

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº190/2018 PROCESSO Nº 13.765/2017

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMA

2) RONDDA VIGILÂNCIA ELETRÔNICA LTDA

OBJETO:Contratação de empresa especializada para locação de 01 (um) sistema de alarme monitorado via rádio e realização de serviço de vigilância eletrônica, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente**,** conformepeças técnicas, e

especificações e condições constantes no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13.765/2017, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2018/PREGAO/PMA.**

PRAZO: 12 (doze) meses

VALOR: R$ 11.565,00 (onze mil quinhentos e sessenta e cinco reais)

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO:13.765/2017.

FISCAL DO CONTRATO: **LOURENÇO RODRIGUES DA COSTA**

Ariquemes-RO, 27 de agosto de 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Interveniente

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Muncipal de Ariquemes - RO

Publicado por:
Mateus Henrique Souza Peres
Código Identificador:248D9508

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº **7159/2018**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE MANDADOS JUDICIAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES ORIUNDOS**.
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
A Prefeitura de Ariquemes, através do Secretário Municipal de Saúde homologa a despesa, através de Dispensa de Licitação, **Processo Administrativo nº. 7159/2018**, em favor das empresas:
Onde se lê:
Fornecedor: FARMACIA CANAÃ LTDA - ME **inscrita no CNPJ nº** 05.680.418/0001-00, cujo valor é da ordem de **R$ 4.147,70** (QUATRO MIL, CENTO E QUARENTA E SETE REAIS E SETENTA CENTAVOS.)
Fornecedor: YASSUDA FARMACIA E LAB. DE MANIP. LTDA - ME **inscrita no CNPJ nº** 05.707.674/0001-44, cujo valor é da ordem de **R$ 665,10** (SEISCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E DEZ CENTAVOS.)
Fornecedor: SUPERMEDICA DISTRIB HOSPITALAR, **inscrita no CNPJ nº** 06.065.614/0001-38, cujo valor é da ordem de **R$ 1.411,20** (UM MIL, QUATROCENTOS E ONZE REAIS E VINTE CENTAVOS.)
Fornecedor: RN FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA – ME, **inscrita no CNPJ nº** 07.708.064/0001-90 , cujo valor é da ordem de **R$ 392,40** (TREZENTOS E NOVENTA E DOIS E QUARENTA CENTAVOS.)
Fornecedor: MODENA & SILVA LTDA – ME, **inscrita no CNPJ nº** 20.739.844/0010-57 , cujo valor é da ordem de **R$ 5.347,46** (CINCO MIL, TREZENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS.)
Leia-se:
Fornecedor: FARMACIA CANAÃ LTDA – ME **inscrita no CNPJ nº** 05.680.418/0001-00, cujo valor é da ordem de **R$ 5.558,90** (CINCO MIL, QUINHENTOS E CIQUENTA E OITO REAIS E NOVENTA CENTAVOS.)
Fornecedor: YASSUDA FARMACIA E LAB. DE MANIP. LTDA - ME **inscrita no CNPJ nº** 05.707.674/0001-44, cujo valor é da ordem de **R$ 665,10** (SEISCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E DEZ CENTAVOS.)
Fornecedor: RN FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA – ME, **inscrita no CNPJ nº** 07.708.064/0001-90 , cujo valor é da ordem de **R$ 392,40** (TREZENTOS E NOVENTA E DOIS E QUARENTA CENTAVOS.)
Fornecedor: MODENA & SILVA LTDA – ME, **inscrita no CNPJ nº** 20.739.844/0010-57 , cujo valor é da ordem de **R$ 5.347,46** (CINCO MIL, TREZENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS.)
Ficando o processo homologado com valor total de R$ 11.978,26 (ONZE MIL, NOVECENTOS E SETENTA E OITO REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS).
Consubstanciado no Art. 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93.

Ariquemes-RO, 03 de setembro de 2018

FABRICIO SMAHA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 12.572/PGM/2017

Publicado por:
Vicente Ferreira Nascimento Neto
Código Identificador:846E7951

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ASSESSORIA JURÍDICA
SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA

Processo nº 1-576/2017.
Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo de Sindicância nº 1-576/2017.

Buritis, 03 de setembro de 2018.

Solicitação de Prorrogação de Prazo de Sindicância
Considerando-se que o prazo de 30 (trinta) dias para conclusões dos trabalhos desta Comissão Permanente de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial se encerrará na data de 03.09.2018. Solicitamos prorrogação de prazo com fundamento no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a partir de 03.09.2018.

Tal medida faz-se necessária para realização de oitivas e posterior Relatório Final.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Sandra Xavier Ribeiro
Código Identificador:404D59E8

ASSESSORIA JURÍDICA
ATO DO EXECUTIVO

Processo nº 1-576/2017.
Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo de Sindicância nº 1-576/2017.

Buritis, 03 de setembro de 2018.

Solicitação de Prorrogação de Prazo de Sindicância

Considerando-se que o prazo de 30 (trinta) dias para conclusões dos trabalhos desta Comissão Permanente de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial se encerrará na data de 03.09.2018. Solicitamos prorrogação de prazo com fundamento no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a partir de 03.09.2018.

Tal medida faz-se necessária para realização de oitivas e posterior Relatório Final.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Sandra Xavier Ribeiro
Código Identificador:BD11C187

ASSESSORIA JURÍDICA
SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA

Processo nº 1-750/2018.
Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo de Sindicância nº 1-750/2018.

Buritis, 03 de setembro de 2018.

Solicitação de Prorrogação de Prazo de Sindicância

Considerando-se que o prazo de 30 (trinta) dias para conclusões dos trabalhos desta Comissão Permanente de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial se encerrará na data de 01.09.2018. Solicitamos prorrogação de prazo com fundamento no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a partir de 03.09.2018.
Tal medida faz-se necessária para realização de oitivas e posterior Relatório Final.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Sandra Xavier Ribeiro
Código Identificador:6761D3D0

ASSESSORIA JURÍDICA
ATO DO EXECUTIVO

Processo nº 1-750/2018.

Buritis/RO 03 de setembro de 2018.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias a contar de 03 de setembro de 2018 para apresentação de conclusão e outras providências da Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.

Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Xavier Ribeiro
Código Identificador:DDB25F40

ASSESSORIA JURÍDICA
SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA

Processo nº 1-866/2018.
Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo de Sindicância nº 1-866/2018.

Buritis, 03 de setembro de 2018.

Solicitação de Prorrogação de Prazo de Sindicância
Considerando-se que o prazo de 30 (trinta) dias para conclusões dos trabalhos desta Comissão Permanente de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial se encerrará na data de 06.09.2018. Solicitamos prorrogação de prazo com fundamento no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a partir de 07.09.2018.
Tal medida faz-se necessária para realização de oitivas e posterior Relatório Final.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Sandra Xavier Ribeiro
Código Identificador:3B7CE9E2

ASSESSORIA JURÍDICA
ATO DO EXECUTIVO

Processo nº 1-866/2018.

Buritis/RO 03 de setembro de 2018.

ATO DO EXECUTIVO
Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias a contar de 07 de setembro de 2018 para apresentação de conclusão e outras providências da Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.

Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Xavier Ribeiro
Código Identificador:68D49711

ASSESSORIA JURÍDICA
SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA

Processo nº 1-985/2017.
Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo de Sindicância nº 1-985/2017.

Buritis, 03 de agosto de 2018.

Solicitação de Prorrogação de Prazo de Sindicância
Considerando-se que o prazo de 30 (trinta) dias para conclusões dos trabalhos desta Comissão Permanente de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial se encerrará na data de 01.09.2018. Solicitamos prorrogação de prazo com fundamento no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a partir de 03.09.2018.

Tal medida faz-se necessária para realização de oitivas e posterior Relatório Final.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Sandra Xavier Ribeiro
Código Identificador:B57E7A2F

ASSESSORIA JURÍDICA
ATO DO EXECUTIVO

Processo nº 1-985/2017.

Buritis/RO 03 de setembro de 2018.

ATO DO EXECUTIVO
Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias a contar de 03 de setembro de 2018 para apresentação de conclusão e outras providências da Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.

Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Xavier Ribeiro
Código Identificador:B6F74E46

ASSESSORIA JURÍDICA
SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA

Processo nº 1-985/2017.
Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo de Sindicância nº 1-985/2017.

Buritis, 03 de agosto de 2018.

Solicitação de Prorrogação de Prazo de Sindicância
Considerando-se que o prazo de 30 (trinta) dias para conclusões dos trabalhos desta Comissão Permanente de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial se encerrará na data de 01.09.2018. Solicitamos prorrogação de prazo com fundamento no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a partir de 03.09.2018.

Tal medida faz-se necessária para realização de oitivas e posterior Relatório Final.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Sandra Xavier Ribeiro
Código Identificador:F47795F3

ASSESSORIA JURÍDICA
ATO DO EXECUTIVO

Processo nº 1-985/2017.

Buritis/RO 03 de setembro de 2018.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias a contar de 03 de setembro de 2018 para apresentação de conclusão e outras providências da Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.

Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Xavier Ribeiro
Código Identificador:E0ACD0D9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2018/CPLMS - SRP
PROCESSO N.º 572/SEMA/2018

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **8253/GAB/PMB/2018**, torna pública a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MAIOR DESCONTO**, na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material de construção civil (MATERIAIS BÁSICOS: AREIA, CIMENTO, BRITA, E OUTROS) constantes na tabela SINAPI.**Valor prévio total R$ 273.000,00 (duzentos e setenta e três mil reais). Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 19/09/2018** (Horário de Brasília-DF), endereço **http://www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET). CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286.** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.comprasgovernamentais.gov.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 03 de setembro de 2018.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Renilda Carlos de Moraes
Código Identificador:71D6C23B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2018/CPLMS
PROCESSO N.º 1061/SEMOSP/2018

O Município de Buritis RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **8253/GAB/PMB/2018**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ITEM), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Aquisição de tubos circulares simples de concreto armado tipo macho e fêmea – manilhas - diâmetros de (0.80m, 1.00m), para instalação na rua costa marquez, setor 02 neste município, convênio nº 054/18/PJ/DER-RO.** Valor prévio total R$ 44.150,93 (Quarenta e quatro mil cento e cinqüenta reais e noventa e três centavos). Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 20/09/2018** (Horário de Brasília-DF), endereço **http://www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET). CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286.** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.comprasgovernamentais.gov.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 03 de setembro de 2018.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Wesley Pereira de Souza
Código Identificador:87C184D4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2018/CPLMS – SRP
PROCESSO N.º 1023/SEMUSA/2018

O Município de Buritis RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **8253/GAB/PMB/2018**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR LOTE), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Futura e eventual contratação de empresa especializada para Prestação de Serviço de Vigilância Eletrônica**. Valor prévio total R$ 282.933,32 (Duzentos e oitenta e dois mil novecentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos). Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 18/09/2018** (Horário de Brasília-DF), endereço **http://www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET). CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286.** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.comprasgovernamentais.gov.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 03 de setembro de 2018.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Renilda Carlos de Moraes
Código Identificador:3A59678F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DA SESSÃO DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DO CHAMAMENTO PUBLICO Nº 006/2018/CPLMS/PMB/RO.

Às 12:00 (doze) horas do dia três de Setembro de dois mil e dezoito (03/09/2018), reuniu-se a COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CCP/PMB da Prefeitura Municipal de Buritis, representada pelo Senhor Thiago Alves de Sousa e respectivos membros, designados pelo Decreto n° 8460/GAB/PMB/2018, em atendimento às disposições contidas na Lei Federal n° 13.019/2014 e suas alterações posteriores, para a análise dos documentos de Habilitação, relativos ao Chamamento Publico nº 006/2018/CPLMS/PMB/RO, referente ao Processo nº 1-753/2018/SEMAGRI. OBJETO: **O presente Edital tem objetivo selecionar projeto para celebração de Acordo de Cooperação entre a Prefeitura Municipal de Buritis e entidade sem fins lucrativos, para disponibilização 1 (um) trator Marca NEW HOLLAND de cor azul 80 cavalos com o tombamento 6461, a fim de facilitar atividades Agrícolas dos pequenos produtores rurais da comunidade no município de Buritis/RO**.
Associação participante:
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS BONS AMIGOS – APRUBA, inscrita no CNPJ: 05.133.332/0001-68
Os documentos de Habilitação foram analisados criteriosamente pela Comissão de Chamamento Público conforme Edital, anexos e da legislação vigente. Após minuciosa vistoria da documentação foi verificado que todas as certidões encontravam valida na data da abertura do Chamamento Público dia 13 de Agosto de 2018 às 09h:00min. De 2018 e toda a documentação foi apresentado conforme solicitado no Edital e seus anexos, a COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CCP/PMB declarou a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS BONS AMIGOS – APRUBA **HABILITADA**.
O processo será encaminhado para análise e parecer jurídico e posterior homologação pela autoridade competente para a celebração do acordo de Cooperação.
Em sequência, nada mais havendo a tratar, foi finalizada a sessão pública, portanto eu Thiago Alves de Sousa, lavrei e assinei a Ata, juntamente com os membros da Comissão, finalizando a sessão às 13h26min.

Buritis, 03 de Setembro de 2018.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto Nº 8460/GAB/PMB/2018

Membros:

RENILDA CARLOS DE MORAES
Membro
Decreto Nº8460/GAB/PMB/2018

BARBARA ANGÉLICA DE SOUZA BRITO
Membro
Decreto: 8460/GAB/PMB/2018

WESLEY PEREIRA DE SOUZA
Membro
Decreto: 8460/GAB/PMB/2018

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:EC04781B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 8507/GAB/PMB/2018. BURITIS/RO, 31 DE AGOSTO DE 2018.

"Dispõe sobre a rescisão do Contrato da servidora Leidiane Ricardo Mendes Pedro e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. **Rescindir a pedido com seus efeitos a partir do dia 10 de de julho de 2018,** o contrato da servidora **Leidiane Ricardo Mendes Pedro,** cargo Inspetora de Pátio 40 horas (Teste Seletivo 002/2018).

Artigo 2º. Em face da rescisão de contrato da servidora Leidiane Ricardo Mendes Pedro fica cessado a cedência da mesma para a Secretaria Estadual da Educação- SEDUC através do Decreto 8377/GAB/PMB/2018.

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de julho de 2018.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:EA5420EB

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através da Inexigibilidade nº 061/CPLMS/2018**, Processo Administrativo de nº **1-1084/SEMOSP/2018** de acordo com inciso I, artigo 25 da Lei Federal n° 8.666/93. **Homologa e Adjudica** e a autoriza a despesa na forma da lei em favor da empresa:

FERTISOLO COMERCIAL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 14.594.006/0004-91 a proposta no valor de **R$ 7.431,93** (sete mil, quatrocentos e trinta e um reais e noventa e três centavos).

Buritis – RO, 31 de agosto de 2018.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:DBABB864

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAL DE BURITIS - INPREB
ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE

Portaria nº 014 – INPREB /2018

Dispõe sobre a concessão do beneficio de Pensão por Morte em favor da Senhora: "TEREZINHA DE JESUS RIBEIRO DOS SANTOS "

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Buritis INPREB do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e **com Fundamentação Legal** nos termos do Art.40,§ 7º e 8º da Constituição Federal e Art. 36. 37, 38, 39,40 e parágrafo único da Lei Municipal nº 484/2009 de 16 de Novembro de 2009 que rege a Previdência Municipal, e Certidão de Óbito nº 096222 01 55 2018 4 00005 144 0001238 76
R E S O L V E

Art. 1º- CONCEDER o benefício de Pensão por Morte, (Vitalícia) a partir de 02 de agosto de 2018 da data do óbito, à senhora:

TEREZINHA DE JESUS RIBEIRO DOS SANTOS CPF Nº 332.170.842-68 RG Nº 386934 SSP/RO, conjugue do ex servidor: GONÇALO BEZERRA DOS SANTOS, funcionário público, efetivo desta municipalidade, matricula nº 1078, CPF 338.341.999-15, RG Nº 745124 SESDC/RO, contratado sob regime jurídico estatutário, com cargo/função de Auxiliar de Enfermagem com carga horária de 40 horas empossada em 02 de janeiro de 2007 através do Decreto nº 1109/2006 publicado no mural desta prefeitura em 20/12/2006, a ser custeado pelo Inpreb com Proventos Integral até o teto do RGPS, mais 70% da parcela excedente – Sem Paridade, Última Remuneração ou Provento Conforme consta no processo Administrativo sob o nº 067/2018/INPREB.
Art. 2º O Instituto de Previdência Social do Município de Buritis – INPREB efetivara a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data, em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social do RGPS, conforme art. 40 §8º da CF/88.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 02 de agosto de 2018.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se

Buritis, RO 30 de Agosto de 2018

EDUARDO LUCIANO SARTORI
Diretor Executivo – INPREB

Homologo:

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stephany Bruna Souza Costa
Código Identificador:9081188C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 036/2018

O Prefeito do Município de Cabixi-RO, Silvênio Antônio de Almeida, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS** pelo Pregoeiro e mediante o Parecer Jurídico, **HOMOLOGA** nos termos do Art.43, Inciso VI da Lei Federal 8.66/93 e Art. 4 Inciso XXI da Lei Federal 10.520/02, a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 036/2018-PMC** adjudicado em **20 de agosto de 2018**, referente ao **Processo Administrativo nº828/2018/SEMOSP,** que tem por objeto: **Aquisição de pneus, lâminas parafusos com porcas, em atendimento de máquinas e veículos pertencentes a** Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP. Conforme memorando de solicitação nº0155/2018-SEMOSP, ficando a (s) empresa (s) abaixo relacionada (s) convocada (s) para retirada das notas de empenho, nos termos do art. 64 caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei.

GBIM IMP EXP E COML DE ASSESSÓRIOS PARA VEÍCULOS LTDA......**R$40.000,00 (Quarenta Mil Reais), valor total do lote 01.**

L.M. PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI EPP.....R$6.670,00 (Seis mil seiscentos e setenta Reais), valor total do lote 02

Cabixi-RO, 31 de agosto de 2018.

SILVÊNIO ANTÔNIO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allison Maicon Bento Pretto
Código Identificador:036A335F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 037/2018

O Prefeito do Município de Cabixi-RO, **Silvênio Antônio de Almeida**, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS** pelo Pregoeiro e mediante o Parecer Jurídico, **HOMOLOGA** nos termos do Art.43, Inciso VI da Lei Federal 8.66/93 e Art. 4 Inciso XXI da Lei Federal 10.520/02, a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 037/2018** adjudicado **em 23 de agosto de 2018**, referente ao **Processo licitatório nº0824/2018** que tem por objeto: **Aquisição de cestas básicas (kits de alimentos), com a finalidade de atender as necessidades emergenciais das famílias que se encontram em vulnerabilidade social temporária, através da Secretaria Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal de assistência Social- SEMAS. C**onforme memorando de solicitação **nº200/2018-SEMAS,** ficando a (s) empresa (s) abaixo relacionada (s) convocada (s) para retirada das notas de empenho, nos termos do art. 64 caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei.

CANOFF & VIEIRA LTDA EPP.....R$3.399,600 (Três Mil trezentos e noventa e nove Reais e sessenta centavos). Valor total do lote 01.

Cabixi-RO, 31 de agosto de 2018.

SILVÊNIO ANTÔNIO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allison Maicon Bento Pretto
Código Identificador:DD2F5C12

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 031/2018

O Prefeito do Município de Cabixi-RO, Silvênio Antônio de Almeida, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS** pelo Pregoeiro e mediante o Parecer Jurídico, **HOMOLOGA** nos termos do Art.43, Inciso VI da Lei Federal 8.66/93 e Art. 4 Inciso XXI da Lei Federal 10.520/02, a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 031/2018-PMC** adjudicado em **08 de agosto de 2018**, referente ao **Processo Administrativo nº688/2018/SEMOSP,** que tem por objeto: **Aquisição de materiais para manutenção de bens e imóveis, prego e madeira serrada,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP. Conforme memorando de solicitação nº0115/2018-SEMOSP, ficando a (s) empresa (s) abaixo relacionada (s) convocada (s) para retirada das notas de empenho, nos termos do art. 64 caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei.

INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS SANDALLO LTDA EPP......**R$42.880,00 (Quarenta e dois Mil oitocentos e oitenta Reais), valor total do lote 01.**

RONDONIANA COMERCIAL EIRELI – ME.....R$900,00 (Novecentos Reais), valor total do lote 02

Cabixi-RO, 31 de agosto de 2018.

SILVÊNIO ANTÔNIO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allison Maicon Bento Pretto
Código Identificador:FC7A2E9F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 040/2018

O Prefeito do Município de Cabixi-RO, **Silvênio Antônio de Almeida**, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS** pelo Pregoeiro e mediante o Parecer Jurídico, **HOMOLOGA** nos termos do Art.43, Inciso VI da Lei Federal 8.66/93 e Art. 4 Inciso XXI da Lei Federal 10.520/02, a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 040/2018** adjudicado em **29 de agosto de 2018**, referente ao **Processo Administrativo**

nº905/SEMAP/2018, que tem por objeto: **Aquisição de veículo zero km, tipo pick-up, com recurso do convênio nº 124/2018/PGE/RO. C**onforme memorando de solicitação **nº092/2018-SEMAP,** ficando a (s) empresa (s) abaixo relacionada (s) convocada (s) para retirada das notas de empenho, nos termos do art. 64 caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei.

CAREVEL VEÍCULOS LTDA.....R$ 56.000,00 (Cinquenta e seis mil Reais).

Cabixi-RO, 31 de agosto de 2018.

SILVÊNIO ANTÔNIO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allison Maicon Bento Pretto
Código Identificador:577534E0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA 01 DO PREGÃO ELETRÔNICO 35/2018 – PROCESSO 01/2018 DA ASSOCIAÇÃO DOS CHACAREIRO

A Prefeitura de Cacaulândia, vem através deste, RETIFICAR o AVISO do edital do PE 35/2018. **ONDE SE LÊ:** Envio das propostas poderá ser feito até as 08h30min do dia 05/09/2018. O início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 05/09/2018 (Horário de Brasília).
LEIA SE: Envio das propostas poderá ser feito até as 08h55min do dia 17/09/2018. O início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 17/09/2018 (Horário de Brasília).
ONDE SE LÊ: A retirada do edital está disponível nos sites https://licitanet.com.br/ **e www.cacaulandia.ro.gov.br**
LEIA SE: A retirada do edital está disponível nos sites http://www.portaldecompraspublicas.com.br **e www.cacaulandia.ro.gov.br**
ONDE SE LÊ: 22 de agosto de 2018 às 12:16 horas.
LEIA SE: 31 de agosto de 2018 às 12:16 horas.

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:CB3D30EC

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 36/2018

O objeto: aquisição de material de consumo pastilha de cloro de 200g para funcionamento do esgoto sanitário, com o valor total estimado em **R$ 7.860,00 (sete mil oitocentos e sessenta reais).** A Prefeitura Municipal de Cacaulândia através do pregoeiro designado pelo Decreto nº. 3.588/GP/18 torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº. 36/2018, tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO,** na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexo, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Cacaulândia. **Envio das propostas poderá ser feito até as 08h55min do dia 18/09/2018**. **O início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 18/09/2018 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível nos sites http://www.portaldecompraspublicas.com.br **e www.cacaulandia.ro.gov.br.** Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 12h00min. (Horário Local). Mais informações, através do e-mail pregao.cacaulandia@gmail.com ou cpl2@cacaulandia.ro.gov.br

Cacaulândia, 03 de setembro de 2018 às 12:23 horas.

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO
Pregoira

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:C52F0802

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 407/NFP/PMC/2018

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:	**Cargo/Função/Matrícula**			
JAIR DE ALMEIDA	ASSESSORIA TÉCNICA NÍVEL I - Matr			
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
408.305.782-34	425391/SSP/RO	104	1823	157-0
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**		
PORTO VELHO	03/09/2018	05/09/2018		

Finalidade: DIARIAS A DESIGNAR O SERVIDOR JAIR DE ALMEIDA, POIS O MESMO TEM A NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO/RO,PARA CONDUZIR A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, QUE TRATARA DE ASSUNTOS RELACIONADOS A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICIPIO. VALOR R$:1.080,00 - CONFORME A DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTARIO NO REDUZIDO Nº 02 E SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº4277/2018 E PROCESSO Nº 352/ORD/2018.

PERIODO DA VIAGEM:03/09/2018 A 05/09/2018

MEIO DE TRANSPORTE:VEICULO OFICIAL - TRAIL BLAIZER - PLACA - NBX - 5042

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor**
3,0	360,00	1.080,00	0,00	1.080,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

03/09/2018

GLAUCIONE M RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:798F787D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 408/NFP/PMC/2018

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:	Cargo/Função/Matrícula			
CLAUDIA MAXIMINA RODRIGUES	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZEND			
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
350.018.282-87	289137/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**		
PORTO VELHO	03/09/2018	05/09/2018		

Finalidade:DIARIAS A DESIGNAR A SERVIDORA CLAUDIA MAXIMINIA RODRIGUES, POIS A MESMA TEM A NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO/RO, PARA TRATAR CONFERENCIA DOS REPASSES DO IPVA - DETRAN E ICMS - SEFIN E OUTROS, VALOR R$:1.215,00 - CONFORME A DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTARIO NO REDUZIDO 53 E SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº4278/2018 E PROCESSO Nº 5321/ORD/2018

PERIODO DA VIAGEM:03/09/2018 A 05/09/2018

MEIO DE TRANSPORTE:VEICULO OFICIAL - TRAIL BLAIZER - PLACA - NBX - 5042

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor
3,0	405,00	1.215,00	0,00	1.215,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

GLAUCIONE M RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:95465946

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 445/NFP/FMS /2018

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:	Cargo/Função/Matrícula			
WELINGTON BORGES LEAL	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL II - Matr.:			
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
047.047.181-66	22699163/SSP/MT			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**		
VILHENA	03/09/2018	04/09/2018		

Finalidade: DESPESA COM DIÁRIAS A DESIGNAR EM FAVOR DO SERVIDOR ACIMA, QUE SE DESLOCARÁ ATÉ A CIDADE DE VILHENA - RO, A FIM DE CONDUZIR VEÍCULO QUE LEVARÁ PACIENTES P/ REALIZAÇÃO DE EXAMES ESPECIALIZADOS.

VALOR R$ 450,00, CONF. DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED. 71, SOLIC. DE DESPESA 2810, PROC. 20 /2018 VOLUME 002

JUSTIFICATIVA: CI Nº 301/SETOR DE TRANSPORTE/SEMUSA/2018
PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 03/09/18 AS 11;00h ATE 04/09/18 AS 23:20h
MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. HILUX OHR- 7986

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,0	225,00	450,00	0,00	450,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

03/09/18

JOELMA SESANA
Secretaria Mun, De Saude

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:1E0A75B4

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CACOAL SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD 21ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS EM TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONVOCAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIO EDITAL Nº 001/SEMUSA/2017.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, no uso de suas atribuições legais, por meio da portaria Nº. 019/SEMUSA/2017, após haver a publicação da HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS APROVADOS EM TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 019/SEMUSA/2017 para contratação *Emergencial e Temporária para cargos constantes no edital*, CONVOCA a candidata abaixo relacionada a comparecer na Coordenação de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cacoal, para apresentar a documentação conforme no item 9.2 do Edital 001/SEMUSA/2017 no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. O não comparecimento no prazo, conforme previsto na Lei 2735/PMC/2010, e Lei 3736/PMC/2017, acarretará em perda da vaga.
A listagem da candidata abaixo esta na ordem de classificação conforme na HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL.

CARGO: CLÍNICO GERAL

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	NOTA
21º	PAULIANA BRAGA ABREU	13

Cacoal/RO, 03 de Setembro de 2018.

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:9DBB9795

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2018 PROCESSO N° 5754/GLOBAL/2018 ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO + COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST. Valor prévio R$ 164.970,00. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia 18/09/2018 às 09h00 (Horário de Brasília-DF) no endereço http://www.comprasgovernamentais.gov.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br/ e http://www.comprasgovernamentais.gov.br ou diretamente na SUPEL

no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 03 de setembro de 2018.

CARLOS ANTONIO DO AMARAL
Pregoeiro
Portaria 239/GP/18

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:3EA9DD2C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2º AVISO DE CONVOCAÇÃO DE INSCRIÇÃO ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO DE PUBLICIDADE

O MUNICÍPIO DE CACOAL, através da presidente do Assessor de Comunicação –nomeado pelo Decreto nº 6.529/PMC/2017, torna público que está aberto o prazo para inscrição de profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing ou com atuação comprovada nestas áreas, para compor subcomissão técnica para julgamento das propostas técnicas apresentadas na licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, do tipo MELHOR TÉCNICA, que será instaurada pela Prefeitura Municipal de Cacoal/RO, objetivando a contratação de agência de publicidade e propaganda para divulgação de publicidade institucional da Prefeitura Municipal de Cacoal/RO, nos termos da Lei Federal n.º 12.232/2010.

Objeto Resumido: Inscrição de profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing ou com atuação comprovada nestas áreas para compor subcomissão para julgamento de propostas técnicas e seus eventuais recursos apresentados nas licitações para contratação de agência de publicidade e propaganda para divulgação de publicidade institucional da Prefeitura Municipal de Cacoal /RO, no âmbito da Administração direta e indireta.

Prazo de Inscrição: de 04 a 06 de setembro de 2018.
Horário de Inscrição: das 08h00m às 12h00m.

Local de Inscrição: Assessoria de Comunicação da Prefeitura Municipal de Cacoal, Anísio Serrão 2100 Centro, Cacoal-RO, CEP: 76.983-804.

Documentos para Inscrição: Para efetivar a inscrição, os interessados deverão comparecer, pessoalmente, no prazo estipulado, Assessoria de Comunicação da Prefeitura Municipal de Cacoal, munidos do diploma de formação profissional e/ou registro profissional de jornalista, RG, CPF, Título de Eleitor e Comprovante de Residência.

Será realizada divulgação da lista de inscritos, e após será marcada a data para Sessão Pública de Sorteio, na Assessoria de Comunicação da Prefeitura Municipal de Cacoal, Anísio Serrão 2100 Centro, Cacoal-RO, CEP: 76.983-804.

Endereço Eletrônico para Consulta do Aviso: Site do Município: www.cacoal.ro.gov.br.
Fundamentação Legal: Lei Federal n.º 12.232, de 29 de abril de 2010.

Maiores informações e esclarecimentos sobre a Inscrição serão prestados Assessoria de Comunicação da Prefeitura Municipal de Cacoal. Telefone: (069) 3907-4072.

Cacoal, 03 de setembro de 2018.

MARCOS ANTÔNIO SILVEIRA DA SILVA
Decreto nº 6.898/PMC/2018

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:633004B1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO 2º CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL 001/ASSCOMUNICAÇÃO/2018 PARA INSCRIÇÃO DE PROFISSIONAIS PARTICIPAREM DA COMISSÃO PARA LICITAÇÃO DO PROCESSO DE PUBLICIDADE

O Município de Cacoal-RO, através da Assessoria de Comunicação - torna público que esta aberta o prazo de inscrição de profissionais formados na área de comunicação, publicidade ou marketing ou com atuação comprovada nestas áreas, para compor a subcomissão técnica para julgamento das propostas técnica apresentadas na licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PUBLICA, do tipo MELHOR TÉCNICA, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA visando atender as necessidades da ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO. Poderão participar deste todos profissionais que preencherem os requisitos do **CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL 001/ ASSCOMUNICAÇÃO/ 2018 disponível no site www.cacoal.ro.gov.br,** no mural da prefeitura, ou no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia na data 04/09/2018. O prazo de inscrição será de 04/09 a 06/09/2018 das 08 às 12hs (Horário de Rondônia) será realizada divulgação da lista de inscritos, e após será marcada a data para Sessão Pública de sorteio, as inscrições e sorteio acontecerão diretamente na sala ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69)3907-4072.

Cacoal – RO, 03 de Setembro de 2018.

MARCOS ANTÔNIO SILVEIRA DA SILVA
Assessor de Comunicação
Decreto 6.898/PMC/18

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:FA840746

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO PRAZO FLY PASSAGENS AÉREAS 2018-2019

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/CMC/17

CONTRATANTE: CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CACOAL.

CONTRATADA: FLY OPERADORA E AGÊNCIA DE VIAGENS EIRELI-ME.

DO OBJETO - O presente Termo Aditivo ao Contrato nº. 10/CMC/17 tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência inicialmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte novo período: 07.08.2018 a 07.08.2019.
DO PREÇO – O valor total estimado deste Contrato, a ser pago pelos serviços contratados e efetivamente realizados, para cobrir este novo período de doze meses, permanece inalterado sendo de **105.257,40** (Cento e Cinco Mil, Duzentos e Cinquenta e Sete Reais e Quarenta Centavos).
DO AMPARO LEGAL – O amparo legal do presente Termo Aditivo, encontra-se consubstanciado no art. 57, II, da Lei n. 8.666/93 e Cláusula Sexta do Contrato n° 10/CMC/17, bem como no Processo 69/CMC/17.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas decorrentes da execução deste contrato serão custeadas, neste exercício, com recursos orçamentários da contratante, assim classificados:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: CÂMARA MUNICIPAL
FONTE DE RECURSO: PRÓPRIOS
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção
DESDOBRAMENTO: 99.00 OUTRAS DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL - 01.031.0002.2001 – Gestão Administrativa - CMC
PARAGRAFO ÚNICO – As despesas para os anos subsequentes, em caso de prorrogação deste Contrato, estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento à presente finalidade, a ser consignada pelo CONTRATANTE na Lei Orçamentária do Município.

DA RATIFICAÇÃO – Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 10/CMC/17 de 07.08.2017.
DO FORO – Comarca de Cacoal.
DATA – 07.08.2018.

PAULO ROBERTO DUARTE BEZERRA
Presidente –CMC.
Contratante

Publicado por:
Arlete Moreira dos Santos
Código Identificador:A89D3649

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO 01 2018
REALINHAMENTO GASOLINA COMUM SETEMBRO 18

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/CMC/18

CONTRATANTE: CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CACOAL.

CONTRATADA: EMPRESA SEBASTIÃO ERAMIL SPIGUEL - EIRELI.

DO OBJETO O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste de valor do Contrato, nos limites permitidos por lei, **em função do realinhamento de preço do valor do Diesel S10, para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.**

PRODUTO	Preço Anterior/LT	Preço atual/Lt	Total de Litros Aditivados	Valor Acrescido por Litro	Valor Acrescido no Total do Contrato
Gasolina Comum	4,56	4,65	227,22	R$-0,09	R$-20,45
Total					**R$-20,45**

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº. 8.666/93, bem como na cláusula sétima do termo contratual.
DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO
Com os acréscimos decorrentes deste termo aditivo, o preço total do Contrato passará para R$-5.853,89 (Cinco Mil Oitocentos e Cinquenta e Três Reais e Oitenta e Nove Centavos).
DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 01/CMC/18 de 19.03.2018.

DO FORO – Comarca de Cacoal.
DATA – 25.06.2018.

PAULO ROBERTO DUARTE BEZERRA
Presidente –CMC.
Contratante

Publicado por:
Arlete Moreira dos Santos
Código Identificador:D1C926B8

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
PORTARIA SAAE Nº 29/2018

Dispõe sobre a nomeação de servidores para compor a Comissão de Recebimento de Serviços do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal.

O Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,
Considerando a necessidade de nomear comissão para recebimento de serviços do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal.

RESOLVE :
Art. 1º - Nomear os servidores abaixo para compor a comissão responsável pelo recebimento de serviços do SAAE:
Presidente: Adilson Morais Primo
Membro: Nelson Rodrigues de Lima
Membro: Ademilson Marques da Silva

Art. 2º - Os servidores acima não farão jus ao recebimento de verba compensatória inerente ao desempenho da função.

Art. 3º - Entra esta portaria em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente a Portaria SAAE n. 02/SAAE/2018.

Cacoal – RO, 03 de setembro de 2018.

PAULO SÉRGIO GOMES SITYA
Presidente do SAAE
Decreto N.6.828/PMC/2018

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:86F2C9BE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
PORTARIA SAAE Nº 30/2018

Dispõe sobre a nomeação de servidor função gratificada de Chefe De Departamento De Serviços Externos do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal e dá outras providências.

O Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. 6.828/PMC/2018,
Considerando a necessidade de nomear servidor para função gratificada de **Chefe De Departamento De Serviços Externos** do SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear interinamente o Servidor **Vandimar Kempim,** cadastrado na matricula nº 293, para ocupar a função gratificada de **Chefe De Departamento De Serviços Externos** do SAAE no período de férias do Servidor Adilson Morais Primo.
Art. 2º- O servidor acima fará jus ao recebimento de todos os benefícios inerentes ao desempenho da função.
Art. 3º - Entra esta portaria em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir 03 de setembro de 2018 com término em 02/10/2018

Cacoal – RO, 03 de Setembro de 2018.

PAULO SERGIO GOMES SITYÁ
Presidente/SAAE
Decreto nº 6.828/PMC/2018

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:B42F001A

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2017

PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº 156/PMC/2017**. PROCESSO LICITATÓRIO: **Nº 046/SAAE/2017** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**. PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses. EMPRESA DETENTORA: **ALANA ROHDE COMERCIO IMPLEMENTOS AGRICOLAS - ME**, CNPJ **27.125.873/0001-87**. ITEM E VALOR REGISTRADO: Item 05: R$ 119,98, Item 06: R$ 119,98, Item 23: R$ 0,51, Item 38: R$ 1,35, Item 39: R$ 0,51, Item 65: R$ 88,60, Item 72: R$ 2,03, Item 77: R$ 2,95, Item 78: R$ 5,87, Item 79: R$ 66,30, Item 80: R$ 45,74. Obs.: A íntegra da Ata Nº 039/2017, poderá ser obtida no Portal da Transparência do site do SAAE, www.saaecacoal.com.br.

ALEXANDRE WELBER S. ARAÚJO.
Coordenador de Registro de Preços.

Cacoal - 03 de setembro de 2018.

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:D0B1FFF0

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2017

PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº 115/PMC/2017**. PROCESSO LICITATÓRIO: **Nº 037/SAAE/2017** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA DO TRABALHO PARA ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO LAUDO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE; PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO – NR 7); PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS - PPRA)**. PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses. EMPRESA DETENTORA: **LH – SQUIPANO CONSULTORIA - EPP**, CNPJ **26.699.784/0001-81**. ITEM E VALOR REGISTRADO: Item 01: R$ 844,44, Item 02: R$ 577,70, Item 03: R$ 633,33, Item 04: R$ 47,99, Item 05: R$ 417,00. A íntegra da Ata Nº 047/2017, poderá ser obtida no Portal da Transparência do site do SAAE, www.saaecacoal.com.br.

ALEXANDRE WELBER S. ARAÚJO.
Coordenador de Registro de Preços.

Cacoal - 03 de setembro de 2018.

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:F7E35784

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2017

PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº 156/PMC/2017**. PROCESSO LICITATÓRIO: **Nº 046/SAAE/2017** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**. PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses. EMPRESA DETENTORA: **P.H.B MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP**, CNPJ **26.915.509/0001-58**. ITEM E VALOR REGISTRADO: Item 02: R$ 60,00, Item 03: R$ 60,00, Item 09: R$ 11,00, Item 11: R$ 39,00, Item 15: R$ 30,00, Item 34: R$ 75,00, Item 35: R$ 75,00, Item 36: R$ 75,00, Item 44: R$ 30,65, Item 45: R$ 139,54, Item 46: R$ 145,91, Item 47: R$ 67,83, Item 61: R$ 35,00, Item 62: R$ 91,22, Item 63: R$ 8,10, Item 64: R$ 21,79, Item 70: R$ 228,70, Item 71: R$ 56,21, Item 73: R$ 24,56, Item 74: R$ 33,49, Item 81: R$ 30,74, Item 82: R$ 65,07, Item 83: R$ 43,43, Item 84: R$ 7,07, Item 90: R$ 27,54, Item 92: R$ 270,60, Item 93: R$ 119,15 . Obs.: A íntegra da Ata Nº 040/2017, poderá ser obtida no Portal da Transparência do site do SAAE, www.saaecacoal.com.br.

ALEXANDRE WELBER S. ARAÚJO.
Coordenador de Registro de Preços.

Cacoal - 03 de setembro de 2018.

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:EAB4EF97

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2017

PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº 156/PMC/2017**. PROCESSO LICITATÓRIO: **Nº 046/SAAE/2017** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**. PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses. EMPRESA DETENTORA: **N. V. VERDE & CIA LTDA - ME**, CNPJ **03.363.727/0001-21**. ITEM E VALOR REGISTRADO: Item 01: R$ 2.513,00. Item 02: R$ 61,00. Item 03: R$ 8,25. Item 04: R$ 14,98. Item 05: R$ 9.675,83. Obs.: A íntegra da Ata Nº 041/2017, poderá ser obtida no Portal da Transparência do site do SAAE, www.saaecacoal.com.br.

ALEXANDRE WELBER S. ARAÚJO.
Coordenador de Registro de Preços.

Cacoal - 03 de setembro de 2018.

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:1651CB04

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2017

PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº 158/PMC/2017**. PROCESSO LICITATÓRIO: **Nº 069/SAAE/2017** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, MANUTENÇÃO, AQUISIÇÃO DE PEÇAS E APARELHOS DE AR CONDICIONADO**. PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses. EMPRESA DETENTORA: **DIONE ALVES DA SILVA**, CNPJ **21.666.251/0001-80**. ITEM E VALOR REGISTRADO: Item 01: R$ 225,00. Item 02: R$ 140,00. Item 03: R$ 115,00. Item 04: R$ 215,00. Item 05: R$ 208,00. Item 06: R$ 215,00. Item 07: R$ 90,00. Item 08: R$ 88,00. Item 09: R$ 90,00. Item 10: R$ 90,00. A íntegra da Ata Nº 043/2017, poderá ser obtida no Portal da Transparência do site do SAAE, www.saaecacoal.com.br.

ALEXANDRE WELBER S. ARAÚJO.
Coordenador de Registro de Preços.

Cacoal - 03 de setembro de 2018.

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:CFEB3C0D

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
PORTARIA SAAE Nº 32/2018

Dispõe sobre a nomeação de servidor função gratificada de Chefe Setor Redes e Ramais De Agua Distrito Riozinho do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal e dá outras providências.

O Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. 6.828/PMC/2018,
Considerando a necessidade de nomear servidor para função gratificada de **Chefe Setor Redes e Ramais De Agua Distrito Riozinho** do SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a Servidora **Tania De Almeida Guedes,** cadastrada na matricula nº 335, para ocupar a função gratificada de **Chefe Setor Redes e Ramais De Agua Distrito Riozinho** do SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal.

Art. 2º- O servidor acima fará jus ao recebimento de todos os benefícios inerentes ao desempenho da função.

Art. 3º - Entra esta portaria em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de setembro de 2018.

Cacoal – RO, 03 de Setembro de 2018.

PAULO SERGIO GOMES SITYÁ
Presidente/SAAE
Decreto nº 6.828/PMC/2018

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:8033F0E2

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
PORTARIA SAAE Nº 31/2018

Dispõe sobre a nomeação de servidor função gratificada de Chef De Setor De Redes E Ramais De Esgoto do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal e dá outras providências.

O Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. 6.828/PMC/2018,
Considerando a necessidade de nomear servidor para função gratificada de **Chefe De Setor De Redes E Ramais De Esgoto** do SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear **interinamente** o Servidor **Rodrigo Aparecido Santana,** cadastrado na matricula nº **339**, para ocupar a função gratificada de **Chefe De Setor De Redes E Ramais De Esgoto do SAAE**.

Art. 2º- O servidor acima fará jus ao recebimento de todos os benefícios inerentes ao desempenho da função.

Art. 3º - Entra esta portaria em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de setembro de 2018 com término em 02/10/2018.

Cacoal – RO, 03 de Setembro de 2018.

PAULO SERGIO GOMES SITYÁ
Presidente/SAAE
Decreto nº 6.828/PMC/2018

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:C841D2B0

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
PORTARIA SAAE Nº 27/2018

Dispõe sobre a exoneração de Servidor da função gratificada de Chefe de Departamento de Operação Produção do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal e dá outras providências.

O Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. 6.828/PMC/2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido o servidor **Marcos Mendes,** cadastrado na matricula nº 172, da função gratificada de **Chefe de Departamento de Operação Produção** do SAAE**,** a partir de 31 de agosto de 2018**.** Fica Revogado expressamente a Portaria SAAE nº 83/2017.
Art. 2º - Entra esta portaria em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos desde 31 de agosto de 2018.

Cacoal – RO, 03 de Setembro de 2018.

PAULO SERGIO GOMES SITYÁ
Presidente/SAAE

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:610FA919

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
PORTARIA SAAE Nº 28/2018

Dispõe sobre a nomeação de servidor função gratificada de Chefe de Departamento de Operação Produção do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal e dá outras providências.

O Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. 6.828/PMC/2018,
Considerando a necessidade de nomear servidor para função gratificada de **Chefe de Departamento de Operação Produção** do SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o Servidor **Ademilson Marques da Silva,** cadastrado na matricula nº 203, para ocupar a função gratificada de **Chefe de Departamento de Operação Produção** do SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal

Art. 2º- O servidor acima fará jus ao recebimento de todos os benefícios inerentes ao desempenho da função.

Art. 3º - Entra esta portaria em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos desde 01 de setembro de 2018.

Cacoal – RO, 03 de Setembro de 2018.

PAULO SERGIO GOMES SITYÁ
Presidente/SAAE
Decreto nº 6.828/PMC/2018

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:F8499823

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
LEI Nº 810, DE 31 DE AGOSTO DE 2018.

Abre crédito adicional especial por excesso de arrecadação por recurso vinculado e por anulação de dotação no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia – RO aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$42.829,46 (quarenta e dois mil, oitocentos e vinte e nove reais e quarenta e seis centavos), conforme especificação abaixo:
02 Poder Executivo
02.02.06 Fundo Municipal de Assistência Social
02.02.06.08 Assistência Social
02.02.06.08.243 Assistência à Criança e ao Adolescente
02.02.06.08.243.0011 Comunidade Solidária
02.02.06.08.243.0011.1.024 Construção de Espaço Físico de Atendimento à Guarda Mirim
02.02.06.08.243.0011.1.024.3.3.90.30. Material de Consumo 40.000,00
Fonte de Recurso 2.14.37 – Transferência de Convênios do Estado
02.02.06.08.243.0011.1.024.3.3.90.30. Material de Consumo 2.829,46
Fonte de Recurso 1.00. – Recursos Próprios
Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º desta Lei serão utilizados as seguintes fontes:
I – Excesso de arrecadação por recurso vinculado (Convênio nº 109/18/PJ/DER-RO) 40.000,00
II - Anulação parcial da seguinte dotação:

02.02.02 Secretaria de Administração
02.02.02.99.999.9999.9.999 Reserva de Contingência
Ficha: 53 – 9.9.99.99. Reserva de Contingência 2.829,46
Fonte de Recurso: 1.00.0 Recursos Próprios

Art. 3º Fica revogada a Lei nº 808/2018.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:18FC0D23

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
LEI Nº 811, DE 31 DE AGOSTO DE 2018.

Abre crédito adicional especial no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia – RO aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme especificação abaixo:
02 Poder Executivo
02.02.02 Secretaria de Administração.
02.02.02.04 Administração
02.02.02.04.127 Ordenamento Territorial
02.02.02.04.127.0002 Administração Geral
02.02.02.04.127.0002.2006 Manutenção dos Serv. de Regularização Fundiária Municipal 02.02.02.04.127.0002.2006.4.4.90.61. Aquisição de Imóveis 50.000,00
Fonte de Recurso 1.00.0 – Recursos Próprios
Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º desta Lei serão utilizados as seguintes fontes:
02 Poder Executivo
02.02.02 Secretaria de Administração.
02.02.02.28 Encargos Especiais
02.02.02.28.846 Outros Encargos Especiais
02.02.02.28.846.0100 Encargos Especiais
02.02.02.28.846.0100.2039 Pagamento de Precatórios e Sentenças Judiciais 02.02.02.28.846.0100.2039.4.6.91.71. Principal da Dívida Contratual Resgatado 50.000,00
Fonte de Recurso 1.00.0 – Recursos Próprios

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:7B8E4481

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
LEI Nº 812, DE 31 DE AGOSTO DE 2018.

Abre crédito adicional especial no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia – RO aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$107.000,00 (Cento e sete mil reais), conforme especificação abaixo:
02 Poder Executivo
02.02.08 Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo.
02.02.08.17 Saneamento Básico Urbano
02.02.08.17.512 Menos Lixo, Mais Saúde
02.02.08.17.512.0019 Nosso Campo em Produção
02.02.08.17.512.0019.2.104 Manutenção dos Serviços de Coleta de Resíduos Sólidos 02.02.08.17.512.0019.2.104.4.4.90.61. Aquisição de Imóveis 21.000,00
02.02.08.17.512.0019.2.104.3.3.90.93. Indenizações e Restituições 24.000,00
Fonte de Recurso 1.00.0 – Recursos Próprios
Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º desta Lei serão utilizados as seguintes fontes:
02 Poder Executivo
02.02.02 Secretaria de Administração.
02.02.02.99.999.9999.9.999.9.9.99.99. Reserva de Contingência 45.000,00
Fonte de Recurso 1.00.0 – Recursos Próprios

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:BECE22D4

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
LEI Nº 813, DE 31 DE AGOSTO DE 2018.

Abre crédito adicional especial e suplementar no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia – RO aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$60.000,00 (sessenta mil reais), conforme especificação abaixo:
02 Poder Executivo
02.02.06 Fundo Municipal de Assistência Social
02.02.06.08 Assistência Social
02.02.06.08.244 Assistência Comunitária
02.02.06.08.244.0011 Comunidade Solidária
02.02.06.08.244.0011.2.225 Apoio à Recup., Trat. e Reinserção de Dependentes Químicos
02.02.06.08.244.0011.2.225.3.3.50.43. Subvenções Sociais 60.000,00
Fonte de Recurso 1.00.0 – Recursos Próprios

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$25.000,00 (vinte e cinco mil reais), conforme especificação abaixo:

02 Poder Executivo
02.02.02 Secretaria de Administração
02.02.02.04 Administração
02.02.06.04.122 Administração Geral
02.02.06.04.122.0002 Administração Geral
02.02.06.04.122.0002.2.008 Atividades da Secretaria de Administração
02.02.06.04.122.0002.2.008.3.3.90.93. Indenizações e Restituições 25.000,00
Fonte de Recurso 1.00.0 – Recursos Próprios
Art. 3º Para cobertura dos créditos especificados nos artigos 1º e 2º desta Lei será utilizada a seguinte fonte:
02 Poder Executivo
02.02.02 Secretaria de Administração.
02.02.02.99.999.9999.9.999.9.9.99.99. Reserva de Contingência 85.000,00
Fonte de Recurso 1.00.0 – Recursos Próprios

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:036DF089

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
LEI Nº 815, DE 31 DE AGOSTO DE 2018.

Abre crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação por recurso vinculado no orçamento.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia – RO aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$100.000,00 (cem mil reais), conforme especificação abaixo:
02 Poder Executivo
02.02.05 Fundo Municipal de Saúde
02.02.05.10 Saúde
02.02.05.10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
02.02.05.10.302.0010 Saúde Para Todos
02.02.05.10.302.0010.2.076 Manutenção das Ativ. Da Média e Alta Complexidade
02.02.05.10.302.0010.2.076.3.3.90.30. Material de Consumo 100.000,00
Fonte de Recurso 1.07.16 – Média e Alta Complexidade

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º desta Lei serão utilizados as seguintes fontes:
I – Excesso de arrecadação por recurso vinculado "*incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC)"* (Portaria 1.335/2018/MS) . 100.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:7E95AE41

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
LEI Nº 814, DE 31 DE AGOSTO DE 2018.

Abre crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação por recurso vinculado no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia – RO aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$107.000,00 (Cento e sete mil reais), conforme especificação abaixo:
02 Poder Executivo
02.02.08 Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo.
02.02.08.20 Agricultura
02.02.08.20.606 Extensão Rural
02.02.08.20.606.0018 Nosso Campo em Produção
02.02.08.20.606.0018.1.013 Apoio e Projetos de Agricultura Familiar e Assoc. Rural 02.02.08.20.606.0018.1.013.4.4.90.52. Equipamentos e Material Permanente 107.000,00
Fonte de Recurso 2.14.37 – Transferência de Convênios do Estado

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º desta Lei serão utilizados as seguintes fontes:
I – Excesso de arrecadação por recurso vinculado (Convênio nº 238/2018/PGE/RO) 107.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:4DEA2694

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 424-2018, DE 31 DE AGOSTO DE 2018

DESIGNA O SERVIDOR LEONARDO RODRIGUES OLIVEIRA PARA DESEMPENHO DE SUAS ATIVIDADES NO DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI e XV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **LEONARDO RODRIGUES OLIVEIRA**, CPF nº 844.312.962-04 RG nº 825.282 SESP/RO, para desempenho de suas atividades no Departamento de Informática e Tecnologia da Informação na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:76C1F4D4

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 425-2018, DE 03 DE SETEMBRO DE 2018

EXONERA, A PEDIDO, O SERVIDOR ANTONIO JUVENTINO ALVES VIEIRA DO CARGO DE ENCARREGADO DE SETOR ENCARREGADO DE SETOR DE TRATORES E IMPLEMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor **ANTONIO JUVENTINO ALVES VIEIRA** do cargo de Encarregado de Setor de Tratores e Implementos, pertencente à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:5D7CFCD2

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 091, DE 31 DE AGOSTO DE 2018.

Dispõe sobre a convocação da V Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a solicitação da Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

CONSIDERANDO a Resolução nº 202, de 14 de novembro de 2017 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA; e

CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social e do CMDCA em realizar conferência a fim de mobilizar a sociedade a participar das discussões de políticas públicas em torno dos Direitos da Criança e do Adolescente.

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a V Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a ser realizada no dia 30 de Outubro, a partir das 8 horas, no Auditório do Centro Cultural:

Art. 2º A Secretaria Municipal de Assistência Social e o CMDCA com sua equipe organizadora terão responsabilidade com a organização e coordenação do evento.

Art. 3º O tema central da referida conferência é: "PROTEÇÃO INTEGRAL, DIVERSIDADE E ENFRENTAMENTO DAS VIOLÊNCIAS".

Art. 4º As despesas decorrentes da conferência ocorrerão por conta do órgão gestor municipal de Assistência Social.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:EBB3FE70

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 419-2018, DE 31 DE AGOSTO DE 2018

NOMEIA COMISSÃO ORGANIZADORA DA V CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, conforme discriminado abaixo, os membros para compor a Comissão Organizadora da V Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

I – Coordenadora Geral: Francisca Prado da Silva;
II – Coordenadora Adjunta: Maria das Graças Lopes do Nascimento;
III – Coordenadora de Comunicação: Euza Fernandes Gonçalves;
IV – Relatoria: Dayane Lopes da Silva;
V – Equipe de Apoio: Roseli Heleno dos Santos, Cleudineia Ramos da Silva, Eliete Rodrigues da Silva Costa, Eliana Cardoso de Almeida.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:3B441F29

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 426-2018, 03 DE SETEMBRO DE 2018

REVOGA A PORTARIA Nº 242/2018, DE 30 DE MAIO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a portaria nº 242/2018, de 30 de maio de 2018, que concede Horário Especial à servidora **MARCIANA COSTA DE CASTRO**, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, considerando a dificuldade da Secretaria em cobrir a escala dos técnicos de enfermagem devido a afastamentos e regularização de funções.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal no dia _____/_____/_____ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica

JEAN NOUJAIN NETO
Procurador Geral

EUNICE SOUZA DOS SANTOS
Assessora de Comunicação e Divulgação

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:1E16E606

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 092-2018, DE 03 DE SETEMBRO DE 2018

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 784/2017.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$58.000,00 (cinquenta e oito mil reais), conforme especificações abaixo:

02.02.07 Secretaria de Obras e Serviços Públicos
02.02.07.26.782.0012.2041 Man. e Recup. Máquinas e Veículos do Parque Rodoviário
Ficha: 300 - 3.3.90.30. Material de Consumo 10.000,00
Ficha: 301 - 3.3.90.39. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 4.000,00

02.02.07.26.782.0012.2024 Man. dos Serv. de Recup. De Estradas, Pontes e Bueiros
Ficha: 298 - 3.3.90.39. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 2.000,00

02.02.07.26.122.0002.2014 Man. e Recup. Máquinas e Veículos do Parque Rodoviário
Ficha: 282 – 3.1.91.13. Obrigações Patronais 7.000,00
Fonte de Recurso: 1.00. Recursos Próprios

02.02.06 Fundo Municipal de Assistência Social
02.02.06.08.122.0002.2013 Manutenção das Atividades da Assistência Social
Ficha: 215 – 3.1.91.13. Obrigações Patronais 3.000,00
Fonte de Recurso: 1.00. Recursos Próprios

02.02.01 Gabinete do Prefeito
02.02.01.03.092.0002.2004 Atividades da Procuradoria Jurídica
Ficha: 12 – 3.1.91.13. Obrigações Patronais 5.000,00

02.02.01.04.122.0002.2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
Ficha: 18 – 3.1.91.13. Obrigações Patronais 2.000,00

Fonte de Recurso: 1.00. Recursos Próprios

02.02.02 Secretaria de Administração
02.02.02.04.122.0002.2008 Atividade da Secretaria de Administração
Ficha: 32 – 3.1.91.13. Obrigações Patronais 25.000,00
Fonte de Recurso: 1.00. Recursos Próprios

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º serão utilizadas as seguintes fontes:

02.02.02 Secretaria de Administração
02.02.02.28.846.0100.2091 Pagamento de Dívida Fundada
Ficha: 371 – 4.6.90.71. Principal da Dívida Contratual Resgatado 58.000,00
Fonte de Recurso: 1.00.0 Recursos Próprios

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o disposto no Decreto 088/2018, de 22 de Agosto de 2018.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:BAFCA261

DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGA Nº. 028/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA faz saber a quem interessar que, dispõe de vagas de MONITOR DE TRANSPORTE nas localidades conforme tabela abaixo, dos aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2018-SEMEC, **Edital nº. 001 de 21 de fevereiro de 2018, com homologação do Resultado Final em 15/03/2018.**

Os interessados aprovados no teste seletivo 001/2018, para as referidos rotas e lotação, ficam cientes que poderão fazer sua opção de vaga em local diverso, devido à necessidade da Administração Municipal, tendo o prazo de 05 (cinco) dias uteis, junto ao Departamento de Recursos Humano, com a declaração preenchida, situado na Av. Tancredo Neves, 2250, setor 02, em Campo Novo de Rondônia.

Caso haja mais de um interessado pela mesma vaga, o critério de desempate será a nota da homologação do resultado final do edital nº. 001/2018.
A lista dos interessados será publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia AROM, http://www.diariomunicipal.com.br/arom/, e posterior convocação para assumir as vagas.

ROTA	ESCOLA	PERCURSO	VAGA
07	E.M.E.I.F Nova Floresta	Saindo da Linha C 6, próximo ao Travessão do Chiquinho até a Escola, no período vespertino.	01

Campo Novo de Rondônia, 03 de setembro de 2018.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

DECLARAÇÃO

EU,_____, brasileiro (a), casado (a), portador do RG nº_____/SSP___ e CPF sob o nº _____, classificado (a) no Processo Seletivo Simplificado 001/2018 realizado no ano de 2018 para o cargo de **Monitor de Transporte Escolar**, na localidade: ..... Por meio do presente, DECLARO QUE TENHO INTERESSE EM ASSUMIR PARA A ROTA DENOMINADA DE ..... Abrindo mão, desta feita, do direito de estar trabalhando na localidade em que me escrevi no Processo Seletivo em questão, até mesmo porque sou conhecedor que em referida rota não mais necessita de profissionais. Estou ciente que a classificação da vaga será pela nota da homologação do Processo Seletivo.

Por ser expressão da mais pura e cristalina verdade, firmo o presente para que surta seus regulares e jurídicos efeitos.

_____de _____de 2018.
_____
Nome

Publicado por:
Maria Guedes Martins
Código Identificador:CFFF4216

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
ERRATA DA HOMOLOGAÇÃO E DA SUA PUBLICAÇÃO

Processo: **360-1/SEMED/2018**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 28/06/2017. Edição 2238.

ONDE LÊ-SE:

R. B. MONTEIRO LTDA - EPP.
CNPJ: 08.786.974/0001-54

TOTAL GERAL	**R$ 42.995,70**

TOTAL GERAL DA SOMA DE TODAS AS EMPRESAS: R$ 342.026,22 (Trezentos e quarenta e dois mil, vinte e seis reais e vinte e vinte e dois centavos).

LEIA-SE:

R. B. MONTEIRO LTDA - EPP.
CNPJ: 08.786.974/0001-54

TOTAL GERAL	**R$ 42.996,60**

TOTAL GERAL DA SOMA DE TODAS AS EMPRESAS: **R$ 342.027,12 (Trezentos e quarenta e dois mil, vinte e sete reais e doze centavos).**

Justificativa: A Errata dar-se pelo fato de erro material em referencia ao valor total da empresa acima mencionada, bem como também do valor geral das empresas.

I – Permanecendo os demais assuntos inalterados.

Candeias do Jamari - RO, 03 de setembro de 2018.

PATRICIA MIRANDA ANDRADE
Gabinete do Prefeito
Mat. 348

Publicado por:
Lidiane Tavares Façanha
Código Identificador:349D49DA

GABINETE DO PREFEITO-GP
ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2018 E DA SUA PUBLICAÇÃO

Processo: **360-1/SEMED/2018**

ONDE LÊ-SE:

R. B. MONTEIRO LTDA - EPP.
CNPJ: 08.786.974/0001-54

TOTAL GERAL	**R$ 42.995,70**

TOTAL GERAL DA SOMA DE TODAS AS EMPRESAS: R$ 342.026,22 (Trezentos e quarenta e dois mil, vinte e seis reais e vinte e vinte e dois centavos), mencionado no item 03 (DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS).

VALOR TOTAL ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R$ 340.977,42 (Trezentos e quarenta mil, novecentos e setenta e sete reais e quarenta e dois centavos), mencionado no item 17.2 DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS.

LEIA-SE:

R. B. MONTEIRO LTDA - EPP.
CNPJ: 08.786.974/0001-54

TOTAL GERAL	**R$ 42.996,60**

TOTAL GERAL DA SOMA DE TODAS AS EMPRESAS: **R$ 342.027,12 (Trezentos e quarenta e dois mil, vinte e sete reais e doze centavos).**

VALOR TOTAL ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO É DE R$ **R$ 342.027,12 (Trezentos e quarenta e dois mil, vinte e sete reais e doze centavos).**

Justificativa: A Errata dar-se pelo fato de erro material em referencia ao valor total da empresa acima mencionada, bem como também do valor geral das empresas.

I – Permanecendo os demais assuntos inalterados.

Candeias do Jamari - RO, 03 de setembro de 2018.

LIDIANE TAVARES FAÇANHA
Membro da CPL

Publicado por:
Lidiane Tavares Façanha
Código Identificador:D9F2CD79

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA SEMSAU Nº 003

Candeias do Jamari, 03 de setembro de 2018.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe os artigos 49 e 50 da Lei Municipal n°100/97 de 17 de Dezembro de 1997, regulamentada pelo Decreto nº 3.544 de 10 de Julho de 2018, no Artigo 9°, inciso III, alínea "a".

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diárias a servidora baixo relacionada para a mesma participar do CURSO DE INSPEÇÃO EM DROGARIAS E COM ENFASE AO USO DO (SISTEMA NACIONAL DE GERENCIAMENTO PRODUTOS CONTROLADO) SNGPC, a ser realizada pela AGEVISA – RO no município de cacoal endereço UNESC – Rua dos esportes, nº 1038 Bairro INCR, Horario de 08:00h ás 12:00h das 14:00h ás 17:00h no período 04 a 06 de setembro de 2018, com saída no dia 03 de agosto e o retorno no dia 06 de setembro do corrente ano.

Hérica Soares de Lima Pinto – Matrícula: 9272 - Cargo Agente Fiscal de Vigilância Sanitária R$ 171,00 x 4 = 684,00 (Seiscentos e ***Oitenta e Quatro*** Reais**).**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Publique – se
Cumpra – se

YODA JANAINA IKENOHUCHI
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 3.352

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:4EAE445D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

GABINETE
AVISO DE FRACASSO DE LICITAÇÃO 27-2018

EQUIPE LICITACAO MODALIDADE PREGAO LEI 10.520/2002 DECRETO designação EQUIPE **nº055/GAB/2018**

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
Pregão Eletrônico nº 27/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS - RO, através do Pregoeiro nomeado por meio do Decreto Municipal nº. 055/2018, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação, torna público, para conhecimento dos interessados, que a Licitação com sessão Virtual (Onn-Line) realizada no no dia 03 de setembro de 2018, com abertura às 09h00min(Horário de Brasília) horas na e inicio das disputas as 09h15minHoras(Horário de Brasília), no endereço eletrônico *www.licitanet.com.br "Acessar o Sistema*" cujo Objeto: Aquisição de um veículo tipo *PROCESSO DE AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO MUNK E CESTO AÉREO CONFORME TERMO DE CONVÊNIO DE REPASSE N°827999;391/DPCN/2016 TENDO POR OBJETIVO O DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA* conforme consta em termo de referência e plano trabalho anexos**,** ao Edital de Licitação, foi fracassada devido ao fato de não ter alcançado o valor orçado do item tornando assim inviável a Administração a sua homologação.

Apenas as Informações poderão ser obtidas por meio dos telefones 69 3474 2050/2171/ou ainda pelo e-mail cplcastanheiras@outlook.com.

Castanheiras, 03 de setembro de 2018.

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Pregoeiro Oficial
Decreto Municipal nº. 055/GAB/2018

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:456ED127

GABINETE
PORTARIA EXONERAÇÃO

GABINETE DO EXECUTIVO

Portaria de Exoneração nº 088/GAB/2018

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. **1º EXONERAR** a Servidora **ANDREIA ANTUNES DE SOUZA**, portadora do CPF/MF **705.158.152-49,** do cargo de **SUPERVISORA PEDAGÓGICA - SEMEC,** com efeito, a partir de 16 de Julho de 2018 e dá outras providências.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, 12 de Julho de 2018.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:3AFD2CA7

GABINETE
PORTARIA EXONERAÇÃO

GABINETE DO EXECUTIVO

Portaria de Exoneração nº 089/GAB/2018

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. **1º EXONERAR** a Servidora **ANDREIA ANTUNES DE SOUZA**, portadora do CPF/MF **705.158.152-49,** do cargo de **INSPETORIA DE DISCIPLINA DE ALUNOS - SEMEC,** com efeito, a partir de 16 de Julho de 2018 e dá outras providências.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, 13 de Julho de 2018.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:4BEAA434

GABINETE
PORTARIA EXONERAÇÃO

GABINETE DO EXECUTIVO

Portaria de Exoneração nº 090/GAB/2018

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. **1º EXONERAR** o Servidor **MARCIO GUSTAVO DA SILVA**, portador do CPF/MF **915.584.412-04,** do cargo de **ASSISTÊNCIA TÉCNICA - SEMAGRI,** com efeito, a partir de 12 de Julho de 2018 e dá outras providências.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, 13 de Julho de 2018.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:22A698F8

GABINETE
PORTARIA EXONERAÇÃO

GABINETE DO EXECUTIVO

Portaria de Exoneração nº 091/GAB/2018

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. **1º EXONERAR** a Servidora **JESSICA DUARTE DE OLIVEIRA**, portadora do CPF/MF **036.416.212-08,** do cargo de **DIRETORA GERAL DE ENFERMAGEM - SEMUSA,** com efeito, a partir de 01 de Agosto de 2018 e dá outras providências.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, 01 de Agosto de 2018.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:C71BEC29

GABINETE
PORTARIA EXONERAÇÃO

GABINETE DO EXECUTIVO

Portaria de Exoneração nº 092/GAB/2018

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. **1º EXONERAR** o Servidor **MARCIO GUSTAVO DA SILVA**, portador do CPF/MF **915.584.412-04,** do cargo de **COORDENADOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC,** com efeito, a partir de 01 de Agosto de 2018 e dá outras providências.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, 06 de Agosto de 2018.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:E1C59583

GABINETE
PORTARIA EXONERAÇÃO

GABINETE DO EXECUTIVO

Portaria de Exoneração nº 093/GAB/2018

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. **1º EXONERAR** o Servidor **CLARINDO THOMAZ DA SILVA**, portador do CPF/MF **191.486.582-00,** do cargo de **GERENTE DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS SOCIAIS - SEMAS,** com efeito, a partir de 01 de Agosto de 2018 e dá outras providências.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, 06 de Agosto de 2018.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:7DE4DA92

GABINETE
PORTARIA EXONERAÇÃO

GABINETE DO EXECUTIVO

Portaria de Exoneração nº 094/GAB/2018

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. **1º EXONERAR** a Servidora **GLEICIANE BAZONI CUSTÓDIO**, portadora do CPF/MF **027.604.002-39,** do cargo de **ASSESSORIA TÉCNICA EM PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - SEMAD,** com efeito, a partir de 05 de Agosto de 2018 e dá outras providências.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, 08 de Agosto de 2018.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:C708748F

GABINETE
PORTARIA EXONERAÇÃO

GABINETE DO EXECUTIVO

Portaria de Exoneração nº 095/GAB/2018

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. **1º EXONERAR** a Servidora **EDNEIVA DE SALES**, portadora do CPF/MF **503.533.491-00,** do cargo de **CHEFE DE SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA - SEMUSA,** com efeito, a partir de 04 de Agosto de 2018 e dá outras providências.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, 08 de Agosto de 2018.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:5D842B79

GABINETE
PORTARIA EXONERAÇÃO

GABINETE DO EXECUTIVO

Portaria de Exoneração nº 097/GAB/2018

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. **1º EXONERAR** o Servidor **CARLOS HENRIQUE MASSANEIRO DA SILVA**, portador do CPF/MF **030.760.902-24,** do cargo de **ASSISTÊNCIA TÉCNICA - SEMOSP,** com efeito, a partir de 31 de Agosto de 2018 e dá outras providências.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, 27 de Agosto de 2018.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:649B4487

GABINETE
PORTARIA EXONERAÇÃO

GABINETE DO EXECUTIVO

Portaria de Exoneração nº 098/GAB/2018

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. **1º EXONERAR** o Servidor **CLAUDEMAR FEITOSA JUNIOR**, portador do CPF/MF **035.746.662-41,** do cargo de **CHEFE DE SEÇÃO DE CONTROLE DE VEICULOS E MÁQUINAS - SEMOSP,** com efeito, a partir de 31 de Agosto de 2018 e dá outras providências.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, 27 de Agosto de 2018.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:F8FC3DA6

GABINETE
PORTARIA EXONERAÇÃO

GABINETE DO EXECUTIVO

Portaria de Exoneração nº 099/GAB/2018

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. **1º EXONERAR** a Servidora **APARECIDA JESUS DA SILVA**, portadora do CPF/MF **952.478.312-68,** do cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE,** com efeito, a partir de 09 de Agosto de 2018 e dá outras providências.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, 27 de Agosto de 2018.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:ED9768A5

GABINETE
PORTARIA EXONERAÇÃO

GABINETE DO EXECUTIVO

Portaria de Exoneração nº 100/GAB/2018

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. **1º EXONERAR** a Servidora **MARIA ELIANA FERRARI LAZARIN**, portadora do CPF/MF **478.527.122-15,** do cargo de **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA INTERINA SEM ÔNUS,** com efeito, a partir de 20 de Agosto de 2018 e dá outras providências.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, 31 de Agosto de 2018.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:C31C93EE

GABINETE
PORTARIA EXONERAÇÃO

GABINETE DO EXECUTIVO

Portaria de Exoneração nº 101/GAB/2018

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. **1º EXONERAR** a Servidora **ELIANE CASTRO TEIXEIRA**, portadora do CPF/MF **007.243.262-43,** do cargo de **CHEFE DE SEÇÃO DE ENSINO E ESTATISTICA - SEMEC,** com efeito, a partir de 03 de Setembro de 2018 e dá outras providências.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, 03 de Setembro de 2018.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:D82C1A32

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

GABINETE DO EXECUTIVO
Portaria de Nomeação nº 078/GAB/2018

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. **1º NOMEAR** o Senhor **FERNANDO MENDONÇA**, portador do CPF/MF **010.719.302-73,** no cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEMPLAN,** com efeito, a partir de 16 de Julho de 2018 e dá outras providências.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, 12 de Julho de 2018.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:2510F3D8

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

GABINETE DO EXECUTIVO
Portaria de Nomeação nº 078/GAB/2018

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. **1º NOMEAR** o Senhor **FERNANDO MENDONÇA**, portador do CPF/MF **010.719.302-73,** no cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEMPLAN,** com efeito, a partir de 16 de Julho de 2018 e dá outras providências.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, 12 de Julho de 2018.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:D08D784D

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

GABINETE DO EXECUTIVO
Portaria de Nomeação nº 079/GAB/2018

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. **1º NOMEAR** a Senhora **LAURA KIYOKO KIMIE SATO**, portadora do CPF/MF **353.558.828-62,** no cargo de **SUPERVISORA PEDAGÓGICA - SEMEC,** com efeito, a partir de 12 de Julho de 2018 e dá outras providências.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, 12 de Julho de 2018.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:9B9C447D

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

GABINETE DO EXECUTIVO
Portaria de Nomeação nº 079/GAB/2018

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. **1º NOMEAR** a Senhora **LAURA KIYOKO KIMIE SATO**, portadora do CPF/MF **353.558.828-62,** no cargo de **SUPERVISORA**

PEDAGÓGICA - SEMEC, com efeito, a partir de 12 de Julho de 2018 e dá outras providências.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, 12 de Julho de 2018.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:661BD1A6

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

GABINETE DO EXECUTIVO
Portaria de Nomeação nº 080/GAB/2018

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. **1º NOMEAR** a Senhora **ANDREIA ANTUNES DE SOUZA**, portadora do CPF/MF **705.158.152-49,** no cargo de **INSPETORIA DE DISCIPLINA DE ALUNOS - SEMEC,** com efeito, a partir de 12 de Julho de 2018 e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, 12 de Julho de 2018.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:22A49932

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

GABINETE DO EXECUTIVO
Portaria de Nomeação nº 081/GAB/2018

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. **1º NOMEAR** o Senhor **VALTAIR OLIVEIRA AZEVEDO**, portador do CPF/MF **849.302.762-68,** no cargo de **COORDENADOR GERAL DE RECEITAS E DESPESAS - SEMFAZ,** com efeito, a partir de 13 de Julho de 2018 e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, 13 de Julho de 2018.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:F554ABAD

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

GABINETE DO EXECUTIVO
Portaria de Nomeação nº 081/GAB/2018

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. **1º NOMEAR** o Senhor **VALTAIR OLIVEIRA AZEVEDO**, portador do CPF/MF **849.302.762-68,** no cargo de **COORDENADOR GERAL DE RECEITAS E DESPESAS - SEMFAZ,** com efeito, a partir de 13 de Julho de 2018 e dá outras providências.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, 13 de Julho de 2018.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:576F72F4

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

GABINETE DO EXECUTIVO
Portaria de Nomeação nº 082/GAB/2018

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. **1º NOMEAR** o Senhor **MARCIO GUSTAVO DA SILVA**, portador do CPF/MF **915.584.412-04,** no cargo de **COORDENADOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC,** com efeito, a partir de 13 de Julho de 2018 e dá outras providências.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, 13 de Julho de 2018.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:1B4F193C

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

GABINETE DO EXECUTIVO
Portaria de Nomeação nº 085/GAB/2018

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. **1º NOMEAR** o Senhor **ALEXSANDRO FERREIRA DE SOUZA**, portador do CPF/MF **037.454.412-30,** no cargo de **CHEFE DE SEÇÃO DE PATRIMÔNIO - SEMAD,** com efeito, a partir de 17 de Julho de 2018 e dá outras providências.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, 20 de Julho de 2018.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:8880877F

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

GABINETE DO EXECUTIVO
Portaria de Nomeação nº 086/GAB/2018

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. **1º NOMEAR** a Senhora **ALDENIR SOUZA DO ESPIRITO SANTO**, portadora do CPF/MF **012.961.451-31,** no cargo de **INSPETORIA DE DISCIPLINA DE ALUNOS - SEMEC,** com efeito, a partir de 16 de Julho de 2018 e dá outras providências.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, 20 de Julho de 2018.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:F874CE14

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

GABINETE DO EXECUTIVO
Portaria de Nomeação nº 088/GAB/2018

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. **1º NOMEAR** a Senhora **ANDREIA ANTUNES DE SOUZA**, portadora do CPF/MF **705.158.152-49,** no cargo de **ASSISTENTE TÉCNICA ESPECIALIZADA EM AÇÕES EPIDEMIOLÓGICAS E SANITÁRIAS - SEMUSA,** com efeito, a partir de 01 de Agosto de 2018 e dá outras providências.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, 06 de Agosto de 2018.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:CB71DFDE

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

GABINETE DO EXECUTIVO
Portaria de Nomeação nº 089/GAB/2018

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. **1º** Fica Designado para cumprir o Art. 1º § Único do Decreto de n.º 039/GAB/2018 O Servidor **CLAUDIOMAR GALVAN**, portador do CPF/MF **809.396.279-49,** ocupante do cargo de **CHEFE DE SEÇÃO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO GERAL – SEMAD**, para o portal de Transparência junto ao Tribunal de Contas de Rondônia e dá outras providências.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario em especial a portaria de nomeação de n.º 059/GAB/2018.

Paço Municipal, 06 de Agosto de 2018.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:CF128471

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

GABINETE DO EXECUTIVO
Portaria de Nomeação nº 090/GAB/2018

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. **1º NOMEAR** o Senhor **MARCIO GUSTAVO DA SILVA**, portador do CPF/MF **915.584.412-04,** no cargo de **SECRETÁRIO EXECUTIVO - SEMEC,** com efeito, a partir de 02 de Agosto de 2018 e dá outras providências.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, 06 de Agosto de 2018.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:1662F77E

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

GABINETE DO EXECUTIVO
Portaria de Nomeação nº 091/GAB/2018

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. **1º NOMEAR** a Senhora **LUCINEIA PEREIRA DOS SANTOS**, portadora do CPF/MF **858.017.392-20,** no cargo de **INSPETORIA DE DISCIPLINA DE ALUNOS - SEMEC,** com efeito, a partir de 01 de Agosto de 2018 e dá outras providências.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, 06 de Agosto de 2018.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:B2F69E31

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

GABINETE DO EXECUTIVO
Portaria de Nomeação nº 092/GAB/2018

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. **1º NOMEAR** o Senhor **MARCOS PAULO SILVA DE JESUS**, portador do CPF/MF **005.686.462-07,** no cargo de **SUB-COORDENADOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC,** com efeito, a partir de 24 de Julho de 2018 e dá outras providências.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, 06 de Agosto de 2018.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:2C4E8864

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

GABINETE DO EXECUTIVO
Portaria de Nomeação nº 093/GAB/2018

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. **1º NOMEAR** o Senhor **FLAVIO LAMAS**, portador do CPF/MF **691.228.872-53,** no cargo de **SUB-COORDENADOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC,** com efeito, a partir de 24 de Julho de 2018 e dá outras providências.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, 06 de Agosto de 2018.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:6EC46A2A

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

GABINETE DO EXECUTIVO
Portaria de Nomeação nº 094/GAB/2018

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. **1º NOMEAR** o Senhor **EMANOEL ARIS MATHIAS**, portador do CPF/MF **001.816.577-08,** no cargo de **GERENCIA DE CONTROLE DA FROTA MUNICIPAL - SEMAD,** com efeito, a partir de 01 de Agosto de 2018 e dá outras providências.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, 06 de Agosto de 2018.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:0B172ED8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 044/2018.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro Oficial nomeado pelo Decreto Municipal nº. 023/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal n.º 250/07 de 22/05/2007 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **aquisição de peças para conserto do semáforo do município, com Recursos Próprios. Valor estimado em R$ 31.670,00 (trinta e um mil seiscentos e setenta reais). Processo Administrativo nº. 1734/2018/SEMOSP.** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 18/09/2018, com início às 09:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.cerejeiras.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retromencionados e na sala da CPL situada na AV: das Nações n°1919 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3342-2343.

Cerejeiras - RO, 03 de Setembro de 2018.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 023/2017.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:42C742F6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
CONTRATO DE TRABALHO PRAZO DETERMINADO Nº 39/2018

Por este instrumento particular de contrato por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos da lei Municipal nº1218/11,1517/2014 e 1808/2016 e suas alterações, contratado através processo seletivo público 01/2018. A Prefeitura Municipal de Chupinguaia, neste ato representado pela Excelentíssima senhora **Sheila Flavia Anselmo Mosso**, Prefeita, denominada **CONTRATANTE** e de outro; o(a) senhor(a) **SILVANA ALVES,** portador(a) da Cédula de Identidade **n.º 680817 SSDC/RO** e inscrito(a) no **CPF 662.960.562-49** brasileiro(a), nascido(a) em **Cascavel - PR** em 11 de dezembro de 1979 – casado(a), residente na Linha 03 – 3 P/ 4 Eixo Zona Rural na Cidade de Corumbiaria – RO, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), fica justo e contratado o seguinte:

CLAUSULA 1ª – O(A) **CONTRATADO(A)** é admitido(a) no emprego temporário no cargo de **Professor "D",** Grupo Ocupacional **MAG-303,** Classe B**,** Referência Salarial **I,** obrigando-se a executar atividades condizentes com as funções e atribuições do emprego e de suas condições pessoais podendo ser transferido de acordo com as

necessidades administrativas e operacionais da Prefeitura Municipal de Chupinguaia – RO.
CLAUSULA 2ª - A jornada de trabalho do contratado será de 40 horas semanais ou segundo o critério do chefe imediato, no **Assentamento Agua viva** no Município de Chupinguaia.
CLAUSULA 3ª - O contratado recebera o seu salário de **R$ 2.683,03 (Dois mil seiscentos e oitenta e três reais e três centavos),** na forma presencial, que deverá ser pago até o quinto dia útil do mês subseqüente, sujeito aos descontos legais.
CLAUSULA 4ª - A contratada deverá ficar a disposição da secretaria de educação do Município, na localidade para qual for designado, durante todo o período, obrigando-se a cumprir a denominação designada a sua função.
CLAUSULA 5ª - O presente contrato terá início em **20/08/2018** e seu termino em **20/02/2019,** podendo ser renovado por igual período se houver interesse das partes.
CLAUSULA 6ª - O presente contrato ficará rescindido de imediato por culpa do (a) contratado (a), na hipótese de não atendimento de qualquer das condições nele estabelecido.
CLAUSULA 7º - O presente contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, devendo comunicar com antecedência no prazo de 30 (trinta) dias, ou caso haja concurso público, se não cumprir prazo estabelecido o contratado autoriza o contratante a descontar uma remuneração conforme clausula 3ª.
CLAUSULA 8º - Em caso de dano causado pelo (a) contratado (a) à Prefeitura Municipal de Chupinguaia ou qualquer outra pessoa, empresa ou entidade em decorrência de imperícia na execução das atribuições de seu emprego, devera ser apurada a culpa através do procedimento constante na Lei Municipal n º 456/2005 e suas alterações a reparação ao dano se necessária e possível, será descontada do salário ou verbas rescisórias daquele (a).
CLAUSULA 9º - O contratado obriga-se a respeitar as ordens de serviços emanadas, do seu superior imediato, tanto com referência aos termos do regulamento interno e avisos como por qualquer meio, segundo a praxe adotada na Prefeitura Municipal de Chupinguaia RO.
CLAUSULA 10º - Faz parte integrante deste contrato de trabalho por tempo determinado para atender a necessidade de excepcional interesse público anexo contendo as atribuições do emprego temporário constante na clausula 1º.
CLAUSULA 11º - O processo seletivo será regido pelo regime jurídico estatutário, e o regime previdenciário será o Regime Geral da Previdência Social (RGPS).

E assim, por estarem justos e contratados, assinam presente em duas vias de igual forma teor, na presença de duas testemunhas que subscrevem.

Chupinguaia – RO 20 de agosto 2018.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

IDIONE TERESINHA PIZATTO
Procuradora Geral1

SILVANA ALVES
Contratado(a)

_____
TESTEMUNHAS

_____
TESTEMUNHAS

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:7BBE7EC7

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
CONTRATO DE TRABALHO PRAZO DETERMINADO Nº 40/2018

Por este instrumento particular de contrato por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos da lei Municipal nº1218/11,1517/2014 e 1808/2016 e suas alterações, contratado através processo seletivo público 01/2018. A Prefeitura Municipal de Chupinguaia, neste ato representado pela Excelentíssima senhora **Sheila Flavia Anselmo Mosso**, Prefeita, denominada **CONTRATANTE** e de outro; o(a) senhor(a) **LUZIA FERRARI FREITAS,** portador(a) da Cédula de Identidade **n.º 959518 SSDC/RO** e inscrito(a) no **CPF 903.531.022-53** brasileiro(a), nascido(a) em **Colorado do Oeste - RO** em 28 de maio de 1986 – casado(a), residente Linha 2 Km 5 R Col Zona Rural na cidade de Colorado do Oeste - RO, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), fica justo e contratado o seguinte:

CLAUSULA 1ª – O(A) **CONTRATADO(A)** é admitido(a) no emprego temporário no cargo de **Professor "D",** Grupo Ocupacional **MAG-303,** Classe B**,** Referência Salarial **I,** obrigando-se a executar atividades condizentes com as funções e atribuições do emprego e de suas condições pessoais podendo ser transferido de acordo com as necessidades administrativas e operacionais da Prefeitura Municipal de Chupinguaia – RO.
CLAUSULA 2ª - A jornada de trabalho do contratado será de 40 horas semanais ou segundo o critério do chefe imediato, no **Assentamento Agua viva** no Município de Chupinguaia.
CLAUSULA 3ª - O contratado recebera o seu salário de **R$ 2.683,03 (Dois mil seiscentos e oitenta e três reais e três centavos),** na forma presencial, que deverá ser pago até o quinto dia útil do mês subseqüente, sujeito aos descontos legais.
CLAUSULA 4ª - A contratada deverá ficar a disposição da secretaria de educação do Município, na localidade para qual for designado, durante todo o período, obrigando-se a cumprir a denominação designada a sua função.
CLAUSULA 5ª - O presente contrato terá início em **20/08/2018** e seu termino em **20/02/2019,** podendo ser renovado por igual período se houver interesse das partes.
CLAUSULA 6ª - O presente contrato ficará rescindido de imediato por culpa do (a) contratado (a), na hipótese de não atendimento de qualquer das condições nele estabelecido.
CLAUSULA 7º - O presente contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, devendo comunicar com antecedência no prazo de 30 (trinta) dias, ou caso haja concurso público, se não cumprir prazo estabelecido o contratado autoriza o contratante a descontar uma remuneração conforme clausula 3ª.
CLAUSULA 8º - Em caso de dano causado pelo (a) contratado (a) à Prefeitura Municipal de Chupinguaia ou qualquer outra pessoa, empresa ou entidade em decorrência de imperícia na execução das atribuições de seu emprego, devera ser apurada a culpa através do procedimento constante na Lei Municipal n º 456/2005 e suas alterações a reparação ao dano se necessária e possível, será descontada do salário ou verbas rescisórias daquele (a).
CLAUSULA 9º - O contratado obriga-se a respeitar as ordens de serviços emanadas, do seu superior imediato, tanto com referência aos termos do regulamento interno e avisos como por qualquer meio, segundo a praxe adotada na Prefeitura Municipal de Chupinguaia RO.
CLAUSULA 10º - Faz parte integrante deste contrato de trabalho por tempo determinado para atender a necessidade de excepcional interesse público anexo contendo as atribuições do emprego temporário constante na clausula 1º.
CLAUSULA 11º - O processo seletivo será regido pelo regime jurídico estatutário, e o regime previdenciário será o Regime Geral da Previdência Social (RGPS).

E assim, por estarem justos e contratados, assinam presente em duas vias de igual forma teor, na presença de duas testemunhas que subscrevem.

Chupinguaia – RO 20 de agosto 2018.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

IDIONE TERESINHA PIZATTO
Procuradora Geral1

LUZIA FERRARI FREITAS
Contratado(a)

_____
TESTEMUNHAS

_____
TESTEMUNHAS

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:ED27B651

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
CONTRATO DE TRABALHO PRAZO DETERMINADO Nº 41/2018

Por este instrumento particular de contrato por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos da lei Municipal nº1218/11, 1517/2014 e 1808/2016 e suas alterações, contratado através processo seletivo público 01/2018. A Prefeitura Municipal de Chupinguaia, neste ato representado pela Excelentíssima senhora **Sheila Flavia Anselmo Mosso**, Prefeita, denominada **CONTRATANTE** e de outro; a senhora **HÉLIDA DA SILVA HIDALGO DE MELO,** portador da Cédula de Identidade **n.º 106993904 SESP/PR** e inscrito no **CPF 078.085.359-82** brasileiro(a), nascido(a) em **Vilhena – RO** em 08 de outubro de 1992 – casado(a), residente na Avenida Migrantes nº 4137 na cidade de Porto Velho – RO, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), fica justo e contratado o seguinte:

CLAUSULA 1ª – A **CONTRATADA** é admitida no emprego temporário no cargo de **Professor "D",** Grupo Ocupacional **MAG-303,** Classe B**,** Referência Salarial **I,** obrigando-se a executar atividades condizentes com as funções e atribuições do emprego e de suas condições pessoais podendo ser transferido de acordo com as necessidades administrativas e operacionais da Prefeitura Municipal de Chupinguaia – RO.
CLAUSULA 2ª - A jornada de trabalho do contratado será de 40 horas semanais ou segundo o critério do chefe imediato, no distrito de Novo Plano no Município de Chupinguaia.
CLAUSULA 3ª - O contratado recebera o seu salário de **R$ 2.683,03 (Dois mil seiscentos e oitenta e três reais e três centavos),** na forma presencial, que deverá ser pago até o quinto dia útil do mês subseqüente, sujeito aos descontos legais.
CLAUSULA 4ª - A contratada deverá ficar a disposição da secretaria de educação do Município, na localidade para qual for designado, durante todo o período, obrigando-se a cumprir a denominação designada a sua função.
CLAUSULA 5ª - O presente contrato terá início em **20/08/2018** e seu termino em **20/02/2019,** podendo ser renovado por igual período se houver interesse das partes.
CLAUSULA 6ª - O presente contrato ficará rescindido de imediato por culpa do (a) contratado (a), na hipótese de não atendimento de qualquer das condições nele estabelecido.
CLAUSULA 7º - O presente contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, devendo comunicar com antecedência no prazo de 30 (trinta) dias, ou caso haja concurso público, se não cumprir prazo estabelecido o contratado autoriza o contratante a descontar uma remuneração conforme clausula 3ª.
CLAUSULA 8º - Em caso de dano causado pelo (a) contratado (a) à Prefeitura Municipal de Chupinguaia ou qualquer outra pessoa, empresa ou entidade em decorrência de imperícia na execução das atribuições de seu emprego, devera ser apurada a culpa através do procedimento constante na Lei Municipal n º 456/2005 e suas alterações a reparação ao dano se necessária e possível, será descontada do salário ou verbas rescisórias daquele (a).
CLAUSULA 9º - O contratado obriga-se a respeitar as ordens de serviços emanadas, do seu superior imediato, tanto com referência aos termos do regulamento interno e avisos como por qualquer meio, segundo a praxe adotada na Prefeitura Municipal de Chupinguaia RO.
CLAUSULA 10º - Faz parte integrante deste contrato de trabalho por tempo determinado para atender a necessidade de excepcional interesse público anexo contendo as atribuições do emprego temporário constante na clausula 1º.
CLAUSULA 11º - O processo seletivo será regido pelo regime jurídico estatutário, e o regime previdenciário será o Regime Geral da Previdência Social (RGPS).

E assim, por estarem justos e contratados, assinam presente em duas vias de igual forma teor, na presença de duas testemunhas que subscrevem.

Chupinguaia – RO 20 de agosto 2018.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

IDIONE TERESINHA PIZATTO
Procuradora Geral

HÉLIDA DA SILVA HIDALGO DE MELO
Contratado(a)

_____
TESTEMUNHAS

_____
TESTEMUNHAS

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:C5EA95CB

PROCURADORIA GERAL
LEI Nº 2.135, DE 14 DE AGOSTO DE 2018.

LEI Nº 2.135, DE 14 DE AGOSTO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO "PROGRAMA PORTEIRA ADENTRO" DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE NO MUNICIPIO DE CHUPINGUAIA – ESTADO DE RONDÔNIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Sheila Flávia Anselmo Mosso, **Prefeita do Município de Chupinguaia**, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Art.1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a implantar o "**PROGRAMA PORTEIRA ADENTRO"** com o objetivo de auxiliar na execução de obras de infraestrutura, destinados a fomentar as pequenas propriedades rurais até 240 há (duzentos e quarenta hectares), localizada no Município de Chupinguaia – RO, conforme valores Hora Produtor estabelecidos no Anexo I, desta lei.
Parágrafo único: Para efeitos desta Lei considera-se agricultor familiar e empreendedor familiar rural aquele que pratica atividades no meio rural, atendendo simultaneamente, aos requisitos do Artigo 3º. da Lei Federal nº. 11.326, de 24 de julho de 2006.
Art. 2º O auxílio de que trata o artigo 1° será desenvolvido da seguinte forma:
I - Execução de serviços de abertura, conservação e recuperação de estradas de acesso e dentro das propriedades rurais, incluindo, terraplanagem, patrolamento e cascalhamento.
II - Construção e reforma de silos, trincheiras, aterro de curais, tanques para piscicultura, açudes para captação de água, mecanização de terra, e demais serviços que visem a implantação de unidades geradoras de rendas na propriedade rural;
III – Transporte de terra (cascalho) própria à recuperação de vias particulares;
IV – Prestação de serviços com implementos agrícolas para apoio à agricultura familiar;
V - Construção de bueiros, abertura de fossa e sumidouros para tratamento de dejetos orgânicos e outros serviços que possam trazer melhorias para as propriedades rurais, dentro da possibilidade da Secretaria de Agricultura, obedecidos os limites orçamentários;
VI – Transporte de calcário e material pétreo, para pequenas propriedades rurais;
VII – fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a realizar serviços de terraplanagens, tais como transporte de terras, cascalhamento, nivelamento de terreno e outros serviços afins para construção de

agroindústrias rurais, familiar ou de pequeno porte, como secadores de grãos, laticínio, matadouros, abatedouros e outras, de transformação ou beneficiamento, nas propriedades rurais, bem como para instalação de cooperativas e entrepostos localizados na zona rural deste município.

§1º. Para os casos dos incisos I e II, a Secretaria realizará os serviços até o limite de 05 (cinco) quilômetros dentro da propriedade particular, podendo ser prorrogada até mais 05 (cinco) quilômetros.

Art.3º Todos os serviços deverão ser realizados respeitando-se a legislação ambiental, cabendo aos agricultores à responsabilidade pela elaboração e aprovação dos projetos ambientais junto aos órgãos competentes, com a respectiva apresentação das licenças Prévias, Instalação e Operação, principalmente para construção de represas e/ou tanques para criação de peixes.

Parágrafo único. Os serviços de mecanização agrícola de modo geral só serão autorizados em propriedades que apresentarem Cadastro Ambiental Rural- CAR, juntamente com o recibo de inscrição do referido CAR, neste caso também será exigido a Certidão de Viabilidade Ambiental emitida pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e declaração de nada consta emitida pela Associação, se for o caso, assinada pelo presidente, vice-presidente ou secretário.

Art.4º Os serviços solicitados serão executados mediante cadastro realizado junto à Secretaria de Agricultura, bem como prévio recolhimento da taxa correspondente à contrapartida do produtor rural, através de DAM- Documento e Arrecadação Municipal em nome da Prefeitura Municipal de Chupinguaia/RO.

Art.5º Os serviços prestados pela Prefeitura em propriedades particulares, como forma de incentivo ao agronegócio, serão remunerados através do preço público, pela Unidade Padrão Fiscal – UPF do Município, despendida no anexo I desta Lei.

Art.6º A operacionalização do Programa, como prioridade, cronograma, preços de serviços praticados pelo Município, limites de atendimento por serviço, por produtor, estão dispostas no Anexo I, desta Lei.

Art.7º Para cálculo dos preços dos serviços referidos nesta Lei, que deverão ser estipulados em hora equipamento trabalhados, o Poder Executivo levará em conta, no mínimo, parte do custo com combustível, mão de obra dos operadores, manutenção e depreciação.

Art.8º A coordenação, supervisão e controle será competência da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente que prestará toda a informação e orientação necessária para que os interessados se enquadrem aos benefícios de que trata esta Lei.

§1º. Deverá o Poder Executivo, através da Secretaria de Agricultura, quando do estabelecimento de regras para o cadastramento dos interessados em participar do Programa, priorizar o atendimento as propriedades cuja infraestrutura seja inexistente e/ou existente de forma precária, buscando com isso atender primeiramente aos mais necessitados, em obediência ao fim social a que esta Lei se destina e na busca de incremento da produção de nosso Município, devendo para tanto, serem estabelecidos critérios objetivos e impessoais, em consonância com os princípios constitucionais que regem a Administração Pública.

§2º. O atendimento das solicitações dos serviços obedecerá a ordem cronológica dos requerimentos, respeitando a disponibilidade das maquinas e equipamentos, devendo a SEMAGRI elaborar o cronograma por Distrito ou Assentamento, sendo este amplamente divulgado.

Art.9º A HORA DO PRODUTOR será operacionalizada em forma de parceria Municipal/Produtor ou através de Convênios, que utilizará como metodologia o pagamento de cota-parte dos serviços requeridos para a Prefeitura Municipal de Chupinguaia, conforme tabela fixada no Anexo Único desta Lei.

Art.10. Serão utilizados para os serviços contemplados no Programa, retroescavadeira, caminhão caçamba, caminhão carga seca, motoniveladora (PATROL), carregamento de calcário da usina, bem como outros equipamentos e maquinas pá carregadeira e PC de futuras aquisições necessárias para melhor efetivação do Programa.

Art.11. Na distribuição de calcário adquirido, só será entregue ao produtor que apresentar juntamente com o pedido a análise do solo determinando o local onde será depositado.

Art. 12. Cada produtor poderá ser beneficiado com até 5 (cinco) horas de serviço por maquinário, podendo ser prorrogado por até mais 02 (duas) horas, competindo por conveniência e oportunidade a Secretaria de Agricultura, determinar o quantitativo em horas de acordo com a possibilidade, sempre respeitando os termos legais.

Art.13. Os produtores poderão ser beneficiados com todos os equipamentos desde que cumpram as exigências dos artigos 3° e 4º, incentivos concedidos por estas Leis.

Art.14. Os referidos serviços serão executados com maquinários da Prefeitura Municipal e/ou de terceiros atendendo as disposições legais, em especial a Lei 8.666/93 e suas alterações, ou conveniadas com equipamentos de órgãos governamentais, como DER – Departamento de Estrada e Rodagem e, SEMAGRI, ou ainda de particulares em parceria, ou emendas, convênios de recursos Federais ou Estaduais.

Art.15. Previamente à prestação dos serviços, o produtor deverá recolher ao tesouro Municipal, mediante guia própria do Setor de Tributação, o valor correspondente a sua contrapartida.

§ 1º - A título de subsidio, visando o fortalecimento da pecuária de corte e leite, associativismo e agricultura do Município, o presente programa também atenderá a manutenção da estrada que dá acesso aos tanques de leite coletivos, secadores coletivos e pátio de associações rurais.

§ 2º - Os serviços a serem executados pelo presente programa não poderá ultrapassar 10 horas por propriedade, ressalvados os casos extraordinários devidamente comprovados podendo ser prorrogado até mais duas horas.

§ 3º - Não será permitida a extração de guia de aquisição e transporte de calcário em quantidade inferior a 15 toneladas.

Art.16. A presente lei poderá ser regulamentada através de Decreto em casos omissos ou para demais atos que se fizerem necessários para o seu fiel cumprimento.

Art.17. A atividade pertinente ao Programa Porteiras Adentro, serão coordenadas e de responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEMAGRI, que periodicamente fará avaliação do andamento do programa, visando seu aperfeiçoamento.

Art.18. As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, nos exercício financeiros respectivos.

Art.18. Esta Lei entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chupinguaia/RO, 14 de agosto de 2018

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora Geral

ANEXO-I
TABELA DE LIMITES E VALORES

Item	Especificação	Valor a ser recolhido em UPF
I	Caminhão cargo 712 Ford	0.058 por Km
II	Caminhão Basculante Agrale 13.000	0.075 por Km
III	Caminhão Basculante VW26280 CRM	0.115 por Km
IV	Retroescavadeira Randon RD 406	1.49 por hora
V	Retroescavadeira CASE 580N	1.49 por hora
VI	Motoniveladora CATERPILLAR 120K	3.72 por hora
VII	Escavadeira Hidráulica (PC)	5.58 por hora
VIII	Pá Carregadeira	2.98 por hora

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:C15CEEDA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 34/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 971/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE (CNPJ Nº 04.391.512/0001-87).

CONTRATADA: **- PEDRO ALVES BORGES. - CPF Nº 107.343.9222-49**
OBJETO DO ADITIVO AO CONTRATO: Prorrogar o Contrato firmado entre as partes pelo período de 14 de setembro de 2018 a 13 de setembro de 2019.

Colorado do Oeste, 29 de Agosto de 2018

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Pref. Municipal de Colorado do Oeste - Ro

Publicado por:
Raquel Carvalho de Souza
Código Identificador:C6E4DF01

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
HOMOLOGAÇÃO PROC 860/2018

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COLORADO DO OESTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETIVO: Aquisição de peças de peças de reposição e contratação de mão de obra, para atender na manutenção da Ambulância Citroen placa NDI-4231, *em conformidade com as especificações e descrições no Projeto Básico* Anexo 1 e Modelo Proposta de Preços Anexo 2 do edital, Processo nº 860/2018.
HOMOLOGO a presente licitação, nos termos das proposta da Empresa:
- MEMA – MECANICA MARILIA LTDA - ME
Vencedora, dos itens constantes no Pregão Eletrônico nº 049/2018, nos autos, de acordo com o Artigo 38, Inciso VII, "in fine" da Lei 8.666/93. Constante nos autos, de acordo com o Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei 10.520/02, e Artigo 8º Inciso VI do Decreto nº 5.450/05.

Colorado do Oeste/RO, 28 de Agosto de 2018.

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Carvalho de Souza
Código Identificador:7BA20D02

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO 844/2018

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para prestação de Serviços **para a conclusão de uma quadra Escolar Coberta com Vestuário na Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Clair da Silva WEYH, localizada na Zona Rural no Município de Colorado do Oeste RO na linha 4 Esquina com 1ª Eixo**, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e cultura.

Homologo e Adjudico, a empresa vencedora participante do Procedimento Licitatório sob o nº 844/2018 na modalidade Tomada de Preço nº 06/2018 nos termos do artigo 38, da Lei 8.666/93, e alterações posteriores, tendo como vencedora (s) em item, lotes(s)(s) seguinte (S) empresa (s):
- WE ENGENHARIA LTDA EPP
VALOR DE: R$ 354.070,16(Trezentos e cinquenta e quatro mil setenta reais e dezesseis centavos)

Colorado do oeste, 03 de Setembro 2018.

JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marineia Candido Ferreira do Carmo
Código Identificador:AD9173EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROC. Nº 1108/2018

Processo nº 1108/2018

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recuperação e manutenção de pavimento (tapa buraco) em vias urbanas de Colorado do Oeste, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme documentos constantes nos autos.

Empresa: Tomas Comércio e Construções Ltda.
Valor Total: R$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais)

Fonte de Recurso: Próprio

Homologo a presente licitação, nos termos da proposta da empresa **Tomas Comércio e Construções Ltda.**, estabelecida na Rua Corumbiara, nº 4286, Centro, CEP 76.993-000, Colorado do Oeste – RO, inscrita no CNPJ nº 03.987.438/0001-01, vencedora, conforme documentos, bem como Parecer Jurídico constante nos autos, de acordo com o Artigo 24, Inciso I, da Lei nº 8.666/1993, alterada pelo Decreto nº 9412/2018.

Colorado do Oeste – RO, 28 de agosto de 2018.

OSMAR SILVA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Obras
Decreto nº 042/2018-GP

Publicado por:
Jean Lopes Reis
Código Identificador:61D6A89D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2018

O Município de Cujubim, Estado de Rondônia, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o auto do **Processo Nº: 587/2018**, tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTES (TECIDO TNT), QUE SERÃO UTILIZADOS NAS COMEMORAÇÕES ALUSIVAS AO DIA DA INDEPENDÊNCIA DO BRASIL - 07 DE SETEMBRO, E EM OUTROS EVENTOS REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO, CULTURA E DESPORTO - SEMECD.**
A Favor da empresa: **F. DE BORTOLI JOAQUIM EIRELI ME - CNPJ Nº: 07.311.584/0001-27.**
Valor de R$: **2.975,00 (Dois Mil Novecentos e Setenta e Cinco Reais)**

A Lei Federal 8.666/93 estabelece as normas gerais sobre licitações, neste caso, em especial, no *caput* do Art. 24 inciso II, a situação de Dispensa do procedimento licitatório como veja:
"Art. 24 - É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.
E ainda:
A escolha do fornecedor foi feita, por concorrência, através de proposta de preço, sagrando-o vencedor por menor preço unitário.
Do preço: Certificamos que o preço proposto, esta dentro do valor de mercado, conforme balizamento feito através de pesquisas de preços, anexas aos autos do respectivo processo.
Sendo esta Procuradoria favorável a contratação por meio de Dispensa de Licitação, que seja os autos remetidos ao Gabinete do Prefeito para posterior adjudicação e homologação dos autos.

Cujubim/RO, 03 de Setembro de 2018.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Presidente da CPL

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:3EAB629B

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 013/CPL/2018

O Município de Cujubim – RO, através da Comissão Permanete e Licitação, instituída pelo Decreto nº 316 de 30 de Julho de 2018, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Tomada de Preços, tipo Empreitada por Preço Unitário / Menor Preço Global, nos termos da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, Objeto: Contratação de empresa especializada para execução da Obra de Construção de 02 (dois) pontos de Mototaxi na área urbana do Municipio de Cujubim com recursos próprios da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, valor estimado de R$: 32.697,59 (Trinta e Dois Mil Seiscentos e Noventa e Sete Reais Cinquenta e Nove Centavos), conforme especificações constantes no Projeto Básico e seus anexos, que integra este Edital, conforme Processo Administrativo sob o nº. 622/2018. Data para entrega do Credenciamento, dos envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação e início da sessão pública: **a partir das 09:00horas do dia 19 de Setembro de 2018.** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Cujubim - RO, sito à Av. Condor, nº 2588, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, e ainda no endereço eletrônico site: www.cujubim.ro.gov.br link licitação Tomada de Preços. O valor de R$: 30,00 (trinta reais), será cobrado caso a empresa interessar adquirir o edital e anexos impressos, para maiores informações através do telefone (69) 98471 7144 – (69) 3582 2062 / 2004.

Cujubim/RO, 03 de Setembro de 2018.

SERGIO HENRIQUE S. ZUCCOLOTTO
Presidente da CPL

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:41CA0A91

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3871, DE 27 DE AGOSTO DE 2018.

"TRANSPÕE RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2018 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município; e o art. 48, da Lei Municipal nº 2.036, de 08 de janeiro de 2018 (Lei de Diretrizes Orçamentária); e
CONSIDERANDO o teor dos Memorandos de nº 237/COOPLAN/2018 e de nº 545/SEMSAU/2018, por meio do qual a Coordenadora Municipal de Planejamento e Orçamento e o Secretário Municipal de Saúde solicitam Transposição de Saldo Orçamentário para cobrir despesas;

DECRETA:

Art. 1º - Fica Transposto no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO, no corrente exercício e na forma deste Decreto, a importância de **R$ 74.000,00** (setenta e quatro mil reais), dos quais R$ 1.000,00 (um mil reais) são destinados a atender à Coordenadoria Municipal de Planejamento e Orçamento e R$ 73.000,00 (setenta e três mil reais) são destinados a atender à Secretaria Municipal de Saúde, distribuídos conforme Lei Orçamentária aprovada para o exercício de 2018.

Art. 2º - Em observância ao que dispõe a Lei Federal nº. 4.320/64, para efeito de contabilização do acréscimo previsto neste Decreto será obedecida à ordem de classificação prevista neste artigo:
I. Primeiro Acréscimo:
a) PODER: 02 – Poder Executivo;
b) ÓRGÃO: 02 07 – Secretaria Municipal de Saúde;
c) PROGRAMA: 10 122 2001 – Apoio Administrativo;
d) ATIVIDADE: 10 122 2001 3044 – Gestão de Pessoal da Unidade Mista de Saúde;
e) FONTE DE RECURSO: 0 1 00 – Recursos Próprios;
f) CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 010 001 – Recursos Próprio/Ordinários;
g) FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 332/3.1.90.13 – Obrigações Patronais - R$ 73.000,00 (setenta e três mil reais).
II. Segundo Acréscimo:
a) PODER: 02 – Poder Executivo;
b) ÓRGÃO: 02 11 – Coordenadoria Municipal de Planejamento e Orçamento;
c) PROGRAMA: 04 122 2001 – Apoio Administrativo;
d) ATIVIDADE: 04 122 2001 3074 – Gestão de Politicas Administrativas da COOPLAN;
e) FONTE DE RECURSO: 0 1 00 – Recursos Próprios;
f) CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 002 001 – Recursos Próprio/Ordinários;
g) FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 492/3.1.91.13 – Obrigações Patronais - R$ 1.000,00 (um mil reais).

Art. 3º - Nos termos do art. 167, inciso VI, da Constituição Federal/88; do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64; e da Lei Municipal nº 2.036/18; o crédito transposto na forma deste Decreto será coberto com recursos provenientes de redução da seguinte dotação:
I. Primeira Redução:
a) PODER: 02 – Poder Executivo;
b) ÓRGÃO: 02 07 – Secretaria Municipal de Saúde;
c) PROGRAMA: 10 122 2001 – Apoio Administrativo;
d) ATIVIDADE: 10 122 2001 3044 – Gestão de Pessoal da Unidade Mista de Saúde;
e) FONTE DE RECURSO: 0 1 00 – Recursos Próprios;
f) CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 010 001 – Recursos Próprio/Ordinários;
g) FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 331/3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - R$ - 73.000,00 (setenta e três mil reais).
II. Segunda Redução:
a) PODER: 02 – Poder Executivo;
b) ÓRGÃO: 02 11 – Coordenadoria Municipal de Planejamento e Orçamento;
c) PROGRAMA: 04 122 2001 – Apoio Administrativo;
d) ATIVIDADE: 04 122 2001 3074 – Gestão de Politicas Administrativas da COOPLAN;
e) FONTE DE RECURSO: 0 1 00 – Recursos Próprios;
f) CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 002 001 – Recursos Próprio/Ordinários;
g) FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 490/3.1.90.13 – Obrigações Patronais - R$ - 1.000,00 (um mil reais).

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Espigão do Oeste/RO, 27 de agosto de 2018.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

VALDINEIA VAZ LARA
Coord. de Planejamento e Orçamento

WALTER GONÇALVES LARA
Secretaria Municipal de Saúde

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município
Port. nº 006/GP/2017 – OAB/RO 1521

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:0D04C6CA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3872 DE 30 DE AGOSTO DE 2018.

"TRANSFERE RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2018 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município; e o art. 48, da Lei Municipal nº 2.036, de 08 de janeiro de 2018 (Lei de Diretrizes Orçamentária); e
CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 371/SEMAS/2018, por meio do qual o Secretário Municipal de Educação solicita Transferência de Saldo Orçamentário para cobrir despesas;

DECRETA:

Art. 1º - Fica Transferido no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO, no corrente exercício e na forma deste Decreto, a importância de **R$ 5.100,00** (cinco mil e cem reais), destinados a atender à Secretaria Municipal de Educação – SEMED, distribuídos conforme Lei Orçamentária aprovada para o exercício de 2018.

Art. 2º - Em observância ao que dispõe a Lei Federal nº. 4.320/64, para efeito de contabilização do acréscimo previsto neste Decreto será obedecida à ordem de classificação prevista neste artigo:

I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 04 – Secretaria Municipal de Educação;
III. PROGRAMA: 12 365 1006 – Acesso Integral a Educação Básica;
IV. ATIVIDADE: 12 365 1006 3022 – Custeio das Creches Municipal pelo MDE;
V. FONTE DE RECURSO: 0 1 00 – Recursos Próprios;
VI. CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 012 001 – Recursos Próprio/Ordinários;
VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 172/3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas - R$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais).

Art. 3º - Nos termos do art. 167, inciso VI, da Constituição Federal/88; do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64; e da Lei Municipal nº 2.036/18; o crédito transferido na forma deste Decreto será coberto com recursos provenientes de redução da seguinte dotação:

I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 04 – Secretaria Municipal de Educação;
III. PROGRAMA: 12 365 1006 – Acesso Integral a Educação Básica;
IV. ATIVIDADE: 12 365 1006 3022 – Custeio das Creches Municipal pelo MDE;
V. FONTE DE RECURSO: 0 1 00 – Recursos Próprios;
VI. CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 012 001 – Recursos Próprio/Ordinários;
VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 170/3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - R$ - 5.100,00 (cinco mil e cem reais).

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Espigão do Oeste/RO, 30 de agosto de 2018.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

VALDINEIA VAZ LARA
Coord. de Planejamento e Orçamento

VILSON SENA DE MACEDO
Secretário Municipal de Educação

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município
Port. Nº 006/GP/2017 – OAB/RO 1521

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:19FB4839

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3873 DE 30 DE AGOSTO DE 2018.

"TRANSFERE RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2018 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município; e o art. 48, da Lei Municipal nº 2.036, de 08 de janeiro de 2018 (Lei de Diretrizes Orçamentária); e
CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 347/SEMED/2018, por meio do qual a Secretária Municipal de Assistência Social solicita Transferência de Saldo Orçamentário para cobrir despesas;

DECRETA:

Art. 1º - Fica Transferido no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO, no corrente exercício e na forma deste Decreto, a importância de **R$ 10.000,00** (dez mil reais), destinados a atender à Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, distribuídos conforme Lei Orçamentária aprovada para o exercício de 2018.

Art. 2º - Em observância ao que dispõe a Lei Federal nº. 4.320/64, para efeito de contabilização do acréscimo previsto neste Decreto será obedecida à ordem de classificação prevista neste artigo:
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 06 – Secretaria Municipal de Assistência Social;
III. PROGRAMA: 08 244 1009 – Assistência Social;
IV. ATIVIDADE: 08 244 1009 3040 – Gestão de Politicas de Assistência Social Familiar;
V. FONTE DE RECURSO: 0 1 00 – Recursos Próprios;
VI. CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 008 001 – Recursos Próprio/Ordinários;
VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 292/3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção - R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 3º - Nos termos do art. 167, inciso VI, da Constituição Federal/88; do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64; e da Lei Municipal nº 2.036/18; o crédito transferido na forma deste Decreto será coberto com recursos provenientes de redução da seguinte dotação:
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 06 – Secretaria Municipal de Assistência Social;
III. PROGRAMA: 08 244 1009 – Assistência Social;
IV. ATIVIDADE: 08 244 1009 3040 – Gestão de Politicas de Assistência Social Familiar;
V. FONTE DE RECURSO: 0 1 00 – Recursos Próprios;
VI. CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 008 001 – Recursos Próprio/Ordinários;
VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 291/3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita - R$ - 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Espigão do Oeste/RO, 30 de agosto de 2018.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

VALDINEIA VAZ LARA
Coord. de Planejamento e Orçamento

RITA GASPARIM
Secretário Municipal de Assistência Social

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município
Port. Nº 006/GP/2017 – OAB/RO 1521

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:2A0D7ADB

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2018

PROCESSO Nº 1305/SEMSAU/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/SRP/2018

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MEDICAMENTOS), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS PROGRAMAS DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE PACTUADOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE, SENDO: SAÚDE MENTAL, SAÚDE DA MULHER, DIABETES, HIPERDIA E OUTROS, PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALIDA ATÉ: 03 DE SETEMBRO DE 2019

Aos três dias do mês de Setembro do ano de dois mil e dezoito, na sala da Comissão de Licitação/CPL/ Gerência de Registro de Preço do Município de Espigão do Oeste/RO inscrito no CNPJ sob o no 04.695.284/0001-39, com sede na Rio Grande do Sul, 2800, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada pela Presidente da Comissão de Implantação do Sistema de Registro de Preço a Senhora Zenilda Renier Von Rondon e a empresa **EXEMPLARMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Inscrita no CNPJ 07.640.617.0001-10** conforme Cláusula II, nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 31/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA ELETRÔNICO Nº 026/CPL/2018**, em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Nilton Caetano de Souza, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2332/2007.

2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
1. A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MEDICAMENTOS), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS PROGRAMAS DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE PACTUADOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE, SENDO: SAÚDE MENTAL, SAÚDE DA MULHER, DIABETES, HIPERDIA E OUTROS, PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**.

2. As quantidades serão fornecidas conforme as necessidades dos Programas da Atenção Básica de Saúde pactuados pelo Ministério da Saúde, sendo: Saúde Mental, Saúde da Mulher, Diabetes, Hiperdia e Outros, para atender o Fundo Municipal de Saúde, objeto do Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de Material de Consumo, nos quantitativos conforme descrito do Termo de Referencia, anexo I deste Edital.

ADEQUAR AO OBJETO VENCIDO PELO FORNECEDOR

2. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.

3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Item	Especificação	Und	Marca	Quant/ Estimada	Valor Unitário
98	GLYCINE MAX 150MG (ISOFLAVONA-DE-SOJA)	FR	SANTEC	**100**	0,49
146	NORETISTERONA 0,35MG C/35 COM	CP	TEUTO	**3.000**	0,49
156	PERMETRINA LOÇAO CREMOSA 5% C/ 60ML	CP	FARMAX	**1000**	0,13

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 01 (um) ano, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato Caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de registro de Preço ou **SEMSAU**, nos termos do Decreto Municipal nº 2332/2007 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito deste Município.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração..
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer .

3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. **Os preços a serem praticados deverão obedecer aos critérios de análises de acordo com a legislação em vigor e CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS), Lei nº 10.742, de 6 de Outubro de 2003, RESOLUÇÃO nº 03 de 04 de maio de 2009, COMUNICADO nº. 5, de 1º de junho de 2011, e CAP (Coeficiente de Adequação de Preço) Resolução nº 3, de 2 de março de 2011, Comunicado nº 3, de 16 de março de 2012 e COMUNICADO Nº 2, de 15 de fevereiro de 2012 e ainda as cotações de preços estabelecidas no processo.** Os preços ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. A contratada deverá realizar a entrega do material de forma parcial ao longo da vigência da Autorização de Compra/contrato, entrega no local determinado pela Secretaria, mediante Nota de Empenho e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada por servidor responsável na solicitação de entrega dos produtos/materiais, onde a empresa terá no máximo 30 (trinta) dias corridos para a entrega do solicitado.

2. As entregas serão efetuados somente com a Nota de empenho e apresentação das Requisições de Fornecimento, nas quantidades estipuladas no Documento, com as demais características do Produto.

3. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades da Secretaria.

4. A empresa deverá indicar os endereços de localização de suas sedes, orientando seus empregados sobre a forma do fornecimento dos produtos à respectiva Unidade administrativa.

5. A entrega dos produtos deverá ser no Almoxarifado da U.M.S da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua São Paulo, nº3328, bairro Liberdade, neste Município, conforme nota de empenho, todas as despesas será por conta da contratada.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado à empresa contratada mensalmente, conforme utilizado, através de ordem Bancária em moeda corrente nacional, de Agencia Financeira, até o 30 dia após a entrega dos Produtos, mediante a apresentação de notas fiscais, devidamente certificada pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, FEDERAL E ESTADUAL, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal), Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, "a", e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;
fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão Eletrônico **026/CPL/2018.**

2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3. As licitantes vencedoras deverá atender a Portaria Anvisa nº 344/1998, bem como o art. 5º, § 1º, Portaria GM/MS nº 2.814/1998).

4. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição imediatamente.

5. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.

6. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições Fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.

7. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições Fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
8 Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **026/CPL/2018**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

9. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
10. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

11. **Os fármacos a serem fornecidos devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO".**

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

1. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

advertência por escrito;

b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10%(dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;

suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste, por prazo não superior a 2(dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2(dois) anos;

d)declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punção, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

2. Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste.
3. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste;

4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. o licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. o licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS
1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **026/CPL/2018**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo **1305/SEMSAU/2018**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico **026/CPL/2018**. pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira EOE-RO/Gerente do SRP

P/ Empresa(s) Vencedora(s) do Certame

Empresa
Exemplarmed Comércio de Prod. Hospitalares – LTDA - ME
Inscrita no CNPJ 23.312.871/0001-46
Representante
CASSIANO RODRIGO CHMIEL
CPF: 948.635.630-00
Email exemplarmed@bol.com.br/cassianoexemplar@hotmail.com
Fone – (54) 3712-3655

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:606588BD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONTRATAÇÃO DE 01(UM) CAMINHÂO PIPA

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2018

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, por intermédio da Comissão de Licitação e através de seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal nº 7.197/GP/2018, torna público para conhecimento de empresas interessadas que realizará Licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica, Tipo Menor Preço Por ITEM, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº. 10.520, de julho de 2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações subsequentes, Lei Federal nº. 123/2006 e 147/2014, Decreto Municipal nº. 2.420/GP/2007. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO PIPA.**
O valor estimado para Contratação é de R$ 46.966,00 (Quarenta e Seis Mil Novecentos e Sessenta e Seis Reais).
Proc. Administrativo nº 554/SEMOSP/2018.
Data para cadastro de proposta: a partir das 13h00min. do dia 04/09/2018.
Abertura de propostas dia 17/09/2018, às 08h00min.
Sessão de disputa, 17/09/2018, às 10h00min, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. O edital poderá ser obtido através do site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, através do E-mail. cplgjt@hotmail.com ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 2676, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 17h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1182, ou e-mail – cplgjt@hotmail.com

Gov. Jorge Teixeira, 03 de Setembro de 2018.

NAYARA SOUZA KURATA
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Nayara Souza Kurata
Código Identificador:15F6B042

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO AQUISIÇÃO DE TUBO DE CONCRETO – CONVÊNIO 044/18/PJ/DER-RO.

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2018

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, por intermédio da Comissão de Licitação e através de seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal nº 7.197/GP/2018, torna público para conhecimento de empresas interessadas que realizará Licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica, Tipo Menor Preço Por ITEM, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº. 10.520, de julho de 2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666,

de 21 de junho de 1993, suas alterações subsequentes, Lei Federal nº. 123/2006 e 147/2014, Decreto Municipal nº. 2.420/GP/2007. Objeto: **AQUISIÇÃO DE TUBO DE CONCRETO – CONVÊNIO 044/18/PJ/DER-RO.**
O valor estimado para Contratação é de R$ 52.526,88 (Cinquenta e Dois Mil Quinhentos e Vinte e Seis Reais e Oitenta e Oito Reais).
Proc. Administrativo nº 551/SEMOSP/2018.
Data para cadastro de proposta: a partir das 13h00min. do dia 04/09/2018.
Abertura de propostas dia 18/09/2018, às 08h00min.
Sessão de disputa, 18/09/2018, às 10h00min, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. O edital poderá ser obtido através do site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, através do E-mail. cplgjt@hotmail.com ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 2676, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 17h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1182, ou e-mail – cplgjt@hotmail.com

Gov. Jorge Teixeira, 03 de Setembro de 2018.

NAYARA SOUZA KURATA
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Nayara Souza Kurata
Código Identificador:E1145FA8

GABINETE
PORTARIA N.º 04 /2018-GJTPREVI

PORTARIA N.º 04 /2018

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora-segurada Sra. *SONIA MARIA PELOSATO*"

O Presidente do GJTPREVI, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Municipal de Governador Jorge Teixeira - RO, no uso de suas atribuições legais.

Resolve,

Art. 1º Conceder a Aposentadoria Por Idade e Tempo de Contribuição a servidora-segurada **Sra. *Sonia Maria Pelosato***, brasileira, divorciada, portadora do RG nº. 9.095.555 SSP/SP e do CPF/MF nº. 033.955.788-52, efetiva no cargo de Técnica em Enfermagem, Matricula nº. 439, Carga Horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com **proventos integrais ao tempo de contribuição**, com base na média aritmética de 80% das maiores contribuições, conforme processo administrativo n°.479 /GJTPREVI/2018, no **Art. 40, § 1º, inciso "III", Alínea "a", c/c §§ 3º e 8º da Constituição Federal de 1988 com redação dada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004. *e* art. 12, inciso "III", alínea "a" e § 1º, da Lei Municipal de nº. 015/2016, de 09 de maio de 2016.**

Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de Governador Jorge Teixeira – GJTPREVI, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS (§8° do art. 40 da C.F de 1988)

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Governador Jorge Teixeira - RO, 03 de setembro de 2018.

MARCOS VÂNIO DA CRUZ
Presidente
GJTPREVI

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:906DC5AD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
ATA DA SESSÃO PARA O PRIMEIRO (1º) REEQUILIBRIO OU REVISÃO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 05/2018 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2018 ENTRE A EMPRESA A. C DE ALBUQUERQUE A PREFEITURA DE GUAJARÁ-MIRIM.

Aos 15 (quinze) dias do mês de agosto de 2018, reuniram-se na sala do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS desta Prefeitura Municipal, o Presidente do S.R.P. Nilton Dorado Pereira, Diretora do S.R.P. Raina Gomes Pantoja, juntamente com os membros do S. R. P. Maria do Carmo de Oliveira Gomes, Belky Forero Penha e Lucas Alves dos Santos amparados pelo Decreto 9.905/GAB.PREF/17, para análise de reequilíbrio de preços da ATA Nº 005/2018 Pregão Eletrônico Nº 006/2018, referente a Aquisição de Material de Expediente, solicitado pela empresa A.C de ALBUQUERQUE, através de solicitação encaminhada no dia 25 de julho de 2018, constando nas folhas 1297 a 1298. A Sessão foi presidida pelo Sr. Nilton Dorado Pereira, e o motivo da mesma foram para tratar do reequilíbrio do preço do **lote 125 (PAPEL BRANCO, FORMATO A-4, (210 X 297 MM), GRAMATURA 75G/M², CAIXA C/ 10 RESMAS DE 500 FOLHAS.) da referida Ata.** Ficou decidido por esta comissão que o valor para Aquisição de Material de Expediente, que tinha seu preço vigente da ata **a partir da publicação desta Ata no Diário Oficial dos Munícipios (AROM) terá aumento conforme quadro abaixo**. Esta Prefeitura Municipal através de seus representantes legais por decreto concorda com o **realinhamento de preço de Aquisição de Material de Expediente lote 125 (PAPEL BRANCO, FORMATO A-4, (210 X 297 MM), GRAMATURA 75G/M², CAIXA C/ 10 RESMAS DE 500 FOLHAS.),** conforme solicitação da empresa. Tendo em vista que houve desistência da primeira colocada, e conforme a cláusula Quinta do item 5.3 e 5.4 foram feitas as convocações das devidas empresas vencedoras desta referida licitação como consta nas páginas **1286** das letras **A D**. Sendo que o valor apresentado pela empresa e analisado na sessão, é o praticado no mercado local, juntamente com o parecer contábil como consta na página 1305 favorecendo que seja aceito tal reequilíbrio de preço. Após a sessão, a referida ata será encaminhada para parecer jurídico e análise do controle interno, cujos pareceres pela **legalidade do ato de realinhamento de preços para Aquisição de Material de Expediente,** conforme quadro descritivo abaixo:

EMPRESA: A.C DE ALBUQUERQUE

Objeto	Marca	N° lote	Valor unitário da ata	Novo valor unitário da ata com o ajuste
PAPEL BRANCO, FORMATO A-4, (210 X 297 MM), GRAMATURA 75G/M², CAIXA C/ 10 RESMAS DE 500 FOLHAS.	**REPORT**	125	**R$ 138,90**	**150,20**

E, por estarem de acordo. Ficou decidido entre essa comissão de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Guajará Mirim que o preço será conforme negociação desta ata que terá vigor a partir do dia de sua publicação na AROM. Lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor.

NILTON DORADO PEREIRA
Presidente do S.R.P

RAINA GOMES PANTOJA
Diretora doS.R.P

ALEXANDRE CARVALHO DE ALBUQUERQUE
Fornecedor

MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA GOMES
Membro do S.R.P

BELKY FORERO PENHA
Membro do S.R.P

LUCAS ALVES DOS SANTOS
Membro do S.R.P

Publicado por:
Raina Gomes Pantoja
Código Identificador:7DC7C29C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.665/GAB-PREF/18

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O
Art. 1º - **NOMEIA** a senhora **DRIELEN CORDEIRO DE OLIVEIRA** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **DIRETORA DE CADASTRAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL,** da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca - SEMAGRIP
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,

publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 01 de Setembro de 2018.

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:DBDC90EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.664/GAB-PREF/18

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O
Art. 1º - **EXONERA** o senhor **CLAUDIO BARELLA** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **DIRETOR DE CADASTRAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL,** da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca - SEMAGRIP

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 01 de Setembro de 2018.

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:274F5670

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 045/2018

À DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO, solicita o comparecimento do senhor ANTÔNIO DE PADUA BEIRA PANTOJA JUNIOR residente Av. Marechal Deodoro, nº 1799, Bairro Serraria a comparecer no Setor de Arrecadação, no prazo de 07 (sete) dias a contar desta data para tratar de assunto referente Notificação Administrativa nº 022343/2018.

Guajará-mirim/RO, 03 de Setembro de 2018.

SALATIEL ALVES DA COSTA
Fiscal de Tributos
Cad. 260

Publicado por:
Francisca de Oliveira Brito
Código Identificador:DE1AAEE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 047

À DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO, solicita o comparecimento do senhor EDWIN FANOLA NOVILLO residente Av. Yossif Melhem Bouchabki C/ Castelo Branco, nº 30,Bairro Santa Luzia a comparecer no Setor da Divisão da Dívida Ativa Municipal, no prazo de 07 (sete) dias a contar desta data para tratar de assunto referente Notificação Administrativa nº 022479/2018.

Guajará-mirim/RO, 03 de setembro de 2018.

CARLOS AUGUSTO COSTA MOURÃO
Fiscal de Tributos
Cód. 091

Publicado por:
Francisca de Oliveira Brito
Código Identificador:309B064A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 048/2018

VÀ DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO, solicita o comparecimento do senhor Raimundo Abreu Machado residente Rua Jatuarana, nº 940, Bairro Lagoa, cidade de Porto – Velho/RO a comparecer no Setor da Divisão da Dívida Ativa Municipal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar desta data para tratar de assunto referente Notificação Administrativa nº 022445/2018.

Guajará-mirim/RO, 03 de setembro de 2018.

FRANCISCA DE OLIVEIRA BRITO
Fiscal de Tributos
Cad. 5486

Publicado por:
Francisca de Oliveira Brito
Código Identificador:4EA9218F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste, localizada à Rua Ayrton Senna nº 1425 – Centro, Inscrita no CNPJ n° 63.761.936.0001-55, torna público que REQUEREU junto a SEDAM – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental a Renovação da Licença de Instalação, referente à Construção de Portal de entrada e portal saída do municipio localizado na Rodovia BR 364.

Itapua do Oeste/RO, 03 de setembro de 2018.

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:E184EC31

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 022/2018 – RETIFICAÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação vem através deste, retificar o Aviso de Dispensa de Licitação 022/2018, publicado no Dia 03 de Setembro de 2018.

Onde se lê:

totalizando o valor de **R$ 8.716,17** (oito mil setecentos e dezesseis reais e dezessete centavos).

COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 67.729.178/0004-91, com sede no Parque Emílio Marconato, 1.000, Galpão G22, Parque Industrial, CEP: 13.820-000, Monte Alegre do Sul –SP. totalizando o valor de R$: 3.752,17.

Leia-se:

totalizando o valor de **R$ 10.317,18** (dez mil trezentos e dezessete reais e dezoito centavos).

COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 67.729.178/0004-91, com sede no Parque Emílio Marconato, 1.000, Galpão G22, Parque Industrial, CEP: 13.820-000, Monte Alegre do Sul –SP. totalizando o valor de R$: 5.353,18.

Itapuã do Oeste/RO, 03 de Setembro de 2018.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JUNIOR
Presidente - CPLMOS
Portaria N.º 078/GAB-PMIO/18

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:89F963B7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
À MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JARU/RO - CARTA DE RENÚNCIA

JOSEMAR FIGUEIRA, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF sob o n. 560.462.272-91, venho à presença de Vossas Excelências, nos termos do art. 99 do Regimento Interno, declarar minha renúncia ao cargo de vereador que ocupo na Câmara Municipal de Jaru.
Neste ensejo, informo que as razões que me levaram a esta decisão são de ordem pessoal.
Desta forma, ratifico minha renuncia ao cargo de vereador, e nesta oportunidade, renovo meus votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Jaru/RO, 03 de setembro de 2018.

JOSEMAR FIGUEIRA
Vereador

Publicado por:
Edimarlon Oliveira Campos
Código Identificador:6834946B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 11053/GP/2018

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, PELO PERÍODO DE 120 DIAS À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ROSELENE MARTINS RODRIGUES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municípal.

CONSIDERANDO o requerimento de concessão de licença para acompanhar membro de família nos autos nº 2-1836/2018, acostado à fl.22.

CONSIDERANDO o relatório social nas fl.34/26, o qual atesta que a servidora supramencionada é a única cuidadora de seu pai, sendo indispensável os cuidados diários.

CONSIDERANDO o parecer jurídico de fls.28/31, o qual opina pelo deferimento da solicitação, havendo todo o respaldo legal para a requerente.

D E C R E T A

Art. 1° – Concede **LICENÇA** por motivo de doença em pessoa da família, a servidora pública municipal, **ROSELENE MARTINS RODRIGUES**, matrícula nº 1713-1, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, sem remuneração, visto que já fora atendido o prazo remunerado de licença, em conformidade com o art. 83 da Lei Municipal nº 2228/2017 de 12 de dezembro de 2017.

Art. 2° – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 07 de maio de 2018.

Jaru/RO, 30 de agosto de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Esther de Oliveira pio Sudário
Código Identificador:19D2D0B6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO N.º 0586/GP/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municípal.

D E C R E T A

Art. 1º - NOMEAR - ELISANGELA SANTOS SILVA, para o cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE FARMÁCIA DO CDS TARILÂNDIA - SEMUSA**, da Prefeitura Municipal de Jaru, portadora do RG nº 1223734 SESDEC/RO e inscrita no CPF sob o nº 006.193.082-22, residente neste Município de Jaru.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 03 de setembro de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Esther de Oliveira pio Sudário
Código Identificador:FE420B28

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N.º 79/GP/2018.

PROCESSO N. º 1-3259/SEMAPLANF/2018.

AQUISIÇÃO DE DECIBELÍMETRO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, com fundamento no art. 48, II, da Lei Federal n. º 8.666/93 e Decreto municipal 9.870, considerando o parecer jurídico fls. 157/161 torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, nos termos do Art. 38, VII da Lei Federal n.º 8.666/93, e 10.520/2002, **o Pregão eletrônico nº 105/PMJ/2018 bem como HOMOLOGA E AUTORIZA para Eventual e Futura AQUISIÇÃO DE**

DECIBELÍMETRO nos valores abaixo descritos, em favor das respectivas empresas.

Fornecedor	CNPJ	Descrição do produto	Valor
UNITY INSTRUMENTOS DE TESTE E MEDIÇÃO LTDA	01.808.192/0001-20	**Aquisição de Decibelímetro**	R$ 600,00
Total: R$ 600,00 (Seiscentos reais)			

Jaru/RO 03 de setembro de 2018.

JOÃO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA
Secretario Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda-SEMAPLANF

Publicado por:
Esther de Oliveira pio Sudário
Código Identificador:23E23191

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE CONVOCAÇÃO 004-SEMUSA/2018
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO N.º 2952/SEMUSA/2018.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA, TORNA – SE PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE TODOS E A QUEM POSSA INTERESSAR A CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA PARA OS CARGOS CONSTANTES NO EDITAL 003-SEMUSA/2018 – Médico Clínico Geral 40h - ESF, Médico Clínico Geral 40h - Hospital Municipal, Médico Clínico Geral 20h, Médico Obstetra 20h, Médico Ortopedista 20h, Médico Ultrassonografista 20h, Médico Radiologista 20h, Médico Pediatra 40h, Médico Pediatra 20h, Médico Psiquiatra 40h, Fonoaudiólogo 40h, Enfermeiro ESF 40h.

Conforme abaixo relacionados que deverão COMPARECER COM URGÊNCIA na GERENCIA DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU, localizado na Rua Raimundo Catanhede, 1080, Setor 02 - Jaru/RO, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

DÊ-SE CIÊNCIA.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JARU, 03 DE SETEMBRO DE 2018.

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária Municipal de Saúde

MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA - 20 HORAS

ORD	NOME	INSCRIÇÃO	NOTAS
01	MYRNA LICIA GELLE DE OLIVEIRA	01	23

FONOAUDIÓLOGO - 40 HORAS

ORD	NOME	INSCRIÇÃO	NOTAS
04	JESSICA BRAGA RODRIGUES	01	11

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Para o ato da contratação serão exigidos os documentos comprobatórios originais acompanhados das respectivas cópias ou apresentar cópias autenticadas dos seguintes documentos:
- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de Quitação Eleitoral;
- Certificado de Quitação do Serviço Militar (para o sexo masculino);
- PIS/PASEP;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Certidão de Nascimento ou casamento;
- Comprovante de escolaridade compatível com o cargo;
- Certidão de nascimento dos filhos menores, com caderneta de vacinação (para os menores de 06 anos) e comprovante de escolaridade (até 14 anos);
- Declaração de bens reconhecida em cartório;
- Carteira de órgão de classe ou conselho competente;
- Certidão negativa de ações cíveis e criminais (estadual);
- Certidão negativa de ações cíveis e criminais (federal);
- Certidão negativa da Fazenda estadual;
- Certidão negativa da SEMFAZ - Secretaria da Fazenda do Município de Jaru;
- Comprovante de conta corrente;
- Comprovante de Residência (água, energia, telefone ou declaração);
- Declaração de não acumulação de cargo público e/ou acumulação legal com firma reconhecida em cartório, conforme anexo III deste edital;
- 1 foto recente 3x4;
- atestado médico admissional - ASO.

Publicado por:
Tatiane de Almeida Domingues
Código Identificador:06C5E3CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE CONVOCAÇÃO 013-SEMUSA/2018
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO N.º 1659/SEMUSA/2018.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA, TORNA – SE PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE TODOS E A QUEM POSSA INTERESSAR A CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA PARA OS CARGOS CONSTANTES NO EDITAL 002-SEMUSA/2018 – Médico Clínico Geral 40h - ESF, Médico Clínico Geral 40h - Hospital Municipal, Médico Clínico Geral 20h, Médico Ortopedista 20h, Médico Ultrassonografista 20h, Médico Cardiologista 20h, Médico Radiologista 20h, Médico Pediatra 40h, Médico Pediatra 20h, Fonoaudiólogo 40h, Psicólogo 40h, Técnico em Enfermagem 40h, Motorista de Veículo Pesado 40h, Auxiliar de Odontologia 40h.

Conforme abaixo relacionados que deverão COMPARECER COM URGÊNCIA na GERENCIA DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU, localizado na Rua Raimundo Catanhede, 1080, Setor 02 - Jaru/RO, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

DÊ-SE CIÊNCIA.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JARU, 03 DE SETEMBRO DE 2018.

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária Municipal de Saúde

TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 40 HORAS

ORD	NOME	INSCRIÇÃO	NOTAS
10	CLEUSMIL DA SILVA SANTOS	053	11

MOTORISTA DE VEICULO PESADO - 40 HORAS

ORD	NOME	INSCRIÇÃO	NOTAS
9	FABIO RODRIGO NUNES	001	12

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Para o ato da contratação serão exigidos os documentos comprobatórios originais acompanhados das respectivas cópias ou apresentar cópias autenticadas dos seguintes documentos:
- Carteira de Identidade;

- CPF;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de Quitação Eleitoral;
- Certificado de Quitação do Serviço Militar (para o sexo masculino);
- PIS/PASEP;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Certidão de Nascimento ou casamento;
- Comprovante de escolaridade compatível com o cargo;
- Certidão de nascimento dos filhos menores, com caderneta de vacinação (para os menores de 06 anos) e comprovante de escolaridade (até 14 anos);
- Declaração de bens reconhecida em cartório;
- Carteira de órgão de classe ou conselho competente;
- Certidão negativa de ações cíveis e criminais (estadual);
- Certidão negativa de ações cíveis e criminais (federal);
- Certidão negativa da Fazenda estadual;
- Certidão negativa da SEMFAZ - Secretaria da Fazenda do Município de Jaru;
- Comprovante de conta corrente;
- Comprovante de Residência (água, energia, telefone ou declaração);
- Declaração de não acumulação de cargo público e/ou acumulação legal com firma reconhecida em cartório, conforme anexo III deste edital;
- 1 foto recente 3x4;
- atestado médico admissional - ASO.

Publicado por:
Tatiane de Almeida Domingues
Código Identificador:E512A86B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 23/SEMED/2018

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO através de sua Pregoeira torna público, o resultado do certame Licitatório Pregão Eletrônico nº 23/SEMED/2018, Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE (Tais como: Smart TV, impressoras, no-break, projetor microcomputador e lixeira)** com recursos provenientes do **Convênio nº 346/PGE/2017 e Contrapartida do Município** para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, através do Processo Administrativo nº 1048/2018. Tendo sido declarada como VENCEDORA as Empresas**: ADEMIR DA CRUZ ME,** CNPJ nº 01.644.217/0001-05, no valor total de R$ 3.250,00 (Três mil duzentos e cinquenta reais); **BRASIDAS EIRELI ME,** CNPJ nº 20.483.193/0001-96 no valor total de R$ 701,15 (Setecentos e um reais e quinze centavos); **INFOPLEM INFORMÁTICA LTDA ME**, CNPJ nº 07.042.421/0001-24 no valor total de R$ 11.028,72 (Onze mil vinte e oito reais e setenta e dois centavos) e **S & K INFORMÁTICA LTDA EPP,** CNPJ nº 03.655.629/0001-68 no valor total de R$ 4.640,00 (Quatro mil seiscentos e quarenta reais).

Machadinho D'Oeste - RO, 03/09/2018

RAQUEL DE MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Sirlene Aparecida Galani
Código Identificador:D6C3B966

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 31/SEMUSA/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, por meio de sua Pregoeira torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Pregão Eletrônico nº 31/SEMUSA/2018 na forma da Lei 10.520/02 visando a **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE TAIS COMO: ASPIRADOR DE SECREÇÃO, BALANÇA ANTOPOMETRICA, BISTURI ELÉTRICO, CAMA, BIOMBO, AR CONDICIONADO, GELADEIRA, COMPUTADOR, IMPRESSORA... CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO. C**om recursos provenientes da **PROPOSTA Nº 19047.937000/1170-05 do MINISTÉRIO DA SAÚDE**. Processo Administrativo n° 1474/2018, para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. O envio das propostas será das 09:00hrs do dia 05/09/2018 até as 09:00hrs do dia 18/09/2018. **Início da sessão pública virtual será às 09:00hrs do dia 18/09/2018** (Horários de Brasília). Valor Previsto: R$ 124.107,88 (Cento e vinte e quatro mil cento e sete reais e oitenta e oito centavos). O Edital da sessão e anexos estão disponíveis no site: www.comprasnet.gov.br e no Portal da Transparência do Município, www.machadinho.ro.gov.br. Informações de segunda à quinta-feira das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas e nas sextas-feiras das 07:30 às 13:30 horas (horário local) na Av. Castelo Branco, nº 3150 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO – Setor de Licitações – Fone (69) 3581-3278 ou e-mail: cpl.machadinho@hotmail.com.

Machadinho D'Oeste - RO, 03/09/2018.

RAQUEL DE MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Elisangela Alves Souza
Código Identificador:8E9D1E91

IMPREV
PORTARIA Nº 198/2018/IMPREV/DIRETORIA

PORTARIA N. º 198/2018/IMPREV/DIRETORIA
Machadinho D'Oeste, aos 30 dias do mês de agosto de 2018.

"Dispõe sobre a revogação da Portaria 012/2018, nomeação CPL e equipes de pregoeiros do IMPRE Machadinho D'Oeste-RO".

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D´Oeste - Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos poderes conferidos pela **Subseção V, artigos 34 ao 42** da Lei Municipal **nº 1.766** de 14 de agosto de 2018, e,
Considerando o orçamento da autarquia,
Considerando o disposto na lei municipal 1766,
Considerando as limitações legais para gastos administrativos,
Considerando o principio da economicidade,
RESOLVE:
Art. 1º. Revogar os efeitos da portaria 012 de 05 de fevereiro de 2018, tornando sem efeito as suas disposições.
rt. 2º- Determinar ao departamento Financeiro e Contábil a proibição de abertura de todo e qualquer processo licitatório para aquisição de produtos e serviços até o dia 31 de dezembro de 2018,
Art. 3º- Determinar ao departamento Financeiro que proceda a retirada da folha de pagamento do **IMPREV**, dos membros nomeados pela portaria 012/2018, a partir da folha de setembro de 2018.
Art. 4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os seus efeitos financeiros a partir do dia 01/09/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

AMAURI VALLE
Presidente Port. 012/2017
CPA 20 ANBIMA
CGRPPS- APIMEC

Publicado por:
Amauri Valle
Código Identificador:30734C47

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 4.258/PMMA/2018.

DECRETO Nº. 4.258/PMMA/2018.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA TÉCNICA DE ENFERMAGEM LEIDIANE DE ALMEIDA DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerada a Senhora **LEIDIANE DE ALMEIDA,** brasileira, solteira, portadora da RG: 625.831SSP/RO e inscrito no CPF: 868.754.692-00, residente e domiciliada em Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, do Cargo em Comissão de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA-ESF**, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 03 de setembro de 2.018.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município – OAB/RO 1549

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:FE3D791D

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 4.259/PMMA/2.018

DECRETO Nº. 4.259/PMMA/2.018.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE PESSOAL APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica, nomeada a Servidora Público Municipal Regime Estatutário, aprovada em Concurso Público Municipal, homologado em 10 (dez) de julho de 2.015 (dois mil e quinze) e convocada através do 25 Edital de Convocação do Concurso Público nº. 001/2.015,

01 – Aline Sara Miotti Cordeiro..... Médico Plantonista- com carga horária de 25h (vinte e cinco) horas semanais.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 03 de setembro de 2018.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:59824B4B

ASSESSORIA JURÍDICA
1º EDITAL DE CONVOCAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº.001/2.018

1º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº. 001/2.018

Edital de Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Médico do PSF e Enfermeiro do PSF

O **Município de Ministro Andreazza, CONVOCA** os candidatos classificados no Processo Seletivo, para apresentação de documentos e realização de exames médicos admissionais, visando nomeação e posse, conforme as regras disponíveis na íntegra do edital de convocação no sitio *http://www.diariomunicipal.com.br/arom/* e http://www.ministroandreazza.ro.gov.br/publicacoes/leis .

E, para que chegue ao conhecimento de todos é expedido o presente Edital em 03 de setembro de 2.018.

LISTA DE CONVOCAÇÃO:

PROFISSIONAL MÉDICO DO PSF - 40h semanais

VICTOR MANUEL REYES GOLACHECA

PROFISSIONAL TÉCNICO DE ENFERMAGEM DO PSF – 40h semanais

LEIDIANE DE ALMEIDA;
VANDERLÉIA DA VITÓRIA

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:C2D767B1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIÁRIA/ SEMAFP

ANEXO II – Lei Municipal 279/2003
(Unidade Orçamentária ou Administrativa)
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 029/2018

PROPONENTE:

Nome	**ELIAS PEREIRA DA SILVA**
Cargo Função ou Emprego:	**SEC.MUN.ADM. FIN E PLANEJAMENTO**

PROPOSTA:

Nome	**SERGIO MASSARONI**

Cargo, Função ou Emprego: **SUPERINTENDENTE DE GESTÃO**
Matricula: 1802

Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	**149.973**	Expedida por:	**SSP/ RO**

LOCAL DO SERVIÇO A SER EXECUTADO: Deslocara-se até a cidade de Porto Velho – RO, no dia 04 de setembro de 2018, onde servidor irá na AROM participar de uma reunião sobre a Divisão de Recursos a serem Repassados pelas Usinas aos Municípios, irá verificar sobre o projeto de Estudo Hidrogeológico, irã também no gabinete dos DEPUTADOS EDSON MARTINS, LAERTE GOMES E MARCELINO TENÓRIO.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**03/09/2018**	Chegada em	**04/09/2018**	Nº de Dias 01	

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE	LOCALIDADE	
CAMIONETE TORO, PLACA NDU - 7547	**DE**	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA - RO	**PORTO VELHO /RO**

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ **27,69**

Nível Referente ou Equivalência	**10 UPFM**	Percentual	**100%**
LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO R$	TOTAL R$
Porto Velho	01 Diária com pernoite	276,90	276,90
TOTAL R$			**276,90**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescido de 100% (cem por cento)

Em:03/09/2018.

_____
Assinatura do Proponente

Publicado por:
Eli Santos Souza
Código Identificador:CFC1C0B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
RESUMO DE CONTRATO

Resumo do Termo Aditivo: nº 48/2018.

Celebração: 30/08/2018.

Parte: Prefeitura Municipal de Mirante da Serra – RO

Contratada: ROSILDA CALDEIRA FEREIRA
CPF: nº. 007.767.756-00

Valor total: O valor do presente Contrato é de R$ $ 1.322,00 (Hum Mil Trezentos e Vinte e Dois Reais)

Objeto: O presente termo tem por objetivo Aditiva mais 25% do valor que a clausula VI do contrato de origem 52/2018 referente a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, em favor da senhora: Rosilda Caldeira Ferreira, no valor de R$ 1.322,00 (Hum Mil Trezentos e Vinte e Dois Reais) conforme segue:

Prazo: O presente termo vigora da sua assinatura ate a entrega total do produto adquirido.

PAGAMENTO: O pagamento será realizado ate 30 dias após a ultima entrega do mês, através de cheque ou ordem bancaria ao portador, ou deposito em conta bancaria, mediante apresentação de documentos fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada antecipação de pagamento, para cada faturamento.

Processo Administrativo: 154/2018.

Empenhos: 1034 /2018.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciene Alves Coelho de Santana
Código Identificador:4ABA1516

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
RESUMO DE CONTRATO

Resumo do Termo Aditivo: nº 49/2018.

Celebração: 30/08/2018.

Parte: Prefeitura Municipal de Mirante da Serra – RO

Contratada: ANGELA MARIA TOMAZETI
CPF: nº. 566.021.972-15

Valor total: O valor do presente Contrato é de R$ 935,88 (Novecentos e Trinta e Cinco Reais e Oitenta e Oito Centavos)

Objeto: O presente termo tem por objetivo Aditiva mais 25% do valor que a clausula VI do contrato de origem 52/2018 referente a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, em favor da senhora: ANGELA MARIA TOMAZETI, no valor de R$ 935,88 (Novecentos e Trinta e Cinco Reais e Oitenta e Oito Centavos)conforme segue:

Prazo: O presente termo vigora da sua assinatura ate a entrega total do produto adquirido.

PAGAMENTO: O pagamento será realizado ate 30 dias após a ultima entrega do mês, através de cheque ou ordem bancaria ao portador, ou deposito em conta bancaria, mediante apresentação de documentos fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada antecipação de pagamento, para cada faturamento.

Processo Administrativo: 154/2018.

Empenhos: 1033 /2018.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciene Alves Coelho de Santana
Código Identificador:481E4EEB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2018

Pregão Eletrônico nº: 22/2018
Processo nº: 252/2018

O MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, ESTADO DE RONDÔNIA inscrito no CNPJ/MF sob o nº 63.761.985/0001-98 CONTRATANTE, e a empresa E. DE FREITAS-ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27. 521.468/0001-88.
DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO. O presente contrato tem por objeto contratação de empresa especializada na prestação de serviços **LOCAÇÃO DE CAMINHÕES E MÁQUINAS, POR HORA MÁQUINA, PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 100/17/PJ/DER-RO,** com operador/motorista, combustíveis e demais despesas necessárias para a execução do objeto, sendo este de manutenção das estradas vicinais (zona rural), do município de monte negro, conforme quantitativos e detalhamentos prévios descritos nas especificações técnicas.

DO PREÇO. O preço global do presente contrato é de R$ 87.890,00(oitenta e sete mil, oitocentos e noventa reais), no qual já se encontram incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.
DA VIGÊNCIA. O presente contrato vigorará pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da data de sua assinatura no Contrato e Ordem de Serviço.

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:BCDD9E92

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE CONVOCAÇÃO DE REMANESCENTE TOMADA DE PREÇO Nº 005/CPL/2018

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Monte Negro/RO, comunica aos participantes da referida Tomada de Preços, que tem como objeto: Contratações na Administração Pública, visa o presente termo apresentar subsídios e definir o conjunto de elementos que nortearão os procedimentos de Licitação, para a contratação de empresa para construção do portal receptivo do Município de Monte Negro - RO, situada na RO 421, próximo a zona urbana do município, sendo sua extensão de 25,17m, conforme detalhamentos no Projeto de Engenharia anexo no termo, que a empresa:**C. T. L. CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA** classificada em 2º lugar no certame**,** apresentou Carta de desistência. A Comissão atendendo o que dispõe da Lei 8.666/93, **CONVOCA** o licitante remanescente, na ordem de classificação, **TERRACON CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP**, classificada em 3º lugar no certame e o processo será encaminhado para o setor de Engenharia, para análise das planilhas.

Monte Negro – RO, 29 de agosto de 2018.

WEDSLEI CORTES DA SILVA	***MARCIA SOBREIRA DE MELO***	***ROGÉRIO RIBEIRO DE AZEVEDO***
Presidente da CPL	Secretária da CPL	Membro da CPL

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:B02638D3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2018

Pregão Eletrônico nº: 22/2018
Processo nº: 252/2018

O MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, ESTADO DE RONDÔNIA inscrito no CNPJ/MF sob o nº 63.761.985/0001-98 CONTRATANTE, e a empresa TRX COMERCIO E SERVIÇOS LTFA-ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.951.737/0001-43.
DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO. O presente contrato tem por objeto contratação de empresa especializada na prestação de serviços **LOCAÇÃO DE CAMINHÕES E MÁQUINAS, POR HORA MÁQUINA, PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 100/17/PJ/DER-RO,** com operador/motorista, combustíveis e demais despesas necessárias para a execução do objeto, sendo este de manutenção das estradas vicinais (zona rural), do município de monte negro, conforme quantitativos e detalhamentos prévios descritos nas especificações técnicas.

DO PREÇO. O preço global do presente contrato é de R$ 17.793,00(dezessete mil, setecentos e noventa e três reais), no qual já se encontram incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.
DA VIGÊNCIA. O presente contrato vigorará pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da data de sua assinatura no Contrato e Ordem de Serviço.

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:BB819808

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/CPL/2018

A Prefeitura de Monte Negro – RO, através do Pregoeiro e equipe de apoio, devidamente autorizados pela Portaria Municipal de nº 952 de 22 de agosto de 2017, torna público que realizará Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico SRP**, tipo menor preço.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº **751/SEMED/2018**
VALOR MÁXIMO A SER LICITADO *R$ 359.095,06 (trezentos e cinquenta e nove mil, noventa e cinco reais e seis centavos)*
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:19/09/2018, às 10h00(horário de Brasília).
LOCAL:http://www.licitanet.com.br.
OBJETO: Definição de Registro de Preços para eventual aquisição estimativa de material de consumo, sendo **MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO/PEQUENOS REPAROS E LIMPEZA PÚBLICA**, a serem utilizados a fim suprir as necessidades e demandas das Secretarias Municipais, conforme condições e especificações definidas no termo de referência. **A presente licitação é exclusiva para a participação de microempresas - ME's e empresas de pequeno porte – EPP's, garantido o tratamento diferenciado, nos termos da LC nº 123/06, alterada pela Lei Complementar n. 147/2014. O Edital e seus anexos estão disponíveis nos sites:** http://www.licitanet.com.br.ehttp://www.montenegro.ro.gov.br.Mais informações pelo telefone: **(69) 3530-3110**, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas.

Monte Negro – RO, 03 de setembro de 2018.

ROGÉRIO RIBEIRO DE AZEVEDO
Pregoeiro
Portaria Nº 717 de 21/08/2017

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:C1CFAEA8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 49/PMNBO/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: LF COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E REPRESENTAÇÕES LTDA-ME

DO OBJETO
O objeto do presente termo contratual **é** Aquisição de equipamento de Informática - Impressora e Papel Sulfite, para atender as solicitação da Secretária de Educação, conforme Convenio nº. 213/PGE/2017., conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas nos Anexos do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2018, partes integrantes e inseparáveis do mesmo, que constituem o Processo nº 649/2018.
DO VALOR
Atribui-se ao respectivo contrato o valor de R$ 11.340,00 (onze mil trezentos e quarenta reais), conforme consta da Proposta de empresa vencedora do pregão 30/2018.
DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada e constatado o recebimento definitivo do objeto. **O pagamento será efetuado da seguinte forma: 10 dias após o recebimento definitivo do objeto,** sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade, conforme o art. 5º, *caput,* da Lei Federal 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
A despesa decorrente da pretensa contratação correrá por conta dos recursos consignados ao Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática: **02.004.12.361.0009.1.309.4.4.90.52.00.00. - 61237 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE,** projeto atividade **12.361.0009.1.309. - Convenio Aquisição de Impressoras e Papel Sulfite,** elemento de despesa **4.4.9.0.52.00.00**, Nota de Empenho nº **1303/2018**.

DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 49/2018 anexado ao processo administrativo 649/2018.
DO FORO
Fica eleito o Foro da comarca de Nova Brasilândia D'Oeste para dirimir questões decorrentes da execução do presente contrato.
DATA: 03.09.2018.

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:E523889C

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 50/PMNBO/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: PAPELARIA & ESPORTES H.G. LTDA

DO OBJETO
O objeto do presente termo contratual é aquisição de equipamento de informática – Impressora e Papel Sulfite para atender as solicitações da Secretaria de Educação, conforme Convênio nº 213/PGE/2017, conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas nos Anexos do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2018, partes integrantes e inseparáveis do mesmo, que constituem o Processo nº 649/2018.

DO VALOR
Atribui-se ao respectivo contrato o valor de **R$4.370,70 (quatro mil, trezentos e setenta reais e setenta centavos)**, conforme consta da Proposta da empresa vencedora do pregão 30/2018.

DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada e constatado o recebimento definitivo do objeto. **O pagamento será efetuado da seguinte forma: 10 dias após o recebimento definitivo do objeto,** sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade, conforme o art. 5º, *caput*, da Lei Federal 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
A despesa decorrente da pretensa contratação correrá por conta dos recursos consignados ao Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática: **02.004.12.361.0009.1.309.3.3.90.30.00.00. - 61237 - MATERIAL DE CONSUMO,** projeto atividade **12.361.0009.1.309. - Convênio Aquisição de Impressoras e Papel Sulfit, 12.361.0009.1.309,** elemento de despesa **3.3.9.0.30.00.00**, Nota de Empenho nº 1304/2018.

DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 50/2018 anexado ao processo administrativo 649/2018.

DO FORO
Fica eleito o Foro da comarca de Nova Brasilândia D'Oeste para dirimir questões decorrentes da execução do presente contrato.
DATA: 03.09.2018.

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:F11DA5BC

GABINETE DO PREFEITO
PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA

A Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D' Oeste, localizada à Rua Riachuelo, 3284, setor 14, Inscrita no CNPJ nº 15.884.109/0001-06, torna Público que REQUEREU junto a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental- SEDAM, a **LICENÇA PRÉVIA**, Referente à Construção de Galerias Tipo Bueiros Celular de Concreto na Rua Jose Carlos Bueno e Rua Brasília , em atendimento ao CONVÊNIO N.º **865332/2018**.

Nova Bras. D' Oeste-RO, 20 de agosto de 2018.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:32F0B333

GABINETE DO PREFEITO
PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA

A Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D' Oeste, localizada à Rua Riachuelo, 3284, setor 14, Inscrita no CNPJ nº 15.884.109/0001-06, torna Público que REQUEREU junto a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental- SEDAM, a **LICENÇA PRÉVIA**, Referente àConstrução de galerias tipo bueiros celular, localizada na Rua Príncipe da Beira no setor 13 e Rua Pirarara no setor 15, em atendimento ao CONVÊNIO N.º **865333/2018**.

Nova Bras. D' Oeste-RO, 20 de Agosto de 2018.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:2DB3E4D4

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	901/2018
b) Licitação Nrº :	27/2018
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	28/08/2018
e) Objeto Homologado :	O objeto deste Termo trata da formação de Registro de Preço para Futura e Eventual Locação de Horas de Caminhões Tanque (PIPA), sendo 02 truck com capacidade para 15,000 litros, a qual estará prestando serviços para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, realizando atividades no município de Nova Brasilândia D'Oeste -RO. mediante a utilização do Sistema de Registro de Preços, conforme preceitua o Lei 10.520/02 e Decreto Municipal 142/2014.

26.782.0013.2.057. - MANUTENCAO DAS VIAS VICINAIS - RURAIS

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: BELA VISTA SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA
CNPJ/CPF: 14.875.890/0001-90

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Locação de 02 caminhões tanque(pipa) truck, com motor bomba, tanque com capacidade mínima de 15.000 litros (210(KV), equipado com bomba dágua tipo centrifuga auto carregável com vazão de até 70 metros cúbico/hora acionado mecan icamente por tomada de força instalada no conjunto de transmissão do veiculo, com rabo de pavão e barra lava estrada na pate traseira inferior do equipamento com sistema de descarga por gravidade, potencia mínima de 260 hp, hidrojato potente com no mínimo 30 metros de mangueira,	418,00	R$117,00	R$48.906,00

	com combustivel, com operador e perfeito estado de conservação e funcionamento, com hodrômetro e horimetro em perfeito funcionamento.			
Valor Total Homologado -				**R$48.906,00**

Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 28 de agosto de 2018.

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:71C49B87

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.007.26.782.0013.2.057.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	901/2018
b) Licitação Nrº :	27/2018
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Adjuticação :	28/08/2018
e) Objeto da Licitação :	O objeto deste Termo trata da formação de Registro de Preço para Futura e Eventual Locação de Horas de Caminhões Tanque (PIPA), sendo 02 truck com capacidade para 15,000 litros, a qual estará prestando serviços para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, realizando atividades no município de Nova Brasilândia D'Oeste -RO. mediante a utilização do Sistema de Registro de Preços, conforme preceitua o Lei 10.520/02 e Decreto Municipal 142/2014.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: BELA VISTA SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA
CNPJ/CPF: 14.875.890/0001-90

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Locação de 02 caminhões tanque(pipa) truck, com motor bomba, tanque com capacidade mínima de 15.000 litros (210(KV), equipado com bomba dágua tipo centrifuga auto carregável com vazão de até 70 metros cúbico/hora acionado mecan icamente por tomada de força instalada no conjunto de transmissão do veiculo, com rabo de pavão e barra lava estrada na pate traseira inferior do equipamento com sistema de descarga por gravidade, potencia mínima de 260 hp, hidrojato potente com no mínimo 30 metros de mangueira, com combustivel, com operador e perfeito estado de conservação e funcionamento, com hodrômetro e horimetro em perfeito funcionamento.	418	R$117,00	R$ 48.906,00

Valor Total Homologado - R$ 48.906,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,28 de agosto de 2018.

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:757152BA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIARIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS					
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 06.09.2018	CHEGADA: 06.09.2018	Nº DE DIARIAS	01(uma) de 30%	
			V. UNITARIO	R$	87,89
CIDADE/UF:	Ji Paraná/RO		V. TOTAL	R$	87,89
DIARIA COM PERNOITE		SEM PERNOITE x			
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Via Terrestre					

Dados do favorecido
Nome: DEVAIR LUIZ FILHO
Cargo: Motorista. **Lotação**: SEMAS
CPF: 419.120.392-49 **RG:** 431.214 SSP/RO
Endereço: José Bonifácio nº 2195 **Bairro**:Centro **Cidade**/ Nova União ESTADO: RO. **Telefone**: 81081135
Banco: Brasil**Agência:** 4001-0**Conta:** 12.333-1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O mesmo irá se deslocar no dia 06.09.2018 até cidade de Ji Paraná, para levar veiculo Etios placa OHV 7405 na rede autorizada para quarta revisão.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 87,89 (Oitenta e sete reais e oitenta e nove centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 03.09.2018

DEVAIR LUIZ FILHO
RG.: 431.214 SSP/RO

Nova União-RO, Autorizado em: 03.09.2018.

RENAN LEITE PEREIRA
Secretário Municipal de Assistência Social

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:B42A0A16

P M N U - RO
RESOLUÇÃO N° 002/2018 - CMAS

Nova União 03 de Setembro 2018

O CONSELHO MUNCIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS
Em reunião realizada no dia 31 de Agosto de 2018 com Com registro em ata de n°102, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art° 1 – Aprovar o plano de ação do sistema suas web para co-financiamento do Governo Federal Sistema Únicoda Assistência Social.

Art° 2- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação .

Art° 3 – publique-se, registre e cumpra-se.

KLYVILA TAYANE DA SILVA RIBEIRO
Presidente do Conselho

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:6AD11FED

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída:** 03/09/2018	**Nº de Diárias**	01 (Uma) 100%	
	Chegada: 04/09/2018	**V. Unitário**	R$	292,98
Cidade/Uf:	Porto Velho/RO	**V. Total**	**R$**	**292,98**
Diária Com Pernoite	**X**	**Sem Pernoite**		
Meio De Locomoção: Terrestre				

Dados do Favorecido

Nome: **Alexandre Nunes de Oliveira**
Cargo/Função: **Motorista** Lotação: **HMEGF**
CPF nº: **686.995.572-72** RG: **721.532 SSP/RO**
Endereço**: Linha 81- Km 28 Lote 22 Gleba 20E** Bairro: **Zona Rural**
Cidade/Estado: **Nova União/RO** Telefone: **69 8119-8760**
Banco: **Brasil** Agência: **1404-4** Conta: **22.198-8**

Descrição dos Serviços a serem executados

O referido servidor supra ira deslocar-se deste Município de Nova União, com destino a cidade de Porto Velho – RO, no dia 03 de Setembro com retorno no dia 04 de Setembro do ano corrente aonde ira conduzir a servidora Diva Lopes Gomes.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 292,98 (Duzentos e noventa e dois reais e noventa e oito centavos) referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Em: 03/09/2018

ALEXANDRE NUNES DE OLIVEIRA
Motorista - RG: 721.532 SSP/RO

Nova União/RO,

Autorizado em: 03/09/2018.

SHEILA SILVA TEIXEIRA	***ADINAEL DE AZEVEDO***
Sec. Mun. de Saúde Interina	Prefeito
Portaria nº107 de 30.05.2018	

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:AEB33EF8

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída:** 03.09.2018	**Nº de Diárias**	01(uma) 100%	
	Chegada: 04.09.2018	V. Unitário 100%	R$	292,98
Cidade/Uf:	Porto Velho/RO	**V. Total 100%**	**R$**	**292,98**
Diária Com Pernoite	X	**Sem Pernoite**		
Meio De Locomoção: Terrestre				

Dados do Favorecido
Nome: **Diva Lopes Dias**
Cargo/Função: **Agente de Serviços Sociais** Lotação: **SEMSAU**
CPF nº: **731.178.892-72** RG: **763.366 SSP/RO**
Endereço: **Rua Altino Inácio S/Nº** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União/RO** Telefone: **69 8101-1412**
Banco: **Bradesco** Agência: **0734** Conta: **540798-2**

Descrição dos Serviços a serem executados
A referida servidora, lotada na Secretaria Municipal de Saúde irá deslocar a capital "Porto Velho" no dia 03 com retorno no dia 04 de setembro do ano corrente onde irá realizar agendamento de pacientes que são realizados somente no Setor de Regulação, Hospital de Base e Oswaldo Cruz.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 292,98 (Duzentos e noventa e dois reais e noventa e oito centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Em: 03/09/2018.

Diva Lopes Dias
Agente de Serviços Sociais
RG: 763.366 SSP/RO

Nova União - RO

Autorizado em: 03/09/2018.

SHEILA SILVA TEIXEIRA
Sec. Mun. de Saúde Interina
Portaria Nº107 de 30.05.2018

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:4B9C2F42

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35 PROCESSO Nº 263/2018
PUBLICAÇÃO Nº490/2018
Novo Horizonte do Oeste - RO, 03 de setembro de 2018.

O Prefeito do Município de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia; Senhor **CLEITON ADRIANE CHEREGATTO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

PUBLICA:

Art. 1º- Através do presente fica publicado a ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da Licitação de Pregão Eletrônico nº035/CPL/2018; do processo administrativo nº 263/SEMOSP/2018, tendo como objetivo: **AQUISIÇÃO DE PECAS, PARA SEREM UTILIZADOS NOS VEICULOS, CAMINHOES E MAQUINARIOS**, tendo como vencedoras as empresas:

-**AUGUSTO CESAR BISNCHINI-ME - CNPJ: 84.616.622/0001-39, no** valor de R$91.850,05 (noventa e um mil, oitocentos e cinquenta reais e cinco centavos);
- **AUTO TRACTOR LTDA EPP- CNPJ: 7.494.458/0001-47**, no valor de R$ 31.877,75 (Trinta e um mil, oitocentos e setenta e sete reais e setenta e cinco centavos);
-**CSS AUTO CENTER - CNPJ:16.910.301/0001-92,** no valor de R$ 6.587,00 (Seis mil, quinhentos e oitenta e sete reais);
-**JK COMERCIO DE PEÇAS EIRELLI/ME - CNPJ:19.724.317/0001-07,** no valor de R$ 167.318,38 (Cento e sessenta e sete mil, trezentos e dezoito reais e trinta e oito centavos);
-**P.D.V. PEÇAS EIRELI-ME –CNPJ: 28.727.808/0001-12**, no valor de R$ 61.170,70 (Sessenta e um mil, cento e setenta reais e setenta centavos).

Tudo baseado nos termos da Lei 8.666/93, Lei de 10.520/02, Decreto 7.892/13 e Decreto 5.450/05. Publicação esta para cumprimento ao exposto na Lei Municipal nº 240/2002.

CLEITON ADRIANE CHEREGATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelma Aparecida Rodrigues
Código Identificador:ADEDA6D0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor de R$ 2.292,28 (Dois mil duzentos e noventa e dois reais e vinte oito centavos) em favor do proponente: FERTISOLO COMERCIAL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 14.594.006/0003-00, referente ao Processo Administrativo nº 682/2018 tendo como objeto: **aquisição de peças e serviços para revisão RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND, MODELO B95B**, em conformidade com Artigo 25, parágrafo I da Lei Federal nº 8.666/93.

Novo Horizonte do Oeste, 03 de Setembro 2018.

CLEITON ADRIANE CHEREGATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:C548CC88

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/CPL/2018

A Estância Turística Ouro Preto do Oeste – RO, por meio do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 10.867/GAB/17, torna público que realizará a Licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/CPL/18**, **Tipo Menor Preço** e será julgada pelo **Menor Preço Por ITEM,** nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e também a Lei complementar nº 123/2006, combinado com a Lei Complementar 147 de 2014. **TENDO COMO OBJETO AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE TAIS COMO: BOBINA, CALCULADORA, CANETA ESFEROGRÁFICA, COLA BRANCA, ENVELOPE, GRAMPEADOR, LAPISEIRA, MOUSE, TESOURA E OUTROS.** Conforme o Processo Administrativo nº **3233/SEMAD/2018**. No valor de **R$ 23.672,06 (Vinte e três mil, seiscentos e setenta e dois reais e seis centavos).** O envio das propostas poderá ser feito **das 9h00 do dia 06/09/2018 até às 9h00 do dia 19/09/2018**. **Início da Sessão Pública virtual será às 10h00 do dia 19/09/2018 (Horário de Brasília)**. O edital se encontra a disposição nos sites **www.licitanet.com.br** e **www.ouropretodooeste.ro.gov.br** para conhecimento, sendo que a sessão pública será pelo site **www.licitanet.com.br**. Horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura da Estância Turística Ouro Preto do Oeste - RO, sito à Av. Daniel Comboni nº 1156, Jardim Tropical, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas, para maiores informações através do (Telefones: 69 (3461- 5269) (3461-4795) e (3461-5167).

Ouro Preto do Oeste/RO, 03 de Setembro de 2018.

ELIABE LEONE DE SOUZA
Pregoeiro /CPL
Dec. 10867/GAB/17

Publicado por:
Eliabe Leone de Souza
Código Identificador:ACCEBA54

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/CPL/2018

A Estância Turística Ouro Preto do Oeste – RO, por meio do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 10.867/GAB/17, torna público que realizará a Licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/CPL/18**, **Tipo Menor Preço** e será julgada pelo **Menor Preço Por ITEM,** nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e também a Lei complementar nº 123/2006, combinado com a Lei Complementar 147 de 2014. **TENDO COMO OBJETO AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PERMANENTE TAIS COMO: AR CONDICIONADO, AUTOCLAVE, COMPUTADOR, SELADORA, TABLET, ULTRASSOM E OUTROS.** Conforme o Processo Administrativo nº **3183/SEMSAU/2018**. No valor de **R$ 95.555,00 (Noventa e cinco mil e quinhentos e cinquenta e cinco reais).** O envio das propostas poderá ser feito **das 9h00 do dia 06/09/2018 até às 9h00 do dia 19/09/2018**. **Início da Sessão Pública virtual será às 11h00 do dia 19/09/2018 (Horário de Brasília)**. O edital se encontra a disposição nos sites **www.licitanet.com.br** e **www.ouropretodooeste.ro.gov.br** para conhecimento, sendo que a sessão pública será pelo site **www.licitanet.com.br**. Horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura da Estância Turística Ouro Preto do Oeste - RO, sito à Av. Daniel Comboni nº 1156, Jardim Tropical, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas, para maiores informações através do (Telefones: 69 (3461- 5269) (3461-4795) e (3461-5167).

Ouro Preto do Oeste/RO, 03 de Setembro de 2018.

ELIABE LEONE DE SOUZA
Pregoeiro /CPL
Dec. 10867/GAB/17

Publicado por:
Eliabe Leone de Souza
Código Identificador:67C2881C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/CPL/2018

A Estância Turística Ouro Preto do Oeste – RO, por meio do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 10.867/GAB/17, torna público que realizará a Licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/CPL/18**, **Tipo Menor Preço** e será julgada pelo **Menor Preço Por ITEM,** nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e também a Lei complementar nº 123/2006, combinado com a Lei Complementar 147 de 2014. **TENDO COMO OBJETO AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PERMANENTE TAIS COMO: AR CONDICIONADO, ASPIRADOR DE SECREÇÃO, AUTOCLAVE, BALANÇA, BEBEDOURO, BERÇO, BIOMBO, CADEIRA, CAMA, COMPUTADOR, GELADEIRA E OUTROS.** Conforme o Processo Administrativo nº **3203/SEMSAU/2018**. No valor de **R$ 631.798,17 (Seiscentos e trinta e um mil, setecentos e noventa e oito reais e dezessete centavos).** O envio das propostas poderá ser feito **das 9h00 do dia 10/09/2018 até às 9h00 do dia 20/09/2018**. **Início da Sessão Pública virtual será às 11h00 do dia 20/09/2018 (Horário de Brasília)**. O edital se encontra a disposição nos sites **www.licitanet.com.br** e **www.ouropretodooeste.ro.gov.br** para conhecimento, sendo que a sessão pública será pelo site **www.licitanet.com.br**. Horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura da Estância Turística Ouro Preto do Oeste - RO, sito à Av. Daniel Comboni nº 1156, Jardim Tropical, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas, para maiores informações através do (Telefones: 69 (3461- 5269) (3461-4795) e (3461-5167).

Ouro Preto do Oeste/RO, 03 de Setembro de 2018.

ELIABE LEONE DE SOUZA
Pregoeiro /CPL
Dec. 10867/GAB/17

Publicado por:
Eliabe Leone de Souza
Código Identificador:30F1546F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/CPL/2018

A Estância Turística Ouro Preto do Oeste – RO, por meio do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 10.867/GAB/17, torna público que realizará a Licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/CPL/18**, **Tipo Menor Preço** e será julgada pelo **Menor Preço Por ITEM,** nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e também a Lei complementar nº 123/2006, combinado com a Lei Complementar 147 de 2014. **TENDO COMO OBJETO AQUISIÇÃO DE: ALICATE, DISJUNTOR, ESTILETE, FERRO DE SOLDA, LÂMPADAS DECORATIVA, PISCA-PISCA, TESOURA ESCOLAR, TINTAR ESMALTE E OUTROS PARA ATENDIMENTO DO PROJETO NATAL.** Conforme o Processo Administrativo nº **3519/SEMAS/2018**. No valor de **R$ 52.743,31 (Cinquenta e dois mil, setecentos e quarenta e três reais e trinta e um centavos).** O envio das propostas poderá ser feito **das 9h00 do dia 10/09/2018 até às 9h00 do dia 20/09/2018**. **Início da Sessão Pública virtual será às 10h00 do dia 20/09/2018 (Horário de Brasília)**. O edital se encontra a disposição nos sites **www.licitanet.com.br** e

www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública será pelo site **www.licitanet.com.br**. Horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura da Estância Turística Ouro Preto do Oeste - RO, sito à Av. Daniel Comboni nº 1156, Jardim Tropical, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas, para maiores informações através do (Telefones: 69 (3461- 5269) (3461-4795) e (3461-5167).

Ouro Preto do Oeste/RO, 03 de Setembro de 2018.

ELIABE LEONE DE SOUZA
Pregoeiro /CPL
Dec. 10867/GAB/17

Publicado por:
Eliabe Leone de Souza
Código Identificador:C650A329

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2018

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2018
TOMADA DE PREÇO Nº 009/2018

PROCESSO: Nº 816/2018
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Parecis-RO
CONTRATADO:- V M CONSTRUTORA LTDA EPP
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAIS COM SERVIÇOS DE DE LIMPEZA LATERAL. Conformação da Plataforma e Revestimento Primários: Linha Kapa 04, trecho: Linha 75 / km 12,00 – ext. 12,00 Km, totalizando 12, 00 Km, no Municipio conforme mdetalhamentgo constante do Plano de Trabalho, Memorial Descritivo, Planilha de Coordenadas, Cronograma Físico-Financeiro, Planilhas Orçamentárias, Memorial de Cálculo, Croqui atendendo o CV 005/18/FITHA**
VALOR:- R$ 356.557,99 - (Trezentos e cinquenta e sei mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e noventa e nove centavos).
Fonte de recursos: 1026 – REC. DE EST. VIC. CV EST. 05/18/FITHA – 3.3.90.39 – OUTROS SERV. DE TERC. PESSOAS JURIDICAS
Ficha nº 286

Parecis-RO, 03 de SETEMBRFO de 2018.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:EBCC1776

CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2018

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2018
TOMADA DE PREÇO Nº 010/2018

PROCESSO: Nº 887/2018
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Parecis-RO
CONTRATADO:- DANTASTERRA CONSTRUÇÕES LTDA EPP
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS COM LIMPEZA LATERAL CONFORMAÇÃO DA PLATAFORMA E REVESTIMENTO PRIMÁRIO PARCIAL a realizado, no Municipio compreendendo a Linha 90, trecho: Linha Kapa Zero 00/ 8,5 – ext. 8,50 km, Linha Kapa Zero, trecho: travessão da Kapa Zero 00/Kapa 04 km 8,00 – ext. 8,00 km; totalizando 16,50 Km de EXTENSÃO conforme detalhamentgo constante do Plano de Trabalho, Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro, Planilhas Orçamentárias, Memorial de Cálculo, Croqui atendendo o CV nº 034/18/PJ/FITHA, no Municipio conforme detalhamento constante do Plano de Trabalho, Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro, Planilhas Orçamentárias, Memorial de Cálculo, Croqui atendendo o CV 034/18/PJ/FITHA**
VALOR:- R$ 399.753,92 - (Trezentos e noventa e nove mil, setecentos e cinquenta e três reais e noventa e dois centavos).
Fonte de recursos: 2039 – MAN.DAS EST.VICINAIS CV FITHA – 3.3.90.39 – OUTROS SERV. DE TERC. PESSOAS JURIDICAS
Ficha nº 98

Parecis-RO, 03 de SETEMBRO de 2018.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:08BDBBC6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CENTRAL DE COMPRAS
PORTARIA 073/COMPRAS/2018

A Diretora da Central de Compras da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/RO**, Cicera Silvania Leite**, no uso das atribuições que lhes são conferidas, nos termos do art. 3º do Decreto Municipal nº. 2.554/2007 de 17 de Maio de 2007, pela presente, considerando o que dispõe o Decreto Municipal nº. 2.344/2005 de 30 de Dezembro de 2005, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, de 21.06.93, atualizada pela Lei 8.883/94, de 08.06.94 e a Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002. Considerando a necessidade de melhor atender ao interesse público, através de realizações mais ágeis e eficientes nos procedimentos de compras de bens e contratação de serviços comuns na Administração do Município de Pimenta Bueno.

Resolve:
Artigo 1º - Designar pregoeiro **Edvaldo Ferreira da Silva**, nomeado através da Portaria nº. 022/2017 de 03 de Janeiro de 2017, para conduzir o **Pregão Eletrônico 073/2018,** referente ao Processo Administrativo **4346/2018.**

Artigo 2º - Equipe de apoio composta por **Nair Maria Vieira, Sidney Ferreira Pinto e Antônio Lisboa Fernandes**, nomeados através do Decreto Municipal nº. 4511/2017 de 20 de Janeiro de 2017.

Artigo 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Pimenta Bueno-RO, em 29 de Agosto de 2018.

CICERA SILVANIA LEITE
Diretora da Central de Compras

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:1956B415

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO N° 04/2018

A licitação para Processo Administrativo nº: 4071/2018/SEMEC, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS,** sob o nº**.**

04/2018/CPL/PMPB/RO, do tipo **MENOR PREÇO,** na forma de execução **indireta**, no regime de empreitada por **preço GLOBAL**, tendo por finalidade a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PESSOA JURÍDICA, ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS DA ESTRUTURA DO PÁTIO COBERTO DA ESCOLA MUNICIPAL LAIRCE SANTIAGO MAINA, NO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, com abertura marcada para o dia: 17/09/2018, às 09:00 hs, na Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, Sala CPL. Edital disponível neste mesmo endereço, das 7h30 às 13h, de segunda à sexta-feira ou endereço eletrônico: cpl@pimentabueno.ro.gov.br. E site oficial www.pimentabueno.ro.gov.br**

Pimenta Bueno-Ro, 28 de Agosto de 2018.

ADILSON MOREIRA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:716A1E68

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 601/2018 DE, 28 DE AGOSTO DE 2018.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o memorando n° 581/SEMEC/2018.

R E S O L V E

Art. 1.º Remanejar o senhor AUILES JOSE BATISTA OLIVEIRA, brasileiro, casado, motorista, portadora da cédula de Identidade RG nº 1120254 SESDEC/RO, inscrita no CPF nº 846.639.102-97, residente e domiciliada na RUA MOGNO n° 346, Bairro Nova Pimenta, nesta cidade, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC, para ser lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO – SEMAST.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 28 de agosto de 2018.

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:50EA4781

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 603/2018 DE, 31 DE AGOSTO DE 2018.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando o memorando n° 284/GS/SEMOSP/2018.
R E S O L V E:

Art. 1.° Exonerar o senhor EDERSON JOSE DOS SANTOS, brasileiro, portador da cédula de identidade RG. 757938/SSP-RO, inscrito no CPF nº 721.421.382-68, residente e domiciliado na Av: Curitiba, n° 576 – Bairro Vila Nova, nesta cidade, do cargo de Diretor Da Divisão De Reparos E Instalações, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, e Nomear o senhor EDERSON JOSE DOS SANTOS, brasileiro, portador da cédula de identidade RG. 757938/SSP-RO, inscrito no CPF nº 721.421.382-68, residente e domiciliado na Av: Curitiba, n° 576 – Bairro Vila Nova, nesta cidade, para ocupar o cargo de Diretor da Divisão de Transporte – SEMOSP, Nomear o senhor JOAO VICTOR VALENTIM DE LIMA, brasileiro, portador da cédula de identidade RG. 1377496/SSP-RO, inscrito no CPF nº 036.716.002-17, residente e domiciliado na RUA: JOSÉ GIL DO F. LOURENÇO, n° 172 – Bairro BNH II, nesta cidade, para ocupar de Diretor Da Divisão De Reparos E Instalações, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 31 de agosto de 2018.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:8A455272

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 63/2018

Licitação a ser realizada em 20/09/2018 às 10:00 (dez) horas horário de Brasília; Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Água Mineral, Processo Administrativo nº 4.348/2018, Valor total médio estimado para aquisição na ordem de **R$ 55.421,80** (cinquenta e cinco mil, quatrocentos e vinte e um reais oitenta centavos), visando atender às necessidades das Secretarias Municipais, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/Ro.

Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2593, Edital no Site **www.licitanet.com.br**

Pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 -** ou pelo e-mail ***contato@licitanet.com.br***

Pimenta Bueno-Ro, 30 de Agosto 2.018

EDVALDO FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:544DFE33

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 224/2018

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO torna público a inexigibilidade de licitação Nº. 224/2018 com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, referente à PAGAMENTO DE TAXAS DE LICENCIAMENTO DE VEICULOS, no valor estimativo de R$ 434,73 (QUATROCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E SETENTA E TRES CENTAVOS), conforme NAD Nº. 1934/2018 junto ao DETRAN – DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE RONDÔNIA, inscrita no CNPJ n.º 15.883.796/0001-45, com endereço AV: GOV. JORGE TEIXEIRA S/N , bairro: CENTRO, na cidade de PORTO VELHO - RO, de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo n.º 178/2018.

Pimenta Bueno, 30 de Agosto de 2018.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:E5170BAF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018

Processo: 692/2018-SEMTUR

Assunto: ***CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TERCEIROS COM SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PALCO, TELÃO, MUSICAIS, SEGURANÇAS NÃO ARMADAS, PARA A REALIZAÇÃO DO 1º TORNEIO MUNICIPAL DE PESCA.***
Aos três dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito, após constatadas a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente Sr. OLVINDO LUIZ DONDE, Prefeito Municipal, ***ADJUDICA E HOMOLOGA*** os autos referentes ao processo 692/2018-SEMTUR, Pregão Presencial nº 009/SEMTUR/2018, com a finalidade à Adjudicação e Homologação em favor de:

Empresa: ELITON DA SILVA COSTA - ME
CNPJ Nº 15.220.514/0001-20
LOTES: 01 - 02
VALOR FINAL: R$ 34.764,00 (trinta e quatro mil setecentos e sessenta e quatro reais)

Pimenteiras do Oeste em 03 de setembro de 2018.

OLVINDO LUIS DONDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:594055C8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PROJETO DE LEI 3766/CMPV/2018

PROJETO DE LEI N° 3766/GAB/VMO/CMPV/2018

"Institui a Semana de Conscientização do Assédio Sexual e aos Combate a Intimidação Sistemática (Bullying) nas escolas do Municipio de Porto Velho e dá outras providências. "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando as suas atribuições que lhe conferem o Inciso IV do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
FAÇO SABER, que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO,** aprovou e eu sanciono a seguinte:
Art. 1º - Fica instituída a "Semana Municipal de Conscientização Contra o Assédio Sexual de Crianças e Adolescentes e o Combate a Intimidação Sistemática (Bullying)" no âmbito do município de Porto Velho.
Parágrafo único - As escolas privadas poderão incluir a temática em seu respectivo conteúdo programático.
Art. 2º - Para os efeitos desta Lei, considera-se :

I - Assédio sexualé todo o comportamento indesejado de caráter sexual, sob forma verbal, não verbal ou física, com o objetivo ou o efeito de perturbar ou constranger a pessoa, afetar a sua dignidade, ou de lhe criar um ambiente intimidativo, hostil, degradante, humilhante ou desestabilizador.
II - Intimidação sistemática (Bullying) é a prática de atos violentos, intencionais e repetidos, contra uma pessoa indefesa, que podem causar danos físicos e psicológicos às vítimas.
Art. 3º - A Semana Nacional de Conscientização, instituída por esta Lei, será implementada por meio de:
I – palestras, seminários e debates;
II – orientação aos pais, alunos e professores utilizando-se de cartilhas e materiais informativos em geral;
III – campanhas publicitárias de cunho educativo;
IV – atividades de conscientização direcionadas ao corpo docente, aos alunos, aos pais e à comunidade escolar em geral, com a participação efetiva de todos os envolvidos.
Art. 4º - Compete à Secretaria Municipal de Educação, junto com o Conselho Municipal de Educação a Formação dos profissionais e a coordenação da semana instituída por esta Lei.
Parágrafo único: Fica o Poder Público municipal autorizado a celebrar parcerias com a iniciativa privada a fim de organizar as atividades relacionadas ao disposto nesta lei.
Art. 5º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 6º - A semana municipal de Conscientização Contra o Assédio Sexual de Crianças e Adolescentes e o Combate a Intimidação Sistemática (Bullying), será realizada, anualmente na semana que compreender o dia 18 de maio dia nacional de combate a abuso e exploração de criança e adolescente
Art. 7º - A data ora instituída passará a constar do Calendário Oficial de Eventos do Munícipio e da Cãmara Municipal.
Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO OLIVEIRA
Vereador/CMPV

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:D90C893F

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PROJETO DE LEI Nº 3765/CMPV/2018

PROJETO DE LEI N° 3765/GAB/VMO/CMPV/2018

"Acrescenta dispositivos da Lei 2.375 de 07 de Dezembro de 2016, e dá outras providências. "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando as suas atribuições que lhe conferem o Inciso IV do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
FAÇO SABER, que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO,** aprovou e eu sanciono a seguinte:
LEI:
Art. 1°- Acrescenta-se ao artigo 1º da Lei 2.375 de 07 de Dezembro de 2016, parágrafo 7° conforme redação abaixo:
"Art. **1°**.....( )
§ 7° - Não será permitida a cobrança de taxa para revalidação anual do CARTÃO SIM estudantil, sendo cobrada apenas a taxa de emissão da 1ª via ou nas vias subsequentes, em caso de perda.

Art. 2°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Porto Velho, 21 de Agosto de 2018.

MARCIO OLIVEIRA
Vereador/CMPV

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:847E0FD7

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PROJETO DE LEI 3764/CMPV/2018

PROJETO DE LEI Nº_____ DE__DE_____ 2018

Dispõe sobre a realização de Seminário Antidrogas no início do ano letivo nas Escolas da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso IV, do art. 87 da lei orgânica do município de Porto Velho:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

LEI:

Art. 1º. A Secretaria Municipal de Educação realizará no primeiro semestre do ano letivo, através de seus estabelecimentos de ensino, Seminário Antidrogas, objetivando transmitir aos alunos da rede municipal, ensinamento sobre a nocividade e as consequências do uso de entorpecentes.

Parágrafo único. Além de palestras, aulas ou debates, poderão ser divulgados, através de painéis, cartazes e vídeos os prejuízos causados à pessoa, à sua família e à sociedade.

Art. 3º. O seminário contará com a participação de professores, médicos, educadores das Secretarias Municipais Pertinentes, Entidades afins, ou ainda ser convidada pessoa física ou jurídica, funcionário público ou não como palestrante, sem nenhum óbice desde que, tenha o mesmo objetivo final deste projeto.
Art. 5º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir de sua publicação.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões 13 de agosto de 2018.

JOSÉ FRANCISCO DE ARAÚJO
Vereador

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:EEED69BA

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2018
SRP 009 2018 PROCESSO Nº 01.00102-000/2018

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de direito publico inscrito no CNPJ nº 04.107.678/0001-29, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, através do Pregoeiro designado pelo Ato de n.º 031/CMPV-2017, publicada no D.O.M. Nº 5.422 em de 29 de Março de 2017, folhas 26, torna público para o conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA SOB Nº 014/CPL/CMPV-2018,SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO–SRP/009/2018,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com as Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Resolução da Mesa Diretora nº. 565 de 25/02/2013 e Resolução 002/2017 de 26/01/2016, e demais legislações complementares.

OBJETO:
Aquisição de automatizador deslizante para portão e controles, conforme especificações e quantitativos, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Anexo IV (Modelo Proposta) do Edital – Especificações Técnicas, observadas as demais prescrições contidas no Anexo I do Edital – Termo de Referência, os quais deverão ser minuciosamente observados pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A Partir do dia 05 de setembro de 2018.
DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: A Partir do dia 18 de setembro de 2018 às 10h00min.
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 18 de setembro de 2018, às 10h10min.
FIM DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 18 de setembro de 2018, às 10h20min.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 18 de setembro de 2018, às 10h30min.
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. **Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).** Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão pública será transferida para uma data posterior, mediante comunicação do Pregoeiro (a) aos licitantes;

DA RETIRADA DO EDITAL: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados conforme dias e horários estabelecidos acima.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:
Telefones: (0xx69) 3217-8058
E-mail: licitacao@portovelho.ro.leg.br
Endereço: Câmara Municipal de Porto Velho – CMPV, Comissão Permanente de Licitação – CPL.
Rua Belém, nº 139 – Bairro Meu Pedacinho de Chão. CEP**:** 76.820-734 – Porto Velho – RO
Site: http://transparencia.portovelho.ro.leg.br/transparencia/licitacoes

Porto Velho, 29 de agosto de 2018.

NELSON PUPP JUNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Andre Luiz Ferreira da Silva
Código Identificador:85C25367

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2018
SRP Nº 010/2018 PROCESSO Nº 01.00242-000/2018

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de direito publico inscrito no CNPJ nº 04.107.678/0001-29, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, através do Pregoeiro designado pelo Ato de n.º 031/CMPV-2017, publicada no D.O.M. Nº 5.422 em de 29 de Março de 2017, folhas 26, torna público para o conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA SOB Nº 015/CPL/CMPV-2018, COM REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2018** do tipo **MENOR PREÇO,POR ITEM** conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com as Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Resolução da Mesa Diretora nº. 565 de 25/02/2013 e Resolução 002/2017 de 26/01/2016, e demais legislações complementares.

OBJETO:
Registrar preços para futura e eventual aquisição de material permanente – eletroeletrônicos e linha branca para atender às necessidades da Câmara Municipal de Porto Velho, conforme especificações e técnicas, unidades e quantidades definidas no Anexo IV (Modelo Proposta) do Edital – Especificações Técnicas, observadas as demais prescrições contidas no Anexo I do Edital – Termo de Referência, os quais deverão ser minuciosamente observados pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A Partir do dia 05 de setembro de 2018.
DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: A Partir do dia 18 de setembro de 2018 às 13h00min.
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 18 de setembro de 2018, às 13h10min.
FIM DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 18 de setembro o de 2018, às 13h20min.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 18 de setembro de 2018, às 13h30min..
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. **Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).** Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão pública será transferida para uma data posterior, mediante comunicação do Pregoeiro (a) aos licitantes;

DA RETIRADA DO EDITAL: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados conforme dias e horários estabelecidos acima.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:
Telefones: (0xx69) 3217-8058
E-mail: licitacao@portovelho.ro.leg.br
Endereço: Câmara Municipal de Porto Velho – CMPV, Comissão Permanente de Licitação – CPL.
Rua Belém, nº 139 – Bairro Meu Pedacinho de Chão. CEP**:** 76.820-734 – Porto Velho – RO
Site: http://transparencia.portovelho.ro.leg.br/transparencia/licitacoes

Porto Velho, 29 de agosto de 2018.

NELSON PUPP JUNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Andre Luiz Ferreira da Silva
Código Identificador:BD27522C

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 094/2018/GAB/EMDUR

Porto Velho, 24 de agosto de 2018.

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, no uso de suas atribuições que lhe foram delegados de acordo com Decreto Municipal nº 2.714/I de 05 de fevereiro de 2018, e estatuto desta EMDUR.

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR os empregados públicos abaixo relacionados para compor, sob a presidência do primeiro, Comissão Temporária com o objetivo de realizar a eleição, treinar e empossar a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes- CIPA, gestão 2018/2019, dos empregados da EMDUR

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO
166-0	Weverton Kelvin Silva Damacena	Presidente
211-9	Claudiane G. N. Queiroz	Secretária
110-4	Antônio Francisco M. Ferreira	Mesário
20422-2	Ely Silva Costa	Mesário

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 13 de agosto de 2018, com o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos.

Dê - se ciência e cumpra-se.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Diretor Presidente da EMDUR

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:BD00F6C1

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
EXTRATO 083/2018/PROGER/IPAM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – IPAM

EXTRATO 083/2018/PROGER/IPAM	
Termo de Credenciamento n. 083/2018/IPAM	
PROCESSO:	862/2018
CREDENCIANTE:	CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – IPAM, inscrito no CNPJ sob n. 34.481.804/0001-71.
	CREDENCIADA: FINI E NUNES LTDA
	CNPJ: 13.372.618/0001-24
DO OBJETO:	Prestação de Serviços na Área de Endocrinologia.
DA VIGÊNCIA:	30 (trinta) meses, contados da assinatura do contrato.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	P/A 10.302.0011.2.039 – Atendimento Hospitalar, Laboratorial Elemento de Despesa n°. 3390390000
	Fonte de Recurso – 105
DA NOTA DE EMPENHO	Nota de Empenho n. 2268/2018
ASSINARAM:	CONTRATANTE: Ivan Furtado de Oliveira- Presidente - IPAM
	CONTRATADO: Victor Hugo Fini Junior
	Juliana Nunes da Silva Fini

Registre-se nos autos respectivos, assente uma via nos acervos da Procuradoria Geral do IPAM e encaminhe para publicação no DOM.

Porto Velho, 03 de setembro de 2018.

OCICLED CAVALCANTE DA COSTA
Procuradora-Geral

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:1E0CF9A5

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DESPESA

Termo de ratificação n°.	083/2018
Processo - nº.	862/2018
Objeto da Contratação:	Prestação de serviços na Área de Endocrinologia.
Termo de Credenciamento nº.	083/2018/IPAM

RATIFICO o procedimento de contratação direta por meio de **Inexigibilidade de Licitação**, com supedâneo no art. 25, caput, da Lei da Lei 8.666/93, para custear as despesas do objeto supracitado, conforme detalhado abaixo:

Empresa:	FINI E NUNES LTDA
CNPJ:	13.372.618/0001-24
Dotação	
Orçamentária:	P/A 10.302.0011.2.039 – Atendimento Hospitalar, Laboratorial Elemento de Despesa n°. 3390390000 Fonte de Recurso – 105

Publique-se, na forma da Lei.

Porto Velho, 03 de setembro de 2018.

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:0B09F7A8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 024/CD/PGM/2018

PROCESSO nº 04.0045/CD/PGM/2018 – ANEXO PROCESSO Nº 07.03204.000/2013
PROCESSADO: LUCIMAR ROCHA FINOTTI
ASSUNTO: EVENTUAL ABANDONO DE CARGO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº. 024/CD/PGM/2018
(REPUBLICAÇÃO)

O Presidente da Comissão constituída pela Portaria nº. 082/CD/SPD/PGM/2018, de 04 de junho de 2018, devidamente publicada no Diário Oficial do Município, tendo em vista o que dispõe o art. 5º, inciso LV da Constituição Federal e o art. 202, § único, da Lei Complementar nº. 385/2010 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Porto Velho promove pelo presente edital, a citação de **LUCIMAR ROCHA FINOTTI,** Especialista em Educação, Cad. 243460, lotado na SEMED, pertencente ao quadro de servidores do Município de Porto Velho, para, no prazo de 15 dias a contar da última publicação deste, comparecer perante a Comissão Processante, instalada na Subprocuradoria de Processo Disciplinar, situada na Av. Sete de Setembro nº 1044 – Centro, nesta Cidade de Porto Velho, a fim de apresentar defesa escrita, sob pena de revelia, acompanhar o processo disciplinar a que responde, e adotar as providências que entender cabíveis em sua defesa.

Porto Velho, 20 de agosto de 2018.

ANDRÉA MARIZA PANTOJA ALVES
Presidente da Comissão Processante
OAB/RO Nº 4.821

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E071F50A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 206/CS/SPD/PGM/2018

PORTARIA Nº. 206/CS/SPD/PGM/2018.
Porto Velho, 31 de agosto de 2018.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que o servidor ADELMO CLEMENTINO DA ROCHA, ao ser citado para tomar conhecimento da tramitação do presente autos, compareceu junto a comissão processante e informou que se encontra em gozo de férias e posteriormente em gozo de licença prêmio.

RESOLVE

SOBRESTAR, pelo prazo de 90, (noventa) dias, a partir da data da publicação desta portaria (206), o Processo n. 04.0016/CD/PMG/2018, publicado no Diário Oficial do Município n. 5695 de 15/05/2018, instaurado por intermédio da Portaria nº 025/CD/SPPD/PGM/2018, com finalidade de apurar suposto acúmulo de cargo público pelo servidor.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador-Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5AD37200

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO 04.0003/CD/PGM/2018

JULGAMENTO
PROCESSO:04.0003/CD/PGM/2018 – ANEXO Nº 07.04417-000/2013
ASSUNTO: FALTAS INJUSTIFICADAS

Vistos, etc.

O presente processo sindicante foi instaurado em desfavor do servidor EDMILSON MATOS DOS SANTOS, matrícula 882002, Gari, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Básicos, sob acusação de faltado injustificadamente ao trabalho, no exercício de 2013.

A Comissão Disciplinar designada pela Portaria nº 007/CD/PGM/2018, após devidamente instalada, iniciou os trabalhos, tendo citado o servidor, instruído o feito, estabelecido o contraditório, e, ao final concluído pela absolvição e consequentemente o arquivamento do procedimento, por não ter ficado comprovado a prática de transgressão de abandono de cargo público.

É o relatório.

É sabido que para a correta configuração do abandono de emprego é necessário que, além do elemento objetivo da ausência prolongada, haja a intenção ou ânimo de abandonar o emprego (elemento subjetivo).

Estipula o § 1º, art. 159 – Lei nº 385/10, que o abandono de cargo configura-se com **ausência intencional do servido**r por mais de 30(trinta) dias consecutivos ao trabalho.

È necessário frisar que para a demissão de servidor exige-se a presença de dois requisitos, um de ordem objetiva (mais de 30 dias de ausência injustificada)e outro de ordem subjetiva - a intenção de abandonar o cargo. Este último requisito se faz necessário e imprescindível para se concluir pelo ato de demissão pelo abandono do cargo, um ilícito administrativo delicado e de repercussões drásticas. Esta vontade de abandonar o cargo deve estar provada de forma incontroversa, indiscutível e indubitável para que possa resultar na demissão do servidor, pois estamos tratando de medida extrema.

In casu, é de se reconhecer à necessidade de tratamento médico especializado ao servidor em tela, pois não cabe, falar em demissão por abandono do cargo, pois estamos diante de patologias clínicas (**Nódulo de Schmorl no platô superior de L5, Osteofitose lombar incipiente e Discopatia degenerativa lombar**),fls. 80/82, que devem ser tratada na seara médica e não disciplinar, o que afasta o *animus abandonandi*, elemento subjetivo da transgressão em estudo.

Além disso, o direito à vida e à saúde, entre outros, aparecem como consequência imediata da consagração da dignidade da pessoa humana, expressamente elencado no art. 1º, III da Constituição Federal.

Portanto, estando com problemas de saúde, não há que se falar em abandono do cargo por parte do servidor público, em virtude da ausência do tipo da presente infração disciplinar, observando que no período mencionado o servidor referenciado estar acometido de patologias na região da coluna lombar, o que impediu sua atividade funcional neste ente municipal.

Considerando ainda que, ninguém está livre de um distúrbio emocional, problema de saúde ou até mesmo problemas familiares que causam dor e aflição ao ser humano, os quais incapacitam o servidor público para o regular desempenho de suas funções laborais.
Não cabe aqui se falar em punição do servidor, mas sim em tratá-la adequadamente de modo a restabelecer, tanto quanto possível, a sua situação funcional, posto que **seu estado enfermo**, representaria, na hipótese, não um ato voluntário punível, mas um estado patológico que retirou do servidor a capacidade de desenvolver suas atividades laborais, **merecendo tratamento especializado e não uma punição em função da sua ausência no trabalho.**
Afastada a responsabilidade disciplinar em razão de doença física ou mental do servidor faltoso, não cabe à Administração puni-lo, e, sim, dispensar-lhe um tratamento digno por intermédio do serviço médico e de recursos humanos do órgão. Havendo possibilidade de tratamento da doença, o servidor deve ser afastado até o seu total restabelecimento e reintegração às suas funções. Em caso contrário, deverá ser aposentado.

A jurisprudência do Colendo Superior Tribunal de Justiça é pacífica neste prisma, vejamos:

ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. SERVIDOR PÚBLICO. DEMISSÃO POR ABANDONO DE CARGO. ANIMUS ESPECÍFICO NÃO DEMONSTRADO. ARTS. 132, INC. II, E 138 DA LEI 8.112/90. PEDIDOS DE LICENÇA POR MOTIVO DE AFASTAMENTO DO CÔNJUGE E DE RECONSIDERAÇÃO DO ATO QUE NEGARA CESSÃO PENDENTES DE APRECIAÇÃO NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO. SEGURANÇA CONCEDIDA.
1. A jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça mostra-se pacífica quanto à necessidade de que a Administração demonstre a intenção, a vontade, a disposição, o animus específico do servidor público, tendente a abandonar o cargo que ocupa, para que lhe seja aplicada a pena de demissão. Inteligência dos arts. 138 e 132, inc. II, da Lei 8.112/90.
2. Hipótese em que a ausência intencional não restou caracterizada, diante da circunstância de que o impetrante foi demitido por abandono do cargo de Professor do Quadro de Pessoal da Universidade Federal do Piauí, embora pendentes de apreciação pedidos de licença por

motivo de afastamento do cônjuge e de reconsideração da decisão que negara cessão ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região.
3. Segurança concedida. (STJ. MS Nº 10.150-DF(2004/0171862-9).
STJ - RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA: RMS 21392 PR 2006/0026259-8
Relator(a): Ministro: 16/12/2007 Publicação: DJ 03.03.2008 p. 1
Recurso Ordinário em Mandado de Segurança. Processo Administrativo Disciplinar. Servidor
Público. Abandono de Cargo Motivado Por Quadro de Depressão. Animus Abandonandi. Não-
Ementa
RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA. PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. SERVIDOR PÚBLICO. ABANDONO DE CARGO MOTIVADO POR QUADRO DE DEPRESSÃO. ANIMUS ABANDONANDI. NÃO-CONFIGURAÇÃO.
I- É entendimento firmado no âmbito desta e. Corte que, para a tipificação da infração administrativa de abandono de cargo, punível com demissão, faz-se necessário investigar a intenção deliberada do servidor de abandonar o cargo.
II -Os problemas de saúde da recorrente (depressão) ocasionados pela traumática experiência de ter um membro familiar em quadro de dependência química, e as sucessivas licenças médicas concedidas, embora não comunicadas à Administração, afastam a presença do animus abandonandi. Recurso ordinário provido.

Destarte, em face do conjunto probatório existente nos autos, entendemos que não se configurou a transgressão prevista no artigo 156, Inciso III do Estatuto Municipal (Lei 385/2010), pela ausência da intenção de abandonar o cargo público.

Ex Positis, e por tudo que dos autos consta, a Comissão Disciplinar em face ausência do *animus abandonandi*, decidiu opinar pela **ABSOLVIÇÃO** do servidor acusado **EDMILSON MATOS DOS SANTOS,** Gari, cadastro nº882002, por não estar configurada a prática da transgressão disciplinar capitulada no inciso III do art. 156 da Lei nº 385/10.

Assim, assiste razão a Comissão Disciplinar em opinar pelo **ARQUIVAMENTO**, tendo em vista ter ficado descaracterizada a infração atribuída ao servidor, mediante as provas documentais nos autos, ressaltando a impossibilidade legal do servidor receber remuneração no período de ausência ao trabalho, a fim de afastar o enriquecimento ilícito em prejuízo ao Erário.

Isto posto, **DECIDO** concordar integralmente com o relatório da Comissão Disciplinar, por seus próprios fundamentos e determino o retorno do servidor **a folha de pagamento**, **em caráter de urgência, bem como o encaminhamento a Junta Médica Municipal, para fins de acompanhamento e tratamento de sua enfermidade, sem prejuízo dos seus vencimentos,** após providencie o **ARQUIVAMENTO** do presente feito.

Publique-se.
Intimem-se.
Após, arquive-se.

Porto Velho, 28 de agosto de 2018.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:50D5ABFC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO 04.0034/CS/PGM/2015

JULGAMENTO
PROCESSO: nº 04.0034/CS/PGM/2015 –
ANEXO Nº 04.3378-00/2015
ASSUNTO: POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO.

Vistos, etc.

O presente Processo Sindicante foi instaurado pela Portaria nº. 098/CS/PGM/2015, de 26 de junho de 2015, assinada pelo Procurador Geral do Município de Porto Velho, com o objetivo de apurar os fatos narrados no Processo nº 04.3378-00/2015, que versa sobre suposta irregularidade no procedimento licitatório Chamamento Público nº.007/2017.

Designada a Comissão Apuratória pelo Procurador Geral do Município, a qual após devidamente instalada, iniciou seus trabalhos, realizando diligências necessárias, bem como, juntando farta documentação para a apuração dos fatos.

Primeiramente, impõe observar que, a conduta funcional tida como irregular deve se revestir de tipicidade e antijuridicidade bem como, deve haver indícios de autoria devidamente demonstrados e elementos suficientes que comprovem a materialidade, para que, desde a fase que antecede a instauração do processo administrativo disciplinar seja revelada uma justa causa, capaz de respaldar o início da investigação disciplinar.

Assim sendo, ao ser concretizado o *jus puniendi* do Estado, o mínimo que se exige é que a acusação seja perfeitamente descrita, através da exposição detalhada do fato a ser investigado, com todas as suas circunstâncias e a classificação do tipo legalmente previsto no ordenamento jurídico que foi infringido.

Se na instância criminal o artigo 41, do Código de Processo Penal exige que a denúncia ou a queixa sigam essa fórmula legal, no processo administrativo disciplinar também deverá haver a observância do mesmo modelo legal, pois a acusação não poderá ser ato de prepotência ou arbitrariedade da Administração Pública.

Ora, o Direito Administrativo sancionador contemporâneo exige que haja um ilícito administrativo previsto na lei, com a clara e certa descrição da conduta do servidor público tida, em tese, como infração disciplinar.

Como já foi referido nas considerações iniciais, o artigo 41, do Código de Processo Penal estabelece: *"A denúncia ou queixa conterá a exposição do fato criminoso, com todas as suas circunstâncias, a qualificação do acusado ou esclarecimentos pelos quais se possa identificá-lo, a classificação do crime e, quando necessário, o rol das testemunhas."*

Para não se transformar em instrumento de injusta persecução estatal, deve a denúncia ter aptidão, através de uma necessária base empírica.

Nesse sentido, destacam-se as reflexões desenvolvidas pelo Ministro Celso de Mello, no HC nº 70.763/DF, 1ª T., do STF:
"O processo penal de tipo acusatório repele, por ofensivas, à garantia da plenitude de defesa, quaisquer imputações que se mostrem indeterminadas, vagas, contraditórias, omissas ou ambíguas. Existe, na perspectiva dos princípios constitucionais que regem o processo penal, um nexo de indiscutível vinculação entre a obrigação estatal de oferecer acusação formalmente precisa e juridicamente apta e o direito individual de que dispõe o acusado a ampla defesa. A imputação penal omissa ou deficiente, além de constituir transgressão do dever jurídico que se impõe ao Estado, qualifica-se como causa de nulidade processual absoluta. A denúncia – enquanto instrumento formalmente consubstanciador da acusação penal – constitui peça processual de indiscutível relevo jurídico. Ela, ao delimitar o âmbito temático da imputação penal, define a própria *res in judicio deducta*. A peça acusatória deve conter a exposição do fato delituoso, em toda a sua essência e com todas as suas circunstâncias. Essa narração, ainda que sucinta, impõe-se ao acusador como exigência derivada do postulado constitucional que assegura ao réu o exercício, em plenitude, do direito de defesa. Denúncia que não descreve adequadamente o fato criminoso é denúncia inepta."

Já no processo administrativo disciplinar, que possui natureza de direito penal geral, também há a obrigatoriedade de se fazer uma

individualização dos fatos, com a descrição circunstanciada dos mesmos e a subsunção no tipo legal.

Não é demais dizer que, no direito administrativo disciplinar, exige-se que a acusação seja certa, objetiva, circunstanciada e o fato imputado ao servidor público subsumido em um tipo legalmente previsto, decorrendo tais exigências dos princípios da legalidade e da segurança jurídica.

Por tudo o que consta nos autos, especialmente com os documentos comprobatórios apresentados nos autos, a Douta Comissão entendeu que não ficou comprovada a denúncia, por inexistência de provas robustas, afastando a aplicação de penalidade contra qualquer servidor municipal, não subsistindo mais elementos para o prosseguimento do presente procedimento.

DECIDO

Isto posto, com fulcro no art. 198, da Lei nº 385/10, e considerando o conjunto probatório presente nos autos:

a) DECIDO concordar integralmente com o Relatório da Comissão Sindicante, e por não estar configurada evidente transgressão disciplinar praticada por servidor municipal, a Comissão Sindicante opina pelo **ARQUIVAMENTO** do presente processo, nos moldes do artigo 183, inciso I, da Lei Municipal nº 385/10,

Publique-se.
Intimem-se.
Após, arquive-se.

Porto Velho, 28 de agosto de 2018.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5C258BF6

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 3.402/I, DE 03 DE SETEMBRO DE 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO, a nomeação da servidora **RAISSA STEPHANIA FREITAS DE ALMEIDA** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente de Pesquisa e Diagnósticos de Zoonoses e Entomológica, CC-11, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, constante do Decreto nº 3.143/I, de 19 de Junho de 2018,

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:30C54607

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 3.403/I, DE 03 DE SETEMBRO DE 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO, a exoneração do servidor **RICARDO ALVES DE MELO** do Cargo em Comissão de Gerente de Pesquisa e Diagnósticos de Zoonoses e Entomológica, CC-11, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, constante do Decreto nº 3.142/I, de 19 de Junho de 2018,

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E9D8685B

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 3.404/I, DE 03 DE SETEMBRO DE 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **REHNAN CAVALCANTE DE CARVALHO** do Cargo em Comissão de Assessor Técnico Nível I, CC-16, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, a partir desta data.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8AEA4EB5

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 3.405/I, DE 03 DE SETEMBRO DE 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **ELISIANE DE PAULA TONOLI** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico Nível I, CC-16, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, a partir desta data.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9A7A5457

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 3.406/I, DE 03 DE SETEMBRO DE 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, **JANETE RODRIGUES DE OLIVEIRA** do Cargo em Comissão de Diretora do Departamento Legislativo, CC-17, da Secretaria Geral de Governo – SGG, a partir de 01 de Setembro de 2018.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D96DF449

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 3.407/I, DE 03 DE SETEMBRO DE 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **CRISTIANO FERNANDES OLIVEIRA** do Cargo em Comissão de Encarregado de Campo, CC-6, da Subsecretaria Municipal de Obras e Pavimentações (Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos), a partir desta data.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4B7284E9

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 3.408/I, DE 03 DE SETEMBRO DE 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **ABEMOR BEZERRA DE OLIVEIRA** para exercer o Cargo em Comissão de Encarregado de Campo, CC-6, da Subsecretaria Municipal de Obras e Pavimentações (Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos), a partir desta data.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DCA74323

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 3.409/I, DE 03 DE SETEMBRO DE 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO, a nomeação da servidora **PRISCILA ARAGÃO FEITOSA DE SOUZA** para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Apoio, CC-6, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, constante do Decreto nº 3.389/I, de 31 de Agosto de 2018,

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8F8C8D91

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 3.410/I, DE 03 DE SETEMBRO DE 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO, a exoneração da servidora **MAGDA SÁTIRO DE ALMEIDA** do Cargo em Comissão de Chefe de Apoio, CC-6, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, constante do Decreto nº 3.388/I, de 31 de Agosto de 2018,

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DB75ADFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PLANOS DE PREVIDÊNCIA E SEGUROS ATRAVÉS DE DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PLANOS DE PREVIDÊNCIA E SEGUROS ATRAVÉS DE DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO

PROCESSO Nº 07.02751.000/2018

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO E SUDAMERICA CLUBE DE SERVIÇOS PARA VIABILIZAR A CONCESSÃO DE SEGURO DE VIDA, AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PORTO VELHO, MEDIANTE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO.

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, com endereço na Praça João Nicoletti, s/n – centro – Porto Velho – RO, inscrito no CNPJ sob nº 05.903.125/0001-45, representado neste ato pelo Sr. Secretário Municipal de Administração, Sr. Alexey da Cunha Oliveira, devidamente autorizado pelo Sr. Prefeito Municipal, nos termos do Decreto nº 385, de 17 de janeiro de 2017, doravante denominado MUNICÍPIO, e do outro lado o **SUDAMERICA CLUBE DE SERVIÇOS**, instituição sob a forma de Assossiação privada, criada através de Estatuto, com sede na Rua Inácio Lustosa, n. 755, São Francisco, Curitiba/PR, CEP n. 80.510-000, inscrito no CNPJ/MF sob n° 81.222.267/0001-25, representado por **PATRÍCIA PIMENTEL GROCOSKI COSTA**, portador da Cédula de identidade RG n° 8190695-5 SESP PR e inscrito no CPF/MF sob n° 035.022.569-93, na forma mencionada no final deste instrumento, celebram o presente **CONTRATO DE CREDENCIAMENTO**, de acordo com o disposto na Portaria Normativa nº 001/2018 e no art. 151 do Decreto nº 11.824/2010, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto estabelecer os procedimentos a serem observados na concessão de **SEGURO DE VIDA**, a servidores públicos municipais do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, mediante consignação em folha de pagamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Cada processo de crédito será tratado de forma individual, ou seja, cada servidor municipal será responsável diretamente pelo Contrato de Seguro que assinar e responderá por todas as questões inerentes ao mesmo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A soma mensal das consignações facultativas de cada servidor não pode exceder ao valor equivalente a 30% (trinta por cento) da remuneração, sendo excluídas:

I – diárias;
II – ajuda de custo;
III – salário-família;
IV – 13° salário;
V – adicional de férias, correspondente a 1/3 constitucional;
VI – adicional de serviços extraordinários;
VII – adicional noturno;
VIII – adicional de insalubridade, de periculosidade ou de atividades penosas;
IX – jetons;
X – plantão extra;
XI – auxílio-transporte e auxílio deslocamento; e
XII – outras parcelas não fixas, que por sua natureza possam ser excluídas a qualquer momento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O presente contrato tem natureza de ajuste de adesão e é vinculado para todos os fins, dado o seu caráter jurídico.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO:

I – recepcionar e remeter os arquivos e documentos necessários à operacionalização deste CONTRATO;
II – averbar em folha de pagamento o valor das prestações das contribuições para o plano de previdência e/ou do prêmio do seguro concedidos, em favor da instituição, observando-se a margem consignável conforme legislação em vigor;
III – repassar à instituição, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao desconto, o total dos valores averbados e descontados em folha de pagamento;
IV – informar a data do crédito de salário dos servidores, quando a mesma não se realizar até o último dia útil de cada mês;
V – comunicar à instituição, mensalmente, até a data do crédito de salário, os servidores que não sofreram desconto ou que suportaram desconto inferior ao solicitado no arquivo enviado, indicando o motivo;
VI – a consignação em folha de pagamento não implica corresponsabilidade da administração Municipal por dívidas, contrato firmado ou compromisso de natureza pecuniária, assumidos pelo servidor junto ao consignatário.
VII – acatar os parâmetros e normas operacionais da instituição vigentes e sua programação financeira;
VIII – indeferir pedido efetuado por servidor sem a aquiescência da instituição, de cancelamento das averbações das contribuições do plano de previdência e seguros, até o integral pagamento do débito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO:

I – conceder planos de previdência/seguros observadas suas normas operacionais vigentes e sua programação financeira, respeitada as condições estabelecidas neste Termo;
II – notificar o servidor que deverá comparecer junto à agência da instituição ou seu representante legal que este indicar, na ocorrência de desligamento ou outro motivo que acarrete a sua exclusão da folha de pagamento, bem como da redução de sua margem consignável e consequente alteração do valor descontado, a fim de negociar o pagamento da dívida;
III – encaminhar a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, ofício especificando o banco, a agência e o número de conta a serem depositados os valores, a relação dos servidores que firmaram contrato com a instituição e as autorizações de desconto assinadas pelos mesmos, em arquivo eletrônico no formato PDF ou outro meio que a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD indicar;
IV – encaminhar a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, através de meio eletrônico, no formato de arquivo a ser definida pela SEMAD, a relação de todos os servidores que deverão ter o desconto das contribuições do plano de previdência/ou de prêmios de seguros, em folha de pagamento no mês em vigor e o respectivo valor a ser descontado;
V – providenciar as exclusões no extrato ou arquivo de averbação, de servidores, de acordo com as informações e solicitações da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, nas situações previstas neste CONTRATO;
VI – fornecer a posição de dívida atualizada para liquidação/amortização antecipada da contribuição do plano de previdência/ou do prêmio de seguros, quando solicitado pelo servidor, por ocasião da rescisão de contrato de trabalho do servidor ou qualquer outro afastamento sem remuneração;
VII – manter sob sua guarda, até a liquidação, na condição de fiel depositária, o respectivo documento de outorga, por parte do servidor devedor, de autorização de caráter irrevogável, para a consignação das prestações contratadas em folha de pagamento, podendo a referida outorga fazer parte de cláusula específica do contrato de plano de previdência/seguros;
VIII – utilizar as ferramentas disponibilizadas pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO através da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD para a gestão da margem de consignação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DATA DO PAGAMENTO DOS RENDIMENTOS: O crédito de salário dos servidores do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO ocorrerá até o último dia útil de cada mês.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO: O CONTRATO vigorará pelo prazo de 12 (DOZE) meses a partir da data de sua assinatura, podendo quaisquer das partes rescindi-lo, conforme previsão contida na cláusula sétima.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO CONTRATO: A execução do presente CONTRATO poderá ser suspensa quando ocorrer o descumprimento de qualquer obrigação estipulada neste instrumento ou, ainda, quando a instituição deixar de preencher os requisitos exigidos para o seu credenciamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica facultado à instituição suspender a execução do CONTRATO quando:
a) o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO não repassar à instituição os valores averbados no prazo de até 10 (DEZ) dias após o vencimento do extrato;
b) os valores repassados pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no prazo de 12 (doze) meses forem inferiores a 90% (noventa por cento) do total que deveria ser repassado no mesmo período;
c) houver mudanças na política governamental ou operacional da instituição, que recomendem a suspensão das contratações, mediante comunicação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A suspensão da execução do CONTRATO não desobriga o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO de continuar realizando as averbações das prestações e os repasses devidos até a liquidação de todos os contratos celebrados.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O CONTRATO terá a sua execução restabelecida após a regularização das pendências que motivaram a suspensão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO DO CONTRATO: O presente CONTRATO poderá ser denunciado a qualquer tempo, mediante manifestação formal, mantendo-se, porém, em pleno vigor as obrigações assumidas pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO até a efetiva liquidação do plano de previdência/seguros concedidos.

PARÁGRAFO ÚNICO: A partir da data de recebimento da denúncia, serão suspensas novas concessões de planos de previdencia/seguros.

CLÁUSULA OITAVA – DA GERÊNCIA: A gerência deste CONTRATO por parte do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO será exercida pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, sob a responsabilidade da Chefia do Departamento de Recursos Humanos e por parte da instituição.

PARÁGRAFO ÚNICO: A SEMAD fica exclusivamente responsável por publicar este contrato no Diário Oficial do Município de Porto Velho.

CLÁUSULA NONA – DO FORO: Será competente o foro da Comarca de PORTO VELHO para dirimir eventuais dúvidas decorrentes da interpretação ou cumprimento deste CONTRATO, as quais não puderem ser solucionadas administrativamente pelas partes.

E, estando justos e acordados, declaram-se cientes e esclarecidos quanto às cláusulas deste instrumento, firmando o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas adiante identificadas, para que surta os devidos e legais efeitos.

Porto Velho, 28 de agosto de 2018.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

PATRÍCIA PIMENTEL GROCOSKI COSTA
Representante da SUDAMERICA

TESTEMUNHA:
RG:
CPF/MF:

TESTEMUNHA:
RG:
CPF/MF:

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2965C6D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE DELIBERAÇÃO Nº 05/2018

PROCESSO Nº 09.00212-00/2017		
IDENTIFICAÇÃO		
Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	**Projeto/Atividade/Operação Especial**	
	PROJETO ATIVIDADE:	09.01.12.122.313.2.731
		09.01.12.122.313.2.713
	NATUREZA DA DESPESA:	3.3.90.30
		3.390.39
		4.4.90.52
	FONTE DE RECURSO:	01.01
		02.12

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS			
Quant.	**Und.**	**Descrição**	**Valor R$**
50	Metros	Cabo PP 2 x 2,5 mm com condutores em cobre nu ofhc extra flexível, isolação PVC proto 70ºc, capa externa em PVC	295,00
01	UND	DATA SHOW, 3LCD, SVGA, HDMI, 2700 Lumens, Bivolt, Método de Projeção: frontal / traseira / montada no tetol, Resolução Nativa: SVGA (800 x 600 pixels) Brilho: 2700 ANSI Lumens (em cores) Aspecto / Formato de Exibição / Formato da tela: 4:3 nativo (suporta 16:9 e 16:10), Lentes – Tipo: Foco manual / Zoom óptico, Lentes – Distância de Projeção: 0,88 – 10,44 metros (100 a 3 m de distância), Controle: RS.232 x 1, Audio (estéreo Mini Jack) x 2, Saídas: VGA (Mini D-sub 15 pin)x 1 – Monitor Out / Audio (Stereo MINI Jack) x 1, HDTV READY, Conexão HDMI, Conexão USB, Conexão Video, Conexão, Compatibilidade de Vídeo (senal de entrada): Digital: Vide útil: 5000 Horas (modo normal), 10000 horas (modo Eco), Sistema de som embutido / alto falantes: alto falantes embutidos: 5W, Correção de Trapézio: Vertical (+- 30 graus) – automático, Horizontal (+- 30 graus) – manual Controle Remoto RO /, Voltagem: Bivolt (100 – 240V 50/60Hz).	2.990,00
01	UND	TELA ELÉTRICA teto ou parede para projetor de imagem 100 polegadas, formato WIDE SCREEN, Motor tubular silencioso com fim de curso regulável; Botoeira para acionamento manual, Controle remoto sem fio (RF) radio frequência, Case de aço carbono com acabamento em pintura eletrostática cor branca (9 x 9 x 2.50 cm), Película Matte-White 1.1, Fácil fixação em teto ou parede, Tensão: 110 V 50HZ	1.975,00
TOTAL RS			**5.260,00**

JUSTIFICATIVA
A presente justificativa, extraída dos autos do processo nº **09.00212/2017**, visa motivar a aquisição pretendida nestes autos, em atendimento ao que preceitua a Legislação aplicável, em especial o contido na Lei Federal n. 8.666/93.
As necessidades e quantidades estimadas no processo, em razão, foram elaboradas no sentido de que o Auditório da Biblioteca Francisco Meireles tem sido um importante espaço para a realização de eventos que fomentam atividades ligadas às diversas Secretarias do Município de Porto Velho, com realizações de palestras, eventos culturais destinados à população portovelhense, tais como lançamentos de livros, entre outros.

Assim, propõe-se com este projeto a aquisição e instalação de material moderno e necessário ao desenvolvimento das atividades ali realizadas para que assim possa assegurar a utilização do auditório pela comunidade escolar e população em geral.

Considerando a importância do funcionamento do auditório da Biblioteca, a presente aquisição e instalação de Equipamento de Sonorização tem por finalidade proporcionar uma ambientação sonora de qualidade, oferecendo o suporte necessário aos seus usuários em atividades educativas e formativas.

Assim, propormos o presente projeto que visa à aquisição de equipamentos de sonorização para serem instalados na Biblioteca Francisco Meireles.

FORNECEDOR
RAZÃO SOCIAL: REGIONAL COMERCIO E SERVIÇOS
CNPJ: 27.048.093/0001-80

PARECER JURÍDICO
PARECER JURÍDICO Nº 446/SPACC/PGM/2018
DATA: 20/08/2018
Fls. 171-175.

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que delibera pela contratação por dispensa.

Porto Velho, 29 de agosto de 2018.

CÉSAR LICÓRIO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:6830FC37

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE MULTA CONTRATUAL

NOTIFICAÇÃO DE MULTA CONTRATUAL

Porto Velho – RO, 22 de agosto de 2018.

À EMPRESA SPACE MINAS DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ n.º 08.889.849/0004-01.
End.: Rua Joaquim José, 1165 – Bairro Fonte Nova.
Cidade de Contagem – MG.

Autos do Processo Administrativo n.º 09.00131-00/2015

Pregão Eletrônico n.º 012/2014/DACP/SEMAD.
Registro de Preços n.º 008/2014.

Vimos por meio desta, **NOTIFICAR** a Empresa Space Minas Distribuidora Ltda, com sede na Rua Joaquim José, n.º 1165 – Bairro Fonte Nova, na Cidade de Contagem – MG, inscrita no CNPJ sob o número 08.889.849/0004-01, na pessoa do representante legal Sr. Edilson Almeida Rodrigues, portador do CPF n.º 638.943.276-34, do descumprimento da Cláusula 18.2 do Pregão Eletrônico de fls. 82 (verso) dos autos do processo administrativo n.º 09.00131-00/2015 – SEMED, das sanções da Cláusula 19.5 – recusa em receber o empenho e a efetuar a entrega de notebook e data show. **Aplica-se a sanção correspondente a 10% (dez por cento) do valor do empenho cancelado no valor de R$ 1.379,39 (um mil trezentos e setenta e nove reais e trinta e nove centavos) que deverão ser atualizados, pois são de 03 de junho de 2015 o empenho de fls. 19, bem como a penalidade de advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores, em razão da inadimplência total do contrato e parecer de fls. 101 da PGM – Procuradoria Geral do Município.**

Fica a Empresa Space Minas Distribuidora Ltda, **NOTIFICADA** a comparecer na Secretaria Municipal de Educação de Porto Velho – Estado de Rondônia, para proceder ao pagamento da multa ou para, querendo, apresentar defesa no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação desta notificação no Diário Oficial do Município de Porto Velho – RO.

O não atendimento da presente notificação no prazo assinalado, ou a ausência de defesa ou, ainda, o não acolhimento da mesma, implicará na adoção das medidas judiciais cabíveis.

CÉSAR LICÓRIO
Secretário Municipal de Educação de Porto Velho - Rondônia

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:3F505FBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO - SEMI
PORTARIA Nº 300

PORTARIA N°. 300/2018 Porto Velho/RO, 20 de agosto de 2018.

O Secretário Municipal de Integração, no uso das atribuições que lhes são conferidas no inciso I do artigo 26 da Lei Complementar nº 650, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2017 e o Decreto Nº 1454/I DE 30 DE MARÇO DE 2017 e de conformidade com o que consta no Processo nº. 16.00200-00/2018.

R E S O L V E:

ARBITRAR E CONCEDER aos servidores desta secretaria, 05 (cinco) diárias inteiras e ½ (meia) diárias e **½ (meia)** ***de adicional conforme Art. 12 Decreto 13.178 de 30/08/2013,*** ao qual irá se deslocar para Humaitá – AM no período de 10 a 15/09/2018, com o objetivo de Participar do curso de Geoprocessamento com software ARCGIS, conforme Memorando nº 68/DFIS/SEMA, de 09 de agosto de 2018.

NOME	DADOS PESSOAIS	Cargo	QTD.	Valor Unit.	Valor Total
Robison Costa de Souza	CPF: 652.887.342-91 Matrícula: 85036 RG: 650032	Fiscal Municipal Meio Ambienta	5 diárias inteiras + ½ (diárias) + ½ *(Deslocamento)*	R$ 325,88 + *R$ 162,94* + *R$ 162,94*	R$ 1.955,28
Evanleide Rodrigues da Silva	CPF: 954.320.002-53 Matrícula: 83618 RG: 935937	Fiscal Municipal Meio Ambienta	5 diárias inteiras + ½ (diárias) + ½ *(Deslocamento)*	R$ 325,88 + *R$ 162,94* + *R$ 162,94*	R$ 1.955,28
Total					R$ 3.910,56

ROBSON DAMASCENO SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Integração

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:EED2C1ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO - SEMI
PORTARIA Nº 001/2018 SEMDESTUR

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO - SEMDESTUR

PORTARIA N° 001/GAB/SEMDESTUR/2018

Porto Velho, 03 de setembro de 2018

CONSIDERANDO que a Subsecretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho, tem como competência: Apoiar a captação de investimentos públicos e privados, facilitando o desenvolvimento de parcerias para a viabilização de empreendimentos;
Apoiar as atividades econômicas estratégicas para a geração de oportunidades de trabalho e riquezas para o Município;
Apoiar eventos e atividades que promovam a economia;
Planejar, organizar, executar as ações na área do turismo, de forma integrada com as demais secretarias e instituições públicas e privadas.
CONSIDERANDO que o Chamamento Público 001/SEMDESTUR/2018, tem a finalidade de selecionar proposta de parceria para a realização do REVEILLON 2018.
O Subsecretário Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho, Considerando as atribuições da Subsecretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR, nos termos da Lei Complementar 648 de 05.01.2017 e Alterações, e com fulcro na Seção I, Art. 26, inciso I.

RESOLVE:

Art. 1º) – DESIGNAR, para compor a comissão de recebimento e análise das propostas do Chamamento Público n° 001/SEMDESTUR/2018, da Subsecretaria Municipal de indústria, Comércio, Turismo e Trabalho, os seguintes servidores:

PRESIDENTE	EUZÉBIO LOPES NOVAIS	306094
MEMBRO	ANTONIO TORRES FERNANDES	296500
MEMBRO	MARILUCE FERREIRA GONÇALVES	298605
MEMBRO	ROSILDO COSTA LOPES	399130

Art. 2º) – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º) – Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

EUZÉBIO LOPES NOVAIS
Subsecretário – SEMDESTUR

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:435BFD79

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº 010/CMSPV/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO/SEMUSA
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO – CMSPV

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº 010/CMSPV/2018

Aos 30 (trinta) dias do mês de agosto do ano de 2018 (dois mil e dezoito), às 08 (oito) horas, na sala de nº 03 (três), do Rondon Palace Hotel, na Avenida Governador Jorge Teixeira de Oliveira, número 491, CEP Nº 76.804-155, bairro Nossa Senhora das Graças, Porto Velho – Rondônia, o senhor presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, **João Aramayo da Silva**, de acordo com suas atribuições legais, dá posse ao senhor **Danilo Henrique Alencar Maia**, **r**epresentando a **Ordem dos Advogados do Brasil Seccional Rondônia – OAB,** no seguimento de **Usuário do Sistema Único de Saúde – SUS**, como conselheiro titular.
Empossado compromete-se a desempenhar fielmente o cargo para o qual foi indicado, se esforçará e fará cumprir as atribuições que lhes forem incumbidas, de acordo com a Legislação que disciplina o Sistema Único de Saúde – SUS. Aceito os termos estabelecidos neste documento, assina o presente termo de posse, em duas vias de iguais teor e forma.

Porto Velho, 30 de agosto de 2018.

DANILO HENRIQUE ALENCAR MAIA
Conselheiro – Titular – OAB – CMSPV

JOÃO ARAMAYO DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho– CMSPV

Avenida Governador Jorge Teixeira, esquina com Avenida Sete de Setembro – Nº 1146 – Complexo Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA, bairro Nova Porto Velho – RO, CEP: 76.820 116, Tel.: 069 4141– 5353, (Presidente – CMSPV) 3901 1378 (CMSPV) E-mail:

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:623CF6BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
JURAMENTO Nº. 010 – CMSPV/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO
E-MAIL: cms.portovelho.ro@gmail.com

JURAMENTO Nº. 010 – CMSPV/2018

PROMETO CUMPRIR A LEGISLAÇÃO QUE DISCIPLINA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, PROMOVER O BEM GERAL DO POVO PORTOVELHENSE, PUGNANDO POR UMA SAÚDE DE ÓTIMA QUALIDADE.

Porto Velho, 30 de agosto de 2018.

DANILO HENRIQUE ALENCAR MAIA
Conselheiro – Titular – OAB – CMSPV

JOÃO ARAMAYO DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho– CMSPV

Avenida Governador Jorge Teixeira, esquina com Avenida Sete de Setembro – Nº 1146 – Complexo Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA, bairro Nova Porto Velho – RO, CEP: 76.820 116, Tel.: 069 4141– 5353, (Presidente – CMSPV) 3901 1378 (CMSPV) E-mail:

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:55B7EB71

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº 013/CMSPV/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO/SEMUSA
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO – CMSPV

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº 013/CMSPV/2018

Aos 30 (trinta) dias do mês de agosto do ano de 2018 (dois mil e dezoito), às 08 (oito) horas, na sala de nº 03 (três), do Rondon Palace Hotel, na Avenida Governador Jorge Teixeira de Oliveira, número 491, CEP Nº 76.804-155, bairro Nossa Senhora das Graças, Porto Velho – Rondônia, o senhor presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, **João Aramayo da Silva**, de acordo com suas atribuições legais, dá posse ao senhor **Cleiton da Costa Souza**, **r**epresentando o Conselho de Ministros Evangélicos de Porto Velho – **COMEP**, no seguimento de **Usuário do Sistema Único de Saúde – SUS**, como conselheiro suplente.
Empossado compromete-se a desempenhar fielmente o cargo para o qual foi indicado, se esforçará e fará cumprir as atribuições que lhes forem incumbidas, de acordo com a Legislação que disciplina o Sistema Único de Saúde – SUS. Aceito os termos estabelecidos neste documento, assina o presente termo de posse, em duas vias de iguais teor e forma.

Porto Velho, 30 de agosto de 2018.

CLEITON DA COSTA SOUZA
Conselheiro – Suplente – COMEP – CMSPV

JOÃO ARAMAYO DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho– CMSPV

Avenida Governador Jorge Teixeira, esquina com Avenida Sete de Setembro – Nº 1146 – Complexo Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA, bairro Nova Porto Velho – RO, CEP: 76.820 116, Tel.: 069 4141– 5353, (Presidente – CMSPV) 3901 1378 (CMSPV) E-mail:

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:6CDA90F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
JURAMENTO Nº. 013 – CMSPV/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO
E-MAIL: cms.portovelho.ro@gmail.com

JURAMENTO Nº. 013 – CMSPV/2018

PROMETO CUMPRIR A LEGISLAÇÃO QUE DISCIPLINA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, PROMOVER O BEM GERAL DO POVO PORTOVELHENSE, PUGNANDO POR UMA SAÚDE DE ÓTIMA QUALIDADE.

Porto Velho, 30 de agosto de 2018.

CLEITON DA COSTA SOUZA
Conselheiro – Suplente – COMEP – CMSPV

JOÃO ARAMAYO DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho– CMSPV

Avenida Governador Jorge Teixeira, esquina com Avenida Sete de Setembro – Nº 1146 – Complexo Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA, bairro Nova Porto Velho – RO, CEP: 76.820 116, Tel.: 069 4141– 5353, (Presidente – CMSPV) 3901 1378 (CMSPV) E-mail:

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:92972692

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SUOP
ATA DE POSSE DOS MEMBROS DA CIPA

Ata de posse dos membros da CIPA gestão 2018/2019, da Subsecretaria Municipal de Obras e Pavimentação, estabelecida à Rua Mario Andreazza, nº. 8072, JK II, Porto Velho – Rondônia.

Aos vinte e quatro dias do mês de agosto de dois mil e dezoito, às oito horas e quinze minutos, estando presente os representantes eleitos e indicados da CIPA/SUOP, bem como com a presença do Senhor Secretário desta Pasta, Engenheiro Diego Andrade Lage e do representante do DISMET/SEMAD, o Senhor Carlos Paz de Lima, foi dado posse aos representantes da CIPA Gestão 2018/2019.
O Secretário deu as boas-vindas a todos, desejou um bom desenvolvimento dos trabalhos e se comprometeu a atender as reinvindicações referentes a segurança dos servidores desta Subsecretaria.
Em seguida foram entregues os certificados de participação no curso sobre Prevenção de Acidentes do Trabalho aos componentes da CIPA.
Por último, foi escolhido, por unanimidade, o membro Valmir Queiroz de Medeiros para o cargo de Secretário.
Sem mais delongas, foi encerrada a presente reunião às 9:00 h., sendo lavrada a presente ata por mim Valmir Queiroz de Medeiros, Secretário.

RELAÇÃO DOS COMPONENTES DA CIPA/SUOP - GESTÃO 2018/2019

Titulares – Representantes do Empregador:

NOME	CADASTRO	CARGO
Sávio Gomes de Brito	46963	**Presidente**
Marcos Aurélio Furukawa	38316	Membro
Claudemir Pereira da Silva	273070	Membro
Expedito José Botelho de Lima	271982	Membro

Suplentes – Representantes do Empregador

Francisco Alves da Silva	882515	1º Suplente
Esdras Nunes Silva	195050	2º Suplente
Valmir Queiroz de Medeiros	25230	3º Suplente

REPRESENTANTES ELEITOS PELOS EMPREGADOS:

Titulares – Representantes dos Empregados

Everaldo Caetano Silva	83676	**Vice-presidente**
Aguimar Justino da Silva	272162	Membro
Maristela Barbosa da costa	170910	Membro
Ivone Lima Gomes	188591	Membro

Suplentes – Representantes dos Empregados

Sônia Maria Gomes da Silva	58877	1º Suplente
Ravane Fernandes Lima	271411	2º Suplente
Marcelo Simplício Belchior	169757	3º Suplente

VALMIR QUEIROZ DE MEDEIROS
Presidente da Comissão Eleitoral

DIEGO ANDRADE LAGE
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos Interino

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:002E7B5C

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SUOP
PORTARIA 041/GAB/SEMISB

O Secretário Municipal de Infra Estrutura Urbana e Serviços Básicos da Prefeitura do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 26 da Lei Complementar nº 648 de 06/01/2017.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores, abaixo relacionados, para comporem a **Comissão de Controle Interno** dos processos, cujo objeto são aquisição de materiais/bens e serviços de terceiros.

Cadastro	Nome	Função na comissão
306350	Diná Figueira de Araújo	Membro
38316	Marcos Aurélio Furukawa	Membro
306995	Magno Veloso dos Santos	Membro
303991	Thiago Henrique Costa Brum	Membro
46963	Sávio Gomes de Brito	Membro

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 046/GAB/SEMISB de 25 de agosto de 2017, publicada no DOM nº 5.525 de 29/08/2017.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

DIEGO ANDRADE LAGE
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos Interino

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:BB9FA8C5

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2018

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura de Porto Velho, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 006/2018/SML, publicada no DOM nº 5.631 de 07/02/2018 e considerando o Parecer Jurídico n. 408/SPACC/PGM/2018, fls. 230 a 236, torna pública a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2018,** do tipo **MENOR PREÇO,** deflagrado no Processo n. 09.02018/CME/2017, cujo objeto resumido é **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS (CÂMARA DIGITAL, GRAVADOR DIGITAL, MICROFONE EM FIO HD…),** visando atender as necessidades do Conselho Municipal de Educação – CME, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos **Anexos I e II do Edital,** as quais deverão ser, minuciosamente, observados pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS**: **19/09/2018 às 09:30h.** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. **OUTRAS INFORMAÇÕES:** O Edital poderá ser examinado e obtido junto à Superintendência Municipal de Licitações, localizado na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º andar, Bairro São Cristóvão - CEP: 76.804-022, em dia úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de **8h às 14h (horário local),** telefones: (69) 3901-3639 e (69) 3901-3069, site: www.portovelho.ro.gov.br, www.licitacoes-e.com.br, ou pelo e-mail: pregoes.sml@gmail.com. **OBS:** A licitação acontecerá exclusivamente pelo site: www.licitacoes-e.com.br – Nº da Licitação: **734648 VALOR ESTIMADO:R$ 54.076,44 (cinquenta e quatro mil, setenta e seis reais e quarenta e quatro centavos).**

Porto Velho, 03 de setembro de 2018.

ERINEIDE ARAÚJO DOS SANTOS
Pregoeira – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:911C786F

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
PREGÃO ELETRÔNICO EXCLUSIVO Nº 103/2018

A Superintendência Municipal de Licitações, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 003/2018/SML, publicada no DOM nº 5.631 de 07/02/2018, em vista do que consta do Parecer Jurídico nº. **452/SPACC/PGM/2018** às fls. **135 a 140**, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, **na Forma Eletrônico Exclusivo ME e EPP, Nº 103/2018, PROCESSO**: **04.00029/2018**, do tipo **MENOR PREÇO.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CARIMBOS DE DIVERSOS MODELOS E TAMANHOS, BEM COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CÓPIAS DE CHAVES DE DIVERSOS MODELOS E TAMANHOS,** visando atender a Procuradoria Geral do Município de Porto- Velho, conforme especificações definidas nos **Anexos I do Edital,** as quais deverão ser, minuciosamente, observados pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 10.300/06, Lei Complementar nº 123/06, Lei Federal nº 12.846/13, Lei Federal 8.666/93 e demais legislações vigentes. **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: **19/09/2018 às 09h:30min. DEMAIS PRAZOS E LIMITES ESTABELECIDOS NO EDITAL.** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. **OUTRAS INFORMAÇÕES:** O Edital poderá ser examinado e obtido junto à Superintendência Municipal de Licitações, localizado na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º andar, Bairro São Cristóvão - CEP: 76.804-022, em dia úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de **8h às 14h (horário local),** telefones: (69) 3901-3639 e (69) 3901-3069, site: www.portovelho.ro.gov.br, www.licitacoes-e.com.br, ou pelo e-mail: pregoes.sml@gmail.com. **OBS:** A licitação acontecerá exclusivamente pelo site: www.licitacoes-e.com.br - Nº da Licitação: **734727.** Valor Estimado: **42.756,73 (Quarenta e dois mil, setecentos e cinquenta e seis reais e setenta e três centavos).**

Porto Velho, 03 de setembro de 2018.

LIDIANE SALES GAMA MORAIS
Pregoeira – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5E16C4E1

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE Nº 083/2018

A Superintendente Municipal de Licitações – SML, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;
Considerando a licitação na modalidade do Pregão Eletrônico n. **083/2018**, deflagrado no processo administrativo n. **18.00396.2017**, cujo objeto resumido é a Contratação de empresa especializada para execução das ações propostas no Projeto de Trabalho Social - PTS, incluindo organização de eventos (oficinas, reuniões, palestras e suporte logístico (produção de material gráfico e informativo), material de consumo, material de distribuição gratuita, transporte, recursos humanos (palestrantes) e operacionais (monitores), visando atender o Programa Minha Casa Minha Vida, contemplando a **APF 402.671-26 – Empreendimento – Porto Bello II**, para prestar serviços a Prefeitura do Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação – SEMUR, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Edital de Licitação a que se refere o Pregão ora homologado;

Considerando o Parecer Jurídico n. **460/SPACC/PGM/2018**, fls. 525 e 527, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos na Lei nº 10.520/2002 e no Decreto Municipal nº 10.300/2006, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;
RESOLVE HOMOLOGAR, em favor dos fornecedores abaixo identificados, a Licitação de que trata o presente Termo de Homologação, conforme segue:

Empresa:	M. R. S. DA SILVA & CIA LTDA – EPP
CNPJ:	11.218.249/0001-94
Lotes:	01
Valor Total dos Lotes:	R$ 125.000,00
Valor por extenso:	CENTO E VINTE E CINCO MIL REAIS

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos na forma da Lei.

Porto Velho-RO, 03 de setembro de 2018.

PATRÍCIA DAMICO DO N. CRUZ
Superintendente Municipal de Licitações

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B650FD07

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PORTARIA DE EXONERAÇÃO – 015/CM/2018 DE 31.08.2018

PORTARIA DE EXONERAÇÃO – 015/CM/2018 DE 31.08.2018

O Presidente da Câmara Municipal de Primavera de Rondônia, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar a Senhora **ROSÂNGELA MACHADO ALVES**, portadora do CPF. 946.961.792-49, do Cargo de Assessora Legislativa, da Câmara Municipal de Primavera de Rondônia.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Primavera de Rondônia – RO, 31 de agosto de 2018.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se

CRISTÓVÃO LOURENÇO
Presidente CMPR
2017/2018

Publicado por:
Rosangela Alves Machado
Código Identificador:332734F7

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PORTARIA DE NOMEAÇÃO – 016/CM/2018 DE 03.09.2018

PORTARIA DE NOMEAÇÃO – 016/CM/2018 DE 03.09.2018

O Presidente da Câmara Municipal de Primavera de Rondônia, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear a Senhora **JULIANA DE SOUZA COSTA SOARES**, portadora do CPF. 867.154.292-00, no Cargo de Assessora Legislativa, da Câmara Municipal de Primavera de Rondônia.

Art. 2° - Esta Portaria Retroage seus efeitos ao dia 01 de setembro de 2018.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Primavera de Rondônia – RO, 03 de setembro de 2018.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se

CRISTÓVÃO LOURENÇO
Presidente CMPR
2017/2018

Publicado por:
Rosangela Alves Machado
Código Identificador:3B7E89AB

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PORTARIA DE NOMEAÇÃO– 017/CM/2018 DE 03.09.2018

PORTARIA DE NOMEAÇÃO– 017/CM/2018 DE 03.09.2018

O Presidente da Câmara Municipal de Primavera de Rondônia, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear a Senhora **ROSÂNGELA MACHADO ALVES**, portadora do CPF. 946.961.792-49, no Cargo de Secretario (a) Geral de Administração, da Câmara Municipal de Primavera de Rondônia.

Art. 2° - Esta Portaria Retroage seus efeitos ao dia 01 de setembro de 2018.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Primavera de Rondônia – RO, 03 de setembro de 2018.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se

CRISTÓVÃO LOURENÇO
Presidente CMPR
2017/2018

Publicado por:
Rosangela Alves Machado
Código Identificador:3902E2CF

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PORTARIA DE EXONERAÇÃO – 018/CM/2018 DE 03.09.2018

PORTARIA DE EXONERAÇÃO – 018/CM/2018 DE 03.09.2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA - RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a Senhora **CLAUDECI MARIOTTO DE CARVALHO**, portador do CPF. n. 674.949.272-04 e da CI. RG. N. 684.357 SSP/RO, pela responsabilidade do Portal de Transparência da Câmara Municipal de Primavera de Rondônia - RO. A mesma se encontra afastada do trabalho integral, por motivo de doença em pessoa da família.

Art. 2° - Esta Portaria Retroage seus efeitos ao dia 01 de setembro de 2018.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Primavera de Rondônia – RO, 03 de setembro de 2018.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se

CRISTÓVÃO LOURENÇO
Presidente CMPR
2017/2018

Publicado por:
Rosangela Alves Machado
Código Identificador:55BE53B2

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 882-1/SEMPLAN/2018
ASSUNTO: Solicitação de Diárias
INTERESSADOS(AS): **FABIO PEREIRA DE JESUS E OUTROS**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, pelo presente instrumento, HOMOLOGA a Prestação de Contas de Diárias (as) funcionários (as) **FABIO PEREIRA DE JESUS E OUTRO**, perfazendo o valor total de R$ 600,00 (seiscentos reais) para o período de 06/08/2018, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 40, do Processo nº 882-1/SEMPLAN/2018.**

Primavera de Rondônia, aos 03 dias do mês de Setembro de 2018.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Cristina Ferreira
Código Identificador:EF92CDC1

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 320/GP/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, em especial a Lei nº 700/GP/2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar da **Função Gratificada/FG–03=**NÍVEL MÉDIO/ADMINISTRAÇÃO a servidora **ALINE RIBEIRO DA SILVA,** portadora do CPF: 006.226.602-09, lotada no Setor de Tributação, vinculada a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMAF, com direito a percepção da remuneração equivalente ao previsto no anexo II, Lei nº 700/GP/2013.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor, com efeitos a partir do dia 31 de agosto de 2018, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 03 dias do mês de Setembro de 2018.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Cristina Ferreira
Código Identificador:91941309

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 321/GP/2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, em especial ao Art. 35 da Lei 699/GP/2013 e Processo 982-1/GP/ 2018.
Considerando, Requerimento de Vacância datado de 28.08.2018, termo de posse, edital de convocação e parecer da Assessoria Jurídica, que consta nos autos do Processo nº 982/GP/2018;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder o período de vacância, em conformidade com o Inciso IV do Art. 35, da Lei nº 699/GP/2013, a servidora **ANGELA CRISTINA FERREIRA**, Agente Administrativo – 40hs, Matrícula nº 979, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Primavera de Rondônia, lotado no Gabinete de Prefeito/GP, à partir da data de 03/09/2018.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 03 dias do mês de Setembro de 2018.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Cristina Ferreira
Código Identificador:D169F488

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS E PASSAGENS

PROCESSO Nº 772-1/SEMEC/2018
ASSUNTO: Solicitação de Diárias e passagens
INTERESSADOS(AS): **MARCELO ARAUJO PEREIRA E OUTROS**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, pelo presente instrumento, HOMOLOGA a Prestação de Contas de Diárias e passagens (as) funcionários (as) **MARCELO ARAUJO PEREIRA E OUTRO**, perfazendo o valor total de R$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais) para o período de 05 a 07/08/2018, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 48, do Processo nº 772-1/SEMEC/2018.**

Primavera de Rondônia, aos 03 dias do mês de Setembro de 2018.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Cristina Ferreira
Código Identificador:26FABFE2

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 864-1/SEMEC/2018
ASSUNTO: Solicitação de Diárias
INTERESSADOS(AS): **MARLENE KRUGER E OUTROS**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, pelo presente instrumento, HOMOLOGA a Prestação de Contas de Diárias (as) funcionários (as) **MARLENE KRUGER E OUTROS**, perfazendo o valor total de R$ 2.700,00 (Dois mil setecentos reais)

para o período de 06/07/2018 a 08/07/2018, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 62, do Processo nº 864-1/SEMEC/2018.**

Primavera de Rondônia, aos 03 dias do mês de Setembro de 2018.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Cristina Ferreira
Código Identificador:E5728E15

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVO PARA ME E EPP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2018
PROCESSO Nº. 890/SEMAS/2018
A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas no Decreto Nº 1587/GP/2018 de 20 de Julho de 2018, torna público que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o Nº 35/2018, do tipo "menor preço POR ITEM", sendo exclusivamente para participação de Micro empresas e Empresas de Pequeno Porte conforme Lei Municipal 791/GP/2016 de 11 de outubro de 2016 no âmbito local/regional, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme descrito no Edital e seus anexos em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, com o Decreto Municipal nº 634/GP/2008 e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/93, com a Lei Complementar n° 123/2006, Lei Municipal 791/GP/2016 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto, tendo como interessada a Secretaria de Assistência Social.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 890/SEMAS/2018
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA AULAS DE CAPOEIRA, VISANDO ATENDER O PROJETO "BEM VIVER" NO CRAS) - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R$19.294,16 (Desenove mil duzentos e noventa e quatro reais e dezesseis centavos).

DATA DE ABERTURA: 17/09/2018, às 09h30min (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).
ENDEREÇO ELETRÔNICO: **www.licitanet.com.br.**

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através da Pregoeira e equipe de apoio.
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site **www.primavera.ro.gov.br**. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, na Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, sito a Rua Jonas Antônio de Souza – n° 1466 – Bairro: Centro, em Primavera de Rondônia/RO - CEP: 76.976-000, Telefone: (69) 3446-1140 no horário das 07h30min às 13h30min.
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Primavera de Rondônia/RO, 03 de Setembro de 2018.

ERINAN SILVEIRA DE OLIVEIRA BUREI
Pregoeira

Publicado por:
Erinan Silveira de Oliveira Burei
Código Identificador:E9A20980

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVO PARA ME E EPP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2018
PROCESSO Nº. 895/SEMAS/2018
A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas no Decreto Nº 1587/GP/2018 de 20 de Julho de 2018, torna público que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o Nº 36/2018, do tipo "menor preço POR ITEM", sendo exclusivamente para participação de Micro empresas e Empresas de Pequeno Porte conforme Lei Municipal 791/GP/2016 de 11 de outubro de 2016 no âmbito local/regional, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme descrito no Edital e seus anexos em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, com o Decreto Municipal nº 634/GP/2008 e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/93, com a Lei Complementar n° 123/2006, Lei Municipal 791/GP/2016 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto, tendo como interessada a Secretaria de Assistência Social.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 895/SEMAS/2018
OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE FILTRO PARA ÁGUA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. – CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R$2.213,33(Dois mil duzentos e treze reais e trinta e tres centavos).

DATA DE ABERTURA: 17/09/2018, às 11h30min (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).
ENDEREÇO ELETRÔNICO: **www.licitanet.com.br.**

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através da Pregoeira e equipe de apoio.
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site **www.primavera.ro.gov.br**. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, na Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, sito a Rua Jonas Antônio de Souza – n° 1466 – Bairro: Centro, em Primavera de Rondônia/RO - CEP: 76.976-000, Telefone: (69) 3446-1140 no horário das 07h30min às 13h30min.
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Primavera de Rondônia/RO, 03 de Setembro de 2018.

ERINAN SILVEIRA DE OLIVEIRA BUREI
Pregoeira

Publicado por:
Erinan Silveira de Oliveira Burei
Código Identificador:3A090BFA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVO PARA ME E EPP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2018
PROCESSO Nº. 889/SEMAS/2018

A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas no Decreto Nº 1587/GP/2018 de 20 de Julho de 2018, torna público que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o Nº 37/2018, do tipo "menor preço GLOBAL", sendo exclusivamente para participação de Micro empresas e Empresas de Pequeno Porte conforme Lei Municipal 791/GP/2016 de 11 de outubro de 2016 no âmbito local/regional, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme descrito no Edital e seus anexos em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, com o Decreto Municipal nº 634/GP/2008 e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/93, com a Lei Complementar n° 123/2006, Lei Municipal 791/GP/2016 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto, tendo como interessada a Secretaria de Assistência Social.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 889/SEMAS/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE UNIFORMES CALÇAS DE HELENCA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. – CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R$ 7.673,33(Sete mil seiscentos e setenta e tres reais e trinta e tres centavos).

DATA DE ABERTURA: 18/09/2018, às 09h30min (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).
ENDEREÇO ELETRÔNICO: **www.licitanet.com.br.**

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através da Pregoeira e equipe de apoio.
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site **www.primavera.ro.gov.br**. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, na Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, sito a Rua Jonas Antônio de Souza – n° 1466 – Bairro: Centro, em Primavera de Rondônia/RO - CEP: 76.976-000, Telefone: (69) 3446-1140 no horário das 07h30min às 13h30min.
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Primavera de Rondônia/RO, 03 de Setembro de 2018.

ERINAN SILVEIRA DE OLIVEIRA BUREI
Pregoeira

Publicado por:
Erinan Silveira de Oliveira Burei
Código Identificador:73DA3619

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2018

Processo número: 3118/2018
Licitação: Pregão Eletrônico nº 74/2018

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREA.

VALIDADE DA ATA: 04.09.2019

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **LUIZ ADEMIR SCHOCK**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 1.800.704-5 SSP/PR e CPF sob nº 391.260.729-04, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado, **SELFECORP VIAGENS CORPORATIVAS LTDA ME** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 74.357.443/0001-70. Situada na AV: Dom Pedro II, 288 15º andar, telefone; (11) 4344-4300 no município de Santo André - SP, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr.(a) Claudia Dare Riotto, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 222156867 e CPF sob nº 140.082.538-58 domiciliada no município de Santo André - SP**,** adjudicatárias do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 74/2018, doravante denominada CONTRATADA, resolve Registrar o Preço, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREA

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da ata de registro de preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO

Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira Os itens deverão ser entregues num prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a emissão da Ordem de Compra pelo setor responsável.

Sub-cláusula Segunda: a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

EMPRESAS:

Fornecedor: CNPJ: 74.357.443/0001-70 SELFECORP VIAGENS CORPORATIVAS LTDA ME					
Item	***Descrição***	***Unidade***	***Quantidade***	***Valor Unit.***	***Valor Total***
1	PASSAGENS AEREAS NACIONAIS	Serv	1,0000	180.000,0000	180.000,00
Total do Fornecedor:					**180.000,00**
Totalização:					**180.000,00**

Sub-cláusula Primeira: O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa e Nota Fiscal, estando condicionado à comprovação de regularidade com INSS, conforme previsão do Artigo 195, § 3° da Constituição Federal

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

A execução dos serviços será efetuada de acordo com as necessidades da Secretaria, ficando a Comissão de Recebimento de material e serviços responsável pelo recebimento e a fiscalização dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos serviços incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA

Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos materiais;

Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;
Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produtos e/ou serviços de entrega;
Apresentar garantia dos itens licitados.

DA CONTRATANTE

Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
Promover o acompanhamento na entrega dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira: poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda: da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da aquisição dos bens ocorrerão com recursos de acordo com **categoria econômica:** elemento de despesa 33.90.33.00 conforme projetos atividades:
Secretaria Municipal de Assistência Social: 2.164, 2.155 e 2.181.
Secretaria Municipal de Governo e Cidadania: 2.197.
Secretaria Municipal de Saúde: 2.123.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a **CONTRATADA** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura **CONTRATADA,** as seguintes penalidades:
Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;
Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela **CONTRATANTE;**
Sub-cláusula Terceira: Advertência;

Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA
A regra da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratadas:

SELFECORP VIAGENS CORPORATIVAS LTDA ME empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 74.357.443/0001-70. Situada na AV: Dom Pedro II, 288 15º andar, telefone; (11) 4344-4300 no município de Santo André - SP, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr.(a) Claudia Dare Riotto, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 222156867 e CPF sob nº 140.082.538-58 domiciliada no município de Santo André – SP.

TESTEMUNHAS:
_____
_____
_____
Marta Regina de Oliveira
Coordenadora de Registro de Preços

_____
Paulo Jessé Dos Santos Taveira
Chefe do Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:7F68A87B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 047/2018

TERMO ADITIVO N° 047/2018

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 060/2017 do Processo nº 5718/2017 que entre si celebram **O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA,** e do outro lado à empresa **AM EMPREENDIMENTOS LTDA EPP.**

Aos trinta e um dias do mês de agosto de dois mil e dezoito, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal, **LUIZ ADEMIR SCHOCK,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG 1.800.704-5 SSP/PR e do CPF 391.260.729-04, Prefeito do Município, doravante denominado **CONTRATANTE,** e do outro a empresa **AM EMPREENDIMENTOS LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 11.204.661/0001-55, com sede e foro à Linha 25 S/N – Zona Rural, Nova Brasilândia/RO, por seu representante legal, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

1. DO OBJETO: Prorrogar o prazo contratual, e o prazo de execução referente ao Contrato nº 060/2017 do processo n° 5718/2017.

2. DO PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual estabelecido na cláusula sexta do Contrato nº 060/2017, será prorrogado pelo prazo de **270 (duzentos e setenta) dias**, contados a partir do dia **18/09/2018.**

3. DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução estabelecido na cláusula sétima do Contrato nº 060/2017, será prorrogado pelo prazo de **210 (duzentos e dez) dias**, contados a partir do dia **30/09/2018.**

5. DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 060/2017**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

6. DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 31 de agosto de 2018.

MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
Contratante

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

AM EMPREENDIMENTOS LTDA EPP
Contratada

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:231E0E52

ROLIM PREVI
EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2018

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2018

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ROLIM DE MOURA- ROLIM PREVI
CONTRATADO: INVIOLÁVEL MONITORAMENTO DE ALARMES ROLIM DE MOURA EIRELLI ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 08.889.320/0001-56.

PROCESSO: 135/RP/2018

OBJETO:
Constitui objeto deste, a contratação de empresa especializada em VIGILÂNCIA ELETRÔNICA, envolvendo, instalação, manutenção e monitoramento 24 horas de sistema de alarme, com disponibilização de todos os equipamentos em regime de comodato, tais como sensores, alarmes e demais equipamentos especificados neste instrumento a serem executados nas dependência do Instituto de Previdência de Rolim de Moura – ROLIM PREVI, conforme disposto neste Edital e seus anexos.

VALOR:
O valor total do presente contrato para os 12 meses é de R$ 6.360,00(seis mil, trezentos e sessenta reais), sendo pagos mensalmente o valor de R$ 530,00 (quinhentos e trinta reais), após comprovação dos serviços prestados pelo setor competente.
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

PRAZO DE ENTREGA e VIGÊNCIA DO CONTRATO:
O prazo contratual é de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado de acordo com artigo 57 da Lei 8.666/93;
Após a solicitação do Instituto de Previdência, emissão da nota de empenho, assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço a contratada deverá iniciar seus trabalhos objeto do contrato, sendo o mesmo em conformidade com o Termo de Referência.

CONDIÇOES DE PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias, após a apresentação da Nota Fiscal acompanhada dos documentos de regularidade fiscal e devidamente atestado pelo Setor de acompanhamento e fiscalização dos serviços do Instituto de Previdência Social de Rolim de Moura- ROLIM PREVI;
Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação, obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

FORO E DOMICÍLIO:
As partes elegem o foro da Comarca de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, para dirimir as dúvidas ou omissões oriundas do presente contrato que não possam ser dirimidas administrativamente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rolim de Moura - RO, 13 de agosto de 2018.

Contratante
Instituto de Previdência Social Dos Servidores de Rolim de Moura-RO-ROLIM PREVI
SOLANGE FERREIRA JORDÃO
Superintendente do ROLIM PREVI

Contratada
Inviolável Monitoramento de Alarmes Rolim de Moura EIRELLI ME
RENATA SUELLEN PINHEIRO
Representante Legal

Publicado por:
Nilzo Rosa
Código Identificador:389AD60E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 127/2018

Port.: 0127/GP/2018

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar **115/2018 ,** demais disposições legais;*

R E S O L V E

Art. 1°- **EXONERAR,** o servidor **MARCIO DE SOUZA BARROS,** portador da Cédula de Identidade n° 816204 SSP/RO e inscrito no CPF n º 658.510.212-68 ocupar o Cargo/função de Tesoureiro do Fundo Municipal de Assistência Social e Programas Sociais **,** vinculada a Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 31 de agosto de 2018.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:07171757

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 128/2018

Port.: 0128/GP/2018

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar **0115/2018 ,** demais disposições legais;*

R E S O L V E

Art. 1°- **EXONERAR a Sra. NEUSA SOARES MOREIRA DOS SANTOS,** portadora da cédula de Identidade n° **519.832 SSP/RO** e inscrita no CPF N° **499.303.462-87** pelo Cargo/função de **Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social** vinculada a Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social

. Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 31 de Agosto de 2018.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:4518DBE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 129/2018

Port.: 0129/GP/2018

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar **0115/2018 ,** demais disposições legais;*

R E S O L V E

Art. 1°- **NOMEAR o servidor MARCIO DE SOUZA BARROS,** portador da cédula de Identidade n°816.204 **SSP/RO** e inscrito no CPF N° 658.510.212-68 pelo Cargo/função de **Secretario Municipal do Trabalho e Assistência Social,** vinculada a Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social

. Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 31 de Agosto de 2018.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:2D1E4CD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 130/2018

Port.: 0130/GP/2018

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar **0115/2018 ,** demais disposições legais;*

R E S O L V E

Art. 1°- **Nomear a Sra. NEUSA SOARES MOREIRA DOS SANTOS ,** portador da cédula de Identidade n° **519.832 SSP/RO** e inscrita no CPF N° **499.303.462-87** pelo Cargo/função **de Secretaria Municipal de Governo e Cidadania, vinculado ao Gabinete do Prefeito.**

. Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 31 de Agosto de 2018.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:27AA800E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 308/2018

PORTARIA Nº 308/2018.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. NATANAEL OLIVEIRA E SILVA PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO CARGO DE COORDENADOR DE PROTEÇÃO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL JUNTO A SEMAGRIAM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Secretário Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 004/2017, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM, e Artigo 359 da Lei Complementar n° 053/2016 (Código Tributário Municipal), de 20 de Dezembro de 2016;

CONSIDERANDO a Portaria nº 001/2017, que nomeia o Secretário Geral de Governo e Administração;

CONSIDERANDO o Memorando nº 0194/2018-SEMAGRIAM;

R E S O L V E :

Art. 1º - NOMEAR o Sr. *NATANAEL OLIVEIRA E SILVA* para exercer as funções do cargo de Coordenador de Proteção e Desenvolvimento Sustentável, junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAGRIAM.
Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros **retroativos a 23 de julho de 2018**.

Edifício – Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **25 de julho de 2018.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

LUIZ R. MATTOS
SEGEAD

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:8B437076

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 309/2018

PORTARIA Nº 309/2018

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA CRISTIANE XAVIER LOTADA JUNTO A SEGEAD E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Secretário Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 004/2017, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM, e Artigo 359 da Lei Complementar n° 053/2016 (Código Tributário Municipal), de 20 de Dezembro de 2016;

CONSIDERANDO a Portaria nº 001/2017, que nomeia o Secretário Geral de Governo e Administração;

CONSIDERANDO o Processo nº 1477/2018;

CONSIDERANDO art. 135 da Lei Municipal 340/2006;

R E S O L V E:

Art. 1.º - CONCEDER Licença Prêmio a Servidora Público Municipal Sra. **CRISTIANE XAVIER**, ocupante do cargo de Advogada do Município, junto a Secretaria Geral de Governo e Administração - SEGEAD, pelo período de **60 dias** a contar de 01 de setembro de 2018.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **25 de julho de 2018.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUPRA-SE.

LUIZ R. MATTOS
SEGEAD

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:8856E239

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 310/2018

PORTARIA Nº 310/2018

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SR. FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES DAS FUNÇÕES DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR JURÍDICO DE SUPERVISÃO E CONTROLE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Secretário Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 004/2017, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM, e Artigo 359 da Lei Complementar n° 053/2016 (Código Tributário Municipal), de 20 de Dezembro de 2016;

CONSIDERANDO a Portaria nº 001/2017, que nomeia o Secretário Geral de Governo e Administração;

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. **FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES,** servidor público municipal, ocupante do cargo de Advogado, das funções do **Cargo em Comissão de ASSESSOR JURÍDICO DE SUPERVISÃO E CONTROLE,** junto a Controladoria Geral do Município.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros a partir de **01 de agosto de 2018.**

Edifício–Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **25 de julho de 2018.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

LUIZ R. MATTOS
SEGEAD

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:A16706DF

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 311/2018

PORTARIA Nº 311/2018

"DISPÕE SOBRE A ANTECIPAÇÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR VITÓRIO RAMAS LOTADO NA SEMFINPLAN DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Secretário Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 004/2017, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM, e Artigo 359 da Lei Complementar n° 053/2016 (Código Tributário Municipal), de 20 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO a Portaria nº 001/2017, que nomeia o Secretário Geral de Governo e Administração;

CONSIDERANDO o Memorando nº 035/2018/GPCCIR, que ANTECIPA as férias do servidor, concedida por meio da Portaria nº 299/2018;

R E S O L V E:

Art. 1º - ANTECIPAR Férias do servidor **VITÓRIO RAMAS**, lotado na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento - SEMFINPLAN do Município de São Francisco do Guaporé/RO, concedida por meio da Portaria nº 299/2018, para serem **gozadas a partir de 26 de julho de 2018.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **25 de julho de 2018**.

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:271552B9

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 312/2018

PORTARIA Nº 312/2018

"DISPÕE SOBRE A RELOTAÇÃO DO SERVIDOR LÁZARO DOS SANTOS LOTADO NA SEMOSP PARA A SEGEAD E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Secretário Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 004/2017, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM, e Artigo 359 da Lei Complementar n° 053/2016 (Código Tributário Municipal), de 20 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO a Portaria nº 001/2017, que nomeia o Secretário Geral de Governo e Administração;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;
CONSIDERANDO o que dispõe o art. 56 da Lei Municipal nº 340/2006;

R E S O L V E:

Art. 1.º - RELOTAR o Servidor Sr. **LÁZARO DOS SANTOS**, matrícula nº 6036, ocupante cargo de Vigilante**,** lotado na Secretaria Municipal de Obra e Serviços Públicos – **SEMOSP**, **para** exercer suas funções junto a Secretaria Geral de Governo e Administração – **SEGEAD** de São Francisco do Guaporé/RO.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO**, 01 de agosto de 2018.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUPRA-SE.

LUIZ R. MATTOS
SEGEAD

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:1E49D50D

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 313/2018

PORTARIA Nº 313/2018.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRA. NUBIA SOARES DA SILVA PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO CARGO DE ASSESSORA TÉCNICA AUXILIAR JUNTO A SEMECELT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Secretário Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 004/2017, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM, e Artigo 359 da Lei Complementar n° 053/2016 (Código Tributário Municipal), de 20 de Dezembro de 2016;

CONSIDERANDO a Portaria nº 001/2017, que nomeia o Secretário Geral de Governo e Administração;

CONSIDERANDO o Ofício nº 207/SEMECELT/2018;

R E S O L V E :

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **NUBIA SOARES DA SILVA** para exercer as funções do cargo de Assessora Técnica Auxiliar, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo - SEMECELT.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros retroativos a 26 de julho de 2018.

Edifício – Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **01 de agosto de 2018.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

LUIZ R. MATTOS
SEGEAD

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:1CF74396

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 314/2018

PORTARIA Nº 314/2018

"DISPÕE SOBRE FÉRIAS DA SERVIDORA NILZA DE FREITAS NUNES E SOUZA, LOTADA JUNTO A SEMUSA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Secretário Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 004/2017, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM, e Artigo 359 da Lei Complementar n° 053/2016 (Código Tributário Municipal), de 20 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO a Portaria nº 001/2017, que nomeia o Secretário Geral de Governo e Administração;

CONSIDERANDO o Memorando nº 2184/2018-SEMUSA, e Portaria nº 1548/2017, que interrompeu as férias da servidora;

R E S O L V E:

Art. 1º - REVALIDAR Férias da servidora NILZA DE FREITAS NUNES E SOUZA, matrícula nº 6047, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, do Município de São Francisco do Guaporé/RO, **sendo 24 dias a serem gozados a partir de 07 de agosto deste corrente ano.**

Parágrafo Único: O período aquisitivo está em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos – DRH, levando em conta a Portaria nº 1548/2017.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **01 de agosto de 2018**.

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

LUIZ R. MATTOS
SEGEAD

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:D190386F

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 315/2018

PORTARIA Nº 315/2018

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR LAZARO DOS SANTOS LOTADO JUNTO A SEGEAD DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Secretário Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 004/2017, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM, e Artigo 359 da Lei Complementar n° 053/2016 (Código Tributário Municipal), de 20 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO a Portaria nº 001/2017, que nomeia o Secretário Geral de Governo e Administração;

CONSIDERANDO o Memorando nº 0022/2018-ALMOXARIFADO/PATRIMONIO;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Férias ao servidor ***LAZARO DOS SANTOS***, matrícula nº 6036, atualmente lotado junto a Secretaria Geral de Governo e Administração – SEGEAD, do Município de São Francisco do Guaporé/RO, a serem gozados no **período de 01 á 30 de setembro** deste corrente ano**.**

Parágrafo Único: O período aquisitivo está em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos – DRH.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.
Art. 3º - O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento referente ao mês de agosto de 2018.
Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **01 de agosto de 2018**.

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

LUIZ R. MATTOS
SEGEAD

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:32F1A306

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 316/2018

PORTARIA Nº 316/2018

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR WELINTON MIGUEL PINTO LOTADO JUNTO A SEMTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Secretário Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 004/2017, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM, e Artigo 359 da Lei Complementar n° 053/2016 (Código Tributário Municipal), de 20 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO a Portaria nº 001/2017, que nomeia o Secretário Geral de Governo e Administração;

CONSIDERANDO o Ofício nº 361/2018-SEMTAS;

R E S O L V E:

Art. 1º - **Conceder** Férias ao servidor ***WELINTON MIGUEL PINTO***, matrícula nº 7528, atualmente lotado junto a Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMTAS de São Francisco do Guaporé/RO, a serem gozados no **período de 01 á 30 de setembro** deste corrente ano**.**

Parágrafo Único: O período aquisitivo está em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos – DRH.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.
Art. 3º - O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento referente ao mês de agosto de 2018.
Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **10 de agosto de 2018**.

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

LUIZ R. MATTOS
SEGEAD

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:68ADF0F2

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 317/2018

PORTARIA Nº 317/2018

"DISPÕE SOBRE A INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS DA SERVIDORA WELLEN DO NASCIMENTO MOTA PERTENCENTE À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Secretário Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 004/2017, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM, e Artigo 359 da Lei Complementar n° 053/2016 (Código Tributário Municipal), de 20 de Dezembro de 2016;

CONSIDERANDO a Portaria nº 001/2017, que nomeia o Secretário Geral de Governo e Administração;

CONSIDERANDO o Memorando nº 2254/2018 – SEMUSA, Que justifica a necessidade da Secretaria em interromper as férias do Servidor;

R E S O L V E:

Art. 1.º - INTERROMPER as Férias da Servidora ***WELLEN DO NASCIMENTO MOTA,*** lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA de São Francisco do Guaporé/RO, a partir **de 03 de agosto de 2018**.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeito jurídicos e financeiros.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **10 de agosto de 2018**.

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUPRA-SE.

LUIZ R. MATTOS
SEGEAD

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:045C8984

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 318/2018

PORTARIA Nº 318/2018

"DISPÕE SOBRE A INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS DA SERVIDORA LUCIANA DANIELA TABORDA PERTENCENTE À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Secretário Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 004/2017, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei

Orgânica do Município – LOM, e Artigo 359 da Lei Complementar n° 053/2016 (Código Tributário Municipal), de 20 de Dezembro de 2016;

CONSIDERANDO a Portaria nº 001/2017, que nomeia o Secretário Geral de Governo e Administração;

CONSIDERANDO o Memorando nº 2255/2018 – SEMUSA, Que justifica a necessidade da Secretaria em interromper as férias do Servidor;

R E S O L V E:

Art. 1.º - INTERROMPER as Férias da Servidora ***LUCIANA DANIELA TABORDA,*** lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA de São Francisco do Guaporé/RO, a partir **de 03 de agosto de 2018**.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeito jurídicos e financeiros.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **10 de agosto de 2018**.

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUPRA-SE.

LUIZ R. MATTOS
SEGEAD

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:B3BE335C

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 319/2018

PORTARIA Nº 319/2018

"DISPÕE SOBRE A INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS DO SERVIDOR MARCELO XIMENES BAZONI PERTENCENTE À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Secretário Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 004/2017, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM, e Artigo 359 da Lei Complementar n° 053/2016 (Código Tributário Municipal), de 20 de Dezembro de 2016;

CONSIDERANDO a Portaria nº 001/2017, que nomeia o Secretário Geral de Governo e Administração;

CONSIDERANDO o Memorando nº 2253/2018 – SEMUSA, Que justifica a necessidade da Secretaria em interromper as férias do Servidor;

R E S O L V E:

Art. 1.º - INTERROMPER as Férias do Servidor ***MARCELO XIMENES BAZONI,*** lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA de São Francisco do Guaporé/RO, a partir **de 16 de agosto de 2018**.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeito jurídicos e financeiros.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **10 de agosto de 2018**.

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUPRA-SE.

LUIZ R. MATTOS
SEGEAD

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:62CEF7E7

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 320/2018

PORTARIA Nº 320/2018

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR SEBASTIÃO QUARESMA JUNIOR LOTADO JUNTO A SEGEAD DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Secretário Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 004/2017, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM, e Artigo 359 da Lei Complementar n° 053/2016 (Código Tributário Municipal), de 20 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO a Portaria nº 001/2017, que nomeia o Secretário Geral de Governo e Administração;

CONSIDERANDO o Memorando nº 39/2018;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Férias ao servidor ***SEBASTIÃO QUARESMA JUNIOR***, Advogado do Município, matrícula nº 6834, atualmente lotado junto a Secretaria Geral de Governo e Administração – SEGEAD, de São Francisco do Guaporé/RO, a serem gozadas no **período de 20/setembro á 19/outubro** deste corrente ano**.**
Parágrafo Único: O período aquisitivo de 03/06/2015 a 02/06/2016, está em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos – DRH.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.
Art. 3º - O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento referente ao mês de agosto de 2018.
Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **10 de agosto de 2018**.

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

LUIZ R. MATTOS
SEGEAD

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:453725D0

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 321/2018

PORTARIA Nº 321/2018.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR MARCOS PACHECO P. CORRENTE A ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé/RO, Sr.ª Gislaine Clemente, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art.132, inciso II, alínea "b" da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei nº 1.525/2018 e Decreto nº 120/2018, que rege e nomeia o Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA,

CONSIDERANDO o Ofício nº 001/2018/CMDCA-SFG;

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear *MARCOS PACHECO P. CORRENTE,* atual contador do Município, a **Ordenador de Despesas** do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo Único: Ressalta que o Gestor do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, é o Secretário Municipal do Trabalho e Ação Social, que atualmente por força da Portaria nº 005/2017, vem sendo exercido pela senhora VERA LÚCIA QUADROS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício – Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **15 de agosto de 2018.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:5D99998F

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 322/2018

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO

PORTARIA Nº 322/2018

"DISPÕE SOBRE A VALIDAÇÃO DE FÉRIAS DE SERVIDORES PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé/RO, Sr.ª Gislaine Clemente, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art.132, inciso II, alínea "b" da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o Memorando nº 2272/2018-SEMUSA;

R E S O L V E:
Art. 1º - CONCEDER Férias aos Servidores relacionados no Anexo "I", pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, do Município de São Francisco do Guaporé/RO, para ser gozado no mês de agosto deste corrente ano de 2018.

Parágrafo Único: Os períodos aquisitivos referentes a cada Servidor estão em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos – DRH.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.
Art. 3º - O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento referente ao mês de julho de 2018.
Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, 12 de julho de 2018.

PUBLIQUE-SE; REGISTRE-SE; CUPRA-SE.

LUIZ R. MATTOS
SEGEAD

ANEXO I

NOME	FUNÇÃO/CARGO
ADILEIA LOURENÃ P, DE LIMA	TEC. EM ENFERMAGEM
ALDELIA VIEIRA	AUX. SERV. DIVERSOS
ALGARY DA CONCEIÇÃO	AGT. COMUTÁRIO DE SAÚDE
CICERO BARBOSA DOS SANTOS	TEC. EM ENFERMAGEM
CLEIDIMAR IZABEL MACHADO	AGT. COMUT. DE SAÚDE
EDENILSON BARBOSA DOS SANTOS	MOTORISTA
JOSE ANCHIETA DE A. AMORIM	AGT. DE VIGILÂNCIA
LUCIANA DANIELE TABORDA	AGT. COMUTÁRIO DE SAÚDE
LEODIR VOLKERS	AGT. COMUTÁRIO DE SAÚDE
MARCELO XIMENES BAZONI	ODONTÓLOGO
RIVALDO ALEXANRE DOS SANTOS	TEC. EM ENFERMAGEM
ROSILDA ALEXANDRE DA S. SOUZA	AGT. DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
WELLEN DO NASCIMENTO MOTA	ENFERMEIRA

São Francisco do Guaporé/RO, 12 de julho de 2018.

LUIZ R. MATTOS
SEGEAD

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:841614D5

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 323/2018

PORTARIA Nº 323/2018

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA ROSANI APARECIDA KUSIK KOTARSKI LOTADA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé/RO, Sr.ª Gislaine Clemente, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art.132, inciso II, alínea "b" da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Processo nº 1661/2018;

CONSIDERANDO art. 135 da Lei Municipal 340/2006;

R E S O L V E:

Art. 1.º - CONCEDER Licença Prêmio a Servidora Público Municipal ***ROSANI APARECIDA KUSIK KOTARSKI***, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem junto a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, sendo **90 (noventa)** dias a serem gozados a partir de **01 de setembro de 2018**.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **16 de agosto de 2018.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:43A7FB1A

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 324/2018

PORTARIA Nº 324/2018

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA MARIA ROSA VERIFIANO LOTADA *JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé/RO, Sr.ª Gislaine Clemente, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art.132, inciso II, alínea "b" da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Processo nº 1653/2018;

CONSIDERANDO art. 135 da Lei Municipal 340/2006;

R E S O L V E:

Art. 1.º - CONCEDER Licença Prêmio a Servidora Público Municipal ***MARIA ROSA VERIDIANO***, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, junto a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, sendo **30 (trinta)** dias a serem gozados a partir de **01 de setembro de 2018**.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **16 de agosto de 2018.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:9D1CBC77

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 325/2018

PORTARIA Nº 325/2018

"DISPÕE SOBRE REVALIDAR FÉRIAS DO SERVIDOR ROLBERASMO SIQUEIRA ROSA, LOTADO JUNTO A SEMECELT DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé/RO, Sr.ª Gislaine Clemente, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art.132, inciso II, alínea "b" da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Ofício nº 220/DRH/SEMECELT/2018, e Decretos nº 180/2017 e 004/2018, que interromperam as férias do servidor;

R E S O L V E:

Art. 1º - REVALIDAR Férias do servidor ROLBERASMO SIQUEIRA ROSA, matrícula nº 6732, lotado junto a Secretaria Municipal Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo - SEMECELT, de São Francisco do Guaporé/RO, **sendo 28 dias a serem gozados a partir de 03 a 30 de setembro deste corrente ano.**

Parágrafo Único: O período aquisitivo está em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos – DRH.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **16 de agosto de 2018**.

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:C3A04D66

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 326/2018

PORTARIA Nº 326/2018

"DISPÕE SOBRE REVALIDAR FÉRIAS DO SERVIDOR EVANDRO BUCIOLI LOTADO JUNTO A SEGEAD DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé/RO, Sr.ª Gislaine Clemente, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art.132, inciso II, alínea "b" da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Memorando nº 363/2018/SEGAD, e Portaria nº 291/2018, que interrompeu as férias do servidor;

R E S O L V E:

Art. 1º - **REVALIDAR** Férias do servidor EVANDRO BUCIOLI, lotado junto a Secretaria Geral de Governo e Administração - SEGEAD, de São Francisco do Guaporé/RO, **sendo 21 dias a serem gozados a partir de 01 a 21 de setembro deste corrente ano.**

Parágrafo Único: O período aquisitivo está em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos – DRH.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **16 de agosto de 2018**.

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:938B3B5A

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 327/2018

PORTARIA Nº 327/2018

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR AGNIELDE BENICI ADORNO PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé/RO, Sr.ª Gislaine Clemente, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art.132, inciso II, alínea "b" da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Memorando nº 361/2018/SEGEAD;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** Férias ao Servidor ***AGNIELDE BENICI ADORNO***, matrícula nº 8135, Assessor Técnico, pertencente à Secretaria Geral de Governo e Administração de São Francisco do Guaporé/RO, **a serem gozados no mês de setembro deste corrente ano de 2018**.

Parágrafo Único: Os períodos aquisitivos referentes a cada Servidor estão em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos – DRH.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.
Art. 3º - O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento referente ao mês de agosto de 2018.
Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **16 de agosto de 2018**.

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:B98A67D4

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 328/2018

PORTARIA Nº 328/2018

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR EDSON AIRES PIANA PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMAGRIAM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé/RO, Sr.ª Gislaine Clemente, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art.132, inciso II, alínea "b" da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Requerimento datado de 15 de agosto de 2018;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** Férias ao Servidor **EDSON AIRES PIANA**, Técnico Agrícola, matrícula 7238, lotado junto a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAGRIAM de São Francisco do Guaporé/RO, **a serem gozados no mês de setembro deste corrente ano de 2018**.

Parágrafo Único: Os períodos aquisitivos referentes a cada Servidor estão em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos – DRH.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.
Art. 3º - O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento referente ao mês de agosto de 2018.
Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **16 de agosto de 2018**.

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:D41BC2B4

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 329/2018

PORTARIA Nº 329/2018

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR DANIEL MARTINS PERTENCENTE A SEMECELT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé/RO, Sr.ª Gislaine Clemente, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art.132, inciso II, alínea "b" da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Ofício nº 218/DRH/SEMECELT/2018;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** Férias ao Servidor ***DANIEL MARTINS***, matrícula nº 6857, Aux. de Serviços Diversos, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo - SEMECELT, de São Francisco do Guaporé/RO, **a serem gozados no mês de setembro deste corrente ano de 2018**.

Parágrafo Único: Os períodos aquisitivos referentes a cada Servidor estão em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos – DRH.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.
Art. 3º - O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento referente ao mês de agosto de 2018.
Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **16 de agosto de 2018**.

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:0566D0F9

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 330/2018

PORTARIA Nº 330/2018

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA MARLUCI GABRIEL PERTENCENTE A SEMECELT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé/RO, Sr.ª Gislaine Clemente, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art.132, inciso II, alínea "b" da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Ofício nº 218/DRH/SEMECELT/2018;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** Férias ao Servidor ***MARLUCI GABRIEL***, matrícula nº 7253, Secretária Municipal de Educação, pertencente à SEMECELT, de São Francisco do Guaporé/RO, **a serem gozadas no mês de setembro deste corrente ano de 2018**.

Parágrafo Único: Os períodos aquisitivos referentes a cada Servidor estão em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos – DRH.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.
Art. 3º - O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento referente ao mês de agosto de 2018.
Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **16 de agosto de 2018**.

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:EA51ED83

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 331/2018

PORTARIA Nº 331/2018

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA ELIZANGELA DOS SANTOS DE OLIVEIRA LOTADA JUNTO A SEMECELT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé/RO, Sr.ª Gislaine Clemente, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art.132, inciso II, alínea "b" da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Processo nº 1571/2018;

CONSIDERANDO art. 135 da Lei Municipal 340/2006;

R E S O L V E:

Art. 1.º - **CONCEDER Licença Prêmio** a Servidora Público Municipal Sra. ***ELIZANGELA DOS SANTOS DE OLIVEIRA***, ocupante do cargo de Professora Magistério, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo - SEMECELT, serem gozados nos meses de setembro, outubro e novembro de 2018.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **16 de agosto de 2018.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:3EE77708

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 332/2018

PORTARIA Nº 332/2018

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA MARLENE PADILHA DE LARA LOTADA JUNTO A SEMECELT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé/RO, Sr.ª Gislaine Clemente, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art.132, inciso II, alínea "b" da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Processo nº 1518/2018;

CONSIDERANDO art. 135 da Lei Municipal 340/2006;

R E S O L V E:

Art. 1.º - CONCEDER Licença Prêmio a Servidora Público Municipal Sra. ***MARLENE PADILHA DE LARA***, ocupante do cargo de Cozinheira/Merendeira, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo - SEMECELT, a serem gozados nos meses de setembro, outubro e novembro de 2018.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **16 de agosto de 2018.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:BE4A5F17

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 333/2018

PORTARIA Nº 333/2018

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA SIRLEI ALVES DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé/RO, Sr.ª Gislaine Clemente, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art.132, inciso II, alínea "b" da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Memorando nº 112/2018/Sefinplan;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Férias a Servidora ***SIRLEI ALVES DA SILVA***, matrícula nº 6491, pertencente à Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento de São Francisco do Guaporé/RO, **a serem gozadas no mês de setembro deste corrente ano de 2018**.

Parágrafo Único: O período aquisitivo de 01/09/2015 á 31/08/2016, esta em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos – DRH.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.
Art. 3º - O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento referente ao mês de agosto de 2018.
Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **16 de agosto de 2018**.

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:A56E69BE

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 334/2018

PORTARIA Nº 334/2018

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA SELMA ROSA DE ALMEIDA DO CARGO DE COORDENADORA DE AÇÕES PEDAGÓGICAS JUNTO A SEMECELT DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé/RO, Sr.ª Gislaine Clemente, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art.132, inciso II, alínea "b" da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Ofício nº 221/SEMECELT/2018;

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. **SELMA ROSA DE ALMEIDA,** das funções do cargo de **Coordenadora de Ações Pedagógicas**, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo – SEMECELT, em São Francisco do Guaporé/RO.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus devidos efeitos financeiros e jurídicos**.**

Edifício–Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **16 de agosto de 2018.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:5166FAA4

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 335/2018

PORTARIA Nº 335/2018

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES MOISES B. CAVALCANTI E AGNALDO JOSE SANTOS LOTADOS JUNTO A SEMOSP DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Secretário Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 004/2017, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM, e Artigo 359 da Lei Complementar n° 053/2016 (Código Tributário Municipal), de 20 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO a Portaria nº 001/2017, que nomeia o Secretário Geral de Governo e Administração;
CONSIDERANDO o Memorando nº 1039/2018/SEMOSP;
R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Férias aos Servidores ***Moisés Brito Cavalcanti***, Motorista de Viatura, matrícula nº 6270, e ***Agnaldo Jose dos Santos***, Diretor de Departamento Rod. E Obras Públicas, ambos lotados juntos a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, de São Francisco do Guaporé/RO, a serem gozados no **período de 01 á 30 de setembro** deste corrente ano**.**

Parágrafo Único: O período aquisitivo está em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos – DRH.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 3º - O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento referente ao mês de agosto de 2018.
Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **20 de agosto de 2018**.

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

LUIZ R. MATTOS
SEGEAD

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:C9E43F50

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 336/2018

PORTARIA Nº 336/2018

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA SILMARA APARECIDA SIMOES LOTADA JUNTO A SEMUSA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Secretário Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 004/2017, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM, e Artigo 359 da Lei Complementar n° 053/2016 (Código Tributário Municipal), de 20 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO a Portaria nº 001/2017, que nomeia o Secretário Geral de Governo e Administração;

CONSIDERANDO o Memorando nº 2340/2018/SEMUSA;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Férias a Servidora ***SILMARA APARECIDA SIMOES***, Técnica de Enfermagem, matrícula nº 6684, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, de São Francisco do Guaporé/RO, a serem gozadas no **período de 01 á 30 de setembro** deste corrente ano**.**

Parágrafo Único: O período aquisitivo está em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos – DRH.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 3º - O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento referente ao mês de agosto de 2018.
Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **20 de agosto de 2018**.

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

LUIZ R. MATTOS
SEGEAD

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:B465DCA5

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 337/2018

PORTARIA Nº 337/2018

"DISPÕE SOBRE A INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS DA SERVIDORA ERLIN RASNIÉVSKI CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Secretário Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 004/2017, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM, e Artigo 359 da Lei Complementar n° 053/2016 (Código Tributário Municipal), de 20 de Dezembro de 2016;

CONSIDERANDO a Portaria nº 001/2017, que nomeia o Secretário Geral de Governo e Administração;

CONSIDERANDO o Memorando nº 368/SEGEAD/2018, que justifica a necessidade da Secretaria em interromper as férias do Servidor;

R E S O L V E:

Art. 1.º - **INTERROMPER** as Férias da Servidora ***ÉRLIN RASNIÉVISKI,*** controladora Geral do Município, pertencente a Secretaria Geral de Governo e Administração - SEGEAD de São Francisco do Guaporé/RO, a partir **de 20 de agosto de 2018**.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeito jurídicos e financeiros.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **20 de agosto de 2018**.

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUPRA-SE.

LUIZ R. MATTOS
SEGEAD

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:99B6DC7E

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 338/2018

PORTARIA Nº 338/2018

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR SILVANO CESAR SALVI LOTADO JUNTO A SEMTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Secretário Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 004/2017, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM, e Artigo 359 da Lei Complementar n° 053/2016 (Código Tributário Municipal), de 20 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO a Portaria nº 001/2017, que nomeia o Secretário Geral de Governo e Administração;

CONSIDERANDO o Ofício nº 370/2018-SEMTAS;

R E S O L V E:

Art. 1º - **Conceder** Férias ao Servidor ***SILVANO CESAR SALVI***, matrícula nº7547, Lotado junto a Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMTAS de São Francisco do Guaporé/RO, a serem gozadas no **período de 01 á 30 de setembro** deste corrente ano**.**

Parágrafo Único: O período aquisitivo está em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos – DRH.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 3º - O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento referente ao mês de agosto de 2018.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **20 de agosto de 2018**.

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;

LUIZ R. MATTOS
SEGEAD

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:7D461E52

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 339/2018

PORTARIA Nº 339/2018

"DISPÕE SOBRE A INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS DA ADILEIA LOURENÇA P. LIMA LOTADA JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Secretário Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 004/2017, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM, e Artigo 359 da Lei Complementar n° 053/2016 (Código Tributário Municipal), de 20 de Dezembro de 2016;

CONSIDERANDO a Portaria nº 001/2017, que nomeia o Secretário Geral de Governo e Administração;

CONSIDERANDO o Memorando nº 2252/2018-SEMUSA, que justifica a necessidade da Secretaria em interromper as férias do Servidor;

R E S O L V E:

Art. 1.º - **INTERROMPER** as Férias da Servidora ***ADILEIA LOURENÇA P. LIMA,*** Técnica de Enfermagem, lotada junto a Secretaria de Saúde de São Francisco do Guaporé/RO, a partir **de 03 de agosto de 2018**.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos jurídicos e financeiros retroativos a 03 de agosto de 2018.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **20 de agosto de 2018**.

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

LUIZ R. MATTOS
SEGEAD

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:B5E98ED5

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 340/2018

PORTARIA Nº 340/2018

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR ADENILSON ROCHA DOS SANTOS LOTADO *JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé/RO, Sr.ª Gislaine Clemente, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art.132, inciso II, alínea "b" da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Processo nº 1632/2018;

CONSIDERANDO art. 135 da Lei Municipal 340/2006;

R E S O L V E:

Art. 1.º - CONCEDER Licença Prêmio ao Servidor Público Municipal ***ADENILSON ROCHA DOS SANTOS***, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, junto a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, sendo 30 (trinta) dias a serem gozados a partir de 01 de setembro de 2018.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **23 de agosto de 2018.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:108358C3

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 341/2018

PORTARIA Nº 341/2018

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA MIRIAN MIRANDA DE SOUZA BESSA LOTADA JUNTO A SEGEAD DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé/RO, Sr.ª Gislaine Clemente, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art.132, inciso II, alínea "b" da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Férias a Servida ***MIRIAN MIRANDA DE SOUZA BESSA***, matrícula nº 6477, Lotada junto a Secretaria Geral de Governo e Administração – SEGEAD de São Francisco do Guaporé/RO, a serem gozadas no **período de 01 á 30 de setembro** deste corrente ano**.**

Parágrafo Único: O período aquisitivo está em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos – DRH.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.
Art. 3º - O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento referente ao mês de agosto de 2018.
Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **24 de agosto de 2018**.

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:7A4DCD83

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 342/2018

PORTARIA Nº 342/2018

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA ADRIANA GABRIEL LOTADA JUNTO A SEMUSA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé/RO, Sr.ª Gislaine Clemente, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art.132, inciso II, alínea "b" da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Férias a Servida ***ADRIANA GABRIEL***, matrícula nº 7392, Lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA de São Francisco do Guaporé/RO, a serem gozadas no **período de 01 á 30 de setembro** deste corrente ano**.**

Parágrafo Único: O período aquisitivo está em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos – DRH.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.
Art. 3º - O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento referente ao mês de agosto de 2018.
Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **27 de agosto de 2018**.

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:F415DF3A

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 342/2018

PORTARIA Nº 342/2018

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA ADRIANA GABRIEL LOTADA JUNTO A SEMUSA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé/RO, Sr.ª Gislaine Clemente, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art.132, inciso II, alínea "b" da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Férias a Servida ***ADRIANA GABRIEL***, matrícula nº 7392, Lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA de São Francisco do Guaporé/RO, a serem gozadas no **período de 01 á 30 de setembro** deste corrente ano**.**

Parágrafo Único: O período aquisitivo está em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos – DRH.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.
Art. 3º - O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento referente ao mês de agosto de 2018.
Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **27 de agosto de 2018**.

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:2CA2CC8C

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 343/2018

PORTARIA Nº 343/2018

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR EWERTON SANDRO V. FINOTI LOTADO JUNTO A SEMAGRIAM DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé/RO, Sr.ª Gislaine Clemente, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art.132, inciso II, alínea "b" da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Férias ao Servidor ***EWERTON SANDRO VERONEZZI FINOTI***, Técnico em Agropecuária, matrícula nº 7457, Lotado junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAGRIAM de São Francisco do Guaporé/RO, a serem gozadas no **período de 01 á 30 de outubro** deste corrente ano**.**

Parágrafo Único: O período aquisitivo está em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos – DRH.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.
Art. 3º - O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento referente ao mês de setembro de 2018.
Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **27 de agosto de 2018**.

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:85FABCD7

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 344/2018

PORTARIA Nº 344/2018

"DISPÕE SOBRE REVALIDAR FÉRIAS DO SERVIDOR MARCIO ROBERTO SANTANA DOS SANTOS, LOTADO JUNTO A SEFINPLAN DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé/RO, Sr.ª Gislaine Clemente, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art.132, inciso II, alínea "b" da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Memorando nº 119/2018/SEFINPLAN, e Decretos nº 269/2017 e 005/2018, referente as férias do servidor;

R E S O L V E:

Art. 1º - REVALIDAR Férias do servidor ***MARCIO ROBERTO SANTANA DOS SANTOS***, Gerente de Planejamento, matrícula nº 7247, lotado junto a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento - SEFINPLAN de São Francisco do Guaporé/RO, **sendo 22 dias a serem gozados de 05 a 26 de setembro deste corrente ano.**
Parágrafo Único: O período aquisitivo está em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos – DRH.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **30 de agosto de 2018**.

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:2EF4DD34

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 345/2018

PORTARIA Nº 345/2018

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR ANTONIO BARBOSA DOS SANTOS LOTADO JUNTO A SEMECELT DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé/RO, Sr.ª Gislaine Clemente, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art.132, inciso II, alínea "b" da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Processo nº 1668/2018;

CONSIDERANDO art. 135 da Lei Municipal 340/2006;

R E S O L V E:

Art. 1.º - CONCEDER Licença Prêmio ao Servidor Público Municipal ***ANTONIO BARBOSA DOS SANTOS***, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo - SEMECELT, sendo 90 (noventa) dias a serem gozados nos meses de **outubro, novembro e dezembro** deste corrente ano de 2018.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **30 de agosto de 2018.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:D5A4DC82

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 346/2018

PORTARIA Nº 346/2018

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO INTERINA DO SERVIDOR LUIZ RICARDO MATOS COMO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé/RO, Sr.ª Gislaine Clemente, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art.132, inciso II, alínea "b" da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Portaria nº 330/2018, que concede férias a Secretária Municipal de Educação, Sra. Marluci Gabriel;

R E S O L V E:

Art. 1.º - NOMEAR de forma interina e sem ônus, o Sr. ***Luiz Ricardo Matos*** Secretário Geral de Governo, como **Secretario Municipal de Educação**, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo – SEMECELT, enquanto durar o período de gozo de Férias da Secretaria Municipal de Educação, ***Marluci Gabriel***, que será no período de 1º a 30 de setembro deste corrente ano de 2018.

Parágrafo Único: Essa Portaria será valida somente enquanto perdurar a ausência da Secretária Municipal de Educação, Marluci Gabriel, ou seja, após seu retorno as atividades, esta Portaria perderá todos os seus efeitos.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros a partir de 01 de setembro de 2018.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **30 de agosto de 2018.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:EDA7A635

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 080-2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1223/2018
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 080/2018
CONTRATADO: E. DE FREITAS - ME.

Objeto: Contratação de Serviços de horas máquinas de escavadeira hidráulica de esteira tipo PC com tração pesada e potencia mínima de 130 HP, e capacidade de concha de 1,25 em perfeito estado de conservação, inclusive horímetro funcionando, e a manutenção, combustível e operador com qualificação tudo por conta da contratada, para manutenção de linhas e estradas vicinais, conforme definidos na Ata de Registro de preço 022-2018, Pregão 070-2018, Nota de empenho 1397-18, acostado aos autos.

Valor Total: O preço para o presente ajuste é no valor de R$ **27.400,00 (**vinte e sete mil e quatrocentos reais**)**, aceito pela CONTRATADA, entendido como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

Dotação Orçamentária:
ÓRGÃO: 04
UNIDADE: 04.001
PROGRAMA DE TRABALHO: 26.782.0004.2.045
EMPENHO: 1397/2018
ELEMENTO DE DESPESAS 3.3.9.0.39.00.00.

São Miguel do Guaporé/RO, 27 de Agosto de 2018.

Publicado por:
Simone Neves Oliveira Martins
Código Identificador:84916BFC

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO 008-2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 994/2018
PARTES:
PREFEITURA MUN. SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO.
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA 11 - ASPRONZE

Objeto: Recursos financeiros para fins de Aquisição de Combustível (óleo Diesel), para que os associados utilizem nos maquinários e também abasteçam os veículos da associação para trazer os produtos agrícolas, para venda até a cidade, conforme plano de trabalho aprovado pelo chefe do Executivo, que fica fazendo parte integrante deste documento.

Valor: O valor do Presente ajuste é de R$ 3.000,00 (Três mil reais), oriundos de RECURSOS DO TESOURO MUNICIPAL que será liberado em parcela única.

Dotação Orçamentária: Órgão/Unidade 08.001
Programa Trabalho 20.606.0007.2.070.
Elemento de Despesa 3.3.5.0.43.00.00

São Miguel do Guaporé/RO, 28 de Agosto de 2018.

Publicado por:
Simone Neves Oliveira Martins
Código Identificador:5F072ED9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 009/CPL/2018
A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, designado pelo Decreto nº 452/GP/2018, torna público o Resultado do Julgamento da tomada de preço em epígrafe, que tem por objeto a Contratação de Empresa para Implantação de Sistema de Abastecimento de Agua – Ampliação de Meta com ligações intradomiciliares e instalações de Maquinas para funcionamento da casa de química no Distrito de Santana do Guaporé, no município de São Miguel do Guaporé, solicitado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. Recursos Próprios**.**

DA DECISÃO DA COMISSÃO: "...**INABILITAR** as empresas D. CARRIÇO RIBEIRO MACHADO CONSTRUÇÕES – ME por não atender a todos os itens do edital. E **HABILITAR** as empresas CONSTRUTORA H C LTDA - EPP e ESFINGE OBRAS E SERVIÇOS LTDA – EPP, por terem atendidos todas as exigências previstas no edital para esta primeira fase do certame licitatório....".

NOTIFICAR as empresas do presente resultado através de publicação nos meios de comunicações previstos em Lei**,** concedendo-lhes o prazo de **05 (cinco)** dias úteis após publicação, previstos no art. 109, I, "a", da Lei nº. 8.666/93, combinado com § 5º do referido artigo, ficando os autos desde já disponíveis aos interessados para vistas junto a Prefeitura, não havendo interesse das empresas em interpor recurso, solicita-se que seja protocolado o respectivo Termo de Renuncia, a ausência deste implica na renúncia tácita ao direito de prazo e recurso. Informações e a Ata de Julgamento estão à disposição dos interessados no site www.saomiguel.ro.gov.br e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 03 de setembro de 2018.

DIEGO DA ROCHA DE SOUSA
Presidente - CPL

Publicado por:
Diego da Rocha de Sousa
Código Identificador:A0EB9DC3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – JULGAMENTO PROPOSTA DE PREÇO

TOMADA DE PREÇO Nº 11/CPL/2018
A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, designado pelo Decreto nº 452/GP/2018, torna público o Resultado da Sessão da tomada de preço em epígrafe, que tem por objeto a Contratação de Empresa para Conclusão da Quadra de Esporte localizada na Avenida Marechal Rondon Esquina Com Avenida Castelo Branco no Distrito de Santana do Guaporé, neste município de São Miguel do Guaporé - RO, em regime de empreitada por preço Global. Recursos Oriundos do Convenio Estadual n° 108/18/PJ/DER-RO, Processo Administrativo nº. 1031/SEMOSP/2018, tudo em conformidade com as especificações técnicas e condições constantes nos anexos, partes integrantes e inseparáveis do edital. Abertos os envelopes de proposta das empresas habilitadas participantes da licitação, obteve-se a seguintes valores:

Nome da Empresa	Valor Ofertado R$
E A DE JESUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME	**R$ 194.460,34** (cento e noventa e quatro mil quatrocentos e sessenta reais e trinta e quatro centavos)
M R CONSTRUTORA DE VIADUTOS E PONTES LTDA - ME	**R$ 199.988,14** (cento e noventa e nove mil e novecentos e oitenta e oito reais e quatorze reais centavos)
NEIANDER STORCH EIRELI – ME	**R$ 205.635,27** (duzentos e cinco mil seiscentos e trinta e cinco reais e vinte e sete centavos)
MILENIUM EIRELI – ME	**R$ 229.585,28** (duzentos e vinte e nove mil e quinhentos e oitenta e cinco reais e vinte e oito centavos).

Em face do resultado acima exposto, sagrou-se vencedora do certame a empresa **E A DE JESUS E CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME**, a qual apresentou melhor proposta nos termos do Edital. A Ata desta sessão encontrasse no portal Transparência deste município no site www.saomiguel.ro.gov.br. Ficam as licitantes intimadas, para, caso queira, interpor recurso nos termos do art. 109, I, "b", da Lei n. 8.666/93.

São Miguel do Guaporé/RO, 03 de setembro de 2018.

DIEGO DA ROCHA DE SOUSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Diego da Rocha de Sousa
Código Identificador:0AF8A88B

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
PORTARIA DE AUXILIO DOENÇA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO MIGUEL DO GUAPORE - RO

ATO CONCESSOR DO BENEFICIO DE AUXILIO DOENÇA

Portaria nº 103/IPMSMG /2018

"Dispõe sobre a prorrogação do benefício de Auxilio Doença em favor de Marta das Graças Vicente*".*

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com **Fundamentação Legal** nos termos do Art. 40, CF e Art. 21§ 1º, 2º, 3º e Art.22 § 1º ao 9º e Art.23, 24, 25, 26,27, da Lei Municipal nº 1.389/2014 / GP de 03 de Novembro/2014 / que rege a Previdência Municipal;

R E S O L V E

Art. 1º- Prorrogar o benefício de Auxilio Doença no prazo de 120 (CENTO E VINTE DIAS) início 01 de setembro de 2018 a 01/01/2019 conforme consta na perícia médica sob o CID: F 20.0, a servidora **Marta das Graças Vicente** efetiva na função de Agente Comunitário de Saúde conforme, consta no processo Administrativo sob o nº 039/ IPMSMG 2018.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

São Miguel do Guaporé- RO, em 31 de agosto de 2018.

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:F1A72572

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº. 191/GAB/PMS/2018

Portaria nº 191/GAB/PMS/2018 Seringueiras RO, 31 de agosto de 2018.

"LEONILDE ALFLEN GARDA, Prefeita Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR o servidor **EMERSON GOMES REIS,** mat. 1068, portador do CPF 000.365.712-45 e Cédula de Identidade RG 1153743 SSP/RO, para ocupar o cargo de **Diretor do Departamento de Administração Hospitalar,** conforme determina **Lei Municipal nº 1.039/2016.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:8A770009

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA NOMEAÇAO Nº. 192/GAB/PMS/2018

Portaria nº 192/GAB/PMS/2018 Seringueiras RO, 31 de agosto de 2018.

"LEONILDE ALFLEN GARDA, Prefeita Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR a servidora **CLAUDIANE DEMARCHI MATIELO,** Mat. 457, portadora do CPF 815.509.950-49 e Cédula de Identidade RG 1060328547 SSP/RS, para ocupar o cargo de **Coordenadora do Pacs,** conforme determina **Lei Municipal nº 1039/2016.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:98559F72

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA EXONERAÇÃO Nº.194/GAB/PMS/2018

Portaria nº. 194/GAB/PMS/2018 Seringueiras RO, 03 de setembro de 2018.

"LEONILDE ALFLEN GARDA, Prefeita Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - EXONERAR a servidora **ADRIANA CORREIA DA SILVA,** mat. 528, portadora do CPF 828.531.421-91 e Cédula de Identidade RG 1096741-9 SSP/MT, do cargo que ocupa como **Diretora do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal,** nomeada conforme **Portaria nº. 155/GAB/PMS/2018.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:5AC3C594

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA NOMEAÇÃO Nº. 195/GAB/PMS/2018

Portaria nº 195/GAB/PMS/2018 Seringueiras RO, 03 de setembro de 2018.

"LEONILDE ALFLEN GARDA, Prefeita Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR a servidora **NILZA BULHOES DO NASCIMENTO,** MAT. 909**,** portadora do CPF 595.585.802-44 e Cédula de Identidade RG 000580621 SESDEC/RO, para ocupar o cargo de **Diretora do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal,** conforme determina **Lei Municipal nº 1.108/2017.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:5FACCD89

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°056/CPL/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°056/CPL/2018

Requisitante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU.**
Processo Administrativo Nº 761/SEMSAU/2018.

A **Prefeitura Municipal de Seringueiras RO**, situada na Av. Marechal Rondon, n° 984, Centro, Seringueiras-RO, através do Pregoeiro Municipal**, TORNA PUBLICO**, para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, que será julgado pelo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA,** nos termos da Lei n.º 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93, com alterações das Leis Federais 8.883/94 e 9.649/98, o Decreto Federal nº. 5450 de 31/05/2005, Decreto Municipal 038/PMS/2013 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº. 8.078/90. **O OBJETO DESTA LICITAÇÃO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE BATERIAS PARA OS VEÍCULOS (VOYAGE PLACA NCQ-6465 E SAVEIRO PLACA NDW-4350) E PEÇAS GENUÍNAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONSERTO DO VEICULO VOYAGE 1.6 TOTAL FLEX ANO 2014, PLACA NCQ-6465, PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS - RO, EM CONFORMIDADES COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.** Data para cadastro de propostas a partir das 08:00 horas do dia 04/09/2018, data para abertura de propostas a partir das 08:00 horas do dia 18/09/2018; **Inicio da sessão pública de lances: dia 18/09/2018 às 09:00 horas,** horário de Brasília/DF, local https://licitanet.com.br/, maiores informações através do telefone (0xx)69 3623-2693/2694 ou pelo e-mail cpl.seringueiras@hotmail.com.

Seringueiras-RO, 03 de Setembro de 2018.

LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA
Port. Nº182/GAB/PMS/2017
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Luiz Carlos Morais Alfaia
Código Identificador:950A699C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 193/GAB/PMS/2018

Portaria nº 193/GAB/PMS/2018 Seringueiras RO, 03 de setembro de 2018.

"LEONILDE ALFLEN GARDA, Prefeita Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR a servidora **LINDINALVA CORRÊA DA SILVA,** mat. 1565, portadora do CPF 905.443.312-49 e Cédula de Identidade RG 00000997047 SESDEC/RO, para ocupar o cargo de **Coordenadora de Almoxarifado de Medicação Hospitalar,** conforme determina **Lei Municipal nº 1039/2016.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:B7B921DD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI-417/2018**

CONTRATADA: **MV BATISTA-ME**

No valor de: **R$ 5.760,00 (cinco mil setecentos e sessenta reais).**

Com o objetivo de: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (TOCOS TRATADOS DE EUCALIPTO 12 CM DE ESPESSURA 2,20 DE COMPRIMETO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE – SEMAGRI DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS – RO.**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso II
Conforme parecer da assessoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES-OAB 412 A/RO.
Prazo de Entrega: Imediato

Teixeirópolis / RO, em 31 de agosto de 2018.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL
Decreto nº 003/GAB/2018 de 04/01/2018

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:BC238BC3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI-559/2018**

CONTRATADA: **PONTO DO CONSTRUTOR MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**
No valor de: **R$ 937,50 (novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).**
Com o objetivo de: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (CATRACA RURAL PARA ARAME LISO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS – RO.**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso II
Conforme parecer da assessoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES-OAB 412 A/RO.
Prazo de Entrega: Imediato

Teixeirópolis / RO, em 31 de agosto de 2018.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL
Decreto nº 003/GAB/2018 de 04/01/2018

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:82CF8DC3

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente Termo de Homologação, Eu, **ANTÔNIO ZOTESSO,** Prefeito Municipal de Teixeirópolis RO, à vista ao TERMO DE

ADJUDICAÇÃO, no processo n.º **GI-397/2018**, e principalmente a licitação realizada através da Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 068/CPL/2018**. Referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONTRATAÇÃO DE INSTRUTOR DE KARATÊ, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO.** Vem HOMOLOGAR a favor da empresa:

EMPRESA: LETICIA GOCALVES ALVES, vencedora do **ITEM 001,** perfazendo um valor de **R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).**

Publique-se o presente.

Teixeirópolis – RO, 03 de Setembro de 2018.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:6D33D2EA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente Termo de Homologação, Eu, **ANTÔNIO ZOTESSO,** Prefeito Municipal de Teixeirópolis RO, à vista ao TERMO DE ADJUDICAÇÃO, no processo n.º **GI-477/2018**, e principalmente a licitação realizada através da Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 065/CPL/2018**. Referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (CAMISETAS PERSONALIZADAS), PARA CAMPANHA OUTUBRO ROSA E NOVEMBRO AZUL DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO.** Vem HOMOLOGAR a favor da empresa:

EMPRESA: IMEISSEN COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, vencedora do **LOTE 001,** perfazendo um valor de **R$ 2.248,12 (dois mil e duzentos e quarenta e oito reais e doze centavos).**

Publique-se o presente.

Teixeirópolis – RO, 03 de Setembro de 2018.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:926787C4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Termo Aditivo N° 007 ao Contrato N° 009/ASJUR/2015

Processo nº: 155/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO

Contratado: PAS-PROJETOS, ASSESSORIA E SISTEMAS LTDA.

Objeto: O presente Termo Aditivo visa prorrogar o prazo e suplementar o valor do contrato supracitado.
Prazo: O prazo do presente termo aditivo é de 30 (trinta) dias, a partir de 31 de Agosto de 2018.
Valor: 13.037,94 (treze mil cento e trinta e sete reais e noventa e quatro centavos).

Data: Teixeirópolis/RO, 03 de Setembro de 2018.

Assinam:
PAS-PROJETOS, ASSESSORIA E SISTEMAS LTDA
Almiro Soares
Antônio Zotesso

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:FE315227

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Termo Aditivo N° 011 ao Contrato N° 042/ASJUR/2013

Processo nº: 300/2013

Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO

Contratado: AGROCONTABIL ASSESSORIA LTDA ME.

Objeto: O presente Termo Aditivo visa prorrogar o prazo do contrato supracitado.

Prazo: O prazo do presente termo aditivo é de 02 (dois) meses.

Valor: R$ 15.595,40 (quinze mil quinhentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos).

Data: Teixeirópolis/RO, 03 de Setembro de 2018.

Assinam:
AGROCONTABIL ASSESSORIA LTDA ME
Almiro Soares
Antônio Zotesso

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:E80CBF92

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 025/ASJUR/2018

Processo Administrativo: GI-505/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO

Contratado: NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA.

Objeto: Constitui objeto do presente contrato a aquisição de prestação de serviços de pessoa jurídica (contratação de um banco de preços), para realização de cotações em busca de maior fixação de média das compras públicas do município de Teixeirópolis/RO.

Prazo: A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do mesmo e ordem de entrega.
Valor: O valor do presente Contrato é de R$ 5.990,00 (cinco mil novecentos e noventa reais). Os preços contratuais não estão sujeitos a reajustes.

Data: Teixeirópolis/RO, 03 de Setembro de 2018.

Assinam:
NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA
Almiro Soares
Antônio Zotesso

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:5D8BC179

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 111/GAB/2018, DE 03 DE SETEMBRO DE 2018.

"NOMEIA DIRETORA DE UNIDADE ESCOLAR TIPO 3, DA E.M.E.F. SEBASTIÃO AMORIM DA SILVA E REVOGA DECRETOS DE NOMEAÇÃO DE CARGOS DE DIRETORA E VICE-DIRETORA".

O Prefeito do Município de Teixeiropolis/RO, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei 737 de 18 de outubro de 2013 em seu artigo 18.

D E C R E T A:

Art.1º. Fica nomeada a **Sr.ª ARLENE KARLA ARAUJO SOARES** para ocupar o cargo de **Diretora de Unidade Escolar Tipo 3, da E.M.E.F. Sebastião Amorim da Silva.**

Art. 2º. Ficam revogados os Decretos n° 037, de 28 de Março de 2018; n° 051, de 02 de Março de 2017; e 070, de 13 de Abril de 2017.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 01 de Setembro de 2018.

Teixeirópolis, em 03 de Setembro 2018.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:DE0D57A0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 112/GAB/2018, DE 03 DE SETEMBRO DE 2018.

"CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE FALECIMENTO".

O Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder afastamento a servidora **ANA RODRIGUES DE SOUZA**, matrícula n° 117, pelo período de 08 (oito) dias a partir do dia 26 de Agosto, por motivo de falecimento de seu irmão, em conformidade com a Lei 002/2010 em seu artigo 132, inciso II, Letra C, nos termos da legislação pertinente.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 26 de agosto de 2018.

Teixeirópolis, 03 de Setembro de 2018.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:83C7A905

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 013/2018, DE 03 DE SETEMBRO DE 2018.

"EXONERA ASSESSORIA ESPECIAL I - SEMSAU".

O Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica o Sr. **WÉSLEI LINA DE BRITO,** brasileiro, casado, portador do CPF n° 893.483.462-53, residente e domiciliado neste Município**, exonerado** do cargo de **ASSESSORIA ESPECIAL I - SEMSAU.**

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 01 de Setembro de 2018.

Teixeirópolis/RO, em 03 de Setembro de 2018.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:250AD1CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico Nº: 079/CPL/2018
Edital Nº. 086/CPL/2018

Processo Administrativo nº GI – 557/2018

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 002/GAB/2018 de 04 de janeiro de 2018, torna público que realizará a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço e será julgada Menor Preço por ITEM, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 083/GP/07, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. Para atender a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo – SEMECT. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (IMPRESSORA, TELEVISOR, APARELHO DE DVD, LIQUIDIDFICADOR E OUTROS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TEIXEIROPOLIS – RO. Estimado no valor de R$ 44.977,17 (quarenta e quatro mil novecentos e setenta e sete reais e dezessete centavos). Processo Administrativo nº GI - 557/2018 – Data para cadastro de proposta 04/09/2018 a partir das 08:00h, Até o dia 17/09/2018 Até as 08:00h, data para abertura de propostas dia 17/09/2018 as 08:05h, e inicio da sessão pública: dia 17/09/2018, com início às 10:00h, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis - RO, sito à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, ou pelo site www.teixeiropolis.ro.gov.br, para maiores informações através do telefone (69) 3465 1112.

Teixeirópolis/RO, **03 de setembro de 2018.**

JEAN VIEIRA DE ARAUJO
Pregoeiro

Publicado por:
Renata Guedes
Código Identificador:99F30E69

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 83/GP/PMT/SEMECE/2018.

ADESÃO A ATA DE REGITRO DE PREÇO 009/2018
PREGÃO ELETRONICO N. 008/2018.
PROCESSO 578/2018.
PARTES: 01) PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBORMA
02) PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

OBJETO: O presente Extrato Tem por Finalidade prestação de serviços de implantação e operação de sistema de gestão de frota, incluindo o gerenciamento e controle de aquisição de filtros , aditivos, óleos lubrificantes, serviços de lavagens e borracharia, bem como o gerenciamento e controle de manutenção preventiva e corretiva, fornecimentos de peças, acessórios, pneus, câmera de ar, serviços especializados em geral, bem como, guincho, etifica de motores, ajustes, regulagens, lataria, vidraçaria, pintura, estofamento, elétrica em geral, serviços mecânicos em gral , serviços no sistema de transmissão em geral, serviço de

alinhamento, balanceamento e cambagem das rodas, conserto de giroflex, ar condicionado entre outro em de conformidade com o Pregão Eletrônico n.º 09/CPL/2.018

VALOR: R$ O valor do presente instrumento é de **R$ 320.032,00 (Trezentos e vinte mil e trintas e dois reais)**
INTERVENENTE: Secretária Municipal de Educação SEMECE

Jaru – RO, 03 de Setembro de 2018.

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:66EA949A

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE THEOBROMA
PORTARIA N°. 022/2018

"Dispõe sobre a exoneração de cargos comissionados, e dá outras providencias".

*O **Superintendente do IPT** - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Municipais de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições da Lei Municipal nº 194 de 05 de Outubro de 2006, que rege a Previdência Municipal, resolve:*

Art. 1°. Exonerar a senhora **Pablicia Da Silveira Bortolozo** do cargo de **Diretora de Financeira** do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Theobroma.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Theobroma - RO, 03 de setembro de 2016.

DIONE NASCIMENTO DA SILVA
Superintendente do IPT

Publicado por:
Dione Nascimento da Silva
Código Identificador:0AE98286

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE THEOBROMA
PORTARIA N°. 023/2018

"Dispõe sobre a nomeação de cargos comissionados, e dá outras providencias".

*O **Superintendente do IPT** - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Municipais de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições da Lei Municipal nº 194 de 05 de outubro de 2006, que rege a Previdência Municipal, resolve:*

Art. 1°. Nomear o senhor **Rodrigo Silveira Bortolozo**, portador da cédula de identidade RG nº. 1205863 SSP/RO e inscrito no CPF/MF sob o nº.015.446.842-82 para ocupar cargo de **Diretor De Financeiro** do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Theobroma.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir do dia 01/09/2018.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Theobroma - RO, 03 de setembro 2018

DIONE NASCIMENTO DA SILVA
Superintendente do IPT

Publicado por:
Dione Nascimento da Silva
Código Identificador:8C1EB8C4

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE THEOBROMA
PORTARIA Nº. 24/2018

*"*Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte em favor da dependente do ex-servidor aposentado Sr. *ALMERINDO JOSE DO ROSARIO."*

*O Superintendente do **IPT**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais do Município de Theobroma, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais,*

Resolve,
Art. 1º Conceder o benefício de **PENSÃO POR MORTE**, a dependente do ex-servidor aposentado **Sr. Almerindo Jose do Rosario**, falecido em **06.07.2018** portador do RG nº. 696.907 SSP/RO e do CPF/MF nº. 382.795.925-04, ex-servidor Aposentado Voluntariamente por Idade, conforme Portaria nº 01/2014, e processo administrativo nº 079/IPT/2013, neste Instituto de Previdência – IPT, cadastro nº *78*, em favor de sua Cônjuge e única dependente, **Sra. Francisca de Sousa** portadora do RG nº 1104853 SSP/*RO*, CPF/MF nº 529.363.682-00 com 100% (cem por cento) dos ***Proventos Integrais,*** *de forma vitalícia conforme o processo do IPT nº.64/2018, no **Art. 40, §§ 2º e 7º, inciso I e §8º, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, e art.28, inciso I, c/c art. 29, inciso I da Lei Municipal de nº. 194/2006, de 17 de julho de 2006.***

Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de Theobroma - IPT, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS (§8° do art. 40 da C.F de 1988)

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de, 06 de julho de 2018, data do óbito, revogados as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Theobroma - RO,03 de SETEMBRO de 2018.

DIONE NASCIMENTO DA SILVA
Superintendente
IPT

Publicado por:
Dione Nascimento da Silva
Código Identificador:3695F08A

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE THEOBROMA
PORTARIA N.º025/IPT/I 2018

"*Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntaria Por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora-segurada Sra. Maria Auzenir Tomaz*

*O Superintendente do **IPT**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,*

Resolve,

Art. 1º Conceder a Aposentadoria Voluntaria Por Idade e Tempo de Contribuição a servidora-segurada Sra. **Maria Auzenir Tomaz,** brasileira, viúva, portadora do RG nº. 55506 SSP/RO e do CPF/MF nº. 561.459.932-00, efetiva no cargo de Professora nível I, Cadastro nº. 482, carga horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com **Proventos Integrais** ao tempo de contribuição Correspondente a 100% (cem por cento), com base na ultima remuneração de contribuição do cargo efetivo e **com Paridade**, conforme processo administrativo n°.065 /2018**, no art. 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV", da Emenda Constitucional n. º 41/03, de 19 de dezembro de 2003 c/c § 5º do art. 40 da Constituição Federal d e 1988, art. 85, incisos, I, II, III, IV e § único da Lei Municipal nº. 194/2006 de 17 de julho de 2006.**

Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de Theobroma - IPT, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (art. 2° da E.C 47/2005 de 05/07/05).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, Revogadas as disposições em contrário**.**

Registre, publique e cumpra-se.

Theobroma - RO,03 de SETEMBRO de 2018.

DIONE NASCIMENTO DA SILVA
Superintendente
IPT

Publicado por:
Dione Nascimento da Silva
Código Identificador:3934CCA4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO CONTRATO N. 023/2018 - LIMPEZA URBANA

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N. 023/2018
PROCESSO N. 613/2018
PREGÃO ELETRÔNICO N. 038/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n. 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Prefeito o **Sr. CÉLIO DE JESUS LANG,** com interveniência da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**, representada por seu Secretário o **Sr. NOÉ PEREIRA DA CRUZ.**
CONTRATADA: R. & R. SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA LTDA - ME, devidamente inscrita no CNPJ sob n.19.677.378/0001-52, com sede na Rua Dolores Ramires Camargo, n. 4210, Bairro Novo Horizonte, Município de Urupá/RO, representada por sua representante legal a **Srª RIVIAN TESSINARI FERREIRA.**

OBJETO: O objeto a contratação de empresa especializada para manutenção da limpeza urbana do Município de Urupá/RO, compreendendo as atividades de poda de 219 (duzentos e dezenove) árvores; poda de 27.414.10 m² de grama; roçagem de 9.362.22 m² de vegetação (macegas); varrições de 9.225 m² de ruas e avenidas; varrições de 6.527.38 m² de espaços públicos, conforme termo de referência.
Os serviços que serão contemplados neste contrato são os previstos na nota de empenho n. 744/2018, às fls. 156 do processo administrativo n. 613/2014, sendo parte integrante desse contrato toda a documentação inerente a contratação, como edital de licitação e termo de referência.

DO VALOR: O valor global deste contrato é de **R$ 169.650,00** (cento e sessenta e nove mil e seiscentos e cinquenta reais), conforme Adjudicação e Homologação às fls. 144 e 151, valores fixos e irreajustáveis.

DOS RECURSOS: As despesas correntes deste contrato correrão à conta da seguinte programação orçamentária da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Categoria Econômica: 3.3.90.39.78, (Limpeza e Conservação) Funcional Programática: 02.02.007.15.452.0009.2.031, (Manutenção e Conservação das Vias Urbanas), Fonte de Recursos: Próprios, nos termos da nota de empenho: 744/2018, por meio do Pregão Eletrônico n. 038/2018 e Processo Administrativo n. 613/2018.

DO PRAZO: O prazo de vigência contratual será de 09 (nove) meses, **com eficácia a partir do dia 1º de setembro de 2018 até 1º de junho de 2019**, podendo ser prorrogado, caso haja interesse da Administração Pública com base no Art. 57, inciso II da lei 8.666/93.

DR. CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
Procurador do Município de Urupá-RO
OAB/RO 2488

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:E21105E8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/CPL/2018 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP.

O MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.786.990/0001-55, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Charles Luis Pinheiro Gomes, através do Decreto 4.948 de 08 de maio de 2017, nomeia o Pregoeiro e equipe de apoio que torna público e a quem possa interessar que, se encontra instaurada a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, o qual reger-se-á pelas disposições da Lei Federal n.° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555/00, Decreto municipal 1.646/05 e 4.330/15, Decreto Municipal nº 5.144/17 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 de 21 junho de 1993, com as alterações posteriores e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90, e do disposto no presente edital
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/CPL/2018
PROCESSO Nº 2-255/SEMSAU/2018
TIPO: MENOR PREÇO UNITARIO.
OBJETO: aquisição de **Pão Francês 50g**, com fornecimento contínuo e fracionado, conforme demanda, por um período de 03 (três) meses, podendo ser prorrogado por igual período ou a critério da administração, para suprir as necessidades do Hospital de Pequeno Porte Isabel Batista de Oliveira (HPP) deste Município, e de acordo com as condições, especificações, quantitativos e valores orçados e aprovados no Termo de Referência no anexo deste Edital.
VALOR MÁXIMO A SER LICITADO: R$ 1.362,15 (um mil trezentos e sessenta e dois reais e quinze centavos).
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 20/09/2018 às 09:00 hs (nove horas) Hora local..
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site http://transparencia.valedoparaiso.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na CPL - Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, sito à Av. Paraíso, 2601, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas. Para maiores informações através do telefone (69) 3464-1462 ou 3464-1005 ou e-mail: cpl.net@outlook.com.

Vale do Paraíso – RO, 03 de setembro de 2018.

KARQUE ALEXANDRE TURETA
Pregoeiro Interino
Decreto nº 4.948 de 08/05/2017

Publicado por:
Karque Alexandre Tureta
Código Identificador:BF90368E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO Nº 69

Contrato nº: 69/2018.
Processo nº1-754/2018.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO/RO.
Contratado: CAT TRANSPORTES EIRELI - ME.

Objeto: Contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviço contínuo de transporte escolar com motorista, para transportar alunos da rede municipal que reside na zona rural deste município para as escolas municipais e visa atender 18 (dezoito) trajetos, a serem percorridos com veículos, tipo ônibus, para tráfegos diários, incluindo o abastecimento, manutenção e fornecimento de motoristas, para executar 1.029,60 (um mil e vinte e nove quilômetros e sessenta metros) diários, durante 45 (quarenta e cinco) dias letivos conforme o **Termo de Referência**, atendendo o calendário escolar do ano de 2018, conforme trajetos descriminado no Anexo I, II e III, trajetos dos percursos, mapas das linhas, planilhas de dias letivos, mensais e anuais.
Vigência: O prazo de vigência do contrato será de **06(seis) meses**, contados a partir de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado por igual período ate o limite de 60 (sessenta) meses, em conformidade com disposto no inciso II do art. 57, da lei nº 8.666/93, mediante interesse ou necessidade da administração.
Valor Total: R$ 331.273,80 (trezentos e trinta e um mil e duzentos e setenta e três reais e oitenta centavos).
Data de Assinatura: 31/08/2018.
Interveniente: SEMECE.

Vale do Paraíso/RO, 31 de Agosto de 2018.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:97DAD78E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATO DE NOMEAÇÃO N°. 186/2018

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso, no uso das atribuições que lhe confere o art. 113 da lei Orgânica do Município e tendo em vista a classificação no Processo Seletivo Simplificado n°01/2018, homologado em **01 de Fevereiro de 2018,** Edital n°. 001/2018, publicado no diário Oficial da AROM, no dia 31/08/2018. Resultado Final publicado no Diário Oficial do da AROM n°. 01/2018 de 31/08/2018.

RESOLVE NOMEAR, nos Termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, S° (a) **KATIANE GALVÃO DIAS,** admitida em **03/09/2018**, para exercer, o cargo de **AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO** criado pela Lei Municipal nº 809 de 05 de Abril de 2012, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, com **lotação na Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Turismo** com carga horária de 40 horas semanais.

Prefeitura Municipal, 03 de Setembro de 2018.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:EBD1A15D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE FERIAS

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso/RO torna público e comunica aos interessados que fará a seguinte RETIFICAÇÃO na **Homologação de Férias** da funcionária **MARIA APARECIDA BARBOSA** do processo n º 2-301/SEMSAU/2018.

Onde Sê lê:

O período aquisitivo 2016/2017.

Leia-se:

O período aquisitivo 2017/2018.

Vale do Paraíso/RO, 03 de Agosto de 2018.
CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:9E538C5E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 113 DE 31/08/2018

Ementa: "Abre Credito suplementar por cancelamento, "PERMUTA" no valor de R$ 11.000,00 (Onze Mil Reais) no orçamento vigente e que Contêm Outras Providências".

O Prefeito Municipal de ALVORADA DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são foram conferido através da Lei Orçamentária, 914/2017 de 28/11/2017,combinada com a Lei Federal 4320/64.
Considerando as necessidades de proceder à adequação das dotações das unidades orçamentárias peticionarias. Memorando nº 443/SEMAD/2018.
.
D E C R E T A
= = = = = =
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 11.000,00 (onze mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	74	02.05.00	04.122.0005.2013	3.3.90.39.00.00.00.00	01.00.99	
Recurso	73	02.05.00	04.122.0005.2013	3.3.90.37.00.00.00.00	01.00.99	11.000,00

Artigo 2º - O crédito autorizado no artigo 1º, será coberto com os recursos provenientes dos cancelamentos dispostos no artigo (Art. 43, Inc. III e paragrafo 3º da Lei 4.320/64):
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

JOSE WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Barbosa de Oliveira
Código Identificador:4F079155

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 049/SEMPOG/2018 PROCESSO N.º 6594/SEMPOG/2018 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 063/2018/PREGAO/SML/PMA–GSRP

Aos 27 dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. 13.200 de 23 de junho de 2017 e Decreto Municipal n.º 13.005 de 10 de Abril de 2.017 de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 063/SML/2018**, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS TIPO: água sanitária, álcool em gel e liquido, aparelho de barbear desc., copo desc. para água e café, detergente liquido, pá para lixo, pano de chão, etc...,** para atender as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses.

TABELA I

LICITANTE: **PRODULIM EIRELI - ME**
CNPJ: **02.360.076/0001-53** TEL/FAX: (69) 3422-1919 (69) 9-9975-8981 E-MAIL: **licitacao@autolim.com.br**
ENDEREÇO: Rua Tenente Brasil, nº 534 Bairro: Centro – CEP: 76.900-014 – Ji-Paraná/RO
NOME DO REPRESENTANTE: **Alexander Alves Guimarães**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **981.741.777-87** RG sob o nº. **928.096 SSP/RO**

LICITANTE: **AC DISTRIBUIDORA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI - ME**
CNPJ: **05.508.816/0001-44** TEL/FAX: (68) 3227-1358 (68) 2102-2825 (68) Cel. 9-8124-7999 E-MAIL: **ac-distribuidora@hotmail.com**
ENDEREÇO: Rua Quintino Bocaiúva, nº. 1240 Bairro: José Augusto – CEP: 69.900-785 – Rio Branco/AC
NOME DO REPRESENTANTE: **Ednildo da Silva Andrade**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **484.484.942-53** RG sob o nº. **256785 SSP/AC**

LICITANTE: **FAMAHA - COMÉRCIO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA LTDA - ME**
CNPJ: **07.734.851/0001-07** TEL/FAX: (54) 3523-1153 E-MAIL: **licitacao@famaha.com.br famaha@famaha.com.br**
ENDEREÇO: Av. Ângelo Caleffi, nº 416 Centro – CEP: 99.740-000 – Barão de Cotegipe/RS
NOME DO REPRESENTANTE: **Fábio Marcelo Haiduki**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **999.047.720-53** RG sob o nº. **1077922282 SSP/RS**

LICITANTE: **MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - ME**
CNPJ: **12.811.487/0001-71** TEL/FAX: (54) 3519-0140 E-MAIL: **multisulcd@hotmail.com licitacao.multisul@bol.com.br**
ENDEREÇO: Rua Raimundo Capeletti, nº 42 Bairro: Linho - CEP: 99.704-484 - Erechim/RS
NOME DA REPRESENTANTE: **Franciele Rove Bianchi**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **980.590.090-87** RG sob o nº. **1.077.923.082 SSP/RS**

LICITANTE: **MBR FERNANDES - EPP**
CNPJ: **16.845.253/0001-04** TEL/FAX: (69) 3441-8944/3443-5059 E-MAIL: **dentalcacoal01@hotmail.com**
ENDEREÇO: Rua Anísio Serrão, nº. 1712 Centro – CEP: 76.963-852 – Cacoal/RO
NOME DO REPRESENTANTE: **Malaquias Batista Ribeiro Fernandes**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **956.675.632-15** RG sob o nº. **000892790 SSP/RO**

LICITANTE: **J. N. DISTRIBUIDORA EIRELI - ME**
CNPJ: **24.011.990/0001-21** TEL/FAX: (69) 3423-0823 (69) Cel. 9-8465-5588 E-MAIL: **licite.empreendimentos@gmail.com**
ENDEREÇO: Av. Das Seringueiras, nº. 743 Bairro: Cafezinho – CEP: 76.913-143 – Ji-Paraná/RO
NOME DO REPRESENTANTE: **Jonathan Fockink Nobrega**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **953.001.392-20** RG sob o nº. **1033153 SSP/RO**

LICITANTE: **JWS EMBALAGENS EIRELI - ME**
CNPJ: **24.745.882/0001-82** TEL/FAX: (43) 3337-1830 E-MAIL: **comercial@modelolicit.com.br**
ENDEREÇO: Av. Brasília, nº. 1802 Rodocentro – CEP: 86.070-020 – Londrina/PR
NOME DO REPRESENTANTE: **Eduardo Henrique Farias**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **032.502.999-79** RG sob o nº. **7.670.231-4 SSP/PR**

LICITANTE: **HIGIBEST COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME**
CNPJ: **26.581.761/0001-78** TEL/FAX: (69) 3443-1918 E-MAIL: **adm.brune@higibest.com.br**
ENDEREÇO: Rua Rio Branco, nº. 2262 Bairro: Centro – CEP: 76.963-734 – Cacoal/RO
NOME DA REPRESENTANTE: **Ana Claudia Brune**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **418.992.962-04** RG sob o nº. **479.260 SESDC/RO**

LICITANTE: **LICITE BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME**
CNPJ: **27.184.259/0001-96** TEL/FAX: (11) 4800-3800 (11) Cel. 9-9573-1112 E-MAIL: **financeiro@grupodsw.com.br diretoria@grupodsw.com.br**
ENDEREÇO: Av. Montemagno, nº. 948 Bairro: Vila Formosa – CEP: 03.371-000 – São Paulo/SP
NOME DO REPRESENTANTE: **Murilo Freire Pastorelli**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **379.011.078-71** RG sob o nº. **38.256.247-1 SSP/SP**

LICITANTE: **I F DE SOUZA - ME**
CNPJ: **27.295.341/0001-98** TEL/FAX: (69) 3422-6500 (69) Cel. 9-8120-4954 E-MAIL: **imperiolicita@hotmail.com**
ENDEREÇO: Rua Rio Jaru, n°. 1037 – Sala 02 Bairro: Dom Bosco – CEP: 76.907-758 – Ji-Paraná/RO
NOME DA REPRESENTANTE: **Irene Florinda de Souza**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **683.822.782-72** RG sob o nº. **656.195 SSP/RO**

LICITANTE: **LUAMAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - ME**
CNPJ: **28.276.943/0001-60** TEL/FAX: (69) 3224-3721 Cel. 9-9222-5370 E-MAIL: **licitacaosergio@gmail.com**
ENDEREÇO: Rua da Lua, nº. 430 Bairro: Floresta – CEP: 76.806-420 – Porto Velho/RO
NOME DO REPRESENTANTE: **Delto Antonio Soares**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **016.338.089-98** RG sob o nº. **7.067.295-2 SSP/PR**

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

ITEM NA ATA	CONSUMO ANUAL ESTIMADO	UND.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT. DO ITEM EM R$	EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
1	9.890	Und.	Água sanitária de 1ª qualidade, acondicionada em galão plástico fosco no mínimo 1.000ml. O produto deverá atender as seguintes especificações: indicado para uso geral, ser bactericida, alvejante com cloro ativo, auxiliar na desinfecção de frutas/ verduras e ser de procedência nacional. Composição: hipoclorito de sódio, estabilizante e água. Teor de cloro ativo: 2,0 - 2,5% (p/p). Na embalagem deverá constar: dados do fabricante, site, número de telefone grátis 0800 para sac, número do lote, data de fabricação e validade, instruções de uso, precauções, modos de conservação e armazenagem, telefone grátis 0800 para sac.	gbel	1,53	J. N. DISTRIBUIDORA EIRELI – ME CNPJ: 24.011.990/0001-21
2	1.744	Und.	Álcool em gel, sem perfume; composição: 70% álcool etílico, 1% silicone, 2% glicerina, gel; embalagem plástica com válvula dosadora (bico de pato), contendo no mínimo 1.000ml.	ciclofarma	7,17	PRODULIM EIRELI – ME CNPJ: 02.360.076/0001-53
3	1.538	Und.	Álcool líquido de graduação igual ou inferior a 46,3 inpm, contendo no mínimo 1.000ml, especialmente indicado para limpeza não incluindo desinfecção e sem adição de desnaturante. Deverá constar no rótulo informações do produto, fabricante, químico responsável, número do lote, telefone grátis 0800 para sac, data de fabricação e validade.	facilita	3,95	PRODULIM EIRELI – ME CNPJ: 02.360.076/0001-53
4	1.296	Und.	Aparelho de barbear descartável, de plástico resistente, de alta performance, com no mínimo duas lâminas paralelas, em aço inoxidável, afiadas, sem rebarbas ou sinais de oxidação, de manejo fácil e seguro. Cabo com textura antideslizante. Embalagem em cartela, resistente, de modo a assegurar proteção do produto até o momento de sua utilização e trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação e prazo de validade.	maxicor	1,92	FERNANDES – EPP CNPJ: 16.845.253/0001-04
5	440	Und.	Avental em courvin, na cor branca, tipo açougueiro, sem manga, forrado, comprimento 1,20 m	prevemax	14,19	HIGIBEST COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME CNPJ: 26.581.761/0001-78
6	1.232	Und.	Cera liquida auto brilho incolor de 1ª qualidade, acondicionada em frasco plástico de no mínimo 750 ml, proporcionando perfume agradável, ação anti derrapante com secagem rápida deverá constar no rótulo do produto: dados de identificação do fabricante, precauções e sua composição.	politriz	3,12	AC DISTRIBUIDORA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI – ME CNPJ: 05.508.816/0001-44
7	10	Litro	Clarificante auxiliar de filtração 1 lt solução de clorohidróxido de alumínio 26,4% inertes: 73,6	clorup	15,92	PRODULIM EIRELI – ME CNPJ: 02.360.076/0001-53
8	3.637	Und.	Desinfetante anti-séptico, fermicida e bactericida, embalagem: frasco c/ 750ml, c/ dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no ministério da saúde.	bombril	3,87	AC DISTRIBUIDORA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI – ME CNPJ: 05.508.816/0001-44
9	2.303	Und.	Desinfetante em pedra de sanitário, embalagem com mínimo de 25g.	sanilar	1,04	MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA – ME CNPJ: 12.811.487/0001-71
10	8.148	Und.	Desinfetante líquido a base de pinho de 1ª qualidade, p/ uso geral, ação bactericida e germicida. Registro no ministério da saúde. Embalagem plástica de no mínimo 500ml, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, número de telefone grátis 0800 para sac.	gbel	1,47	J. N. DISTRIBUIDORA EIRELI – ME CNPJ: 24.011.990/0001-21
11	27	Und.	Desintupidor para pia, com corpo em plástico anatômico, sugador de borracha pré moldada, com formato sanfonado.	dpg	7,54	JWS EMBALAGENS EIRELI – ME CNPJ: 24.745.882/0001-82
12	297	Und.	Desodorizador de ambientes, embalagem c/ 400ml, fragrâncias diversas c/ registro no ministério da saúde, químico responsável, validade de no mínimo 12 meses a partir da entrega do produto composição e informações do fabricante estampada na embalagem.	glade	7,59	I F DE SOUZA – ME CNPJ: 27.295.341/0001-98
13	8.990	Und.	Detergente liquido neutro de 1ª qualidade, em frasco plastico de no mínimo 500ml composição: tensoativos aniônicos, coadjuvantes, sequestrante, derivados de isotiazolinonas, espessante, corante, perfume e água. Componente ativo: linear alquil benzeno sulfonado sódio. Contém tensoativo biodegradável. Deverá constar no rótulo dados de identificação do fabricante, instruções de uso, número de telefone grátis 0800 para sac.	bem limpo	1,32	LUAMAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA ME CNPJ: 28.276.943/0001-60
14	373	Und.	Escova p/ lavar roupa com base plástica, medindo aproximadamente 16 cm.	incavas	2,54	JWS EMBALAGENS EIRELI – ME CNPJ: 24.745.882/0001-82
15	3.051	Pct.	Esponja de aço para limpeza. Composto de aço carbono de primeira qualidade, embalados em pacote plástico contendo 8 unidades, com peso líquido de 60g no mínimo por pacote.	qlustro	1,28	I F DE SOUZA – ME CNPJ: 27.295.341/0001-98
16	5.289	Und.	Esponja de nylon dupla face p/ limpeza, med. 90x69x19mm	dlh industrial	0,36	FAMAHA –COMÉRCIO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA LTDA – ME CNPJ: 07.734.851/0001-07
17	597	Und.	Flanela comum em algodão, medindo 30 x 40 cm, cor ouro.	dlh industrial	1,59	FAMAHA –COMÉRCIO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA LTDA – ME CNPJ: 07.734.851/0001-07
18	460	Cx.	Fósforo, caixa c/ no mínimo 40 palitos	pinheiro	0,66	JWS EMBALAGENS EIRELI – ME CNPJ: 24.745.882/0001-82
19	388	Und.	Inseticida aerosol, acondicionado em lata de aço de 227 gramas, composição: ativos solventes, emulsificantes, antioxidante, conservante, veículo e propelente.	kellthine	8,24	PRODULIM EIRELI – ME CNPJ: 02.360.076/0001-53

			O produto deverá conter as seguintes informações no rótulo: instruções de uso, precauções, código de barras, identificação do fabricante, data de fabricação e validade. Com 227 ml no mínimo.			
20	2.588	Und.	Limpa alumínio produto líquido para limpeza de alumínio, embalagem plástico de 500 ml, com tampa dosadora. Composição: tensoativa não tóxico, biodegradável, sabão coadjuvante, corante, água, glicerina e ácido sulfônico 400,00 unid 2,40 960,00 21 10455 limpa alumínio e inox 500ml composição: tensoativos não iônicos, abrasivos, corante e água	politriz	2,47	AC DISTRIBUIDORA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI – ME CNPJ: 05.508.816/0001-44
21	3.684	Und.	Limpador multi uso, embalagem plástica de no mínimo 500ml com bico dosador deverá constar no rótulo do produto: indicações de utilização do produto, modo de usar, precauções, telefone grátis 0800 para SAC, número do lote e validade, composição: tensoativo aniônico, tensoativo não iônico, solventes, água, sequestrante, alcalinizante, conservante e perfume.	audax	2,25	HIGIBEST COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME CNPJ: 26.581.761/0001-78
22	260	Und.	Lustra móveis brilho seco, acondicionado em frasco plastico de 500ml. Composição cera microcristalina, cera de parafina, silicone, emulsificante, espessante, derivado de isotiazolinona, solventes alifáticos, fragrância e água. Deverá constar no rotulo do produto: dados de identificação do fabricante, instruções de uso, telefone grátis 0800 para SAC, composição, código de barras, numero do lote, data de fabricação e validade.	audax	4,03	HIGIBEST COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME CNPJ: 26.581.761/0001-78
23	69	Und.	Pá para lixo com base em metal zincado com cabo medindo 60 cm com cabo plastificado medindo 60 cm de comprimento perfeitamente preso a base. Deverá conter no produto etiqueta com dados de identificação do fabricante.	rafiplast	10,28	PRODULIM EIRELI – ME CNPJ: 02.360.076/0001-53
24	1.855	Und.	Pano de chão tipo esfregão para limpeza em geral, 70% algodão, 20% poliester e 10% de viscose, acabamento em overloque, com medidas mínimas de 70cmx40cm.	rafi	6,40	HIGIBEST COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME CNPJ: 26.581.761/0001-78
25	1.044	Und.	Pano de prato, medindo60 x 40 cm, 100% algodão, em tecido felpudo, com no mínimo 220 g/m².	textil	3,27	PRODULIM EIRELI – ME CNPJ: 02.360.076/0001-53
26	115	Und.	Pano para limpeza de chão, mesclado, dimensão de 58x88 cm	eritex	6,17	PRODULIM EIRELI – ME CNPJ: 02.360.076/0001-53
27	338	Pct.	Papel higiênico branco 10cm de largura x 300 metros de comprimento, fibras celulósicas. Folhas simples, macia, com largura aproximada de 10cm, papel gofrado, não perecível. No papel não poderá haver rasgos, falhas ou imperfeições, nem haver indícios de impurezas. Embalagens contendo 08 rolos de 300 metros com identificação do produto, marca do fabricante e data de fabricação. O papel higiênico deve atender as normas da ABNT/NBR 15464	claramax	59,40	FAMAHA –COMÉRCIO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA LTDA – ME CNPJ: 07.734.851/0001-07
28	185	Und.	Papel toalha bobina branco 20cmx200m acondicionamento em embalagem devidamente identificada com a descrição resumida do material;	nc papeis	8,67	PRODULIM EIRELI – ME CNPJ: 02.360.076/0001-53
29	1.056	Pct.	Papel toalha, interfolha, não reciclado alto absorção, 02 (duas) dobras, largura mínima 22.5 x 22.5cm, na cor branca embalagem pacote c/ 1000 folhas.	softpel	8,09	PRODULIM EIRELI – ME CNPJ: 02.360.076/0001-53
30	14.290	Pct.	Papel, higiênico perfumado, folha simples, não reciclado em rolo, alta absorção, na cor branca, dimensões de 10cm x 60m. A embalagem deverá conter a marca do fabricante, dimensões, cor e lote do produto, embalagem contendo 04 rolos cada, o papel higiênico deve atender a norma ABNT/NBR 15464.	delly	4,16	PRODULIM EIRELI – ME CNPJ: 02.360.076/0001-53
31	364	Und.	Removedor de manchas para desencardir cerâmica, embalagem contendo no mínimo 1 litro.	triex	7,44	PRODULIM EIRELI – ME CNPJ: 02.360.076/0001-53
32	455	Und.	Rodo em polipropileno, medidas aproximadas 40 cm x 6 cm x 3 cm tubular, borracha em EVA duplo, medindo fora da base 3 cm x 0,50 cm cada,cor preto, cabo de madeira encapado contendo aproximadamente 1,30m de comprimento, com rosca, apresentando dados do fabricante. (tam. 40).	gaucha	6,27	MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA – ME CNPJ: 12.811.487/0001-71
33	440	Und.	Rodo em polipropileno, medidas aproximadas 60 cm x 6 cm x 3 cm tubular, borracha em EVA duplo, contendo 1,30 m de comprimento medindo fora da base 3 cm x 0,50 cm cada,cor preto, cabo de madeira encapado contendo aproximadamente 1,30m de comprimento, com rosca, apresentando dados do fabricante (tam. 60).	carvalho	7,99	I F DE SOUZA – ME CNPJ: 27.295.341/0001-98
34	4.995	Und.	Sabão em barra, glicerinado, testado dermatologicamente, em barra de 200 gramas, embalado em pacote com 5 peças composição: sabão de ácidos graxos de coco/babaçu, sabão de ácidos graxos de sebo, sabão de ácidos graxos de soja, linear alquil benzeno sulfonato de sódio, coadjuvante, glicerina, agente anti-redepositante, perfume, pigmento e água.	jamary	5,18	PRODULIM EIRELI – ME CNPJ: 02.360.076/0001-53
35	5.988	Und.	Sabão em pó de 1ª qualidade, embalagem de no mínimo 500 gramas, acondicionado em caixa de papelão, composição: tensoativo aniônico, alcalinizante, sequestrante, carga, coadjuvante, branqueador óptico, corante, enzimas, agente antiredepositante, agente amaciante, perfume e água. Componente ativo: linear alquil benzeno sulfonato de sódio. O produto deverá conter tensoativo biodegradável. Deverá constar no rótulo do produto: dados de identificação do fabricante, composição, instruções de uso, número de telefone grátis 0800 para sac.	arco iris	2,69	LICITE BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME CNPJ: 27.184.259/0001-96
36	3.340	Und.	Sabonete em tablete, glicerinado (ph entre 5,5 a 8,5), comum, para higiene corporal, 90 gramas, fragrância suave em embalagem individual.	soft	0,99	MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA – ME CNPJ: 12.811.487/0001-71
37	320	Galão	Sabonete líquido antibacteriano, galão de no mínimo 5 litros, indicado como anticéptico das mãos e braços possuindo ação anticéptico sobre a pele durante a sua utilização. Fragrância: erva- doce, floral ou pêssego.	columbus	27,18	PRODULIM EIRELI – ME CNPJ: 02.360.076/0001-53
38	823	Und.	Saco p/ limpeza de chão, 100% algodão, alvejado, medindo 45x 68 cm	belmondi	4,06	MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA – ME CNPJ: 12.811.487/0001-71
39	300	Und.	Saponáceo em po, com detergente em frasco de no mínimo 300 grs. Tampa abre fecha. Composição: tensoativo aniônico, alcalinizante, agente abrasivo, corante e essência. Componente ativo: linear alquilbenzeno, sulfonato de sódio. O produto deverá conter tensoativo biodegradável.	audax	2,13	HIGIBEST COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME CNPJ: 26.581.761/0001-78
40	300	Und.	Saponáceo, composição tensoativos aniônico e nao-aniônico, espessante, aplicação limpeza pisos, paredes e louças, características adicionais componente ativo biodegradável linear alquibenzen o, aspecto físico cremoso,embalagem de aproximadamente 300 gramas.	facilita	2,83	PRODULIM EIRELI – ME CNPJ: 02.360.076/0001-53
41	536	Und.	Soda cáustica, com 98 a 99%, escama, embalagem de 1000g contendo a identificação do produto e prazo de validade	newdrop	12,29	PRODULIM EIRELI – ME CNPJ: 02.360.076/0001-53
42	258	Und.	Vassoura com cerdas piaçava n°.: 5 para uso geral, com base plástica, altura das cerdas de 12 cm, leque de aproximadamente 27cm, cabo de aproximadamente 1,30 m fixo. Deverá constar no produto etiqueta com dados de identificação do fabricante	carvalho	6,97	I F DE SOUZA – ME CNPJ: 27.295.341/0001-98
43	431	Und.	Vassoura de pelo 40. Cerdas sintéticas, base em madeira, altura das cerdas 5,5 cm, com 89 tufos, cabo medindo aproximadamente 1,30 m, fixo, com etiqueta com dados de identificação do fabricante.	carvalho	7,00	I F DE SOUZA – ME CNPJ: 27.295.341/0001-98
44	122	Und.	Vassoura gari com cerdas de piaçava, base em madeira, com cabo revestido, dimensão de 375x85x88 mm	perovinha	14,38	MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA – ME CNPJ: 12.811.487/0001-71
45	30	Und.	Vassoura metálica, para limpeza de pátio e jardim, com cabo revestido, cabo com aproximadamente 120 cm	durastel	24,00	PRODULIM EIRELI – ME CNPJ: 02.360.076/0001-53
46	570	Und.	Vassoura para uso geral com cerdas de nylon, cabo de madeira com rosca com base e cepa plástica, 50 tufos com 10 cm de altura, cabo de madeira de aproximadamente 1,18 m revestida em plástico com rosca e gancho plástico. Deverá o produto ter etiqueta com dados de identificação do fabricante.	nogueira	12,43	JWS EMBALAGENS EIRELI – ME CNPJ: 24.745.882/0001-82
47	265	Und.	Vassoura, com base em sisal, cabo em madeira, comprimento aproximado de 3,50 m, para limpeza de telhado	carvalho	17,73	PRODULIM EIRELI – ME CNPJ: 02.360.076/0001-53

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura de Ariquemes, sendo vedada sua prorrogação.

2.2 Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93

2.3 Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2.4 No interesse da Administração, o objeto deste ato convocatório poderá ser aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93, mantidas as mesmas condições previstas neste Edital. Poderá haver prorrogação do contrato mediante interesse ou necessidade da Administração ou a pedido da parte, havendo justificativa, mantidas as mesmas condições, inclusive de preço.

2.5 "Dá nova redação ao caput do artigo 16 do Decreto nº 13.005, de 10 de abril de 2017, REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREVISTO NO ARTIGO 15 DA LEI Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1.993 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

2.5.1 Art. 1º O caput do artigo 16 do Decreto nº 13.005, de 10 de abril de 2017, que "Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no artigo 15 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e dá outras providências.", passa a vigorar com a seguinte redação:

2.5.1.1 "Art. 16 – Homologado e divulgado o resultado da licitação, a Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, da AROM (Lei nº 1.578/2010) e no sítio da Prefeitura, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta formal apresentada à licitação." (NR)

CLÁUSULA III – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Caberá a Gerencia do Sistema de Registro de Preço – GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente.

3.2 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA IV – DO LOCAL/PRAZO DE ENTREGA/ CONDIÇÕES RECEBIMENTO

4.1 <u>Do local de entrega</u>

4.1.1 Os produtos deverão ser entregues em até **30** (trinta) **dias** após a emissão da Nota de Empenho emitida pela Secretaria Municipal de Fazenda e pela Secretaria Municipal de Saúde através do Fundo Municipal de Saúde, conforme endereço abaixo.

4.1.2 Almoxarifado central da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, situada na Travessa Democrata, n.º 2.463 - Setor Institucional, (atrás da Feira do Produtor), CEP N.º 76.870-507, mediante prévio agendamento pelo telefone: (69) 3535-5250, em embalagens que assegurem sua integridade e possuam todas as informações exigidas no Código de Defesa do Consumidor e em outras normas correlatas.

4.1.3 Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde situado à Avenida Tancredo Neves, n.º 1.586, Setor Institucional (ao lado dos correios), CEP N.º 76.872-870 , mediante prévio agendamento pelo telefone: (69)-3535-3153, em embalagens que assegurem sua integridade e possuam todas as informações exigidas no Código de Defesa do Consumidor e em outras normas correlatas.

4.2 <u>Do prazo de entrega</u>

4.2.1 Os bens, objeto do presente termo, deverão ser entregues no Local definido no item 4.1.2 e 4.1.3, no prazo de até **30** (trinta) **dias** corridos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Nota de Empenho – NE.

4.2.2 O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado mediante o cumprimento, pela Contratada, dos seguintes requisitos cumulativos:
Solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega dos bens;

4.2.3 Comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.

4.2.4 Não se admitirá prorrogação se:

a) O atraso ocorrer por culpa da contratada;

b) Se não cumprir os requisitos do item 4.2.2; ou

c) Houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.

4.2.5 Ocorrendo recusa ou atraso na entrega total ou parcial do bem, o responsável pela fiscalização do contrato se obriga, a produzir parecer técnico e o encaminhará ao ordenador de despesas para instauração de procedimento administrativo, instrução dos autos para fins de penalização da contratada e inserção no "*Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal*".

4.3 <u>Das Condições de Recebimento</u>

4.3.1 Os produtos adquiridos deverão ser recebidos pelo almoxarifado central da Prefeitura Municipal de Ariquemes, situado na Travessa Democrata, n.º 2.463 - Setor Institucional, (atrás da Feira do Produtor), CEP N.º 76.870-50, e no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Avenida Tancredo Neves, 1.586, Setor Institucional, ao lado dos Correios em dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 07h30m às 13h30min, mediante prévio agendamento, pelos telefones: (69) 3535-5250 – Almoxarifado Central e (69) 3535-3153.

4.3.1.1 Os recebimentos especiais, fora do agendamento serão aceitos, excepcionalmente, desde que não prejudiquem os demais recebimentos agendados, a critério da Secretaria requisitante.

4.3.1.2 O Recebimento Provisório (art. 73, II, "a", da Lei 8.666/93), que consiste na mera contagem física das embalagens para posterior verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação, será firmado pelo Almoxarifado Central da Prefeitura de Ariquemes, em prazo não superior a 05 (cinco) dias corridos. O recebimento provisório será comprovado pelo carimbo de certifico aposto no verso da nota fiscal devidamente chancelado e identificado. O recebimento provisório NÃO liquida a despesa e NÃO se presta para autorizar o pagamento dos bens.

4.3.1.3 O Recebimento Definitivo (art. 73, II, "b", da Lei 8.666/93), que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação, será firmado pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços de cada Secretaria, que deve ser composta de no mínimo 3 (três) membros, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, liquidando a despesa.

4.3.1.4 No caso de recebimento de bens com qualidade e quantidade inferior à contratada, ou apresentando defeitos, o contratado se obriga em prazo não superior a 10 (dez) dias, substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas. Nesse caso, não será expedido o termo de recebimento definitivo até a solução definitiva da pendência.

4.3.1.5 A tratativa inicial entre a Prefeitura Municipal de Ariquemes e o contratado se dará por meio do fiscal do contrato o qual, não logrando êxito, comunicará, formalmente, o gestor do contrato para as providências legais.

4.3.1.6 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios.

CLÁUSULA V – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1 O acompanhamento e a fiscalização dos produtos, ficará sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ariquemes, o qual caberá as mesmas acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou

defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

6.1 O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.

6.2 Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

6.3 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 As condições de pagamento observarão, no que couber, os critérios para pagamento regidos pela Lei n. 8.666/93.

7.2 Deverão ser apresentadas de imediato, logo após o recebimento definitivo, à Comissão de Recebimento, para tal fim designada mediante portaria publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, as Notas Fiscais/Fatura Eletrônica – DANFE, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo destas, a descrição do objeto, o número do Contrato e/ou nota de empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação, devidamente autorizado pelo órgão fiscalizador do Município;

7.2.1 Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento e análise da despesa pelos órgãos controladores do Estado e pagamento).

7.3 Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credor será notificado para no prazo de três dias corridos para sanear o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica.

7.3.1 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.4 Comprovação da efetiva entrega do quantitativo de materiais faturado.

Prova de regularidade fiscal e trabalhista, vigentes na data do recebimento da Nota Fiscal pela Comissão, composta por no mínimo os seguintes documentos:

I. Certificado de Regularidade do FGTS.

II. Certidão de Regularidade Débitos Federais (INSS, Dívida Ativa da União e Receita Federal).

III. Certidão Negativa da Fazenda Estadual.

IV. Certidão Negativa de Tributos Mobiliários Municipais.

V. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.5 Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista constituem condição indispensável para o efetivo pagamento da despesa, sendo igualmente aceitas certidões negativas e positivas com efeitos de negativa, em caso de pendência, a Prefeitura de Ariquemes está autorizada a comunicar aos órgãos credores acerca da existência de créditos em nome do fornecedor, a fim de possibilitar medidas judiciais de bloqueio ou sequestro do numerário disponível.

7.6 A liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelos fiscais e comissão de recebimento do empenho, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado pelo Núcleo Financeiro, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Município, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle

7.7 Os pagamentos referentes aos itens adquiridos através deste processo administrativo não serão efetuados enquanto houver pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência do contrato, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária;

7.8 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

7.9 O pagamento da Nota Fiscal correspondente ao valor definitivo processado pela Administração se dará através da Secretaria Municipal de Fazenda, mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela (verificação de conformidade da documentação), consoante ao definido nos art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93.

7.10 A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

7.11 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.12 A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme o caso e exigências legais aplicáveis. A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.

7.13 O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.

7.14 A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada nas obrigações da contratada.

7.15 Diante da conferência, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto nos artigos 67 e 77 da Lei 8.666/93.
7.16 Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.
7.17 O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária – OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada;
7.18 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante:
7.18.1 Prefeitura Municipal de Ariquemes, CNPJ: 04.104.816/0001-16 – **Endereço:** Avenida Tancredo Neves, n.º 2.166, Setor Institucional – CEP 76.872-854–Ariquemes/RO, Fone (69) 3535-5250;
7.18.2 Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ: 14.749.953/0001-61 – Endereço: Avenida Jamari, 6ª Rua, n.º 4.615, Setor 02. CEP 76.873-125, Ariquemes/RO. Fone (69) 3536-1575;
7.18.3 Fundo Municipal de Saúde de Ariquemes - CNPJ: 07.582.909/0001-44 - Endereço: Av. Tancredo Neves, 1586. Setor Institucional, CEP: 76.872-854, Ariquemes/RO, Fone (69) 3535-3666.

CLÁUSULA VIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
8.1 A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;
8.2 Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2018/2019, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Sr. Prefeito Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Ariquemes;
8.3 Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Ariquemes a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.
8.4 Se a eventual e futura contratação ocorrer ainda neste exercício, às respectivas despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de Ariquemes, que tem como Projeto Atividade e Elemento de Despesa da Secretaria envolvida, abaixo especificados.
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes;
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde;
Programação:
10.302.0008.2513 - Manutenção das Atividades da Rede Hospitalar - MAC;
10.302.0008.2531 – Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24HS;
10.302.0008.2522 – Manut. das Atividades do Programa de Atenção Domiciliar – EMAD;
10.301.0008.2508 - Manutenção das Atividades das Unidades Básicas de Saúde PAB;
10.305.0008.2527 - Vigilância, Prevenção e Controle das Hepatites Virais;
10.302.0008.2521 – Manut. das Atividades Rede Viver Sem Limites CER Belmira Araujo;
10.302.0008.2515 - Manutenção Atividades Centro de Atenção Psicossocial CAPS;
10.302.0008.2519 – Implant. e Manut. SAMU Serviços de Atendimento Móvel de Urgência;
10.302.0008.2514 - Manutenção Atividades do Centro Odontológico CEO;
10.305.0008.2526 – Implementação e Manut. das Ativ. da Vigilância e Promoção em Saúde;
10.304.0008.2524 - Implementação e Manutenção das Atividades Vigilância Sanitária;
10.122.0008.2501 – Manut. e Coordenação das Atividades da Secretária Municipal de Saúde.
10.305.0008.2525 - Implantação e Manutenção das Atividades da Zoonose;
10.301.0008.2529 - Manutenção das Atividades da Central de Regulação SISREG;
10.302.0008.2532 – Centro de Parto Normal;
10.301.0008.2511 - Manutenção Atividades Programa Melhoria Acesso e Qualidade PMAQ;
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: RP-102, SUS-107

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação;
Programação:
12.122.0006.3.002 – Manutenção do Conselho Municipal de Educação
12.122.0006.3.016 – Manutenção dos Cursos da UAB
12.361.0006.3.001 – Manutenção das Atividades da SEMED
12.361.0006.3.010 – Manut. das Atividades do Ens. Fundamental
12.365.0006.3.017 – Manut. Das Atividades do Ensino Infantil – Pré
12.365.0006.3.018 – Manut. Das Atividades do Ensino Infantil – Creche
12.366.0006.3.021 – Promover a Alfabetização de Jovens e Adultos – EJA
12.367.0006.3.023 – Manutenção das Atividades do Ensino Especial
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: RP / Próprios Educação / FUNDEB 40% / Salário Educação

Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Assistência Social;
Programação:
08.122.0010.2.400 - Manutenção das Atividades da SEMDES;
08.243.0010.2.403 – Manutenção do Conselho Tutelar;
08.243.0010.2.407 – Programa índice de Gestão Descentralizada IGD/SUAS;
08.244.0010.2.406 – Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;
08.244.0010.2.410 – Assistência do PAIF/CRAS;
08.244.0010.2.412 – Piso Fixo de Média Complexidade PAEFI/CREAS;
08.244.0010.2.414 – Gestão Cadastro Único Bolsa Família;
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
Fonte de Recurso: Próprio (100), SUPERÁVIT (315), Recurso da União (115).
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
Programação:
18.122.0011.2.600 - Manutenção das Atividades da SEMA;

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
Fonte de Recurso: Recurso Próprio

Unidade Orçamentária: **Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão**;
Programação:
04.122.0005.2.012 – Manutenção das Atividades da SEMPOG
04.122.0005.3.013 – Manutenção das Atividades da Casa dos Conselhos
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
Fonte de Recurso: Próprio

Unidade Orçamentária: **Fundação de Cultura, Esporte e Turismo**;
Programação:
13.122.0014.2.800 - Manutenção das Atividades da FUNCET;
13.391.0014.2.801 - Manutenção do Centro Cultural;
27.812.0014.2.805 – Fomento ao Esporte e Lazer;
13.391.0014.2.803 – Manutenção da Biblioteca Municipal;
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
Fonte de Recurso: RP / Próprio

Unidade Orçamentária: **Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito**;
Programação:
06.122.0009.2.201 - Manutenção das Atividades da SEMUST;
26.451.0009.2.205 – Manutenção das Atividades do Terminal Rodoviário;
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
Fonte de Recurso: Próprio

Unidade Orçamentária: **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**;
Programação:
15.122.0012.2.650 - Manutenção das Atividades da SEMOSP;
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
Fonte de Recurso: Recurso Próprio

Unidade Orçamentária: **Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio**;
Programação:
02.012.20.122.0013.2.700 – Promover a Manutenção das Atividades da SEMAIC;
02.012.20.122.0013.2.706 – Manutenção do Banco de Alimentos;
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;
Fonte de Recurso: Próprio.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
9.1 Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:
9.2 Conforme o Decreto nº 13.899 de, 23 de janeiro de 2.018 em seu Art. 20 - Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:
I – advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;
II – multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:
a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.
III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
§ 1º O valor da multa aplicada, nos temos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.
§ 2º A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes deste Decreto.
§ 3º A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.
§ 4º A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:
I – 6 (seis) meses, nos casos de:
a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.
II – 12 (doze) meses, nos casos de:
a) retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.
III – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:
a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
c) praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal; ou

d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.
§ 5º Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:
I – não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior; ou
II – demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.
§ 6º Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.
9.3 Art. 21. A aplicação das sanções administrativas previstas no § 6º e nos incisos I a III, caput, do art. 20, deste Decreto são de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas.
Parágrafo único. A sanção prevista no inciso IV, caput, do art. 20 é de competência exclusiva de Secretário do Município.
9.4 Art. 22. A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 20, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:
I - nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
II - sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
III - órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
IV - número do processo; e
V - data da publicação.

CLÁUSULA X – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
10.1.2 Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
10.1.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 13.005/17, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
10.1.4 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e nos artigos 24 e 25 do Decreto Municipal n° 13.005/2017.
10.1.5 A Ata de Registro de Preços poderá ser impugnada, de acordo com o inciso XI, do Art. 10, do Decreto Municipal nº 13.005/2017, nos termos do Art. 32.

CLÁUSULA XI – DO PROCEDIMETO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
11.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
11.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
11.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 8.666/93 e legislação correlata.
11.4 A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: compras.pma@hotmail.com e pregaopma@hotmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito, pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166 – Setor Institucional em Ariquemes/RO – CEP: 76.872-854.
11.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Compras instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
11.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
11.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
11.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
11.9 Não havendo êxito na aceitação da proposta elaborada pela Administração junto aos demais fornecedores convocados, o Gerente de Registro de Preços encaminhará os autos à autoridade superior para fins de revogação do item da ata de registro de preços e, persistindo a necessidade de fornecimento do item registrado, a Administração deverá adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA XII – DO REAJUSTE DE PREÇOS
12.1 Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, salvo quando da possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos nos Arts. 20, 21, 22 e 23 do Decreto Municipal nº 13.005 de 2017.
12.1.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.1.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
12.1.3.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

12.1.3.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
12.1.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
12.1.4.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
12.1.4.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
12.1.4.3 Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
12.1.5 Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o artigo 22 do Decreto Municipal 13.005/2017, quando tratar -se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II, do artigo 23 do referido Decreto.
12.1.5.1 Parágrafo único. A revisão de preços prevista no caput do art. 20 do Decreto Municipal 13.005/2017 poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.

CLÁUSULA XIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
13.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante requisição de fornecimento a ser elaborada pelas Secretarias Municipal da Prefeitura Municipal de Ariquemes, conforme consta na Cláusula VIII – Da Dotação Orçamentária.
13.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
13.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA
14.1 Nos termos do Artigo 26 do Decreto Municipal n.º 13.005/17, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
14.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:
I – comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e
II - encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá autorizá-la, exceto na hipótese de extrapolação do limite previsto no § 4º deste artigo.
§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
§ 4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
§ 5º O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.
§ 6º Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como caronas, desde que observadas às condições estabelecidas neste artigo:
I - outros entes da Administração Pública; e
II - entidades privadas.

CLÁUSULA XV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
15.1 A contratada deverá:
15.1.1 Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições de uso e aplicabilidade, no prazo e locais indicados pela secretaria requisitante, em estrita observância das especificações do TERMO DE REFERÊNCIA, acompanhado da respectiva fatura (Nota Fiscal) constando detalhadamente as especificações técnicas do produto (lote, validade, descritivo unitário do produto contendo a fórmula do produto, descritivo valor unitário do produto, valor total do produto);
15.1.2 Atender prontamente a quaisquer exigências das secretarias requisitantes, inerentes ao objeto da presente aquisição;
15.1.3 Comunicar a secretaria requisitante, no prazo Máximo de 48 (quarenta e oito) horas que anteceda a data de entrega, apresentando os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
15.1.4 Manter, durante toda a execução da aquisição, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na aquisição;
15.1.5 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que esta obrigada, exceto nas condições autorizadas no TERMO DE REFERÊNCIA ou na minuta de contrato;
15.1.6 Assumir o ônus e responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação da garantia e qualquer outra(s) contribuição (ões) tributaria(s), fiscal (is) e de logística que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
15.1.7 Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento dos deveres assumidos;
15.1.8 Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente contratado, em ate 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do §1 do Artigo 65 da Lei Federal N. 8.666/93;
15.1.9 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vitimas os seus empregados quando em serviço, por tudo que as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das suas atividades.
15.1.10 Cumprir a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação nos desempenhos de suas atividades de rotinas.
15.1.11 Cumprir em sua totalidade as disposições constantes no Termo de Referência e no edital da licitação.

CLÁUSULA XVI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
16.1 São deveres da contratante:
16.1.1 Proporcionar todas as condições e facilidades para que o fornecedor possa cumprir com suas obrigações contratuais;
16.1.2 Receber definitivamente o(s) produto(s), disponibilizando local, data e horário;
16.1.3 Rejeitar os produtos/materiais que não atendam as especificações do TERMO DE REFERÊNCIA;

16.1.4 Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Fatura(s) /Nota(s) Fiscal (is) da contratada, observando ainda as condições estabelecidas no edital deste certame licitatório;
16.1.5 Notificar a empresa, por escrito, sobre as imperfeições, atrasos, falhas ou irregularidades na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias e cabíveis;
16.1.6 Prestar as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos técnicos da contratada.
16.1.7 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor (es) devidamente designados;
16.1.8 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA XVII – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DENTETORA DO REGISTRO
17.1 Além daquelas exigidas em Lei, Decretos, regulamento, demais dispositivos legais, e ainda no Termo de Referência a empresa detentora do Registro deverá:
a) Substituir em até 10 (dez) dias os materiais que, após a entrega, apresentarem defeitos ou não estiverem de acordo com as especificações deste Termo;
b) Entregar objeto da contratação no prazo fixado e em estrita conformidade com as especificações e quantitativos;
c) Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos materiais, reservado a CONTRATANTE o direito de recusar se os materiais que não estiverem em conformidade com o objeto contratado.
d) Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a entrega dos materiais;
e) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, de acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
f) Comunicar por escrito a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 48 horas, os motivos que, eventualmente, impossibilitem o fornecimento no prazo estipulado;
g) A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato as obrigações assumidas em compatibilidade de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
h) No preço ofertado estarão incluídos também os custos indiretos sobre a execução do serviço, tais como: seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições sociais, indenizações.
i) O contrato será executado diretamente pela CONTRATADA, sendo terminantemente vedada a subcontratação, cessão, transferência e/ou terceirização deste;
j) Manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação durante a execução do contrato.

CLÁUSULA XVIII – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES
18.1 São participantes desta ata as seguintes secretarias pertencentes à Administração Pública da Prefeitura Municipal de Ariquemes, Conforme consta na Cláusula VIII – Da Dotação Orçamentária.

CLÁUSULA XIX – DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA
19.1 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do termo de referência, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

CLÁUSULA XX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
20.1 Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão em referência.
20.2 As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
20.3 Se a qualidade dos produtos/materiais entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
20.4 Os produtos/materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
20.5 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
20.6 A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
20.7 Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
20.8 A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
20.9 O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
20.10 Somente poderão ser utilizados produtos que:
20.10.1 Estejam devidamente registrados nos órgão oficiais competentes;
20.10.2 Tenham sido produzidos e embalados por estabelecimento devidamente licenciados para funcionamento;
20.10.3 Tenham sido rotulados de acordo com a legislação vigente;
20.10.4 Não possuam embalagens abertas, amassadas, estufadas ou violadas, ou com qualquer tipo de alteração, quando comparada coma condição original.
20.10.5 Possam ser mantidos nas condições estabelecidas pelo fabricante;

CLÁUSULA XXI – DA GARANTIA DO PRODUTO
21.1 Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do produto, ainda que cessada a sua fabricação ou importação;
21.2 No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à Contratada relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas;
721.3 Os materiais de consumo deverão obedecer às especificações de acordo com as Resoluções vigentes do País.

CLÁUSULA XXII – DO TERMO DE CONTRATO

22.1 Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados de sua assinatura, acrescido do período de garantia que não poderá ser inferior a 12 (doze) meses.
22.2 Previamente à contratação, será realizada consulta ao SICAF, pela contratante, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público.
22.3 O prazo para a assinatura do Termo de Contrato será de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação e se dará de forma eletrônica via e-mail.
22.4 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.
22.5 Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta "on line" ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.
22.5.1 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
22.6 Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.
22.7 Do Reajuste Do Contrato
22.7.1 Durante o prazo de vigência do Contrato, os preços serão irreajustáveis;
22.7.2 Ao fim dos doze meses iniciais de vigência do Contrato, caso decidido pela sua prorrogação, os reajustes serão corrigidos pelo índice do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, ou outro que venha substituí-lo.

CLÁUSULA XXIII – DAS GARANTIAS CONTRATUAIS
23.1 Não serão exigidas garantias contratuais, no Termo de Referência, uma vez que o objeto não apresenta grande complexidade.

CLÁUSULA XXIV – DA VANTAJOSIDADE NAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS NO ÂMBITO MUNICIPAL, CONFORME DECRETO MUNICIPAL 13.857/2.018
24.1 Art. 1º O artigo 28 - A do Decreto nº 13.005/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:
24.1.1 "Art. 28 - A. A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:
I – a variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item forem superiores a 5%;
II – a cotação do objeto for vinculada à variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%; e
III – se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.
§1º. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo restará dispensada a pesquisa mercadológica.
§2º. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço – IGP." (NR)

CLÁUSULA XXV – DISPOSIÇÕES GERAIS
25.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
25.2 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 13.005 de 10 de Abril de 2.017, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
25.3 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

CLÁUSULA XXVI – DAS INFORMAÇÕES GERAIS
26.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2022 com o Sr. Adriano dos Santos, na sede da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XXVII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
27.1 Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº. 063/SML/2018**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº 6594/SEMPOG/2018**
27.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 063/2018/PREGAO/SML/PMA**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

CLÁUSULA XXVIII – DO FORO
28.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Órgão Gerenciador
ADRIANO DOS SANTOS
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (s) Detentora (s) da Ata de Registro de Preço

Empresa:
Produlim EIRELI – ME
CNPJ: 02.360.076/0001-53
Representante:
ALEXANDER ALVES GUIMARÃES

Empresa:
AC Distribuidora Importação E Exportação EIRELI – ME
CNPJ: 05.508.816/0001-44
Representante:
EDNILDO DA SILVA ANDRADE

Empresa:
Famaha - Comércio De Material De Informática LTDA – ME
CNPJ: 07.734.851/0001-07
Representante:
FÁBIO MARCELO HAIDUKI

Empresa:
Multisul Comércio E Distribuição LTDA – ME
CNPJ: 12.811.487/0001-71
Representante:
FRANCIELE ROVE BIANCHI

Empresa:
MBR Fernandes – EPP
CNPJ: 16.845.253/0001-04
Representante:
MALAQUIAS BATISTA RIBEIRO FERNANDES

Empresa:
J. N. Distribuidora EIRELI – ME
CNPJ: 24.011.990/0001-21
Representante:
JONATHAN FOCKINK NOBREGA

Empresa:
JWS Embalagens EIRELI – ME
CNPJ: 24.745.882/0001-82
Representante:
EDUARDO HENRIQUE FARIAS

Empresa:
Higibest Comércio E Serviços EIRELI – ME
CNPJ: 26.581.761/0001-78
Representante:
ANA CLAUDIA BRUNE

Empresa:
Licite Brasil Comércio E Serviços EIRELI – ME
CNPJ: 27.184.259/0001-96
Representante:
MURILO FREIRE PASTORELLI

Empresa:
I F De Souza – ME
CNPJ: 27.295.341/0001-98
Representante:
IRENE FLORINDA DE SOUZA

Empresa:
Luamar Comércio De Alimentos E Serviços LTDA – ME
CNPJ: 28.276.943/0001-60
Representante:
DELTO ANTONIO SOARES

Publicado por:
Maurilio do Nascimento Oliveira
Código Identificador:18ED890D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2018
PROCESSO Nº 1305/SEMSAU/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/SRP/2018

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MEDICAMENTOS), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS PROGRAMAS DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE PACTUADOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE, SENDO: SAÚDE MENTAL, SAÚDE DA MULHER, DIABETES, HIPERDIA E OUTROS, PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALIDA ATÉ: 03 DE SETEMBRO DE 2019

Aos três dias do mês de Setembro do ano de dois mil e dezoito, na sala da Comissão de Licitação/CPL/ Gerência de Registro de Preço do Município de Espigão do Oeste/RO inscrito no CNPJ sob o no 04.695.284/0001-39, com sede na Rio Grande do Sul, 2800, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada pela Presidente da Comissão de Implantação do Sistema de Registro de Preço a Senhora Zenilda Renier Von Rondon e a empresa **ANGEOMED COM. DE PROD. MED. HOSP. EIREL-EPP Inscrita no CNPJ 02.607.956/0001-81** conforme Cláusula II, nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 31/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA ELETRÔNICO Nº 026/CPL/2018**, em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Nilton Caetano de Souza, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2332/2007.

2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

1. A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MEDICAMENTOS), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS PROGRAMAS DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE PACTUADOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE, SENDO: SAÚDE MENTAL, SAÚDE DA MULHER, DIABETES, HIPERDIA E OUTROS, PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**.

2. As quantidades serão fornecidas conforme as necessidades dos Programas da Atenção Básica de Saúde pactuada pelo Ministério da Saúde, sendo: Saúde Mental, Saúde da Mulher, Diabetes, Hiperdia e Outros, para atender o Fundo Municipal de Saúde, objeto do Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de Material de Consumo, nos quantitativos conforme descrito nos itens do Termo de Referencia, anexo I deste Edital.

ADEQUAR AO OBJETO VENCIDO PELO FORNECEDOR

2. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.

3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Item	Especificação	Und	Marca	Quant/ Estimada	Valor Unitário
19	AMOXICILINA 250MG/5ML SUSP ORAL C/150ML	FR	GERMED	**1.000**	6,42
40	CARVEDILOL 6,25 MG	CP	EMS	**20.000**	0,08
41	CARVEDILOL 12,5 MG	CP	EMS	**20.000**	0,11
42	CARVEDILOL 25 MG	CP	EMS	**20.000**	0,11
43	CARVEDILOL 3,125 MG	CP	EMS	**17.000**	0,08
53	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO 25 MG	CP	GERMED	**25.000**	0,77
78	ESPIRAMICINA 500 MG	CP	SANOFI	**8.000**	4,17
86	FENITOÍNA SÓDICA 100 MG	CP	GEN	**35.000**	0,20
99	GLYCINE MAX 150MG (ISOFLAVONA-DE-SOJA)	CP	PHARMASCIENCE	**1.000**	0,32
125	LIDOCAINA 2% S/VASOCONSTRITOR INJ. C/20ML	FR	HIPOLABOR	**100**	2,46
143	MIKANIA GLOMERATA XAROPE 35MG/ML C/100ML (GUACO)	FR	NATULAB	**500**	2,27
147	NORETISTERONA 0,35MG C/35 COM	CX	BIOLAB	**700**	5,84
148	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 25 MG	CAP	RANBAXZ	**8.000**	0,33
162	RANITIDINA, CLORIDRATO 150 MG	CP	RANITIDINA	**50.000**	0,09

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 01 (um) ano, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato Caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de registro de Preço ou **SEMSAU**, nos termos do Decreto Municipal nº 2332/2007 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito deste Município.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração..
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer .
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. **Os preços a serem praticados deverão obedecer aos critérios de análises de acordo com a legislação em vigor e CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS), Lei nº 10.742, de 6 de Outubro de 2003, RESOLUÇÃO nº 03 de 04 de maio de 2009, COMUNICADO nº. 5, de 1º de junho de 2011, e CAP (Coeficiente de Adequação de Preço) Resolução nº 3, de 2 de março de 2011, Comunicado nº 3, de 16 de março de 2012 e COMUNICADO Nº 2, de 15 de fevereiro de 2012 e ainda as cotações de preços estabelecidas no processo.** Os preços ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. A contratada deverá realizar a entrega do material de forma parcial ao longo da vigência da Autorização de Compra/contrato, entrega no local determinado pela Secretaria, mediante Nota de Empenho e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada por servidor responsável na solicitação de entrega dos produtos/materiais, onde a empresa terá no máximo 30 (trinta) dias corridos para a entrega do solicitado.

2. As entregas serão efetuados somente com a Nota de empenho e apresentação das Requisições de Fornecimento, nas quantidades estipuladas no Documento, com as demais características do Produto.

3. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades da Secretaria.

4. A empresa deverá indicar os endereços de localização de suas sedes, orientando seus empregados sobre a forma do fornecimento dos produtos à respectiva Unidade administrativa.

5. A entrega dos produtos deverá ser no Almoxarifado da U.M.S da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua São Paulo, nº3328, bairro Liberdade, neste Município, conforme nota de empenho, todas as despesas será por conta da contratada.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. O pagamento será efetuado à empresa contratada mensalmente, conforme utilizado, através de ordem Bancária em moeda corrente nacional, de Agencia Financeira, até o 30 dia após a entrega dos Produtos, mediante a apresentação de notas fiscais, devidamente certificada pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, FEDERAL E ESTADUAL, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal), Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, "a", e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;
fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão Eletrônico **026/CPL/2018.**

2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3. As licitantes vencedoras deverá atender a Portaria Anvisa nº 344/1998, bem como o art. 5º, § 1º, Portaria GM/MS nº 2.814/1998).
4. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição imediatamente.

5. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.

6. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições Fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.

7. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições Fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
8 Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **026/CPL/2018**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

9. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.

10. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

11. **Os fármacos a serem fornecidos devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO".**

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

advertência por escrito;

b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10%(dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;

suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste, por prazo não superior a 2(dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2(dois) anos;

d)declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punção, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

2. Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste.
3. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste;

4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. o licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. o licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS
1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **026/CPL/2018**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo **1305/SEMSAU/2018**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico **026/CPL/2018**. pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira EOE-RO/Gerente do SRP

P/ Empresa(s) Vencedora(s) do Certame

Empresa –
Angeomed Com. de Prod. Med. Hosp. EIREL
Inscrita no CNPJ 02.607.956/0001-81
Representante
ANGELO FOLLADOR SOBRINHO
CPF: 413.598.600-53
Email – angeomed@netconta.com.br
Fone – (46) 3523-5454/3524-6343

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:D743C6F4

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2018

PROCESSO Nº 1305/SEMSAU/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/SRP/2018

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MEDICAMENTOS), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS PROGRAMAS DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE PACTUADOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE, SENDO: SAÚDE MENTAL, SAÚDE DA MULHER, DIABETES, HIPERDIA E OUTROS, PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALIDA ATÉ: 03 DE SETEMBRO DE 2019

Aos três dias do mês de Setembro do ano de dois mil e dezoito, na sala da Comissão de Licitação/CPL/ Gerência de Registro de Preço do Município de Espigão do Oeste/RO inscrito no CNPJ sob o no 04.695.284/0001-39, com sede na Rio Grande do Sul, 2800, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada pela Presidente da Comissão de Implantação do Sistema de Registro de Preço a Senhora Zenilda Renier Von Rondon e a empresa **BIOCAL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA Inscrita no CNPJ 02.176.223/0004-82** conforme Cláusula II, nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 31/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA ELETRÔNICO Nº 026/CPL/2018**, em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Nilton Caetano de Souza, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2332/2007.

2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
1. A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MEDICAMENTOS), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS PROGRAMAS DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE PACTUADOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE, SENDO: SAÚDE MENTAL, SAÚDE DA MULHER, DIABETES, HIPERDIA E OUTROS, PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**.

2. As quantidades serão fornecidas conforme as necessidades dos Programas da Atenção Básica de Saúde pactuados pelo Ministério da Saúde, sendo: Saúde Mental, Saúde da Mulher, Diabetes, Hiperdia e Outros, para atender o Fundo Municipal de Saúde, objeto do Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de Material de Consumo, nos quantitativos conforme descrito nos itens do Termo de Referencia, anexo I deste Edital.

ADEQUAR AO OBJETO VENCIDO PELO FORNECEDOR

2. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.

3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Item	Especificação	Und	Marca	Quant/ Estimada	Valor Unitário
23	ANLODIPINO, BESILATO DE COMPRIMIDO DE 10 MG	CP	EMS	**10.000**	0,06
35	CARBAMAZEPINA 200 MG	CP	TEUTO	**70.000**	0,08
36	CARBAMAZEPINA XAROPE 20 MG/ML, FR C/ 100ML.	FR	UNIÃO	**1.000**	9,60
46	CEFALEXINA 250MG/5ML PO P/SUSP.ORAL C/60ML	FR	TEUTO	**500**	5,27
47	CEFTRIAXONA DISSODICA INJ. IM/IV 1G	FR	TEUTO	**200**	2,00
62	DEXAMETASONA 4 MG	CP	TEUTO	**5.000**	0,18
67	DIAZEPAM 10MG	CP	CRISTALIA	**17.600**	0,06
68	DIAZEPAM 5 MG	CP	CRISTALIA	**6.000**	0,06
91	FOLINATO DE CALCIO 15MG (CALCIO FOLINICO)	CP	HIPOLABOR	**500**	1,10
95	FUROSEMIDA INJ. IM/IV 10MG/ML C/2ML	AP	TEUTO	**33**	0,54
103	HALOPERIDOL SOLUÇAO ORAL 2 MG/ML C/ 20ML.	FR	CRISTALIA	**50**	2,67
105	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	CP	TEUTO	**225.390**	0,02
107	HIDROCORTISONA PÓ P/SOL. INJ. IM/IV 500MG.	FR	TEUTO	**200**	4,69
112	ISOSSORBIDA, DINITRATO SUBLINGUAL 5 MG	CP	EMS	**1.000**	0,38
133	METILDOPA 250 MG	CP	SANVAL	**15.000**	0,34
134	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 10 MG	CP	HIPOLABOR	**700**	0,24
160	PROMETAZINA 25MG	CP	TEUTO	**2.000**	0,10

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 01 (um) ano, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato Caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de registro de Preço ou **SEMSAU**, nos termos do Decreto Municipal nº 2332/2007 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito deste Município.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração..

2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer .

3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. **Os preços a serem praticados deverão obedecer aos critérios de análises de acordo com a legislação em vigor e CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS), Lei nº 10.742, de 6 de Outubro de 2003, RESOLUÇÃO nº 03 de 04 de maio de 2009, COMUNICADO nº. 5, de 1º de junho de 2011, e CAP (Coeficiente de Adequação de Preço) Resolução nº 3, de 2 de março de 2011, Comunicado nº 3, de 16 de março de 2012 e COMUNICADO Nº 2, de 15 de fevereiro de 2012 e ainda as cotações de preços estabelecidas no processo.** Os preços ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. A contratada deverá realizar a entrega do material de forma parcial ao longo da vigência da Autorização de Compra/contrato, entrega no local determinado pela Secretaria, mediante Nota de Empenho e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada por servidor responsável na solicitação de entrega dos produtos/materiais, onde a empresa terá no máximo 30 (trinta) dias corridos para a entrega do solicitado.

2. As entregas serão efetuados somente com a Nota de empenho e apresentação das Requisições de Fornecimento, nas quantidades estipuladas no Documento, com as demais características do Produto.

3. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades da Secretaria.

4. A empresa deverá indicar os endereços de localização de suas sedes, orientando seus empregados sobre a forma do fornecimento dos produtos à respectiva Unidade administrativa.

5. A entrega dos produtos deverá ser no Almoxarifado da U.M.S da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua São Paulo, nº3328, bairro Liberdade, neste Município, conforme nota de empenho, todas as despesas será por conta da contratada.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado à empresa contratada mensalmente, conforme utilizado, através de ordem Bancária em moeda corrente nacional, de Agencia Financeira, até o 30 dia após a entrega dos Produtos, mediante a apresentação de notas fiscais, devidamente certificada pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, FEDERAL E ESTADUAL, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal), Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, "a", e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;
fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão Eletrônico **026/CPL/2018.**

2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3. As licitantes vencedoras deverá atender a Portaria Anvisa nº 344/1998, bem como o art. 5º, § 1º, Portaria GM/MS nº 2.814/1998).
4. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição imediatamente.

5. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.

6. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições Fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.

7. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições Fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
8 Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **026/CPL/2018**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

9. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
10. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

11. **Os fármacos a serem fornecidos devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO".**

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

advertência por escrito;

b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10%(dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;

suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste, por prazo não superior a 2(dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2(dois) anos;

d)declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punção, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

2. Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste.
3. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste;

4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. o licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. o licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS
1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **026/CPL/2018**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo **1305/SEMSAU/2018**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico **026/CPL/2018**. pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira EOE-RO/Gerente do SRP

P/ Empresa(s) Vencedora(s) do Certame

Empresa
Biocal Comercio e Representações LTDA
Inscrita no CNPJ 02.176.223/0004-82
Representante
JOSÉ JAIRO SOUZA
Procurador
Email – licitacao1.cac@biocal.com.br/licitacao2.lp@biocal.com.br
Fone – (69) 3443-1156

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:3A1828F7

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2018

PROCESSO Nº 1305/SEMSAU/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/SRP/2018

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MEDICAMENTOS), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS PROGRAMAS DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE PACTUADOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE, SENDO: SAÚDE MENTAL, SAÚDE DA MULHER, DIABETES, HIPERDIA E OUTROS, PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALIDA ATÉ: 03 DE SETEMBRO DE 2019

Aos três dias do mês de Setembro do ano de dois mil e dezoito, na sala da Comissão de Licitação/CPL/ Gerência de Registro de Preço do Município de Espigão do Oeste/RO inscrito no CNPJ sob o no 04.695.284/0001-39, com sede na Rio Grande do Sul, 2800, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada pela Presidente da Comissão de Implantação do Sistema de Registro de Preço a Senhora Zenilda Renier Von Rondon e a empresa **CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Inscrita no CNPJ 03.652.030/0001-70** conforme Cláusula II, nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 31/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA ELETRÔNICO Nº 026/CPL/2018**, em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Nilton Caetano de Souza, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2332/2007.

2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

1. A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MEDICAMENTOS), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS PROGRAMAS DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE PACTUADOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE, SENDO: SAÚDE MENTAL, SAÚDE DA MULHER, DIABETES, HIPERDIA E OUTROS, PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**.

2. As quantidades serão fornecidas conforme as necessidades dos Programas da Atenção Básica de Saúde pactuados pelo Ministério da Saúde, sendo: Saúde Mental, Saúde da Mulher, Diabetes, Hiperdia e Outros, para atender o Fundo Municipal de Saúde, objeto do Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de Material de Consumo, nos quantitativos conforme descrito nos itens do Termo de Referencia, anexo I deste Edital.

ADEQUAR AO OBJETO VENCIDO PELO FORNECEDOR

2. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.

3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Item	Especificação	Und	Marca	Quant/ Estimada	Valor Unitário
06	ACIDO FOLICO 5 MG	CP	NATULAB	**85.000**	0,05
07	ACIDO FOLICO SOLUÇAO ORAL 0,2 MG/ML C/ 30ML	FRS	ARESE	**200**	5,08
21	AMOXICILINA+ACIDO CLAVULANICO 250+62,5MG/5ML C/100ML	FR	SANDOZ	**320**	27,40
25	ATENOLOL 100 MG	CP	PRATI D	**11.000**	0,07
33	BUDESONIDA 64MCG SPRAY 120 DOSES C/ 6ML.	FRS	BIOSINTETICA	**100**	35,20
34	CAPTOPRIL 25 MG	CP	GEOLAB	**256.300**	0,02
59	CLORPROMAZINA INJ. IV/IM 5MG/ML C/5ML	AMP	HYPOFARMA	**100**	1,10
63	DEXAMETASONA CREME 0,1%, C/ 10G	TUBO	PRATI D	**5.000**	0,90
65	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2 MG.	CP	GEOLAB	**1.500**	0,07
70	DIGOXINA 0,25MG	CP	PHARLAB	**20.000**	0,05
75	ENALAPRIL, MALEATO 10 MG	CP	MED QUIMICA	**60.000**	0,04
77	ENALAPRIL, MALEATO 5 MG	CP	CIMED	**20.000**	0,05
100	GLYCINE MAX 75MG (ISOFLAVONA-DE-SOJA)	CP	VITAMED	**1.000**	0,50
101	HALOPERIDOL 5 MG	CP	UNIÃO QUIMICA	**15.000**	0,11
104	HALOPERIDOL, DECANOATO DE SOLUÇAO INJETAVEL 50 MG/ML, C/ 1ML	AMP	UNIÃO QUIMICA	**140**	8,20
113	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 40 MG	CP	ZYDUS	**4.000**	0,32
116	IVERMECTINA 6 MG	CP	VITAMEDIC	**3.180**	0,21
126	LIDOCAINA, CLORIDRATO DE GEL 2%, C/ 30G	TUBO	PHARLAB	**200**	2,49
129	LOSARTANA POTASSICA 50MG	CP	GEOLAB	**300.000**	0,03
163	RANITIDINA, CLORIDRATO DE, 15MG/ML, XPE FR 120ML.	FR	NATIVITA	**300**	4,50
164	SAIS P/REIDRATAÇÃO ORAL C/27,9G.	ENV	PHARMASCIENCE	**3.000**	0,49
168	SUCCINATO DE METOPROLOL 100MG	CP	ACCORD	**3.000**	1,00
169	SUCCINATO DE METOPROLOL 25MG	CP	ACCORD	**2.000**	0,30
170	SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG	CP	ACCORD	**3.000**	0,60
171	SULFADIAZINA 500 MG	CP	SOBRAL	**4.500**	0,18
175	SULFAMETOXAZOL+TRIMET. 400+80MG/10ML C/50ML	FR	PRATI D	**500**	1,05
176	SULFATO FERROSO 40MG	CP	PHARMASCIENCE	**60.000**	0,03
181	VARFARINA SÓDICA 5 MG	CP	UNIÃO QUIMICA	**1.000**	0,15

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 01 (um) ano, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato Caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de registro de Preço ou **SEMSAU**, nos termos do Decreto Municipal nº 2332/2007 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito deste Município.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração..

2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer .

3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. **Os preços a serem praticados deverão obedecer aos critérios de análises de acordo com a legislação em vigor e CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS), Lei nº 10.742, de 6 de Outubro de 2003, RESOLUÇÃO nº 03 de 04 de maio de 2009, COMUNICADO nº. 5, de 1º de junho de 2011, e CAP (Coeficiente de Adequação de Preço) Resolução nº 3, de 2 de março de 2011, Comunicado nº 3, de 16 de março de 2012 e COMUNICADO Nº 2, de 15 de fevereiro de 2012 e ainda as cotações de preços estabelecidas no processo.** Os preços ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. A contratada deverá realizar a entrega do material de forma parcial ao longo da vigência da Autorização de Compra/contrato, entrega no local determinado pela Secretaria, mediante Nota de Empenho e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada por servidor responsável na solicitação de entrega dos produtos/materiais, onde a empresa terá no máximo 30 (trinta) dias corridos para a entrega do solicitado.

2. As entregas serão efetuados somente com a Nota de empenho e apresentação das Requisições de Fornecimento, nas quantidades estipuladas no Documento, com as demais características do Produto.

3. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades da Secretaria.

4. A empresa deverá indicar os endereços de localização de suas sedes, orientando seus empregados sobre a forma do fornecimento dos produtos à respectiva Unidade administrativa.

5. A entrega dos produtos deverá ser no Almoxarifado da U.M.S da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua São Paulo, nº3328, bairro Liberdade, neste Município, conforme nota de empenho, todas as despesas será por conta da contratada.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado à empresa contratada mensalmente, conforme utilizado, através de ordem Bancária em moeda corrente nacional, de Agencia Financeira, até o 30 dia após a entrega dos Produtos, mediante a apresentação de notas fiscais, devidamente certificada pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, FEDERAL E ESTADUAL, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal), Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, "a", e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;
fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão Eletrônico **026/CPL/2018.**

2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3. As licitantes vencedoras deverá atender a Portaria Anvisa nº 344/1998, bem como o art. 5º, § 1º, Portaria GM/MS nº 2.814/1998).

4. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição imediatamente.

5. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.

6. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições Fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
7. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições Fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
8 Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **026/CPL/2018**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

9. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
10. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

11. **Os fármacos a serem fornecidos devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO".**

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

1. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

advertência por escrito;

b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10%(dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;

suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste, por prazo não superior a 2(dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2(dois) anos;

d)declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punção, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

2. Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste.
3. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste;

4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. o licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. o licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **026/CPL/2018**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo **1305/SEMSAU/2018**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico **026/CPL/2018**. pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira EOE-RO/Gerente do SRP

P/ Empresa(s) Vencedora(s) do Certame

Empresa
Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares LTDA
Inscrita no CNPJ 03.652.030/0001-70
EDIVAR SZYMANSKI
CPF: 670.481.290-34
Sócio - Gerente
Email – medicamentos@centermedi.com.br
Fone – (54) 3523-2700

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:3C62E764

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2018

PROCESSO Nº 1305/SEMSAU/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/SRP/2018

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MEDICAMENTOS), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS PROGRAMAS DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE

PACTUADA PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE, SENDO: SAÚDE MENTAL, SAÚDE DA MULHER, DIABETES, HIPERDIA E OUTROS, PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALIDA ATÉ: 03 DE SETEMBRO DE 2019

Aos três dias do mês de Setembro do ano de dois mil e dezoito, na sala da Comissão de Licitação/CPL/ Gerência de Registro de Preço do Município de Espigão do Oeste/RO inscrito no CNPJ sob o no 04.695.284/0001-39, com sede na Rio Grande do Sul, 2800, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada pela Presidente da Comissão de Implantação do Sistema de Registro de Preço a Senhora Zenilda Renier Von Rondon e a empresa **DIMASTER COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES - LTDA Inscrita no CNPJ 02.520.829/0001-40** conforme Cláusula II, nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 31/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA ELETRÔNICO Nº 026/CPL/2018**, em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Nilton Caetano de Souza, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2332/2007.

2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

1. A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MEDICAMENTOS), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS PROGRAMAS DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE PACTUADOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE, SENDO: SAÚDE MENTAL, SAÚDE DA MULHER, DIABETES, HIPERDIA E OUTROS, PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**.

2. As quantidades serão fornecidas conforme as necessidades dos Programas da Atenção Básica de Saúde pactuados pelo Ministério da Saúde, sendo: Saúde Mental, Saúde da Mulher, Diabetes, Hiperdia e Outros, para atender o Fundo Municipal de Saúde, objeto do Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de Material de Consumo, nos quantitativos conforme descrito nos itens do Termo de Referencia, anexo I deste Edital.

ADEQUAR AO OBJETO VENCIDO PELO FORNECEDOR

2. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.

3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Item	Especificação	Und	Marca	Quant/ Estimada	Valor Unitário
05	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG	CP	SOBRAL	**165.000**	0,02
08	ACIDO VALPROICO 250MG	CP	BIOLAB	**20.000**	0,22
10	ALBENDAZOL COMPRIMIDO MASTIGÁVEL 400 MG	CP	PRATI	**8.000**	0,36
11	ALBENDAZOL SUSPENSAO ORAL 40 MG/ML, FR C/ 10ML.	FR	PRATI	**4.000**	1,00
12	ALENDRONATO DE SÓDIO COMPRIMIDO 70 MG	CP	DELTA	**2.000**	0,22
15	AMIODARONA, CLORIDRATO 200MG.	CP	GEOLAB	**6.000**	0,30
18	AMOXICILINA 500 MG	CP	PRATI	**70.000**	0,17
20	AMOXICILINA 250MG/5ML SUSP ORAL C/60ML	FR	PRATI	**700**	3,90
24	ANLODIPINO, BESILATO DE COMPRIMIDO DE 5 MG	CP	TEUTO	**15.000**	0,03
26	ATENOLOL 50 MG	CP	PRATI	**52.000**	0,04
27	AZITROMICINA DI-HIDRATADA 500MG	CP	MEDQUIMICA	**15.000**	0,49
28	AZITROMICINA PO PARA SUSPENSAO ORAL 40 MG/ML, C/ 15ML	FR	PRATI	**200**	5,67
29	BIPERIDENO, CLORIDRATO DE COMPRIMIDO 2 MG	CP	CRISTALIA	**12.000**	0,15
37	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG	CP	HIPOLABOR	**6.000**	0,22
38	CARBONATO DE CALCIO 600MG + VITAMINA D 400 UI	CAP	NATULAB	**10.000**	0,15
44	CEFALEXINA SÓDICA 500 MG	CP	ABL	**70.000**	0,30
48	CETOCONAZOL XAMPU 2% (20MG/ML), FR C/ 100ML	FR	NATIVITA	**1.000**	4,15
50	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 500MG	CP	PRATI	**50.000**	0,18
57	CLORETO DE SODIO SOL. NASAL 0,9% (9MG/ML) C/50ML	FR	NATULAB	**500**	3,98
60	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 25 MG	CP	CRISTALIA	**10.000**	0,21
61	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100MG	CP	CRISTALIA	**15.000**	0,20
71	DIPIRONA 500MG	CP	PRATI	**60.000**	0,08
90	FLUOXETINA, CLORIDRATO 20 MG	CP	TEUTO	**50.000**	0,04
94	FUROSEMIDA 40 MG	CP	HIPOLABOR	**50.000**	0,03
97	GLIBENCLAMIDA 5 MG	CP	MEDQUIMICA	**72.000**	0,02

111	IBUPROFENO SOLUÇAO ORAL 50 MG/ML, FR C/ 30ML	FR	NATULAB	**10.000**	0,94
114	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 20MG.	CP	ZYDUS	**6.000**	0,08
130	MEDROXIPROGESTERONA INJ. IM 150MG/ML C/ 1ML.	AMP	U.QUIMICA	**100**	12,79
138	METRONIDAZOL CREME VAGINAL 100MG/G C/50G	BNG	PRATI	**4.000**	4,35
145	NISTATINA SUSPENSAO ORAL 100.000 UI/ML, FR C/ 50ML	FR	PRATI	**500**	3,68
152	OMEPRAZOL 20 MG	CP	PHARLAB	**20.000**	0,07
154	PARACETAMOL GOTAS 200 MG/ML C/ 15ML	FR	NATULAB	**10.000**	0,67
155	PENICILINA G. BENZATINA 1.200.000UI IM	FR	TEUTO	**500**	8,49
157	PERMETRINA LOÇAO CREMOSA 5% C/ 60ML	FR	NATIVITA	**500**	2,39
159	PREDNISONA 20 MG	CP	HYPERMARCAS	**10.000**	0,17
161	PROPRANOLOL, CLORIDRATO 40 MG	CP	OSORIO DE MORAES	**100.000**	0,02
166	SINVASTATINA 40 MG	CP	SANVAL	**42.200**	0,12
177	SULFATO FERROSO GOTAS 25MG/ML C/ 30ML.	FR	NATULAB	**600**	0,83

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 01 (um) ano, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato Caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de registro de Preço ou **SEMSAU**, nos termos do Decreto Municipal nº 2332/2007 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito deste Município.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração..

2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer .

3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. **Os preços a serem praticados deverão obedecer aos critérios de análises de acordo com a legislação em vigor e CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS), Lei nº 10.742, de 6 de Outubro de 2003, RESOLUÇÃO nº 03 de 04 de maio de 2009, COMUNICADO nº. 5, de 1º de junho de 2011, e CAP (Coeficiente de Adequação de Preço) Resolução nº 3, de 2 de março de 2011, Comunicado nº 3, de 16 de março de 2012 e COMUNICADO Nº 2, de 15 de fevereiro de 2012 e ainda as cotações de preços estabelecidas no processo.** Os preços ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. A contratada deverá realizar a entrega do material de forma parcial ao longo da vigência da Autorização de Compra/contrato, entrega no local determinado pela Secretaria, mediante Nota de Empenho e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada por servidor responsável na solicitação de entrega dos produtos/materiais, onde a empresa terá no máximo 30 (trinta) dias corridos para a entrega do solicitado.

2. As entregas serão efetuados somente com a Nota de empenho e apresentação das Requisições de Fornecimento, nas quantidades estipuladas no Documento, com as demais características do Produto.

3. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades da Secretaria.

4. A empresa deverá indicar os endereços de localização de suas sedes, orientando seus empregados sobre a forma do fornecimento dos produtos à respectiva Unidade administrativa.

5. A entrega dos produtos deverá ser no Almoxarifado da U.M.S da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua São Paulo, nº3328, bairro Liberdade, neste Município, conforme nota de empenho, todas as despesas será por conta da contratada.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado à empresa contratada mensalmente, conforme utilizado, através de ordem Bancária em moeda corrente nacional, de Agencia Financeira, até o 30 dia após a entrega dos Produtos, mediante a apresentação de notas fiscais, devidamente certificada pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, FEDERAL E ESTADUAL, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal), Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, "a", e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;
fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão Eletrônico **026/CPL/2018.**

2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3. As licitantes vencedoras deverá atender a Portaria Anvisa nº 344/1998, bem como o art. 5º, § 1º, Portaria GM/MS nº 2.814/1998).
4. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição imediatamente.

5. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.

6. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições Fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.

7. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições Fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
8 Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **026/CPL/2018**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

9. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
10. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

11. **Os fármacos a serem fornecidos devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO".**

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

advertência por escrito;

b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10%(dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;

suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste, por prazo não superior a 2(dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2(dois) anos;

d)declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punção, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

2. Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste.
3. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste;

4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. o licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. o licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **026/CPL/2018**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo **1305/SEMSAU/2018**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico **026/CPL/2018**. pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira EOE-RO/Gerente do SRP

P/ Empresa(s) Vencedora(s) do Certame

Empresa –
Dimaster Com. de Produtos Hospitalares - LTDA
Inscrita no CNPJ 02.520.829/0001-40
Representante
GLEISON SACHET
CPF: 650.526.920-72
Sócio-Gerente
Email – pregao@dimaster.com.br/licitação@dimaster.com.br
Fone – (54) 3523-2600/2620

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:557496BC

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2018

PROCESSO Nº 1305/SEMSAU/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/SRP/2018

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MEDICAMENTOS), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS PROGRAMAS DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE PACTUADOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE, SENDO: SAÚDE MENTAL, SAÚDE DA MULHER, DIABETES, HIPERDIA E OUTROS, PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALIDA ATÉ: 03 DE SETEMBRO DE 2019

Aos três dias do mês de Setembro do ano de dois mil e dezoito, na sala da Comissão de Licitação/CPL/ Gerência de Registro de Preço do Município de Espigão do Oeste/RO inscrito no CNPJ sob o no 04.695.284/0001-39, com sede na Rio Grande do Sul, 2800, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada pela Presidente da Comissão de Implantação do Sistema de Registro de Preço a Senhora Zenilda Renier Von Rondon e a empresa **DISTRIBUIDORA BRASIL COM. DE PROD. MED. HOSP. LTDA Inscrita no CNPJ 07.640.617/0001-10** conforme Cláusula II, nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 31/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA ELETRÔNICO Nº 026/CPL/2018**, em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Nilton Caetano de Souza, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2332/2007.

2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

1. A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MEDICAMENTOS), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS PROGRAMAS DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE PACTUADOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE, SENDO: SAÚDE MENTAL, SAÚDE DA MULHER, DIABETES, HIPERDIA E OUTROS, PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**.

2. As quantidades serão fornecidas conforme as necessidades dos Programas da Atenção Básica de Saúde pactuados pelo Ministério da Saúde, sendo: Saúde Mental, Saúde da Mulher, Diabetes, Hiperdia e Outros, para atender o Fundo Municipal de Saúde, objeto do Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de Material de Consumo, nos quantitativos conforme descrito do Termo de Referencia, anexo I deste Edital.

ADEQUAR AO OBJETO VENCIDO PELO FORNECEDOR

2. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.

3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Item	Especificação	Und	Marca	Quant/ Estimada	Valor Unitário
01	ACETATO DE BETAMETASONA+FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA 3+3MG C/ 1ML	AP	UNIÃO QUIMICA	**800**	4,80
13	ALOPURINOL 300 MG	CP	PRATI	**1000**	0,16
14	ALOPURINOL 100 MG	CP	PRATI	**1000**	0,05
16	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO DE COMPRIMIDO 25 MG	CP	BRAINFARMA	**50.000**	0,04
22	AMOXICILINA+ACIDO CLAVULANICO 250+62,5MG/5ML C/75ML	FR	SANDOZ	**140**	15,00
30	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25MG/ML SOL. INALANTE C/20ML	FR	GENERICO	**200**	0,82
45	CEFALEXINA 250MG/5ML PO P/SUSP. 100ML	FR	ABL	**5.000**	8,00
72	DIPIRONA SODICA GOTAS 500MG/ML C/ 10ML.	FR	GENERICO	**30.000**	0,69
73	DOXAZOSINA 2MG	CP	SANDOZ	**3.000**	0,13
87	FENOBARBITAL 100 MG	CP	CRISTALIA	**25.000**	0,09
92	FOSFATO DISSODICO DE DEXAMETASONA INJ. IM/IV 4MG/ML 2,5	AMP	FARMACE	**500**	0,52
102	HALOPERIDOL 1 MG	CP	CRISTALIA	**3.000**	0,13
121	LEVOFLOXACINO 500MG	CP	BIOALAB	**2.800**	0,08
122	LEVONORGESTREL+ETINILESTRADIOL 0,15+0,03MG.	CP	MERCK	**5.000**	0,09
123	LEVOTIROXINA SODICA 25MCG	CP	MERCK	**3.000**	0,09
124	LEVOTIROXINA SODICA 50MCG	CP	MERCK	**5.000**	0,09
132	METFORMINA, CLORIDRATO 850 MG	CP	PRATI	**50.000**	0,05
136	METRONIDAZOL 250 MG	CP	GENERICO	**40.000**	0,11
158	PREDNISONA 5 MG	CP	BRAINFARMA	**10.000**	0,08
165	SINVASTATINA 20 MG	CP	SANDOZ	**58.000**	0,06
174	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 MG + 80 MG	CP	GENERICO	**20.000**	0,09
178	SULFATO FERROSO GOTAS 25MG/ML C/ 30ML.	CP	PRATI	**10.000**	0,20
179	TIAMINA, CLORIDRATO 300 MG	CP	BIOLAB	**10.000**	0,45

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 01 (um) ano, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato Caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de registro de Preço ou **SEMSAU**, nos termos do Decreto Municipal nº 2332/2007 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito deste Município.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração..

2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer .

3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. **Os preços a serem praticados deverão obedecer aos critérios de análises de acordo com a legislação em vigor e CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS), Lei nº 10.742, de 6 de Outubro de 2003, RESOLUÇÃO nº 03 de 04 de maio de 2009, COMUNICADO nº. 5, de 1º de junho de 2011, e CAP (Coeficiente de Adequação de Preço) Resolução nº 3, de 2 de março de 2011, Comunicado nº 3, de 16 de março de 2012 e COMUNICADO Nº 2, de 15 de fevereiro de 2012 e ainda as cotações de preços estabelecidas no processo.** Os preços ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. A contratada deverá realizar a entrega do material de forma parcial ao longo da vigência da Autorização de Compra/contrato, entrega no local determinado pela Secretaria, mediante Nota de Empenho e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada por servidor responsável na solicitação de entrega dos produtos/materiais, onde a empresa terá no máximo 30 (trinta) dias corridos para a entrega do solicitado.

2. As entregas serão efetuados somente com a Nota de empenho e apresentação das Requisições de Fornecimento, nas quantidades estipuladas no Documento, com as demais características do Produto.

3. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades da Secretaria.

4. A empresa deverá indicar os endereços de localização de suas sedes, orientando seus empregados sobre a forma do fornecimento dos produtos à respectiva Unidade administrativa.

5. A entrega dos produtos deverá ser no Almoxarifado da U.M.S da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua São Paulo, nº3328, bairro Liberdade, neste Município, conforme nota de empenho, todas as despesas será por conta da contratada.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado à empresa contratada mensalmente, conforme utilizado, através de ordem Bancária em moeda corrente nacional, de Agencia Financeira, até o 30 dia após a entrega dos Produtos, mediante a apresentação de notas fiscais, devidamente certificada pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, FEDERAL E ESTADUAL, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal), Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, "a", e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;
fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão Eletrônico **026/CPL/2018.**

2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3. As licitantes vencedoras deverá atender a Portaria Anvisa nº 344/1998, bem como o art. 5º, § 1º, Portaria GM/MS nº 2.814/1998).

4. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição imediatamente.

5. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.

6. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições Fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.

7. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições Fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
8 Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **026/CPL/2018**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

9. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
10. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

11. **Os fármacos a serem fornecidos devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO".**

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

1. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

advertência por escrito;

b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10%(dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;

suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste, por prazo não superior a 2(dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2(dois) anos;

d)declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punção, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

2. Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste.

3. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste;

4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. o licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. o licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS
1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **026/CPL/2018**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo **1305/SEMSAU/2018**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico **026/CPL/2018**. pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira EOE-RO/Gerente do SRP

P/ Empresa(s) Vencedora(s) do Certame

Empresa
Distribuidora Brasil Com. de Prod. Med. Hosp. LTDA
Inscrita no CNPJ 07.640.617/0001-10
Representante
ANDERSON FILGUEREIRA DE OLIVEIRA
CPF: 497.998.191-72
Email licitacao2@distbrasil.net
Fone – (62) 3565-1600

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:59E03043

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2018

PROCESSO Nº 1305/SEMSAU/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/SRP/2018

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MEDICAMENTOS), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS PROGRAMAS DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE PACTUADA PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE, SENDO: SAÚDE MENTAL, SAÚDE DA MULHER, DIABETES, HIPERDIA E OUTROS, PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALIDA ATÉ: 03 DE SETEMBRO DE 2019

Aos três dias do mês de Setembro do ano de dois mil e dezoito, na sala da Comissão de Licitação/CPL/ Gerência de Registro de Preço do Município de Espigão do Oeste/RO inscrito no CNPJ sob o no 04.695.284/0001-39, com sede na Rio Grande do Sul, 2800, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada pela Presidente da Comissão de Implantação do Sistema de Registro de Preço a Senhora Zenilda Renier Von Rondon e a empresa **INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA Inscrita no CNPJ 12.889.035/0001-02** conforme Cláusula II, nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 31/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA ELETRÔNICO Nº 026/CPL/2018**, em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Nilton Caetano de Souza, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2332/2007.

2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

1. A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MEDICAMENTOS), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS PROGRAMAS DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE PACTUADOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE, SENDO: SAÚDE MENTAL, SAÚDE DA MULHER, DIABETES, HIPERDIA E OUTROS, PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**.

2. As quantidades serão fornecidas conforme as necessidades dos Programas da Atenção Básica de Saúde pactuados pelo Ministério da Saúde, sendo: Saúde Mental, Saúde da Mulher, Diabetes, Hiperdia e Outros, para atender o Fundo Municipal de Saúde, objeto do Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de Material de Consumo, nos quantitativos conforme descrito nos itens do Termo de Referencia, anexo I deste Edital.

ADEQUAR AO OBJETO VENCIDO PELO FORNECEDOR

2. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.

3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Item	Especificação	Und	Marca	Quant/Estimada	Valor Unitário
03	ACICLOVIR 200 MG	CP	CIMED	**5.000**	0,25
54	CLONAZEPAM SOLUÇAO ORAL 2,5 MG/ML, FR C/ 20ML	FRS	GEOLAB	**2.000**	1,88
58	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 4% 40MG/ML C/20ML	FRS	LONGACTIL	**100**	5,13
66	DEXCLORFERAMINA XAROPE 2MG/5ML C/100ML	FRS	HIPOLABOR	**4.000**	0,94
74	DOXAZOSINA 4MG	CP	MERCK	**1.000**	0,32
76	ENALAPRIL, MALEATO 20 MG	CP	ONEFARMA CIMED	**38.400**	0,04
80	ESPIRONOLACTONA 100MG	CP	HIPOLABOR	**5.000**	0,38
81	ESTOLATO DE ERITROMICINA 250MG/5ML SUSP. ORAL C/60ML	FR	RUBROMICIN	**110**	5,03
88	FENOBARBITAL SOLUÇAO ORAL 40 MG/ML C/ 20ML	FR	FENOCRIS	**100**	3,39
93	FOSFATO SODICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML SUSP ORAL C/60ML	FRS	PRATI DONADUZZI	**150**	3,29
106	HIDROCORTISONA PÓ P/SOL. INJ. IM/IV 100MG.	FRS	BLAU	**200**	2,26
109	IBUPROFENO 600 MG	CP	PRATI DONADUZZI	**80.000**	0,12
115	ITRACONAZOL 100 MG	CAP	TRAXONOL	**14.800**	0,78
117	LACTULOSE 667 MG/ML XPE CT FR VD 120 ML	FR	NUTRIEX	**200**	5,98
120	LEVOFLOXACINO 500MG	CP	ZYDUS	**5.000**	0,67
127	LORATADINA 10 MG	CP	LORTAMED	**10.000**	0,05
131	METFORMINA, CLORIDRATO 500 MG	CP	MERCK	**33.000**	0,06
140	MICONAZOL, NITRATO 20MG/G CREME VAGINAL 80G + APLIC. GINEC.	BIS	PRATI DONADUZZI	**2.100**	4,98
141	MICONAZOL, NITRATO DE CREME DERMATOLOGICO 20MG/G C/ 28G.	BIS	PRATI DONADUZZI	**3.000**	1,54
142	MICONAZOL, NITRATO DE LOÇAO DERMICA 20MG/ML, FR C/ 30ML	FRS	CIMED	**600**	3,99
151	OLEO MINERAL LAXANTE 100% C/100ML	FRS	NATIVITA	**500**	2,09
153	PARACETAMOL 500 MG	CP	PRATI DONADUZZI	**80.000**	0,04
172	SULFADIAZINA DE PRATA CREME DERMATOLOGICO 10MG/G, C/ 50 G.	BIS	PRATI DONADUZZI	**500**	3,91
173	SULFADIAZINA DE PRATA TOPICO 1% C/400G	POTE	PRATI DONADUZZI	**100**	24,44
180	VALPROATO DE SODIO 50MG/ML SOL. ORAL C/100ML	FR	HIPOLABOR	**600**	2,80
183	VERAPAMIL, CLORIDRATO 80 MG	CP	PRATI DONADUZZI	**20.000**	0,08

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 01 (um) ano, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato Caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de registro de Preço ou **SEMSAU**, nos termos do Decreto Municipal nº 2332/2007 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito deste Município.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração..
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer .
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. **Os preços a serem praticados deverão obedecer aos critérios de análises de acordo com a legislação em vigor e CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS), Lei nº 10.742, de 6 de Outubro de 2003, RESOLUÇÃO nº 03 de 04 de maio de 2009, COMUNICADO nº. 5, de 1º de junho de 2011, e CAP (Coeficiente de Adequação de Preço) Resolução nº 3, de 2 de março de 2011, Comunicado nº 3, de 16 de março de 2012 e COMUNICADO Nº 2, de 15 de fevereiro de 2012 e ainda as cotações de preços estabelecidas no processo.** Os preços ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
1. A contratada deverá realizar a entrega do material de forma parcial ao longo da vigência da Autorização de Compra/contrato, entrega no local determinado pela Secretaria, mediante Nota de Empenho e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada por servidor responsável na solicitação de entrega dos produtos/materiais, onde a empresa terá no máximo 30 (trinta) dias corridos para a entrega do solicitado.

2. As entregas serão efetuados somente com a Nota de empenho e apresentação das Requisições de Fornecimento, nas quantidades estipuladas no Documento, com as demais características do Produto.

3. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades da Secretaria.

4. A empresa deverá indicar os endereços de localização de suas sedes, orientando seus empregados sobre a forma do fornecimento dos produtos à respectiva Unidade administrativa.

5. A entrega dos produtos deverá ser no Almoxarifado da U.M.S da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua São Paulo, nº3328, bairro Liberdade, neste Município, conforme nota de empenho, todas as despesas será por conta da contratada.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. O pagamento será efetuado à empresa contratada mensalmente, conforme utilizado, através de ordem Bancária em moeda corrente nacional, de Agencia Financeira, até o 30 dia após a entrega dos Produtos, mediante a apresentação de notas fiscais, devidamente certificada pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, FEDERAL E ESTADUAL, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal), Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, "a", e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;
fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão Eletrônico **026/CPL/2018.**

2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3. As licitantes vencedoras deverá atender a Portaria Anvisa nº 344/1998, bem como o art. 5º, § 1º, Portaria GM/MS nº 2.814/1998).
4. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição imediatamente.

5. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.

6. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições Fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.

7. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições Fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

8 Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **026/CPL/2018**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

9. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
10. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

11. **Os fármacos a serem fornecidos devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO".**

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

advertência por escrito;

b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10%(dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;

suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste, por prazo não superior a 2(dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2(dois) anos;

d)declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punção, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

2. Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste.
3. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste;

4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.
CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. o licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. o licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS
1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.
CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **026/CPL/2018**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo **1305/SEMSAU/2018**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico **026/CPL/2018**. pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira EOE-RO/Gerente do SRP

P/ Empresa(s) Vencedora(s) do Certame

Empresa
Inovamed Comércio de Medicamentos LTDA
Inscrita no CNPJ 12.889.035/0001-02
Representante
BRIANI BENDER
CPF: 020.572.130-30
Procuradora
Email – venda07@inovamed-rs.com.br
Fone – (54) 3522-4273

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:EEF9D02A

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2018

PROCESSO Nº 1305/SEMSAU/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/SRP/2018

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MEDICAMENTOS), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS PROGRAMAS DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE PACTUADA PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE, SENDO: SAÚDE MENTAL, SAÚDE DA MULHER, DIABETES, HIPERDIA E OUTROS, PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALIDA ATÉ: 03 DE SETEMBRO DE 2019

Aos três dias do mês de Setembro do ano de dois mil e dezoito, na sala da Comissão de Licitação/CPL/ Gerência de Registro de Preço do Município de Espigão do Oeste/RO inscrito no CNPJ sob o no 04.695.284/0001-39, com sede na Rio Grande do Sul, 2800, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada pela Presidente da Comissão de Implantação do Sistema de Registro de Preço a Senhora Zenilda Renier Von Rondon e a empresa **LIFE CENTER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP Inscrita no CNPJ 21.227.039/0001-16** conforme Cláusula II, nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 31/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA ELETRÔNICO Nº 026/CPL/2018**, em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Nilton Caetano de Souza, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2332/2007.

2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
1. A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MEDICAMENTOS), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS PROGRAMAS DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE PACTUADOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE, SENDO: SAÚDE MENTAL, SAÚDE DA MULHER, DIABETES, HIPERDIA E OUTROS, PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**.

2. As quantidades serão fornecidas conforme as necessidades dos Programas da Atenção Básica de Saúde pactuados pelo Ministério da Saúde, sendo: Saúde Mental, Saúde da Mulher, Diabetes, Hiperdia e Outros, para atender o Fundo Municipal de Saúde, objeto do Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de Material de Consumo, nos quantitativos conforme descrito nos itens do Termo de Referencia, anexo I deste Edital.

ADEQUAR AO OBJETO VENCIDO PELO FORNECEDOR

2. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.

3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Item	Especificação	Und	Marca	Quant/ Estimada	Valor Unitário
32	BUDESONIDA 50MCG SPRAY 120 DOSES C/6ML	FR	BIOSINTÉTICA	**150**	27,49
79	ESPIRONOLACTONA 25 MG	CP	ASPEN PHARMA	**60.000**	0,14
108	HIDROXIDO DE ALUMINIO 61,5MG/ML 150ML	FR	NATULAB	**1.000**	2,56
110	IBUPROFENO 300 MG	CP	VITAMEDIC	**50.000**	0,14
128	LORATADINA XAROPE 1 MG/ML, FR C/ 100ML	FR	MARIOL	**2.000**	2,07
135	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO DE SOLUÇAO ORAL 4 MG/ML, C/ 10ML.	FR	MARIOL	**400**	0,69

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 01 (um) ano, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato Caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de registro de Preço ou **SEMSAU**, nos termos do Decreto Municipal nº 2332/2007 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito deste Município.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração..
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer .
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. **Os preços a serem praticados deverão obedecer aos critérios de análises de acordo com a legislação em vigor e CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS), Lei nº 10.742, de 6 de Outubro de 2003, RESOLUÇÃO nº 03 de 04 de maio de 2009, COMUNICADO nº. 5, de 1º de junho de 2011, e CAP (Coeficiente de Adequação de Preço) Resolução nº 3, de 2 de março de 2011, Comunicado nº 3, de 16 de março de 2012 e COMUNICADO Nº 2, de 15 de fevereiro de 2012 e ainda as cotações de preços estabelecidas no processo.** Os preços ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. A contratada deverá realizar a entrega do material de forma parcial ao longo da vigência da Autorização de Compra/contrato, entrega no local determinado pela Secretaria, mediante Nota de Empenho e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada por servidor responsável na solicitação de entrega dos produtos/materiais, onde a empresa terá no máximo 30 (trinta) dias corridos para a entrega do solicitado.

2. As entregas serão efetuados somente com a Nota de empenho e apresentação das Requisições de Fornecimento, nas quantidades estipuladas no Documento, com as demais características do Produto.

3. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades da Secretaria.

4. A empresa deverá indicar os endereços de localização de suas sedes, orientando seus empregados sobre a forma do fornecimento dos produtos à respectiva Unidade administrativa.

5. A entrega dos produtos deverá ser no Almoxarifado da U.M.S da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua São Paulo, nº3328, bairro Liberdade, neste Município, conforme nota de empenho, todas as despesas será por conta da contratada.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. O pagamento será efetuado à empresa contratada mensalmente, conforme utilizado, através de ordem Bancária em moeda corrente nacional, de Agencia Financeira, até o 30 dia após a entrega dos Produtos, mediante a apresentação de notas fiscais, devidamente certificada pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, FEDERAL E ESTADUAL, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal), Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, "a", e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;
fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão Eletrônico **026/CPL/2018.**

2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3. As licitantes vencedoras deverá atender a Portaria Anvisa nº 344/1998, bem como o art. 5º, § 1º, Portaria GM/MS nº 2.814/1998).
4. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição imediatamente.

5. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.

6. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições Fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.

7. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições Fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
8 Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **026/CPL/2018**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

9. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
10. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

11. **Os fármacos a serem fornecidos devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO".**

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

advertência por escrito;

b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10%(dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;

suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste, por prazo não superior a 2(dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2(dois) anos;

d)declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punção, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

2. Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste.
3. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste;

4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. o licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. o licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS
1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **026/CPL/2018**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo **1305/SEMSAU/2018**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico **026/CPL/2018**. pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira EOE-RO/Gerente do SRP

P/ Empresa(s) Vencedora(s) do Certame

Empresa
Life Center Comércio e Distribuidora de Medicamentos LTDA-EPP
Inscrita no CNPJ 21.227.039/0001-16
Representante
RENATA MACHADO SARTORI CADORE
CPF: 023.886.280-16
Sócia Administradora
Email – life center@lifecentermedicamentos.com
Fone – (54) 3712-3515

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:B84AD93E

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2018

PROCESSO Nº 1305/SEMSAU/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/SRP/2018

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MEDICAMENTOS), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS PROGRAMAS DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE PACTUADA PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE, SENDO: SAÚDE MENTAL, SAÚDE DA MULHER, DIABETES, HIPERDIA E OUTROS, PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALIDA ATÉ: 03 DE SETEMBRO DE 2019

Aos três dias do mês de Setembro do ano de dois mil e dezoito, na sala da Comissão de Licitação/CPL/ Gerência de Registro de Preço do Município de Espigão do Oeste/RO inscrito no CNPJ sob o no 04.695.284/0001-39, com sede na Rio Grande do Sul, 2800, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada pela Presidente da Comissão de Implantação do Sistema de Registro de Preço a Senhora Zenilda Renier Von Rondon e a empresa **PRESTOMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA Inscrita no CNPJ 10.749.915/0001-58** conforme Cláusula II, nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 31/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA ELETRÔNICO Nº 026/CPL/2018**, em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Nilton Caetano de Souza, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2332/2007.

2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

1. A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MEDICAMENTOS), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS PROGRAMAS DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE PACTUADOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE, SENDO: SAÚDE MENTAL, SAÚDE DA MULHER, DIABETES, HIPERDIA E OUTROS, PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**.

2. As quantidades serão fornecidas conforme as necessidades dos Programas da Atenção Básica de Saúde pactuados pelo Ministério da Saúde, sendo: Saúde Mental, Saúde da Mulher, Diabetes, Hiperdia e Outros, para atender o Fundo Municipal de Saúde, objeto do Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de Material de Consumo, nos quantitativos conforme descrito nos itens do Termo de Referencia, anexo I deste Edital.

ADEQUAR AO OBJETO VENCIDO PELO FORNECEDOR

2. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.

3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Item	Especificação	Und	Marca	Quant/ Estimada	Valor Unitário
02	ACETATO DE HIDROCORTISONA 10MG/G CREME TOPICO C/20G	BIS	UNIÃO QUIMICA	**500**	4,50
64	DEXAMETASONA SOL. OFTALMICA 1MG/ML, FR C/ 5ML.	FR	ALLERGAN	**70**	8,26
69	DIAZEPAM INJ. IM/IV 5MG/ML C/2ML	AMP	SANTISA	**100**	0,79
119	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200MG + 50MG.	CP	ACHE	**10.000**	2,25
137	METRONIDAZOL 400 MG	CP	TEUTO	**10.000**	0,30
149	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 75 MG	CP	HIPOLABOR	**1.400**	0,50
150	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 50 MG	CP	RAMBAXI	**5.000**	0,50
182	VERAPAMIL, CLORIDRATO 120 MG	CP	BIOSINTÉTICA	**500**	1,00.

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 01 (um) ano, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato Caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de registro de Preço ou **SEMSAU**, nos termos do Decreto Municipal nº 2332/2007 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito deste Município.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração..
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer .
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. **Os preços a serem praticados deverão obedecer aos critérios de análises de acordo com a legislação em vigor e CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS), Lei nº 10.742, de 6 de Outubro de 2003, RESOLUÇÃO nº 03 de 04 de maio de 2009, COMUNICADO nº. 5, de 1º de junho de 2011, e CAP (Coeficiente de Adequação de Preço) Resolução nº 3, de 2 de março de 2011, Comunicado nº 3, de 16 de março de 2012 e COMUNICADO Nº 2, de 15 de fevereiro de 2012 e ainda as cotações de preços estabelecidas no processo.** Os preços ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. A contratada deverá realizar a entrega do material de forma parcial ao longo da vigência da Autorização de Compra/contrato, entrega no local determinado pela Secretaria, mediante Nota de Empenho e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada por servidor responsável na solicitação de entrega dos produtos/materiais, onde a empresa terá no máximo 30 (trinta) dias corridos para a entrega do solicitado.

2. As entregas serão efetuados somente com a Nota de empenho e apresentação das Requisições de Fornecimento, nas quantidades estipuladas no Documento, com as demais características do Produto.

3. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades da Secretaria.

4. A empresa deverá indicar os endereços de localização de suas sedes, orientando seus empregados sobre a forma do fornecimento dos produtos à respectiva Unidade administrativa.

5. A entrega dos produtos deverá ser no Almoxarifado da U.M.S da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua São Paulo, nº3328, bairro Liberdade, neste Município, conforme nota de empenho, todas as despesas será por conta da contratada.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. O pagamento será efetuado à empresa contratada mensalmente, conforme utilizado, através de ordem Bancária em moeda corrente nacional, de Agencia Financeira, até o 30 dia após a entrega dos Produtos, mediante a apresentação de notas fiscais, devidamente certificada pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, FEDERAL E ESTADUAL, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal), Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, "a", e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;
fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão Eletrônico **026/CPL/2018.**

2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3. As licitantes vencedoras deverá atender a Portaria Anvisa nº 344/1998, bem como o art. 5º, § 1º, Portaria GM/MS nº 2.814/1998).
4. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição imediatamente.

5. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.

6. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições Fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.

7. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições Fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
8 Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **026/CPL/2018**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

9. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
10. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

11. **Os fármacos a serem fornecidos devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO".**

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

advertência por escrito;

b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10%(dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;

suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste, por prazo não superior a 2(dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2(dois) anos;

d)declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punção, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

2. Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste.
3. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste;

4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. o licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. o licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS
1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **026/CPL/2018**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo **1305/SEMSAU/2018**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico **026/CPL/2018**. pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira EOE-RO/Gerente do SRP

P/ Empresa(s) Vencedora(s) do Certame

Empresa
Prestomedi Distribuidora de Produtos Para Saúde LTDA
Inscrita no CNPJ 10.749.915/0001-58
Representante
EDSON ROVER
CPF: 987.053.260-87
Email – prestomedi@bol.com.br
Fone – (54) 3522-4801/3522-4801

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:2D9E29FB

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2018

PROCESSO Nº 1305/SEMSAU/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/SRP/2018

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MEDICAMENTOS), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS PROGRAMAS DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE PACTUADOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE, SENDO: SAÚDE MENTAL, SAÚDE DA MULHER, DIABETES, HIPERDIA E OUTROS, PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALIDA ATÉ: 03 DE SETEMBRO DE 2019

Aos três dias do mês de Setembro do ano de dois mil e dezoito, na sala da Comissão de Licitação/CPL/ Gerência de Registro de Preço do Município de Espigão do Oeste/RO inscrito no CNPJ sob o no 04.695.284/0001-39, com sede na Rio Grande do Sul, 2800, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada pela Presidente da Comissão de Implantação do Sistema de Registro de Preço a Senhora Zenilda Renier Von Rondon e a empresa **PRO REMÉDIOS DIST.DE PROD.FARM.E COSM.EIRELI-ME LTDA Inscrita no CNPJ 05.159.591/0001-68** conforme Cláusula II, nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 31/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA ELETRÔNICO Nº 026/CPL/2018**, em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Nilton Caetano de Souza, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2332/2007.

2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
1. A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MEDICAMENTOS), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS PROGRAMAS DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE PACTUADOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE, SENDO: SAÚDE MENTAL, SAÚDE DA MULHER, DIABETES, HIPERDIA E OUTROS, PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**.

2. As quantidades serão fornecidas conforme as necessidades dos Programas da Atenção Básica de Saúde pactuados pelo Ministério da Saúde, sendo: Saúde Mental, Saúde da Mulher, Diabetes, Hiperdia e Outros, para atender o Fundo Municipal de Saúde, objeto do Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de Material de Consumo, nos quantitativos conforme descrito nos itens do pedido. 1078 do Termo de Referencia, anexo I deste Edital.

ADEQUAR AO OBJETO VENCIDO PELO FORNECEDOR

2. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.

3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Item	Especificação	Und	Marca	Quant/ Estimada	Valor Unitário
04	ACICLOVIR CREME DERMATOLOGICO 50MG/G, C/ 10G.	BI	EUROFARMA	**1.000**	2,09
09	AGUA PARA INJEÇÃO C/5ML	AP	ISOFARMA	**190**	0,40
31	BUDESONIDA 32MCG SPRAY 120 DOSES C/6ML	FR	BIOSINTÉTICA	**100**	18,90
51	CLARITROMICINA 500MG	CP	MEDLEY	**80**	4,12
52	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO 10 MG	CP	EMS	**3.300**	0,64

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 01 (um) ano, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato Caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de registro de Preço ou **SEMSAU**, nos termos do Decreto Municipal nº 2332/2007 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito deste Município.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração..
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer .
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. **Os preços a serem praticados deverão obedecer aos critérios de análises de acordo com a legislação em vigor e CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS), Lei nº 10.742, de 6 de Outubro de 2003, RESOLUÇÃO nº 03 de 04 de maio de 2009, COMUNICADO nº. 5, de 1º de junho de 2011, e CAP (Coeficiente de Adequação de Preço) Resolução nº 3, de 2 de março de 2011, Comunicado nº 3, de 16 de março de 2012 e COMUNICADO Nº 2, de 15 de fevereiro de 2012 e ainda as cotações de preços estabelecidas no processo.** Os preços ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. A contratada deverá realizar a entrega do material de forma parcial ao longo da vigência da Autorização de Compra/contrato, entrega no local determinado pela Secretaria, mediante Nota de Empenho e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada por servidor responsável na solicitação de entrega dos produtos/materiais, onde a empresa terá no máximo 30 (trinta) dias corridos para a entrega do solicitado.

2. As entregas serão efetuados somente com a Nota de empenho e apresentação das Requisições de Fornecimento, nas quantidades estipuladas no Documento, com as demais características do Produto.

3. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades da Secretaria.

4. A empresa deverá indicar os endereços de localização de suas sedes, orientando seus empregados sobre a forma do fornecimento dos produtos à respectiva Unidade administrativa.

5. A entrega dos produtos deverá ser no Almoxarifado da U.M.S da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua São Paulo, nº3328, bairro Liberdade, neste Município, conforme nota de empenho, todas as despesas será por conta da contratada.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado à empresa contratada mensalmente, conforme utilizado, através de ordem Bancária em moeda corrente nacional, de Agencia Financeira, até o 30 dia após a entrega dos Produtos, mediante a apresentação de notas fiscais, devidamente certificada pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, FEDERAL E ESTADUAL, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal), Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, "a", e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;
fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão Eletrônico **026/CPL/2018.**

2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3. As licitantes vencedoras deverá atender a Portaria Anvisa nº 344/1998, bem como o art. 5º, § 1º, Portaria GM/MS nº 2.814/1998).

4. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição imediatamente.

5. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.

6. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições Fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.

7. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições Fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
8 Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **026/CPL/2018**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

9. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
10. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

11. **Os fármacos a serem fornecidos devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO".**

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

1. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

advertência por escrito;

b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10%(dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;

suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste, por prazo não superior a 2(dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2(dois) anos;

d)declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punção, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

2. Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste.

3. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste;

4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. o licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. o licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS
1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **026/CPL/2018**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo **1305/SEMSAU/2018**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico **026/CPL/2018**. pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira EOE-RO/Gerente do SRP

P/ Empresa(s) Vencedora(s) do Certame

Empresa
Pro Remédios Dist.de Prod.farm.e Cosm.EIRELI-ME
Inscrita no CNPJ 05.159.591/0001-68
Representante
GLEIDSON GODOY DE OLIVEIRA
CPF: 336.137.371-91
Email – proremediodf@gmail.com
Fone – (64) 3018-2571/2572

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:9EEB8A0E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
ERRATA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 005/PMJ/2018

Pregão Eletrônico: 004/PMJ/2018

Processo nº 1-4239/PMJ/2017

Onde se lê:

NV FRANCO COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E CLIMATIZ						
CNPJ: 01.942.594/0001-12						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04	PAPEL SULFITE, Material: celulose vegetal, Dimensões: 210 x 297 mm, Tipo: A4, Cor: branco, Unidade de Fornecimento: pacote com 500 folhas; Caixa com 10 resmas	CAIXA	100	COPIMAX	R$ 163,98	R$ 16.398,00
VALOR TOTAL						R$ 16.398,00

Leia-se:

NV FRANCO COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E CLIMATIZ						
CNPJ: 01.942.594/0001-12						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04	PAPEL SULFITE, Material: celulose vegetal, Dimensões: 210 x 297 mm, Tipo: A4, Cor: branco, Unidade de Fornecimento: pacote com 500 folhas; Caixa com 10 resmas	CAIXA	100	REPORT	R$ 163,98	R$ 16.398,00
VALOR TOTAL						R$ 16.398,00

Jaru, 03 de Setembro de 2018.

BÁRBARA PEREIRA
Assessora Técnica de Registro de Preço

Publicado por:
Bárbara Pereira
Código Identificador:72D73730

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 15.421 DE 03 DE SETEMBRO DE 2018

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei nº 2.475 de 21 de dezembro de 2017, e considerando o Ofício nº 101/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 18/04/2018,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 72.612,11 (setenta e dois mil, seiscentos e doze reais e onze centavos).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2017, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO					
09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO					
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	SUPLEMENTA R$
09.01.12.365.315.1.775	Implantação de brinquedoteca	FISCAL	3.3.90.30	03.08	72.612,11
SUBTOTAL					72.612,11
TOTAL					72.612,11

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto nº 14.991 de 21/12/2017 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 14.992 de 21/12/2017.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4D4B5E40

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 15.422 DE 03 DE SETEMBRO DE 2018

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei nº 2.475 de 21 de dezembro de 2017, e considerando o Ofício nº 236/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 14/08/2018 e 240/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 23.08.2018,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 8.398.195,31 (oito milhões, trezentos e noventa e oito mil, cento e noventa e cinco reais e trinta e um centavos).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2017, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS BÁSICOS					
10.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS BÁSICOS					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
10.01.16.482.042.1.481	Construção de Unidades Habitacionais	FISCAL	4.4.90.93	06.14	6.598.612,07
10.01.15.451.154.1.488	Pavimentação de vias urbanas com ciclovias e/ou ciclofaixas	FISCAL	4.4.90.93	06.14	1.799.583,24
SUBTOTAL					**8.398.195,31**
TOTAL					**8.398.195,31**

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1B3F9E5C

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 15.423 DE 03 DE SETEMBRO DE 2018

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar para reforço de Dotações Orçamentárias e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6° da Lei nº 2.475 de 21 de dezembro de 2017, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2018,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Porto Velho o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 39.500,00 (trinta e nove mil e quinhentos reais).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação das dotações orçamentárias, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n° 4.320 de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO						
09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**ANULA R$**	**SUPLEMENTA R$**
09.01.12.361.311.2.752	Transporte escolar	FISCAL	3.3.90.39	01.01	39.500,00	-
			3.3.90.92	01.01	-	39.500,00
SUBTOTAL					**39.500,00**	**39.500,00**
TOTAL					**39.500,00**	**39.500,00**

Art. 3º - A anulação de dotações orçamentárias de que trata o artigo 2º, ocorrerá no âmbito da mesma categoria de programação e unidade orçamentária, com permuta de recursos entre elementos de despesas, não acarretando mudança na ação de Governo.

Art. 4º - Fica alterado o cronograma de execução mensal de desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n° 14.991 de 21 de dezembro de 2017 e o Decreto n° 14.992 de 21 de dezembro de 2017 (Detalhamento da Despesa).

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 6° - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7B0C5A98

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 15.424 DE 03 DE SETEMBRO DE 2018

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar para reforço de Dotações Orçamentárias e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6° da Lei nº 2.475 de 21 de dezembro de 2017, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2018,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Porto Velho o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação das dotações orçamentárias, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n° 4.320 de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

14.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, MOBILIDADE E TRÂNSITO						
14.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, MOBILIDADE E TRÂNSITO						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**ANULA R$**	**SUPLEMENTA R$**
14.01.04.122.007.2.001	Administração da Unidade	FISCAL	3.3.90.39	01.00	3.000,00	-
			3.3.90.47	01.00	-	3.000,00
SUBTOTAL					**3.000,00**	**3.000,00**
TOTAL					**3.000,00**	**3.000,00**

Art. 3º - A anulação de dotações orçamentárias de que trata o artigo 2º, ocorrerá no âmbito da mesma categoria de programação e unidade orçamentária, com permuta de recursos entre elementos de despesas, não acarretando mudança na ação de Governo.

Art. 4º - Fica alterado o cronograma de execução mensal de desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n° 14.991 de 21 de dezembro de 2017 e o Decreto n° 14.992 de 21 de dezembro de 2017 (Detalhamento da Despesa).

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 6° - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DBA37441

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 15.425 DE 03 DE SETEMBRO DE 2018

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei nº 2.475 de 21 de dezembro de 2017, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2018,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XI do Artigo 3º da Lei nº 2.469, de 14/12/2017 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

03.00 – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO						
03.01 – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
03.01.04.124.151.2.490	Realização de Cursos, Palestras e Congêneres	FISCAL	3.3.90.30	01.00	8.500,00	-
03.01.04.122.007.2.183	CGM – Manutenção da Controladoria	FISCAL	3.3.90.14	01.00	-	8.500,00
SUBTOTAL					**8.500,00**	**8.500,00**
TOTAL					**8.500,00**	**8.500,00**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto nº 14.991 de 21.12.2017 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 14.992 de 21.12.2017.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:928B3116

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 15.426 DE 03 DE SETEMBRO DE 2018

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei nº 2.475 de 21 de dezembro de 2017, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2018,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 3.348,80 (três mil, trezentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XI do Artigo 3º da Lei nº 2.469, de 14/12/2017 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS BÁSICOS						
10.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS BÁSICOS						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
10.01.15.452.015.2.520	Atendimento de limpeza em vias públicas (Varrição, poda, capina, roço e pintura de meio fio)	FISCAL	3.3.90.30	01.00	3.348,80	-
10.01.15.122.007.2.303	Apoio a logística dos Serviços Básicos	FISCAL	3.3.90.30	01.00	-	3.348,80
SUBTOTAL					**3.348,80**	**3.348,80**
TOTAL					**3.348,80**	**3.348,80**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto nº 14.991 de 21.12.2017 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 14.992 de 21.12.2017.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5851D224

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 15. 427 DE 03 DE SETEMBRO DE 2018

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei nº 2.475 de 21 de dezembro de 2017, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2018,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 286.237,38 (duzentos e oitenta e seis mil, duzentos e trinta e sete reais e trinta e oito centavos).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XI do Artigo 3º da Lei nº 2.469, de 14/12/2017 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS BÁSICOS						
10.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS BÁSICOS						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
10.01.15.451.154.2.145	Manutenção da Malha Viária Pavimentada	FISCAL	3.3.90.39	02.94	286.237,38	-
10.01.16.482.042.1.481	Construção de Unidades Habitacionais	FISCAL	4.4.90.93	02.94	-	234.444,73
10.01.15.451.154.1.488	Pavimentação de vias urbanas com ciclovias e/ou ciclofaixas	FISCAL	4.4.90.93	02.94	-	51.792,65
SUBTOTAL					**286.237,38**	**286.237,38**
TOTAL					**286.237,38**	**286.237,38**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto nº 14.991 de 21.12.2017 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 14.992 de 21.12.2017.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:05E19423

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 15.428 DE 03 DE SETEMBRO DE 2018

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transferência de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei nº 2.475 de 21 de dezembro de 2017, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2018,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transferência de recursos orçamentários no valor de R$ 14.863,70 (quatorze mil, oitocentos e sessenta e três reais e setenta centavos).

Art. 2º - A transferência decorre da repriorização de categoria econômica (corrente ou capital) nas ações de governo e resultantes das realocações de recursos entre as categorias econômicas, grupos de despesas, modalidades de aplicações e elementos de despesas, dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XII do Art. 3º da Lei nº 2.469, de 14/12/2017 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

16.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO						
16.31 – FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSFERE R$**	**REALOCA R$**
16.31.18.542.350.2.916	Gestão de App's e áreas verdes/gestão verde	FISCAL	3.3.90.39	01.00	14.863,70	-
			4.4.90.52	01.00	-	14.863,70
SUBTOTAL					**14.863,70**	**14.863,70**
TOTAL					**14.863,70**	**14.863,70**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto nº 14.991 de 21.12.2017 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 14.992 de 21.12.2017.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DB11D759

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE EXCLUSÃO DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 03 DE SETEMBRO DE 2018

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 5º, inciso XIX, alínea " i ", Anexo I do Decreto nº. 11.550 de 30.12.2009, publicado no Suplemento do D.O.M. nº 3.666 de 30.12.2009, alterado pelo Art. 1° do Decreto n° 12.321, de 23.08.2011, publicado no D.O.M. n° 4.068, de 23.08.2011.
CONSIDERANDO o Art. 9º da Lei Complementar nº. 360, de 04.09.2009, publicada no D.O.M. nº. 3.592, de 09.09.2009.
CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.
CONSIDERANDO ainda o Processo **nº. 07.00046-000/2018**, resolve:

Nº 096 – EXCLUIR da Portaria nº 042/DICS/DGP/SEMAD de 07.05.2018, que concedeu progressão aos servidores do Grupo da Educação, publicada no DOM nº 5.693 de 11.05.2018, a servidora constante no Anexo Único desta Portaria**.**

Anexo Único

Ord.	**Matrícula**	**Nome**	**Cargo**	**Da Ref.**	**P/ Ref**	**A Partir**
9	96190	Amelia Zenir Bezerra H. da Silva	Especialista em Educação	4	5	16/05/2018

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:808BE01D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO Nº 097

PORTARIA DE 03 DE SETEMBRO DE 2018

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 5º, inciso XIX, alínea " i ", Anexo I do Decreto nº. 11.550 de 30.12.2009, publicado no Suplemento do D.O.M. nº. 3.666 de 30.12.2009, alterado pelo Art. 1° do Decreto n° 12.321, de 23.08.2011, publicado no D.O.M. n° 4.068, de 23.08.2011.
CONSIDERANDO o Art. 9º da Lei Complementar nº. 360, de 04.09.2009, publicada no D.O.M. nº. 3.592, de 09.09.2009.
CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.
CONSIDERANDO ainda o Processo **nº. 07.00046-000/2018**, resolve:

Nº 097 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL aos servidores pertencentes ao **Grupo Ocupacional da Educação – GED,** constantes no Anexo Único desta Portaria, do Quadro de Pessoal do Município.
Anexo Único

Ord.	Cadastro	Nome	Cargo	Da Ref.	P/ Ref.	A Partir
1	82751	Adriano do Amparo Nascimento	Professor	4	5	13/09/2018
2	284373	Ágata Camila A. dos S. de Souza	Professor	1	2	05/09/2018
3	83436	Alcione Menezes dos Santos	Merendeira Escolar	4	5	14/09/2018
4	82876	Ana Helga Pereira Schafer	Ag. de Limpeza Escolar	4	5	06/09/2018
5	82710	Andreia Bispo Chagas	Merendeira Escolar	4	5	08/09/2018
6	248981	Antônio Marcos dos Santos	Professor	3	4	21/09/2018
7	248436	Auricelia Alves de S. Cavalcante	Professor	3	4	04/09/2018
8	248767	Carla Adriane Rodrigues Botelho	Professor	3	4	20/09/2018
9	83923	Cristiane da Costa Ferreira	Ag. de Limpeza Escolar	4	5	27/09/2018
10	82975	Denise Gomes de M. do C. Araujo	Merendeira Escolar	4	5	06/09/2018
11	83121	Francidalva Chaves da Silva	Merendeira Escolar	4	5	13/09/2018
12	83212	Francilene Araujo Frota	Ag. de Limpeza Escolar	4	5	13/09/2018
13	83486	Francisca da Penha Lima Bezerra	Merendeira Escolar	4	5	13/09/2018
14	248791	Geovania Damasceno S. de Lima	Professor	3	4	12/09/2018
15	248741	Ilázia Cristina Carvalho dos Santos	Professor	3	4	12/09/2018
16	31196	Irismar Silva de Melo Nunes	Professor	5	6	10/09/2018
17	84062	Jaqueline Franco Perin Passos	Merendeira Escolar	4	5	23/09/2018
18	82760	Jaqueline Rodrigues Pereira	Ag. de Limpeza Escolar	4	5	09/09/2018
19	248940	Jeane Carvalho dos Santos	Professor	3	4	26/09/2018
20	83915	Jeane Muriel Vieira de Carvalho	Ag. de Limpeza Escolar	4	5	30/09/2018
21	83783	Josivaldo Alves Santos	Ag. de Limpeza Escolar	4	5	30/09/2018
22	77512	Jursiane de Lourdes Macedo Silva	Ag. de Secretaria Escolar	4	5	05/09/2018
23	248577	Leide Laura Ferreira dos Santos	Professor	3	4	04/09/2018
24	83824	Luciana Ribeiro de Souza da Silva	Ag. de Limpeza Escolar	4	5	19/09/2018
25	83303	Maria Ines Barros Rodrigues	Ag. de Limpeza Escolar	4	5	13/09/2018
26	83410	Maria Lucrecia Alves Mota	Especialista em Educação	4	5	13/09/2018
27	83460	Marina Ribeiro de Amorim	Especialista em Educação	4	5	13/09/2018
28	248692	Maristela Socorro dos Santos	Professor	3	4	10/09/2018
29	248618	Mariuza da Silva Pereira	Professor	3	4	13/09/2018
30	83931	Marizete Nabi de Lima	Professor	4	5	08/09/2018
31	82941	Noelia Pedroza da Silva	Merendeira Escolar	4	5	06/09/2018
32	83692	Raimunda G. A. Aziel Ferreira	Professor	4	5	20/09/2018
33	82892	Regina Alves de Araujo	Professor	4	5	06/09/2018
34	249004	Rosa Ribeiro de Brito da Silva	Professor	3	4	28/09/2018
35	248750	Sandra Maria Arquimim	Professor	3	4	20/09/2018
36	83311	Shirle Fontinele de Brito	Ag. de Secretaria Escolar	4	5	13/09/2018
37	82785	Valderez de Jesus Abreu	Ag. de Limpeza Escolar	4	5	06/09/2018

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B45040D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO Nº 098

PORTARIA DE 03 DE SETEMBRO DE 2018

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 5º, inciso XIX, alínea " i ", Anexo I do Decreto nº. 11.550 de 30.12.2009, publicado no Suplemento do D.O.M. nº 3.666 de 30.12.2009, alterado pelo Art. 1° do Decreto n° 12.321, de 23.08.2011, publicado no D.O.M. n° 4.068, de 23.08.2011.
CONSIDERANDO os Arts. 18 e 19 da Lei Complementar nº. 384, de 30.06.2010, publicada no D.O.M. nº. 3.785, de 30.06.2010.
CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.
CONSIDERANDO ainda o Processo **nº. 07.00047-000/2018**, resolve:

Nº 098 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL aos servidores do **Grupo de Apoio Técnico, Administrativo e Operacional,** constantes no anexo único desta portaria, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município.

Anexo Único

Ord.	Cadastro	Nome	Cargo	Da Ref.	P/ Ref.	A Partir
1	248535	Adriana Cristina Rufino da Silva	Assistente Administrativo	III	IV	04/09/2018
2	248973	André Luiz Pupp	Assistente Administrativo	III	IV	28/09/2018
3	248452	Carine Barbosa Camurça de Melo	Assistente Administrativo	III	IV	03/09/2018
4	249012	Nicholas Toshio Tazo da Silva	Assistente Administrativo	III	IV	28/09/2018
5	284448	Renata Leitão Silva	Assistente Administrativo	I	II	21/09/2018

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0995D492

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO Nº 099

PORTARIA DE 03 DE SETEMBRO DE 2018

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 5º, inciso XIX, alínea " i ", Anexo I do Decreto nº. 11.550 de 30.12.2009, publicado no Suplemento do D.O.M. nº 3.666 de 30.12.2009, alterado pelo Art. 1° do Decreto n° 12.321, de 23.08.2011, publicado no D.O.M. n° 4.068, de 23.08.2011.
CONSIDERANDO os Arts. 20 e 21 da Lei Complementar nº. 390, de 02.07.2010, publicada no D.O.M. nº. 3.787, de 02.07.2010.
CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.
CONSIDERANDO ainda o Processo **nº. 07.00039-000/2018**, resolve:

Nº 099 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL aos servidores pertencentes ao **Grupo Ocupacional da Saúde,** constantes no Anexo Único desta Portaria, do Quadro de Pessoal do Município.

Anexo Único

Ord.	Cadastro	Nome	Cargo	Da Ref.	P/ Ref.	A Partir
1	248717	Ana Carla Rocha Monteiro	Assistente Social	III	IV	10/09/2018
2	248923	Antônia Ilda R. P. de Sousa	Aux. de Serviço de Saúde	III	IV	14/09/2018
3	248593	Camila Silva de Sousa	Aux. de Serviço de Saúde	III	IV	04/09/2018
4	284547	Carla Angélica Marcon	Biomédico	I	II	21/09/2018
5	248501	Carla Rodrigues de Andrade	Técnico em Enfermagem	III	IV	09/09/2018
6	248494	Cristina de Farias Alves	Médico	III	IV	04/09/2018
7	248676	Deyvane Roque Bezerra	Aux. de Serviço de Saúde	III	IV	12/09/2018
8	284555	Eder Viana Beleza	Ag. Comunitário de Saúde	I	II	21/09/2018
9	248733	Edmara Alves Gambati Simões	Técnico em Enfermagem	III	IV	11/09/2018
10	284456	Edna C. dos Santos Marinho	Ag. Comunitário de Saúde	I	II	05/09/2018
11	284505	Eliane Araújo dos Santos	Ag. Comunitário de Saúde	I	II	13/09/2018
12	248585	Emilia de Oliveira Miranda	Farmacêutico	III	IV	04/09/2018
13	284597	Franquecilene Alves da Silva	Ag. Comunitário de Saúde	I	II	21/09/2018
14	248684	Georgeana Marcelino Silva Santos	Aux. de Serviço de Saúde	III	IV	10/09/2018
15	248890	Glazielle Ferreira da Silva	Técnico em Enfermagem	III	IV	23/09/2018
16	284422	Iris de Moura Ribeiro Brum	Ag. Comunitário de Saúde	I	II	05/09/2018
17	248700	Ivanilde Anastácio Brasil	Técnico em Enfermagem	III	IV	11/09/2018
18	248858	Janai Éber dos Santos Silva	Médico	III	IV	20/09/2018
19	248832	Jânda Denise Cena Santos Nunes	Técnico em Enfermagem	III	IV	13/09/2018
20	248510	Josilene Soares Passos	Técnico em Enfermagem	III	IV	10/09/2018
21	284513	Marcia dos Santos Medinas Melo	Ag. Comunitário de Saúde	I	II	21/09/2018
22	284480	Márcio Luiz da Silva	Ag. Comunitário de Saúde	I	II	21/09/2018
23	248478	Marcos Alexandre dos Santos	Médico	III	IV	04/09/2018
24	248990	Patrícia Nicoleit da Silva	Fisioterapeuta	III	IV	28/09/2018
25	284414	Rejane Veloso Pinheiro	Ag. Comunitário de Saúde	I	II	05/09/2018
26	248965	Roseli Dutkievicz	Técnico em Enfermagem	III	IV	21/09/2018
27	248634	Simone Borges de Oliveira	Técnico em Enfermagem	III	IV	22/09/2018
28	248650	Vera Lúcia Garcia dos Santos	Técnico em Enfermagem	III	IV	10/09/2018

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6BEDCDCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROMOÇÃO Nº 100

PORTARIA DE 03 DE SETEMBRO DE 2018.

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º, inciso XIX, alínea " i ", Anexo I do Decreto nº. 11.550 de 30.12.2009, publicado no Suplemento do D.O.M. nº. 3.666 de 30.12.2009, alterado pelo Decreto nº. 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº. 4.068, de 23.08.2011.
CONSIDERANDO o Art. 18 da Lei Complementar nº. 163, de 08.07.2003, publicada no D.O.M. nº. 2.246 de 09.07.2003.
CONSIDERANDO a Ata da Reunião do Conselho de Procuradores do Município de Porto Velho de 20.08.2018 e Processo nº 04.00324-000/2018, resolve:

Nº 100 - CONCEDER PROMOÇÃO FUNCIONAL, da Classe A, Nível IV para Classe B, Nível I, aos servidores ocupantes do cargo de Técnico Jurídico constantes no anexo único desta portaria, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município, do **Grupo de Ocupação e Representação Jurídica – GOJ.**

Anexo Único

Ord.	Cadastro	Nome	Cargo	Da Faixa	P/ Faixa	A partir
1	76077	Gecilene Antunes Faustino	Técnico Jurídico	A IV	B I	17/05/2018
2	80672	Marcelo Gonzaga Lellis	Técnico Jurídico	A IV	B I	12/07/2018

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:32A5F058

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROMOÇÃO Nº 101

PORTARIA DE 03 DE SETEMBRO DE 2018.

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme o Art. 5º, inciso XIX, alínea " i ", Anexo I do Decreto nº. 11.550 de 30.12.2009, publicado no Suplemento do D.O.M. nº 3.666 de 30.12.2009, alterado pelo Decreto nº. 12.321, de 23.08.2011, publicado no D.O.M nº. 4.068, de 23.08.2011.
CONSIDERANDO os Art. 11, da Lei Complementar nº. 187, de 28.05.2004, publicada no D.O.M. nº 2.371 de 28.05.2004.
CONSIDERANDO a Resolução nº 03/CONSTAF/2018 de 02/08/2018, publicada no DOMRO nº 2266 de 07.08.2018;
CONSIDERANDO a Resolução nº 05/CONSTAF/2018 de 02/08/2018, publicada no DOMRO nº 2266 de 07.08.2018;
CONSIDERANDO a Resolução nº 06/CONSTAF/2018 de 02/08/2018, publicada no DOMRO nº 2266 de 07.08.2018;
CONSIDERANDO a Resolução nº 07/CONSTAF/2018 de 02/08/2018, publicada no DOMRO nº 2266 de 07.08.2018;
CONSIDERANDO a Resolução nº 08/CONSTAF/2018 de 02/08/2018, publicada no DOMRO nº 2266 de 07.08.2018;

Nº 101 - CONCEDER PROMOÇÃO FUNCIONAL, aos servidores constantes no anexo único desta portaria, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município, **do Grupo Ocupacional de Tributação, Arrecadação e Fiscalização – TAF.**

Anexo Único

Ord.	Cadastro	Nome	Cargo	Processo	Da Faixa	Para Faixa	A Partir
1	83668	Cirlene Tagliatti da Silva	Fiscal M. de Meio Ambiente	06.07690/2018	A IV	B I	20/09/2018
2	82950	Daniel Aurelio Pereira Campos	Fiscal M. de Meio Ambiente	06.07693/2018	A IV	B I	06/09/2018
3	83882	Danielle Freire Azevedo Silva	Fiscal M. de Meio Ambiente	06.07694/2018	A IV	B I	27/09/2018
4	83957	Joelma Ferreira Bezerra	Fiscal M. de Meio Ambiente	06.07695/2018	A IV	B I	30/09/2018
5	83642	Jose Assis Junior R. Cavalcante	Fiscal M. de Meio Ambiente	06.07700/2018	A IV	B I	20/09/2018

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:48E8C065

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE DELIBERAÇÃO Nº 04/2018

PROCESSO Nº 09.00212-00/2017		
IDENTIFICAÇÃO		
Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	**Projeto/Atividade/Operação Especial**	
	PROJETO ATIVIDADE:	09.01.12.122.313.2.731 09.01.12.122.313.2.713
	NATUREZA DA DESPESA:	3.3.90.30 3.390.39 4.4.90.52
	FONTE DE RECURSO:	01.01 02.12

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS			
QNT	**UND**	**Descrição**	**Valor R$**
02	UND	Caixa ativa Bluetooth/USB – reproduz MP3/WMA Controle Remoto funções USB Entrada SD CARD – reproduz MP3/WMA Rádio AM/FM – memoriza até 18 estações Change Folder – mudança e busca de música por pastas 300 W RMS @ 4 Ohms Total Falante de 12" + Driver Titanium Equalização de 04 vias: LOW, MID LOW, MID HIGH, HIGH Entradas: Mic 1: 01 jack 1/4 TRS (P10) e 01 Cannon (XLR) (C.V.I.) * Mic 2: 01 jack 1/4 TRS (p10) e 01 Cannon (XLR) (C.V.I)* LINE: 01 RCA e 01 Cannon (XLR) (C.V.I)* COM CONTROLE REMOTO ** USB/SD CARD Saídas: LINE OUT (0dB): 01 jack 1/4 TRS (P10) e 01 Cannon (XLR) Speaker Out 4 Ohms 150 W RMS Sensibilidade (1W/1m): 99 Db 1mts Resposta de Frequência: 55Hz – 19 Khz Crossover passive 18dB oct Dimensões (mm): (H) 680 X (L) 400 X (P) 380 Peso (kg): 19 kg Amplificador de Potência: Double Class D Amplifier 200W RMS (100+ 100 W RMS) Impedância de Entrada Mic Sensibilidade: 25 Db/10K Ohms Alimentação: 100 a 240 Volts AC – 50/60 Hz	3.000,00
01	UND	Rack periféricos – Acabamento: Preto Descrição: Rack para periféricos padrão 19" – tamanho médio, altura mínima: 0.89m, altura máxima: 1.26m Características: Antenas ajustáveis e esquadro com 70 cm de altura	150,00
01	UND	Barra de tomadas com filtro RF 8 tomadas – Potência 1500W com mostrador digital de voltagem Dimensões (mm): (H) 50 x (L) 482 x (P) 110 peso (kg): 1,6	200,00
01	UND	SUPORTE PARA DATA SHOW TETO Suporte projetor Teto em alumínio, Furacão compatível universal, Dimensões Aproximadas: 17x17x60-85cm (AXLXP), Dimensões Aproximadasdobraço prolongador: 599-839 mm, compatível com todos os modelos, permite Inclinação até 180º - Permite Rotação até 360º	150,00
10	UND	Conector de áudio trs p10 6,35 mm	80,00
04	UND	Conector XLR de linha, conectores macho, acabamento externo em zinco, conectores com encaixe para solda, Sistema de Jaws de retenção do cabo, Montagem rápida sem chave de fenda, Dimensão (A x L x P): 8,2 x 1,9 x 1,9 cm, Peso: 0,05 kg	32,00
02	UND	Suporte para caixa de som com 4 regulagens de inclinação na vertical (0º, 10º, 20º e 30º) – Rotação da caixa. Suporta até 45 kg	100,00

02	UND	TOMADA FÊMEA UNIVERSAL Tomadas 10A – 2 Pinos, Prensa cabos para melhor fixação dos fios. Produtos certificados pelo INMETRO. Atendem ao padrão brasileiro de plugues e tomadas (NBR 14136) Opções com 2 (2p) OU 3 (2P + t) pinos	8,00
02	UND	PINO MACHO DE AC Plugues 180º de 10A – 2 pinos Ligação dos condutores através de bornes parafusados. Material de cobertura: termoplástico. Saída dos cabos 180º pinos e contatos em latão	8,00
15	UND	CANALETA LARGA Canaleta de PVC Dimensões: (Largura x Altura) 65 x 55mm. Comprimento: 2,0 metros	75,00
01	SERV	Mão de obra para Instalação dos equipamentos de sonorização no auditórioda Biblioteca Municipal Francisco Meirelles, sito a Rua José do Patrocínio, n. 200. Bairro: Centro. Porto Velho-RO.	500,00
TOTAL RS			**4.303,00**

JUSTIFICATIVA
A presente justificativa, extraída dos autos do processo nº 09.00212/2017, visa motivar a aquisição pretendida nestes autos, em atendimento ao que preceitua a Legislação aplicável, em especial o contido na Lei Federal n. 8.666/93.
As necessidades e quantidades estimadas no processo, em razão, foram elaboradas no sentido de que o Auditório da Biblioteca Francisco Meireles tem sido um importante espaço para a realização de eventos que fomentam atividades ligadas às diversas Secretarias do Município de Porto Velho, com realizações de palestras, eventos culturais destinados à população portovelhense, tais como lançamentos de livros, entre outros.

Assim, propõe-se com este projeto a aquisição e instalação de material moderno e necessário ao desenvolvimento das atividades ali realizadas para que assim possa assegurar a utilização do auditório pela comunidade escolar e população em geral.

Considerando a importância do funcionamento do auditório da Biblioteca, a presente aquisição e instalação de Equipamento de Sonorização tem por finalidade proporcionar uma ambientação sonora de qualidade, oferecendo o suporte necessário aos seus usuários em atividades educativas e formativas.

Assim, propormos o presente projeto que visa à aquisição de equipamentos de sonorização para serem instalados na Biblioteca Francisco Meireles.

FORNECEDOR
RAZÃO SOCIAL: LEMOS EVENTOS LTDA - ME
CNPJ: 63.774.806/0001-57

PARECER JURÍDICO
PARECER JURÍDICO Nº 446/SPACC/PGM/2018
DATA: 20/08/2018
Fls. 171-175.

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que delibera pela contratação por dispensa.

Porto Velho, 29 de agosto de 2018.

CÉSAR LICÓRIO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:B3CE6217

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE DELIBERAÇÃO Nº 06/2018

PROCESSO Nº 09.00212-00/2017		
IDENTIFICAÇÃO		
	Projeto/Atividade/Operação Especial	
Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	PROJETO ATIVIDADE:	09.01.12.122.313.2.731
		09.01.12.122.313.2.713
	NATUREZA DA DESPESA:	3.3.90.30
		3.390.39
		4.4.90.52
	FONTE DE RECURSO:	01.01
		02.12

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS			
Quant.	**Und.**	**Descrição**	**Valor R$**
02	UND	Microfone sem fio duplo mão, Especificações Técnicas: Alcance médio: 50 Mts Resposta de Frequência: 50Hz ~15kHZ (+- 3Db) Relação Sinal – Ruído: >98 Db TDH: 0.1% Nível de Saída de Aúdio: XLR: - 30 Dbv, P-10: -8DBV Estabilidade de Frequência: +- 15 khz Conexão de Saída: XLR balanceada, P10 não balanceada. Alimentação: 2 pilhas AA Faixa de Portadora de RF: 614-806 mhz Faixa de operação: 100 m sob condições típicas Resposta em frequência de áudio: 50 a 15.000 Hz, +- 3db Rejeição da Imagem: 60 db típico Rejeição a espúrios: >60db típico Distorção do sistema (referente a +- 15 khz de descio, ondulação a 1 khz): 0.1% de THD típico Sensibilidade: -109db para 12 db SINAD típico2 Frequencias fixas UHF Baixo ruído de manuseio Microfone dinâmico Funcionamento com 2 pilhas AA Diversity com 2 antenas de recepção Sistema mão, mão 2 FrequÊncias fixas UHF	1.100,00
01	UND	Mesa de Som Especificações: 3 canais Mic e Linew canais mono: MIC – Conector ¼" TRS (P10) LINE – Conector ¼" TRS (P10) equalização de 03 vias: LOW, MID e HIGHGAIN:controle de volume do canal estéreo: LINE L (1/4"TRS – P10) / R (1/4" TRS – P10) CD/AUX L (RCA) / R (RCA) equalização de 02 vias: LOW e HIGHGAIN: controle de volume do canal Recursos Master (Main Mix) saída: MAIN OUT L – saida L da mesa com controle de volume "MAIN MIX L "MAIN OUT R – saída L da mesa com controle de volume "MAIN MIX R" NA608R – 6 canais alimentação: 127/200 Volts consumo de Potência:8.5 W Dimensões mm (H x L x P);75 x 274 x 222	620,00
30	METROS	Cabo de áudio 2 x 0,30 mm, em cobre nu ofhc, diâmetro externo 6mm, extra flexível, isolação em polietileno, cor cristal e vermelho com dupla blindagem em trança de cobre nu fechada 99,9% película semi-condutiva, capa externa em PVC emborrachado 60ºc	117,00
TOTAL RS			**1.837,00**

JUSTIFICATIVA
A presente justificativa, extraída dos autos do processo nº **09.00212/2017**, visa motivar a aquisição pretendida nestes autos, em atendimento ao que preceitua a Legislação aplicável, em especial o contido na Lei Federal n. 8.666/93.
As necessidades e quantidades estimadas no processo, em razão, foram elaboradas no sentido de que o Auditório da Biblioteca Francisco Meireles tem sido um importante espaço para a realização de eventos que fomentam atividades ligadas às diversas Secretarias do Município de Porto Velho, com realizações de palestras, eventos culturais destinados à população portovelhense, tais como lançamentos de livros, entre outros.

Assim, propõe-se com este projeto a aquisição e instalação de material moderno e necessário ao desenvolvimento das atividades ali realizadas para que assim possa assegurar a utilização do auditório pela comunidade escolar e população em geral.
Considerando a importância do funcionamento do auditório da Biblioteca, a presente aquisição e instalação de Equipamento de Sonorização tem por finalidade proporcionar uma ambientação sonora de qualidade, oferecendo o suporte necessário aos seus usuários em atividades educativas e formativas.
Assim, propormos o presente projeto que visa à aquisição de equipamentos de sonorização para serem instalados na Biblioteca Francisco Meireles.

FORNECEDOR
RAZÃO SOCIAL: DUART SOM
CNPJ: 23.865.667/0001-52

PARECER JURÍDICO
PARECER JURÍDICO Nº 446/SPACC/PGM/2018
DATA: 20/08/2018
Fls. 171-175.
O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que delibera pela contratação por dispensa.

Porto Velho, 29 de agosto de 2018.

CÉSAR LICÓRIO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:83C31726

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº 58/2018

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução Nº619/2016/CONTRAN, Artigo 13: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial".* **Notifica** os proprietários, ou infratores, dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito, conforme Lei 9.503/97 (Código Brasileiro de Trânsito - CTB) e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposta a **Defesa da Autuação**, e/ou a **apresentação do real condutor**, no órgão autuador, SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento de defesa** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados**: Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos:** Requerimento da defesa; Cópia da notificação de autuação, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **A defesa não será conhecida quando:** For apresentada **fora** do prazo legal; **Não** for comprovada a legitimidade; **Não** houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; **Não** houver o pedido, ou este for **incompatível** com a situação fática. **É parte legítima, para apresentar defesa:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento da defesa ou do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação, caso não seja atendida a solicitação, será a defesa analisada e julgado no estado que se encontra. **A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Para Indicação do condutor infrator, preencher a notificação recebida ou preencher formulário disponível na SEMTRAN, e apresentar documentos, nos termos do Art.5º da resolução 619/2016/CONTRAN. A defesa deverá ser protocolada no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado via postal para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para mais esclarecimentos, obter formulário padrão para defesa, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO. Lista de veículos como determina o Art. 13 §1º, da resolução 619/2016/CONTRAN:

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NCF3030	SA00012690	08/12/2017	7633-1
NBI9672	SA00010841	22/06/2017	5185-1
NDT8056	RO285821	19/10/2017	5487-0
NEF7943	SA00003251	31/10/2017	7366-2
NDI5693	SA00023795	03/01/2018	7633-1
OHQ9026	SA00029650	19/03/2018	7633-1
NEE5050	SA00030715	20/03/2018	5185-1
JXN3847	SA00036060	06/06/2018	5541-3
NCH5167	SA00037006	07/06/2018	5185-1
NCV1019	SA00036338	12/06/2018	6050-1
NCV8452	SA00037077	13/06/2018	5509-0
NCN8874	SA00036947	20/06/2018	7633-1
MIV0872	SA00037675	21/06/2018	5509-0
NEB6411	SA00035844	27/06/2018	5185-1
PUT2255	SA00038372	30/07/2018	5185-1
NDQ6998	SA00030873	30/07/2018	7366-2
NCQ9460	SA00039048	25/07/2018	5185-1
NBX2525	SA00038910	25/07/2018	5185-1
NBW6919	SA00034696	20/07/2018	6050-1
HVX5093	SA00036085	24/07/2018	5185-1
NEA0469	RO305014	25/07/2018	6050-1
NCE0370	SA00039090	23/07/2018	5630-0
NDK1685	SA00036083	12/07/2018	5509-0
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**

OHS3808	SA00030152	25/07/2018	5380-0
CQD2859	SA00039030	25/07/2018	5185-1
NCL7463	SA00030865	24/07/2018	7633-2
NCQ4679	SA00038915	25/07/2018	5185-1
NDV2146	SA00038909	25/07/2018	5185-1
NDH4744	SA00039053	25/07/2018	5185-1
NCU1241	SA00037924	25/07/2018	7048-3
NCK6832	SA00038922	25/07/2018	6050-1
NCZ1705	SA00028073	25/07/2018	5380-0
NDL2803	SA00038213	25/07/2018	6050-1
NCI4229	SA00039023	25/07/2018	7633-2
NCT3721	RO304957	10/07/2018	6050-1
NEB1831	SA00039056	25/07/2018	7633-2
OHU1106	RO305007	25/07/2018	5835-0
OHU1106	RO303485	25/07/2017	6041-2
MYS7840	SA00039052	25/07/2018	5185-1
NEA2632	SA00039051	25/07/2018	5185-1
NDT3094	SA00038937	25/07/2018	6050-1
NEF0709	SA00039206	31/07/2018	7633-1
NED1830	SA00032501	25/07/2018	7633-2
NDR4179	SA00038209	25/07/2018	5185-1
NCU9703	SA00032817	25/07/2018	7366-2
NDW0779	SA00039014	24/07/2018	7633-2

PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**
NDG0892	SA00039008	24/07/2018	5185-2
NDB0004	SA00039018	25/07/2018	5185-1
NEH9876	RO305010	30/07/2018	6050-1
OHS6475	RO304970	31/07/2018	6050-1
NDH9745	SA00028074	25/07/2018	7633-1
NCQ9356	SA00039083	27/07/2018	7633-1
NCH3766	SA00039040	25/07/2018	6050-1
NBQ8922	SA00038843	27/07/2018	5185-1
NDM9366	SA00038936	25/07/2018	5185-1
NCW6835	SA00038368	30/07/2018	5185-1
NBM4194	SA00038328	25/07/2018	5185-1
NBE0662	SA00038701	30/07/2018	5509-0
NDT2050	SA00038323	25/07/2018	6050-1
NDQ4863	RO303314	25/07/2018	6050-1
NBX6095	SA00039823	08/08/2018	5185-1
NBG9085	SA00038916	25/07/2018	6050-1
NBW2579	SA00039086	27/07/2018	5185-1
NBG9085	SA00038917	25/07/2018	5193-0
NDF8082	SA00038929	25/07/2018	5185-1
AKI1385	SA00023408	26/07/2018	7048-1
NCI9806	SA00035522	17/07/2018	5185-1
NBG7748	RO304955	01/07/2018	5738-0
NCM7247	SA00038224	31/07/2018	6050-1
NCM7247	SA00033927	31/07/2018	5185-1
NCN5381	SA00039291	31/07/2018	7633-2
NBV9413	SA00036224	17/07/2018	5509-0
QRA6735	SA00038006	27/07/2018	5525-0
NDY9057	RO302465	18/07/2018	6050-1
OXL1900	SA00038841	27/07/2018	5185-1
NDD8295	SA000358402	26/07/2018	5452-5
NDM4349	SA00038703	31/07/2018	6122-0
NBG2439	SA00038692	25/07/2018	6050-1
OHO7890	SA00033914	13/07/2018	5452-5
NDT6443	RO303316	19/07/2018	6050-1
NBB6553	SA00039019	25/07/2018	5185-1
NCG1340	SA00038912	25/07/2018	5185-1
NDL0458	SA00038587	16/07/2018	6050-1
NOU8587	SA00038353	26/07/2018	5185-1
NDH0870	SA00038785	16/07/2018	5185-1
NBV2601	SA00029769	17/07/2018	6050-1
QRA3017	SA00027423	16/07/2018	6050-1
NCV0687	SA00038349	26/07/2018	5410-0
NDC1528	SA00037545	30/07/2018	5541-3
NCS7108	SA00030871	26/07/2018	7366-2
NDK2530	SA00039103	31/07/2018	5738-0
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**
NBB8273	SA00038316	25/07/2018	5185-1
JWN4420	SA00039046	25/07/2018	5185-1
NCA3292	SA00038214	27/07/2018	6041-2
NEH0127	SA00038837	27/07/2018	7633-1
NBL2478	SA00038218	27/07/2018	5185-1
NBN9287	SA00039203	27/07/2018	5185-1
NCN6004	RO302212	31/07/2018	6050-1
NBL2686	SA00039039	25/07/2018	7633-1
NCG4058	SA00038806	25/07/2018	5185-1
NDL1946	SA00032507	30/07/2018	5541-3
NBU2814	SA00039204	31/07/2018	7633-11
NDF4716	SA00028075	30/07/2018	6041-2
NCU4175	SA00037217	23/07/2018	7633-2
NCO4888	SA00035823	20/07/2018	5452-5
NCV7200	RO305015	25/07/2018	6050-1
OHS4419	SA00035812	19/07/2018	5452-5
NEF7323	SA00036230	23/07/2018	5401-0

NCU4175	SA00037218	23/07/2018	5622-2
NDU6308	SA00038211	25/07/2018/	5452-5
NBS4391	SA00037592	24/07/2018	7633-1
NCU4352	RO304964	27/07/2018	6050-1
NDL3823	SA00038694	25/07/2018	6050-1
NDS1253	SA00038004	26/07/2018	5452-5
NDE7405	SA00035992	19/07/2018	7625-1
NCN5641	SA00037747	17/07/2018	6050-1
OHO6915	RO305009	25/07/2018	6050-1
NDI9879	SA00039470	06/08/2018	5185-1
NCG0185	SA00004208	07/08/2017	7625-1
NCN5348	SA00039912	08/08/2018	5185-1
NDB0093	SA00039947	09/08/2018	5185-1
NBN8732	SA00001370	01/08/2018	5819-2
NCB3358	SA00037929	02/08/2018	6050-1
KCM5762	SA00039275	03/08/2018	5185-1
MSF7797	SA00039807	07/08/2018	5185-1
NDT7543	SA00039989	13/08/2018	5185-1
JYW2744	SA00040010	09/08/2018	5185-1
NOS0070	SA00039133	14/08/2018	7633-1
NBZ3786	SA00032511	01/08/2018	5541-3

Porto Velho, 28 de Agosto de 2018

CARLOS HENRIQUE DA COSTA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN

DCAI

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:A76814AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº59/2018

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução Nº619/2016/CONTRAN, Artigo 13: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial".* **Notifica** os proprietários, ou infratores, dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito, conforme Lei 9.503/97 (Código Brasileiro de Trânsito - CTB) e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposta a **Defesa da Autuação**, e/ou a **apresentação do real condutor**, no órgão autuador, SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento de defesa** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados**: Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos:** Requerimento da defesa; Cópia da notificação de autuação, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **A defesa não será conhecida quando:** For apresentada **fora** do prazo legal; **Não** for comprovada a legitimidade; **Não** houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; **Não** houver o pedido, ou este for **incompatível** com a situação fática. **É parte legítima, para apresentar defesa:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento da defesa ou do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação, caso não seja atendida a solicitação, será a defesa analisada e julgado no estado que se encontra. **A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Para Indicação do condutor infrator, preencher a notificação recebida ou preencher formulário disponível na SEMTRAN, e apresentar documentos, nos termos do Art.5º da resolução 619/2016/CONTRAN. A defesa deverá ser protocolada no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado via postal para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para mais esclarecimentos, obter formulário padrão para defesa, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO. Lista de veículos como determina o Art. 13 §1º, da resolução 619/2016/CONTRAN:

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
GUH6115	RO303318	06/08/2018	5185-1
OHV8105	RO305172	07/08/2018	7366-2
NDD7027	RO302218	08/08/2018	5185-1
NCV4671	SA00039922	08/08/2018	6050-1
OHL4217	SA00040043	10/08/2018	7633-2
NDN8968	SA00039981	13/08/2018	6050-1
NBG0548	SA00041209	20/08/2018	5185-1
NEF0198	SA00040516	21/08/2018	6050-1
NCR9685	SA00022106	13/08/2018	6050-1
NBG0211	SA00034317	09/08/2018	6050-1
KLK6496	SA00040048	10/08/2018	5185-1
NDI6148	SA00039914	08/08/2018	5185-1
OIH9991	SA00036106	13/08/2018	7366-2
OHO0903	SA00040239	14/08/2018	5185-1
NDR8463	SA00040293	20/08/2018	6050-1
NEH7094	SA00036248	10/08/2018	5509-0
NBL8214	SA00039934	08/08/2018	5185-1
OHU7138	SA00034153	16/08/2018	6858-0
NDO8485	SA00031808	14/08/2018	6858-0
OHR6944	SA00027451	13/08/2018	6050-1

NCS9359	SA00034151	09/08/2018	5185-1
NCN8091	RO302700	09/08/2018	7366-2
JDY6018	SA00040943	21/08/2018	5185-1
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**
NCW3481	SA00038535	16/08/2018	6050-1
NDU3453	RO302691	07/08/2018	7366-2
NCM1305	SA00040295	20/08/2018	5185-1
OHP3695	SA00037936	10/08/2018	7633-1
NCQ3902	SA00039639	21/08/2018	5509-0
NCA6159	SA00039856	13/08/2018	5185-1
NEA7984	SA00039299	06/08/2018	6122-0
NCM8227	SA00038016	14/08/2018	6041-2
NCT5509	SA00040072	15/08/2018	7633-2
NDS5555	SA00038291	24/07/2018	5185-1
NED0505	SA00039613	15/08/2018	5185-1
NCA6812	SA00040054	10/08/2018	5185-1
JRE4859	SA00039840	10/08/2018	5185-1
NCO3641	RO302736	09/08/2018	7366-2
MZY7473	SA00039508	20/08/2018	5185-2
NCK2547	SA00039937	08/08/2018	5185-2
NDZ1971	SA00038257	08/08/2018	5185-1
NBX7167	SA00040253	16/08/2018	6050-1
OHU5548	SA00039817	08/08/2018	5185-1
NCM9798	SA00039422	01/08/2018	5509-0
ALN3222	SA00039137	16/08/2018	5185-1
NDH8635	SA00040805	16/08/2018	6041-2
NEG5974	SA00030875	01/08/2018	7366-2

PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**
NDV6011	SA00039131	08/08/2018	6122-0
NDS0973	SA00034302	01/08/2018	7366-2
NDZ5472	SA00027454	13/08/2018	6050-1
NBS7397	SA00024824	01/08/2018	6050-1
NEA1921	SA00040070	15/08/2018	6050-1
NDP0137	SA00039213	01/08/2018	5541-3
NDO6071	SA00040214	10/08/2018	6041-2
NCH7518	SA00040718	16/08/2018	5185-1
NDI9928	SA00039615	15/08/2018	5185-1
NBH3530	SA00038883	03/08/2018	5185-1
NCO0494	SA00039464	06/08/2018	5185-1
DRK9008	SA00038532	16/08/2018	5185-1
JWX8031	SA00039847	10/08/2018	5185-1
NDG6317	SA00040255	16/08/2018	6041-2
NCH5369	SA00039427	01/08/2018	5185-1
NBO1612	SA00039854	10/08/2018	5185-1
NEG1646	SA00034429	15/08/2018	6050-1
NCG1340	SA00036020	10/08/2018	5185-1
NCN0823	SA00034322	13/08/2018	7366-2
GTO6451	SA00039830	09/08/2018	5185-1
NBN7836	SA00039306	08/08/2018	6041-2
NBY0031	SA00038881	03/08/2018	5185-1
OAE4215	SA00034314	08/08/2018	6050-1
NCX0897	SA00039261	03/08/2018	5452-2
NDO3488	SA00039863	13/08/2018	5185-1
NBS8252	SA00040503	14/08/2018	5509-0
NDL8495	SA00032509	01/08/2018	5541-3
NCX3527	SA00015482	31/08/2017	5673-1
MBJ6687	SA00005521	19/08/2017	5487-0
ICL4448	SA00039273	03/08/2018	5185-1
NCL2284	SA00031803	06/08/2018	5819-1
NDV5420	SA00039272	03/08/2018	5185-1
OHR8038	SA00039215	01/08/2018	5568-0
NDE2231	SA00035545	02/08/2018	5185-1
OHV7618	SA00039409	01/08/2018	5401-1
NBL4377	SA00039844	10/08/2018	5185-1
NCS3708	SA00038983	08/08/2018	5185-1
NDR9994	SA00038972	06/08/2018	5509-0
NBL7265	SA00039448	02/08/2018	6050-1
NDJ0834	SA00039496	06/08/2018	7633-1
HTA8095	SA00039799	03/08/2018	5185-1
OHL3294	SA00038232	02/08/2018	5738-0
NCV3138	SA00038522	06/08/2018	6432-2
NBE7769	SA00038872	02/08/2018	5185-1
NDM7220	SA00039451	02/08/2018	6050-1
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**
NBX5061	SA00039694	02/08/2018	7633-1
JXN8683	SA00038610	26/07/2018	7366-2
NBT7828	SA00034697	03/08/2018	5541-1
NCY5435	SA00035146	01/08/2018	5509-0
NCZ5245	SA00038621	03/08/2018	6050-1
OHT3747	SA00035140	01/08/2018	5401-0
NCP4750	SA00039456	02/08/2018	6050-1
NCZ9540	SA00039250	02/08/2018	5185-1
NCG5997	SA00038961	01/08/2018	5541-3
NEC1736	SA00037796	03/08/2018	7633-1
NDE1719	SA00024933	02/08/2018	5185-1
NDZ6430	SA00039819	08/08/2018	5185-1
NPQ6249	SA00038230	02/08/2018	5738-0

NCT4391	SA00034305	01/08/2018	5185-1
OHV3758	SA00023409	01/08/2018	5720-0
NCF7476	SA00038613	01/08/2018	6050-1
NBN3542	SA00037117	01/08/2018	6122-0
NDJ7903	SA00038248	08/08/2018	7633-1
NDU3453	SA00024829	07/08/2018	7366-2
NEG6066	SA00038619	03/08/2018	6017-5
NDA0229	SA00038969	06/08/2018	5509-0
NCE6507	SA00039267	03/08/2018	5185-1
NDT5138	SA00038862	02/08/2018	5185-1
OHU6306	SA00038861	02/08/2018	5185-1
NBL2453	SA00039432	02/08/2018	5185-1
BHT9760	SA00039997	08/08/2018	5185-1
BLF7197	SA00024828	07/08/2018	5185-1
NBU0981	SA00001379	08/08/2018	7633-1
NBM6303	SA00038247	08/08/2018	5509-0
NCC5135	SA00039300	08/08/2018	5185-1
NCB3074	SA00039430	02/08/2018	6858-0
NBM5591	SA00039398	01/08/2018	5185-1
NDO6933	SA00002000	03/08/2018	5541-1
NBL9574	SA00038236	06/08/2018	5185-1
NOW2723	SA00002246	06/08/2018	6050-1
NDC4182	SA00039437	02/08/2018	6858-0
NDP9491	SA00039111	02/08/2018	5509-0
NDZ0809	SA00038520	06/08/2018	6432-2

Porto Velho, 29 de Agosto de 2018

CARLOS HENRIQUE DA COSTA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN

DCAI

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:4EF929BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº60/2018

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução Nº619/2016/CONTRAN, Artigo 13: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial".* **Notifica** os proprietários, ou infratores, dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito, conforme Lei 9.503/97 (Código Brasileiro de Trânsito - CTB) e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposta a **Defesa da Autuação**, e/ou a **apresentação do real condutor**, no órgão autuador, SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento de defesa** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados**: Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos:** Requerimento da defesa; Cópia da notificação de autuação, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **A defesa não será conhecida quando:** For apresentada **fora** do prazo legal; **Não** for comprovada a legitimidade; **Não** houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; **Não** houver o pedido, ou este for **incompatível** com a situação fática. **É parte legítima, para apresentar defesa:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento da defesa ou do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação, caso não seja atendida a solicitação, será a defesa analisada e julgado no estado que se encontra. **A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Para Indicação do condutor infrator, preencher a notificação recebida ou preencher formulário disponível na SEMTRAN, e apresentar documentos, nos termos do Art.5º da resolução 619/2016/CONTRAN. A defesa deverá ser protocolada no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado via postal para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para mais esclarecimentos, obter formulário padrão para defesa, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO. Lista de veículos como determina o Art. 13 §1º, da resolução 619/2016/CONTRAN:

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NDM4306	RO305519	16/07/2018	5460-0
NDW1742	SA00038828	26/07/2018	5185-1
NBR3729	SA00036095	30/07/2018	7366-2
NDL8495	SA00036845	01/08/2018	5541-3
MMU2524	SA00039488	07/08/2018	5185-1
NED3541	RO302215	08/08/2018	6050-1
NDV6305	SA00039962	09/08/2018	5185-1
NDM8099	SA00038267	10/08/2018	5185-1
NBI9311	SA00033385	13/08/2018	6564-0
NDT7704	SA00034426	13/08/2018	6050-1
MMU2524	SA00040223	13/08/2018	5185-1
NCA9055	SA00034427	13/08/2018	5185-1
NCE0481	SA00040629	14/08/2018	5185-2
OHW5129	SA00029782	14/08/2018	5193-0
NBS3128	SA00038715	16/08/2018	6050-1
NBB7438	SA00038275	16/08/2018	5185-1

NDX4429	SA00035869	17/08/2018	5185-1
NBQ8642	SA00038547	20/08/2018	6050-1
NCT5135	SA00040285	20/08/2018	5185-1
NBQ8642	SA00038548	20/08/2018	6084-1
NCG8802	RO302242	09/08/2018	6050-1
NCJ2462	SA00040234	14/08/2018	6041-2
NCY9143	SA00040074	15/08/2018	6050-1
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**
NBL5481	SA00040658	16/08/2018	5185-1
NDJ4669	SA00040407	20/08/2018	5185-1
NBH4991	SA00041021	20/08/2018	5185-1
NCP6714	SA00041216	20/08/2018	5819-1
AMZ9071	SA00037945	21/08/2018	7633-1
OHU1298	SA00001372	02/08/2018	6122-0
NDH8484	SA00039245	02/08/2018	6050-1
NDR6550	SA00039911	07/08/2018	5401-0
NBN1615	SA00038879	03/08/2018	5185-1
GXJ0970	SA00038884	03/08/2018	5185-1
NDX8385	SA00037116	01/08/2018	5185-1
JWR3118	SA00039312	14/08/2018	6122-0
NDJ1489	SA00039831	09/08/2018	5185-2
NBN3487	SA00039956	09/08/2018	5185-1
OHT1487	SA00040236	14/08/2018	6041-2
NDO0702	SA00038853	01/08/2018	5401-0
NCH1429	SA00038612	01/08/2018	6050-1
ABY5525	SA00039461	02/08/2018	5185-1
NBI9004	SA00039868	16/08/2018	5185-1
NDR7113	SA00040201	08/08/2018	6050-1
NCN0237	SA00040016	09/08/2018	5185-1
NCD9186	SA00039700	13/08/2018	5738-0
NBS8165	SA00040739	16/08/2018	5738-0

PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**
NCJ3249	SA00039957	09/08/2018	5185-1
NCJ3249	SA00039946	09/08/2018	5185-1
OHV2427	SA00039498	07/08/2018	6050-1
OHV2427	SA00039500	07/08/2018	5738-0
NDV5420	SA00039913	08/08/2018	5185-1
NDI3359	SA00040044	10/08/2018	5185-1
NCZ7514	SA00032039	03/08/2018	6050-1
NCZ6854	SA00029779	06/08/2018	5819-1
OAL3360	SA00036004	08/08/2018	7633-1
NCR7965	SA00040403	14/08/2018	6050-1
NCE8545	SA00024934	16/08/2018	6050-1
OHM5379	SA00040247	15/08/2018	5185-1
NCE3891	SA00034435	15/08/2018	6050-1
NEH4796	SA00040704	13/08/2018	5185-1
NEG1932	SA00034312	07/08/2018	5185-2
KBL8877	SA00040720	16/08/2018	5185-1
OHR2104	SA00024935	16/08/2018	5185-1
NOU1584	SA00036016	10/08/2018	5185-1
NDH0529	SA00039228	01/08/2018	5410-0
NEG4829	SA00039316	16/08/2018	5738-0
KEC2696	SA00039395	01/08/2018	5185-1
NBG3693	SA00039417	01/08/2018	5185-1
NEH8880	SA00040001	08/08/2018	5185-1
NDT1480	SA00036099	01/08/2018	6050-1
NCQ1879	SA00030889	15/08/2018	7366-2
GUP3520	SA00038807	25/07/2018	5185-2
NCP6953	SA00002002	07/08/2018	7633-1
NBW5493	SA00039282	08/08/2018	5509-0
AXL5211	SA00036097	01/08/2018	5185-2
NCA6720	SA00037129	14/08/2018	5185-1
NCM1478	SA00039489	07/08/2018	5185-1
OML5798	SA00039216	01/08/2018	5568-0
NCY9174	SA00035546	02/08/2018	7633-1
NDN8491	SA00022103	02/08/2018	7633-2
NCW7933	RO303486	19/07/2018	6050-1
NDV3662	SA00040608	13/08/2018	5185-1
NBI9576	SA00028077	13/08/2018	5185-1
NCC4733	SA00037122	14/08/2018	6050-1
NCC7187	SA00038982	07/08/2018	6050-1
NCW0018	SA00039959	09/08/2018	5185-1
NDP1212	SA00035141	01/08/2018	5401-0
NCV2242	SA00030874	01/08/2018	7366-2
OXL8216	SA00039952	09/08/2018	7048-1
NDW8404	SA00040612	13/08/2018	5185-1
NEG7740	SA00039811	07/08/2018	5185-1
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**
NDB1300	SA00040246	15/08/2018	5185-1
AFH0559	SA00040000	08/08/2018	5185-1
JXL2914	SA00040028	10/08/2018	5185-1
NBN3043	SA00040030	10/08/2018	6050-1
NCF8637	SA00040086	16/08/2018	5185-1
NCT2836	SA00001369	01/08/2018	5819-2
LRX8160	SA00037941	10/08/2018	5215-2
NCP0714	SA00031806	10/08/2018	5509-0
NCO7342	SA00040218	10/08/2018	6050-1

NDR7277	SA00027443	10/08/2018	6041-2
NDR5651	SA00039825	09/08/2018	5185-1
NDD1080	SA00036018	10/08/2018	5185-1
NDP1349	SA00039866	13/08/2018	7366-2
OHS0579	SA00040715	16/08/2018	5185-1
OAF7862	SA00040242	15/08/2018	6530-0
NDZ3809	SA00040717	16/08/2018	5185-1
NBS1114	SA00039428	01/08/2018	5541-3
OHR7660	SA00027445	10/08/2018	5185-1
NCU1245	SA00040237	14/08/2018	6041-2
NDT0267	SA00029781	14/08/2018	5738-0
NDZ5768	SA00038706	08/08/2018	6050-1
OHU5037	SA00039310	10/08/2018	7633-2
NCK1130	SA00039969	09/08/2018	6858-0
AZU5749	SA00039512	20/08/2018	5541-3
NBB0488	SA00040414	20/08/2018	5185-1
NBS3442	SA00036023	10/08/2018	5185-1
NDQ9916	SA00038010	08/08/2018	5380-0
NCU5945	SA00039407	01/08/2018	5401-0
NCK1130	SA00039968	09/08/2018	7048-1
NBL1602	SA00038251	08/08/2018	5185-1
NDO9937	SA00039438	02/08/2018	7633-1
QLV8000	SA00039132	10/08/2018	7633-1
NEH9876	SA00039128	08/08/2018	7633-1
NCP2895	SA00040203	08/08/2018	5738-0
OHW9347	SA00041013	16/08/2018	6050-1
NBW9695	SA00038850	01/08/2018	5401-0
NED1521	SA00038519	06/08/2018	5541–3
NCZ1690	SA00039218	01/08/2018	5380-0

Porto Velho, 30 de Agosto de 2018

CARLOS HENRIQUE DA COSTA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN

DCAI

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:B3982BC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE - Nº 61/2018

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução N°619/2016/CONTRAN, Artigo 13: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial"*. **NOTIFICA DA PENALIDADE de multa,** os proprietários**,** ou infratores, dos veículos por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97 e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposto o RECURSO, EM PRIMEIRA INSTÂNCIA, na JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÃO (JARI) no orgão autuador – SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento do recurso** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados:** Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos:** Requerimento do recurso; Cópia da notificação de penalidade, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica,documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **O recurso não será conhecido quando:** For apresentado fora do prazo legal; Não for comprovada a legitimidade; Não houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; Não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática. **É parte legítima para apresentar o recurso:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação. Caso não seja atendida a solicitação, será o recurso analisado e julgado no estado que se encontra. **O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto**. Deverá ser protocolado no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado, via postal, para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para obter formulário padrão para o recurso, e mais esclarecimentos, comparecer, à SEMTRAN, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO.

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobra-mento	VALOR DA MULTA
NDD1905	RO284881	25/01/2018	5819-2	R$ 880,41
NEC1634	SA00036937	15/06/2018	5487-0	R$ 195,23
NEA7206	SA00037083	14/06/2018	5509-0	R$ 130,16
NCH0156	SA00036717	19/06/2018	6050-1	R$ 293,47
OHV6618	SA00036713	19/06/2018	6050-1	R$ 293,47
NDZ9009	SA00033873	22/05/2018	6041-2	R$ 195,23
NDV1829	SA00036676	07/06/2018	7633-1	R$ 293,47
NDM3285	SA00035489	25/06/2018	5738-0	R$ 293,47
OHL9074	RO311024	05/06/2018	5487-0	R$ 195,23
NBF7028	SA00033090	05/06/2018	5452-5	R$ 195,23
OAH7717	RO301948	13/06/2018	7633-1	R$ 293,47
OHR5498	RO301761	11/06/2018	6050-1	R$ 293,47
OXL0619	SA00036871	06/06/2018	5185-1	R$ 195,23
OHN9720	SA00036679	07/06/2018	5185-1	R$ 195,23

NCK0661	SA00032204	11/06/2018	5541-3	R$ 195,23
RTL8604	SA00036408	29/05/2018	5185-1	R$ 195,23
ETL8604	SA00036409	29/05/2018	7633-2	R$ 293,47
NDP6973	SA00034995	07/06/2018	5819-2	R$ 880,41
NDK7587	SA00034990	07/06/2018	5460-0	R$ 130,16
NDJ8826	SA00019169	22/01/2018	6050-1	R$ 293,47
NDZ0076	SA00032210	14/06/2018	5541-3	R$ 195,23
NCE6249	RO310288	14/06/2018	5541-3	R$ 195,23
NDR6290	SA00036720	19/06/2018	6050-1	R$ 293,47
NBI8788	SA00037066	13/06/2018	5185-1	R$ 195,23
OHU9598	SA00036420	04/06/2018	5185-1	R$ 195,23
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobra-mento**	**VALOR DA MULTA**
NDQ1497	SA00033092	07/06/2018	7633-2	R$ 293,47
NCN0993	SA00035478	13/06/2018	5380-0	R$ 130,16
NEH5078	SA00037181	26/06/2018	5452-5	R$ 195,23
NDZ0088	SA00024818	18/06/2018	5720-0	R$ 195,23
OHV8105	SA00037686	26/06/2018	5738-0	R$ 293,47
NDD6861	SA00036963	20/06/2018	5185-1	R$ 195,23
NCL4699	SA00032794	19/06/2018	5185-1	R$ 195,23
NEE3321	SA00030537	21/06/2018	6122-0	R$ 293,47
NCI2144	SA00036711	19/06/2018	5185-1	R$ 195,23
OHR4245	SA00037474	26/06/2018	7633-1	R$ 293,47
EWT0185	RO311010	28/05/2018	5410-0	R$130,16
OHQ6395	SA00036715	19/06/2018	6432-2	R$195,23
NDZ6174	SA00033894	25/06/2018	5452-1	R$ 195,23
NDT1962	SA00037173	19/06/2018	5509-0	R$ 130,16
OXL0699	RO309154	12/06/2018	5541-3	R$ 195,23
NDR0955	SA00036440	05/06/2018	7048-3	R$ 293,47
MZO2934	SA00036421	04/06/2018	5185-1	R$ 195,26
NEG6468	SA00037680	25/06/2018	6050-1	R$ 293,47
NDD0102	SA00036203	20/06/2018	5185-1	R$ 195,23
NCW4471	SA00036306	07/06/2018	6050-1	R$ 293,47
OHM8185	SA00036722	20/06/2018	5509-0	R$ 130,16
NCW1952	SA00037283	14/06/2018	5185-1	R$ 195,23
NCK6618	SA00035098	12/06/2018	5185-1	R$ 195,23
NCO8523	SA00029964	12/06/2018	5509-0	R$ 130,16
NDC5067	SA00036202	20/06/2018	6122-0	R$ 293,47

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE - Nº 61/2018.

PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobra-mento**	**VALOR DA MULTA**
NDC4499	SA00036431	04/06/2018	5185-1	R$ 195,23
NDC6611	SA00032194	29/05/2018	5541-3	R$ 195,23
NEE7175	SA00035013	25/06/2018	5525-0	R$ 130,16
NBS6112	SA00037375	21/06/2018	6050-1	R$ 293,47
NCS8726	SA00032203	11/06/2018	5509-0	R$ 130,16
NDO4456	SA00036912	14/06/2018	6050-1	R$ 293,47
NDR4549	SA00036684	07/06/2018	5509-0	R$ 130,16
NCX2806	SA00036798	19/06/2018	5452-5	R$ 195,23
NCK7263	SA00036677	07/06/2018	'5185-1	R$ 195,23
OHU3796	SA00034255	12/06/2018	7366-2	R$ 130,16
NEE4153	SA00032785	07/06/2018	6050-1	R$ 293,47
OHN7670	SA00037023	12/06/2018	5185-1	R$ 195,23
GYG8359	SA00032202	11/06/2018	5541-3	R$ 195,23
NDP2136	SA00032459	12/06/2018	6050-1	R$ 293,47
NCT1151	SA0033624	18/05/2018	7633-2	R$293,47
NCY5379	SA00037295	06/06/2018	6050-1	R$ 293,47
NCT1614	SA00032031	25/06/2018	6050-1	R$ 293,47
NEF0087	SA00032475	20/06/2018	6050-1	R$ 293,47
NEA5671	RO311042	14/05/2018	6050-1	R$ 293,47
NDT0327	SA00036352	15/06/2018	5541-3	R$ 195,23
NCA7257	SA00029970	13/06/2018	6122-0	R$ 293,47
NCH8006	SA00037069	07/06/2018	5509-0	R$ 130,16
NEF1456	SA00036794	19/06/2018	5509-0	R$130,16
NCU3782	SA00036411	04/06/2018	7048-1	R$ 293,47
NDG6007	SA00036189	13/06/2018	5568-0	R$ 195,23
NDG7308	SA00036357	15/06/2018	6050-1	R$ 293,47
NCJ3401	SA00036430	04/06/2018	7072-1	R$ 293,47
NCJ3401	SA00036429	04/06/2018	6858-0	R$130,16
NDA3003	SA00004841	13/06/2018	5541-3	R$ 195,23
NBI7817	SA00036354	15/06/2018	5738-0	R$ 293,47
OHW0138	SA00035103	18/06/2018	5185-1	R$ 195,23
NBJ5405	SA00037293	06/06/2018	5185-1	R$ 195,23
MZY6197	SA00035767	07/06/2018	5185-1	R$ 195,23
PXX4232	SA00036725	21/06/2018	5185-1	R$ 195,23
NCV0527	SA00036928	14/06/2018	7633-1	R$ 293,47
NDI5877	RO302408	18/05/2018	6050-1	R$ 293,47
NDU8300	SA00036999	07/06/2018	5185-1	R$ 195,23
NDQ5455	SA00032207	13/06/2018	5541-3	R$ 195,23
NCN5718	RO302356	16/05/2018	5380-0	R$ 130,16
NEA4941	SA00035766	07/06/2018	7633-1	R$ 293,47
NBB1317	SA00030849	22/06/2018	6050-1	R$ 293,47
MTJ3345	SA00036970	06/06/2018	5185-1	R$ 195,23
NDC7804	SA00036346	14/06/2018	5185-1	R$ 195,23
QRA3550	SA00034061	14/06/2018	6050-1	R$ 293,47
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobra-mento**	**VALOR DA MULTA**
NBW1901	SA00030837	14/06/2018	7366-2	R$ 130,16
NDW2645	SA00036425	04/06/2018	6050-1	R$ 293,47

NDC9985	SA00032474	19/06/2018	5452-5	R$ 195,23
NBY0122	SA00032461	12/06/2018	5452-5	R$ 195,23
NCZ6819	SA00024819	22/06/2018	5568-0	R$ 195,23
NCK4020	SA00037075	13/06/2018	5185-1	R$ 195,23
NDN0429	SA00037018	11/06/2018	6122-0	R$ 293,47
NCZ2076	SA00033884	15/06/2018	7366-2	R$ 130,16
OHT0219	SA00033377	19/06/2018	6130-0	R$ 293,47
NCX6073	SA00033372	07/06/2018	5185-2	R$ 195,23
ILD6933	SA00037291	19/06/2018	5185-1	R$ 195,23
NCH0156	SA00032466	15/06/2018	6050-1	R$ 293,47
NDI0295	SA00029982	20/06/2018	6122-0	R$ 293,47
NBL9466	SA00035427	14/06/2018	6050-1	R$ 293,47
OHU5626	SA00036780	12/06/2018	7366-2	R$ 130,16
NDW4149	SA00029956	06/06/2018	5738-0	R$ 293,47
NCN8874	SA00036946	20/06/2018	5185-1	R$ 195,23
NCW0325	SA00036345	14/06/2018	5509-0	R$ 130,16
OAK8787	SA00025953	20/06/2018	7633-1	R$ 293,47
OHQ7878	SA00036944	20/06/2018	5185-1	R$ 195,23
NEF1745	SA00037031	12/06/2018	7072-1	R$ 293,47
NCV6580	SA00032483	26/06/2018	6050-1	R$ 293,47
MZU9880	SA00036064	18/06/2018	5452-2	R$ 195,23
OHN2685	SA00036166	05/06/2018	6050-1	R$ 293,47
NBQ6704	SA00036945	20/06/2018	5185-1	R$ 195,23
NCL7653	SA00035424	13/06/2018	6050-1	R$ 293,47
NDO3419	SA00035486	21/06/2018	7366-2	R$ 130,16
NCQ8822	SA00030538	21/06/2018	5452-4	R$ 195,23
NDH5365	SA00034065	14/06/2018	6050-1	R$ 293,47
NBU8732	SA00032467	15/06/2018	5185-1	R$ 195,23
COF1444	SA00037414	28/06/2018	6050-1	R$ 293,47
NCP5388	SA00035113	26/06/2018	5185-1	R$ 195,23
NCQ6195	SA00035401	06/06/2018	6050-1	R$ 293,47
NDN2681	SA00037979	27/06/2018	5509-0	R$ 130,16
KMB1998	SA00032464	14/06/2018	6050-1	R$ 293,47
NBO4335	SA00032030	25/06/2018	6050-1	R$ 293,47
NEB3017	SA00036973	06/06/2018	5185-1	R$ 195,23

Porto Velho, 27 de Agosto 2018

CARLOS HENRIQUE DA COSTA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN

DCAI

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:9B1144D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE - Nº 62/2018

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução N°619/2016/CONTRAN, Artigo 13: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial"*. **NOTIFICA DA PENALIDADE de multa,** os proprietários**,** ou infratores, dos veículos por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97 e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposto o RECURSO, EM PRIMEIRA INSTÂNCIA, na JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÃO (JARI) no orgão autuador – SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento do recurso** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados:** Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos:** Requerimento do recurso; Cópia da notificação de penalidade, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica,documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **O recurso não será conhecido quando:** For apresentado fora do prazo legal; Não for comprovada a legitimidade; Não houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; Não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática. **É parte legítima para apresentar o recurso:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação. Caso não seja atendida a solicitação, será o recurso analisado e julgado no estado que se encontra. **O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto**. Deverá ser protocolado no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado, via postal, para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para obter formulário padrão para o recurso, e mais esclarecimentos, comparecer, à SEMTRAN, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO.00

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobra-mento	VALOR DA MULTA
NBG4928	RO309074	26/06/2018	5452-1	R$ 195,23
NCC4023	SA00028167	07/06/2018	5819-1	R$ 880,41
NBX3975	SA00036896	11/06/2018	6050-1	R$ 293,47
NBX3975	SA00036897	11/06/2018	5185-1	R$ 195,23
ABW9170	SA00022088	13/06/2018	5738-0	R$ 293,47
NDN8000	SA00037051	13/06/2018	5185-1	R$ 195,23
NDP9145	RO311031	14/06/2018	6050-1	R$ 293,47
OHP4955	RO302443	17/06/2018	5738-0	R$ 293,47

NBB2087	SA00037313	25/06/2018	5185-1	R$ 195,23
MQL6312	SA00037332	27/06/2018	7633-1	R$ 293,47
NCC6741	RO304158	26/06/2018	5738-0	R$ 293,47
NCN0628	SA00037187	26/06/2018	5568-0	R$ 195,23
NDH2778	SA00037188	26/06/2018	5568-0	R$ 195,23
JHI7752	SA00036727	26/06/2018	5185-1	R$ 195,23
NCA3795	SA00037418	28/06/2018	5185-1	R$ 195,23
NEE7929	SA00037887	27/06/2018	5185-1	R$ 195,23
NDR2245	SA00037178	21/06/2018	5185-1	R$ 195,23
OHN1168	SA00036073	28/06/2018	7048-1	R$ 293,47
JWU8245	SA00037411	27/06/2018	5487-0	R$ 195,23
NDH3005	SA00028071	28/06/2018	5215-2	R$ 293,47
NCO2575	SA00037691	29/06/2018	5509-0	R$ 130,16
NDZ7497	SA00037776	28/06/2018	6050-1	R$ 293,47
NDX6560	SA00035781	18/06/2018	5185-1	R$ 195,23
NEE7108	SA00036322	11/06/2018	5509-0	R$ 130,16
NCI2765	SA00033380	29/06/2018	6122-0	R$ 293,47
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobra-mento**	**VALOR DA MULTA**
NDH5458	SA00036458	03/07/2018	5541-3	R$ 195,23
NDM5390	SA00036494	03/07/2018	5185-1	R$ 195,23
NED8642	SA00037483	04/07/2018	5452-5	R$ 195,23
NCI1010	SA00033329	13/06/2018	6050-1	R$ 293,47
NBS1104	SA00035965	07/06/2018	6050-1	R$ 293,47
KCW4954	SA00035448	20/06/2018	7633-1	R$ 293,47
NBC5041	SA00035000	13/06/2018	6050-1	R$ 293,47
NCW4672	SA00037024	12/06/2018	7048-1	R$ 293,47
NCW4672	SA00037025	12/06/2018	6858-0	R$ 130,16
QLZ7280	SA00037876	21/06/2018	6041-2	R$ 195,23
JWZ8583	SA00022087	13/06/2018	5738-0	R$293,47
NEC6586	SA00035465	07/06/2018	6050-1	R$293,47
NEC0276	SA00037877	26/06/2018	5738-0	R$ 293,47
NOT9184	SA00036445	05/06/2018	5185-2	R$ 195,23
NEB0813	SA00036795	19/06/2018	5509-0	R$ 130,16
NDD2525	SA00035962	07/06/2018	7625-1	R$ 293,47
NCG7436	SA00035095	06/06/2018	5622-2	R$ 88,38
NDW4149	SA00035488	25/06/2018	6122-0	R$ 293,47
NDG2121	SA00035481	14/06/2018	6122-0	R$ 293,47
NDU5371	SA00032468	15/06/2018	6050-1	R$ 293,47
NEH8857	SA00037674	21/06/2018	6050-1	R$ 293,47
NBN2336	SA00036066	22/06/2018	5568-0	R$ 195,23
NBI4279	SA00037046	13/06/2018	5185-1	R$ 195,23
NDQ9329	SA00033892	25/06/2018	5452-1	R$ 195,23
OHR1333	SA00030842	14/06/2018	7366-2	R$ 130,16

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE - Nº 62/2018.

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobra-mento	VALOR DA MULTA
NEA8795	SA00034919	02/05/2018	5401-0	R$ 195,23
NBF6113	SA00033109	25/06/2018	7625-1	R$ 293,47
NCM7143	SA00036734	29/06/2018	5509-0	R$ 130,16
OHQ3785	SA00037982	27/06/2018	5452-5	R$ 195,23
NEH7359	SA00035774	14/06/2018	7633-2	R$ 293,47
NBG9541	SA00037891	28/06/2018	7633-1	R$ 293,47
OHU5320	SA00037410	27/06/2018	5487-0	R$ 195,23
NEH7420	SA00036707	14/06/2018	5509-0	R$ 130,16
NDE6752	SA00036950	20/06/2018	7633-2	R$ 293,47
NBX3838	SA00029983	20/06/2018	5223-1	R$ 130,16
NBD7132	SA00035783	18/06/2018	5185-1	R$ 195,23
NCT2437	SA00036953	20/06/2018	5185-1	R$ 195,23
NDZ4410	SA00035102	12/06/2018	5541-3	R$ 195,23
NDZ5888	SA00031777	14/06/2018	5185-1	R$ 195,23
OHV3500	SA00036959	20/06/2018	5185-1	R$195,23
NCW7224	SA00035784	18/06/2018	5185-1	R$ 195,23
NEB6094	SA00036782	13/06/2018	7366-2	R$ 130,16
OXL9776	SA00033119	29/06/2018	7633-1	R$ 293,47
NCZ8719	SA00001995	14/06/2018	6050-1	R$ 293,47
NDU5836	SA00033859	08/05/2018	5401-0	R$ 195,23
NBO1612	SA00036444	05/06/2018	5185-1	R$ 195,23
NDV1470	SA00036442	05/06/2018	6858-0	R$ 130,16
NDV1470	SA00036441	05/06/2018	7048-1	R$293,47
NCX2433	SA00034064	14/06/2018	5185-2	R$ 195,23
NCO9998	SA00032797	20/06/2018	6050-1	R$ 293,47
JGF0638	SA00032481	21/06/2018	6050-1	R$ 293,47
KAG0591	SA00033095	13/06/2018	5185-1	R$ 195,23
NDT7952	SA00024820	22/06/2018	5568-0	R$195,23
NCV5706	SA00030839	14/06/2018	5509-0	R$ 130,16
NDU4549	SA00035484	21/06/2018	5185-1	R$ 195,23
NBG4172	SA00035961	07/06/2018	5452-1	R$ 195,23
NEA9216	SA00036969	06/06/2018	7048-3	R$ 293,47
NDT8056	RO285821	19/10/2017	5487-0	R$ 195,23
NDG7438	SA00012074	29/07/2017	6050-1	R$ 293,47
NDE1077	SA00001360	07/06/2018	7633-1	R$ 293,47
MBJ6687	SA00005521	19/08/2017	5487-0	R$ 195,23
NEF7943	SA00003251	31/10/2017	7366-2	R$ 130,16
NDI5693	SA00023795	03/01/2018	7633-1	R$ 293,47
OHV3815	RO308976	15/10/2017	5452-2	R$ 195,23
BAC5403	SA00008794	15/05/2017	5410-0	R$ 130,16
NCG0185	SA00004208	07/08/2017	7625-1	R$ 293,47

NCW8317	RO305839	27/02/2018	6041-2	R$ 195,23
NEC2178	RO285438	20/11/2017	5568-0	R$ 195,23
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobra-mento**	**VALOR DA MULTA**
NBS6473	SA00032787	07/06/2018	6050-1	R$ 293,47
OHN1087	SA00035469	07/06/2018	6050-1	R$ 293,47
NBI8861	SA00034993	07/06/2018	7633-1	R$ 293,47
NDP9155	RO302363	22/05/2018	5185-1	R$ 195,23
NCZ9616	SA00036982	06/06/2018	5185-1	R$ 195,23
NCU8757	SA00035107	18/06/2018	7048-1	R$ 293,47
OHR1225	SA00029101	14/03/2018	6050-1	R$ 293,47
NBB3757	SA00033079	24/05/2018	6050-1	R$ 293,47
NDG3067	SA00037475	27/06/2018	5541-3	R$ 195,23
GWF6391	SA00028165	07/06/2018	5410-0	R$ 130,16
NCE8186	SA00036731	27/06/2018	6050-1	R$ 293,47
NDW1993	SA00033123	03/07/2018	5185-1	R$ 195,23
NBG1719	SA00033121	03/07/2018	5185-1	R$ 195,23
NBI7059	SA00037281	14/06/2018	5185-1	R$ 195,23
NBX9102	SA00033903	03/07/2018	6858-0	R$ 130,16
NEH0416	SA00037781	28/06/2018	7633-2	R$ 293,47
NDR7630	SA00036206	26/06/2018	5509-0	R$ 130,16
NDJ8826	SA00019169	22/01/2018	6050-1	R$ 293,47
NDD1905	RO284881	25/01/2018	5819-2	R$ 880,41
NBW0985	RO222939	27/10/2017	7633-2	R$ 293,47
NCU1591	SA00026997	13/02/2018	5452-5	R$ 195,23
NCA7594	SA00032027	21/06/2018	6050-1	R$ 293,47
NDO3203	SA00037880	26/06/2018	7633-1	R$ 293,47
NCU4036	SA00033114	25/06/2018	5452-5	R$ 195,23
NUQ3452	SA00025955	20/06/2018	7633-1	R$ 293,47
NCH1720	SA00037289	19/06/2018	7633-1	R$ 293,47
NBX2480	SA00036063	18/06/2018	6858-0	R$ 130,16
NDZ9811	SA00037402	25/06/2018	6050-1	R$ 293,47
NCP2354	SA00030848	20/06/2018	7366-2	R$ 130,16
NDB3987	SA00037294	06/06/2018	5185-2	R$ 195,23
NCQ7881	SA00037309	25/06/2018	5185-1	R$ 195,23
NBI9572	SA00036067	22/06/2018	5568-0	R$ 195,23
OHV2648	SA00037978	26/06/2018	5452-5	R$ 195,23
NBS0332	SA00030850	22/06/2018	6050-1	R$ 293,47
NDN2619	SA00036565	29/05/2018	5738-0	R$ 293,47
NBQ7219	SA00035496	29/06/2018	6130-0	R$ 293,47

Porto Velho, 31 de Agosto de 2018.

CARLOS HENRIQUE DA COSTA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN

DCAI

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:6E759E80

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS
PORTARIA Nº 033/SEMUSB/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVICOS BASICOS SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS
Portaria nº. 033/SEMUSB/2018

Porto Velho, 03 de setembro de 2018

O SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas de acordo com o decreto municipal nº 12.252 de 12 de julho de 2011 que regulamenta a autorização dos ordenadores de despesas a expedir portaria de concessão de suprimento de fundo, c*onsiderando ainda a portaria 028/SEMISB/2018, conforme disposto no art. 7º, § 1º, da Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 689, de 31 de outubro de 2017* ***e tendo em vista o processo nº. 10.00148-000/2018.***

RESOLVE:
Autorizar a concessão de diárias aos servidores abaixo relacionados, onde os mesmos se deslocarão para a localidade de Vila Calderita para realização do serviço de mutirão de limpeza (limpeza, varrição, rastelagem, recolhimento de lixo, entre outros), no período de 06 a 09 de setembro de 2018, no veículo oficial CAMINHONETE L200 NDS 0697. Conforme solicitação no memorando nº 0289/DSLP/SEMUSB/2018.

N.º	MAT.	NOME	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (R$)
01	120560	Edivan Gomes Aguilar	Gari	06 a 09 de setembro	3,5	75,02	262,57
02	166960	Josimar de Araújo Rodrigues	Gari	06 a 09 de setembro	3,5	75,02	262,57
03	190985	Martiniano Assunção de Almeida	Gari	06 a 09 de setembro	3,5	75,02	262,57
04	180703	Raimunda Nogueira Silva	Gari	06 a 09 de setembro	3,5	75,02	262,57
05	122581	Socorro Maciel de Andrade	Gari	06 a 09 de setembro	3,5	75,02	262,57

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se

WELLEM ANTÔNIO PRESTES CAMPOS
Subsecretário Municipal de Serviços Básicos

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVICOS BASICOS SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS
Portaria nº. 033/SEMUSB/2018

Porto Velho, 03de setembro de 2018

O SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas de acordo com o decreto municipal nº 12.252 de 12 de julho de 2011 que regulamenta a autorização dos ordenadores de despesas a expedir portaria de concessão de suprimento de fundo, c*onsiderando ainda a portaria 028/SEMISB/2018, conforme disposto no art. 7º, § 1º, da Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 689, de 31 de outubro de 2017* ***e tendo em vista o processo nº. 10.00148-000/2018.***
RESOLVE:
Autorizar a concessão de diárias aos servidores abaixo relacionados, onde os mesmos se deslocarão para a localidade de Vila Calderita para realização do serviço de utirão de limpeza (limpeza, varrição, rastelagem, recolhimento de lixo, entre outros), no período de 06 a 09 de setembro de 2018, no veículo oficial CAMINHONETE L200 NDS 0697. Conforme solicitação no memorando nº 0289/DSLP/SEMUSB/2018.

N.º	MAT.	NOME	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (R$)
01	120560	Edivan Gomes Aguilar	Gari	06 a 09 de setembro	3,5	75,02	262,57
02	166960	Josimar de Araújo Rodrigues	Gari	06 a 09 de setembro	3,5	75,02	262,57
03	190985	Martiniano Assunção de Almeida	Gari	06 a 09 de setembro	3,5	75,02	262,57
04	180703	Raimunda Nogueira Silva	Gari	06 a 09 de setembro	3,5	75,02	262,57
05	122581	Socorro Maciel de Andrade	Gari	06 a 09 de setembro	3,5	75,02	262,57

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se

WELLEM ANTÔNIO PRESTES CAMPOS
Subsecretário Municipal de Serviços Básicos

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:ECA34B47

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ALTERAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2017 - SEMUSA

O Município de Porto Velho/RO, torna público para conhecimento de todos os interessados, a alteração do Extrato da Ata de Registro de Preços nº 015/2017, referente ao Pregão Eletrônico nº 020/2017, Processo Administrativo nº 08.00222/2017, para REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS "SOROS E FRASCOS":

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
09	CLORETO DE SÓDIO 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, BOLSA/FRASCO ISENTA DE PVC, 500ML, SISTEMA FECHADO, QUE DEVERÁ CONTER DUAS ENTRADAS, UMA PARA EQUIPO E A OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE (DE ACORDO COM RDC 45/ANVISA)	144.000	BOLSA	EUROFARMA	R$ 2,82	R$ 406.080,00
17	RINGER + LACTATO DE SÓDIO, SOLUÇÃO INJETÁVEL - LACTATO DE SÓDIO (3MG/ML) + CLORETO DE SÓDIO (6MG/ML) + CLORETO DE POTÁSSIO (0,3MG/ML) + CLORETO DE CÁLCIO (0,2MG/ML), BOLSA/FRASCO ISENTA DE PVC, 500ML, SISTEMA FECHADO, QUE DEVERÁ CONTER DUAS ENTRADAS, UMA PARA EQUIPO E A OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE (DE ACORDO COM RDC 45/ANVISA)	38.550	BOLSA	EUROFARMA	R$ 2,78	R$ 107.169,00
EMPRESA: **GOLDENPLUS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**						
CNPJ: 17.472.278/0001-64						
Endereço: Rua Gotardo Mazzarolo, nº 16 - Centro - CEP: 99.740-000						
Responsável: Marcelo Maróstica						
CPF: 820.347.290-72						

Termo de Homologação do Reequilíbrio-Econômico e Financeiro (majoração) – conforme despacho da Procuradoria Geral do Município, nº 257/SPACC/PGM, de 23 de agosto de 2018, fls. 36, Processo nº 02.00301/2018.

A Ata de Registro de Preços estará disponível na íntegra no site www.portovelho.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Gestão de Núcleos Administrativos - DGNA, através do e-mail: sgp.gabinete.pmpv@gmail.com, fone: (069) 3901-3131, na Av. Carlos Gomes, nº 2776 - Bairro São Cristovão, nesta capital.

Porto Velho, 30 de agosto de 2018.

DANIELE CHAGAS MACHADO
Gerente da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços
Mat. 307315

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
Mat. 295221

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F4E42C99

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO DE REAJUSTE DA ATA Nº 20/2018

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO DE REAJUSTE ATA 20/2018

REAJUSTE NO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 20/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2018
PROCESSO Nº 560/SEMARF/2018
VALIDA ATÉ: 24 de maio de 2019

Considerando o pedido de reajuste da empresa **Carneiro e Costa LTDA** de valores firmados na ata de registro de preços n° 20/2018;
Considerando a alteração dos preços dos combustíveis;
RESOLVE:
Reajustar, a partir desta data, o valor unitário, conforme segue:

Item	Descrição	QTD/L	UND	Valor Unitário Registrado na Ata	Valor após Reajuste	Valor após 2º Reajuste	Diferença por Litro no 2º reajuste
01	Gasolina Comum	128.000	LT	R$ 4,48	R$ 4,59	R$ 4,85	+R$ 0,26
02	Óleo Diesel Comum	410.400	LT	R$ 3,95	R$ 3,65	R$ 4,00	+R$ 0,35
03	Óleo Diesel S10	229.000	LT	R$ 3,99	R$ 3,69	R$ 4,05	+R$ 0,36

Presidente Médici/RO, 03 de Setembro de 2018.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito Municipal

SANDRO SILVA SECORUN
Secretario de Administração

Publicado por:
Jeam Carlos Leonardeli Monteiro
Código Identificador:B732EFFB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2018

Processo número: 0147/2018
Licitação: Pregão Eletrônico nº 57/2018

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

VALIDADE DA ATA: 04.09.2019

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **LUIZ ADEMIR SCHOCK**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 1.800.704-5 SSP/PR e CPF sob nº 391.260.729-04, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado, **CHARLEI BONI**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 28.719.518/0001-07 Situada na Rua Segundo Assoni, 270 Bela Vista telefone: (54) 91673926, na cidade de Erechim - RS, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr.(a) Charlei Boni portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 6097597634 e CPF sob nº 031.021.890-08, residente e domiciliado na cidade de Erechim – RS; **T2C GESTÃO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI**; empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 30.273.846/0001-66. Situada na Av; Candido Harstmann, 4651 Apt 02 andar TR Cond Villa Di, telefone; (41) 91410440, na cidade de Curitiba - PR, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr.(a) Thiago Taura Cherbiski, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 7.131.206-2 e CPF 047.776.399-59, residente e domiciliado na cidade de Curitiba – PR; **MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 12.811.487/0001-71. Situada na Rua: Raimundo Capeletti nº 42, telefone: (54) 35190140 na cidade de Erechim - RS, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr.(a) Franciele Rover Bianchi , portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 1077923082 e CPF sob nº 980.590.090-87, residente e domiciliado na cidade de Erechim – RS; **PRODULIM, EIRELI,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 02.360.076/0001-53. Situada na Rua; Tenente Brasil 534 sala A Centro, telefone; (69)34221919 na cidade de Ji-Paraná - RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr.(a) Alexander Alves Guimarães portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 928090 SSP/RO e CPF sob nº 981.741.777-87, residente e domiciliado na cidade de Ji-Paraná - RO; **FAMAHA – COMÉRCIO DE MATERIAL DE INFORMATICA LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 07.734.851/0001-07. Situada na Av: Ângelo Caleffi 416 Centro, telefone; (54) 35231153 na cidade de Barão de Cotegipe - RS, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr.(a) Fabio Marcelo Haiduki, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 1077922282 e CPF sob nº 999.047.720-53, residente

e domiciliado na cidade de Barão de Cotegipe - RS; **COMERCIAL TORRES EIRELI**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 13.807.868/0001-40. Situada na AV: Seis de Maio 2038 casa preta, telefone: (69) 34221314, na cidade de Ji - Paraná - RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr.(a) Detanea Pereira de Souza Meissen, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 746.629 SSP/RO e CPF sob nº 693.806.192-00, residente e domiciliado na cidade de Ji - Paraná - RO, **SANIGRAN LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 15.153.524/0001-90 Situada na Rua Jacob Gubaua, 250 Prédio, telefone: (41) 31510688 na cidade de Almirante Tamandaré - PR, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr.(a) Alexandre Stresser, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 8.625.888-9 SSP/PR e CPF sob nº 046.878.919-77, residente e domiciliado na cidade de Almirante Tamandaré - PR; **LICERI COMÉRCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 26.950.671/0001-07. Situada na Av. Peru, 88 centro, telefone (55) 37391043 na cidade de Taquaruçu do Sul- RS, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr.(a) Marcelo Augusto Cadoná, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 1108065903 e CPF 036.247.510-50, residente e domiciliado na cidade de Taquaruçu do Sul- RS; **HIGIBEST COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 26.581.761/0001-78. Situada na Rua Rio Branco, nº 2262 centro, telefone (69) 34431918 na cidade de Cacoal - RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr.(a) Ana Claudia Brune, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 479260 e CPF sob nº 418.992.962-04, residente e domiciliado na cidade de Cacoal - RO; **J.N.DISTRIBUIDORA EIRELI**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 24.011990/0001-21. Situada na Av: das Seringueiras, 743 Cafezinho, telefone; (69) 34221672 na cidade de Ji-Paraná - RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr.(a) Jonathan Fockink Nobrega, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 001033153 SSP/RO e CPF sob nº 953.001.392-20, residente e domiciliado na cidade de Ji- Paraná RO; **RAMON & FERREIRA LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 07.281.342/0001-76. Situada na Av: Belo Horizonte, 3748 Jardim Clodoaldo, telefone: (69) 34415424 na cidade de Cacoal - RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr.(a) Carlos Alberto Ferreira Carrasco, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 33145438 SSP/PR e CPF sob nº 493.563.649-15, residente e domiciliado na cidade de Ji- Cacoal RO; adjudicatárias do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 57/2018, doravante denominada CONTRATADA, resolve Registrar o Preço, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da ata de registro de preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO

Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira Os itens deverão ser entregues num prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a emissão da Ordem de Compra pelo setor responsável.

Sub-cláusula Segunda: a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Empresas:

Fornecedor: CNPJ: 02.360.076/0001-53 PRODULIM EIRELLI - ME						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
6	Bacia de plástico 20 litros	ARQPLAST	UN	27,0000	6,6400	179,28
7	Bacia de plástico 80 litros	ARQPLAST	UN	12,0000	17,9000	214,80
8	Balde de plástico duro ultra reforçado com alça de metal capacidade para 12 litros.	ARQPLAST	UN	272,0000	4,4100	1.199,52
23	Desodorizador de Ambiente Aerosol, Líquido, composição: álcool etílico 39,2%, perfume, água, nitrato de sódio, propelente (propano/butano), spem CFC, aroma: lavanda, jasmim. Aplicação: Eliminação de odores, Frasco de alumínio, 400ml, 227 gramas.	FACILITA	UN	396,0000	7,6300	3.021,48
39	Guardanapo de papel 20x23 ou 21x22 ou 22x22, pacote com50 unidades	DELLY	UN	955,0000	0,8300	792,65
40	Guardanapo de papel branco, fibra de celulose virgem (não reciclada tamanho mínimo de 33cmX30cm. Prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses, e data de fabricação não superior a 60 (sessenta) dias, contados retroativamente da data da entrega do produto. Produto notificado na Anvisa/ Ministério da Saúde.	DELLY	UN	2.070,0000	1,6900	3.498,30
45	Lixeira plástica com tampa, capacidade para 15 litros.	ARQPLAST	UN	291,0000	6,8700	1.999,17
55	Papel higiênico, macio, especial branco picotado rolo de 60x10 cm. Pacote c/ 04 rolos.	FLORAX	UN	4.400,0000	3,5000	15.400,00
63	Sabão em barra de 200 gramas, pacote com 05 unidades. Tipo glicerinado, aroma neutro.	JAMARY	PCT	1.431,0000	4,0000	5.724,00
64	"Sabão em pó caixa 1 kg, para limpezas diversas, com a seguinte composição mínima: tensoativo, enzimas, água, perfume, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, branqueador ótico e corante, biodegradável aromatizado, na cor de coloração azulada, rótulo com informações sobre o sabão em pó, fabricante, responsável técnico, registro no Ministério da Saúde ou ANVISA. "	CLASS	CX	2.665,0000	4,5000	11.992,50
65	Sabão em pó caixa 500GR, para limpezas diversas, com a seguinte composição mínima: tensoativo, enzimas, água, perfume, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, branqueador ótico e corante, biodegradável aromatizado, na cor de coloração azulada, rótulo com informações sobre o sabão em pó, fabricante, responsável técnico, registro no Ministério da Saúde ou ANVISA.	GIRANDO SOL	UN	1.770,0000	2,8200	4.991,40
70	Saco para lixo capacidade para 100 litros c/ 5 unidades 75x105 cm.	RAVA	UN	8.745,0000	1,7800	15.566,10
71	Saco para lixo capacidade para 15 litros c/ 10 unidades.	RAVA	PCT	2.095,0000	1,0600	2.220,70
76	SAPÓLIO EM PÓ, MÍNIMO DE 300 GRAMAS	SANY	UN	52,0000	3,3400	173,68
Total do Fornecedor:						66.973,58

Fornecedor: CNPJ: 12.811.487/0001-71 MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA EPP						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
28	Escova de nylon p/vaso sanitario c/cabo de plástico	ZEIN	UN	93,0000	3,1100	289,23
31	Escova para lavar roupa confeccionada em madeira com cerdas de nylon formato oval	GAUCHA	UN	60,0000	1,8000	108,00
43	Lixeira plástica com tampa capacidade de 30 litros.	ARQPLAST	UN	204,0000	14,6600	2.990,64
51	Pá para lixo em plástico reforçado com cabo	GAUCHA	UN	195,0000	2,1400	417,30
54	PAPEL ALUMÍNIO 7,5 MT COMPRIMENTO POR 45 CM LARGURA	BOMPACK	UN	159,0000	4,1000	651,90

61	Rodo de plástico duro com cabo, 2 borrachas EVA largura mínima de 40 cm	GAUCHA	UN	284,0000	4,4900	1.275,16
85	Vassoura, com cerdas de nylon, com base de no mínimo 20 centímetros, cabo de madeira plastificado, medindo no mínimo 1,20 metros.	GAUCHINHA SOFT	UN	1.154,0000	4,8300	5.573,82
Total do Fornecedor:						11.306,05
Fornecedor: CNPJ: 13.807.868/0001-40 COMERCIAL TORRES LTDA - EPP						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
2	Álcool 96 Álcool Etílico 92,8° INPM 1 litro	CICLOFARMA	LITROS	486,0000	5,2300	2.541,78
5	Bacia de plástico 12 litros	ARQPLAST	UN	37,0000	4,4200	163,54
9	Balde de plástico duro ultra reforçado com de metal alça capacidade para 20 litros	ARQPLAST	UN	254,0000	5,9400	1.508,76
12	Cera líquida incolor polimentável para todos os tipos de pisos e superfícies que requerem brilho e proteção. Frasco de plástico resistente, contendo 750 ML. Prazo de validade de no mínimo 6 (seis) meses, e data de fabricação não superior a 60 (sessenta) dias, contados retroativamente da data da entrega do produto. Produto notificado na Anvisa/ Ministério da Saúde. Indústria Brasileira.	POLYLAR	UN	90,0000	3,0900	278,10
13	Condicionador adulto para todos os tipos de cabelos, 350 ml	RELVAZON	UN	5,0000	5,7900	28,95
16	Copos descartáveis para café50ml Caixa c/ 50 pacote com100 und.	CRISTALCOPO	CX	290,0000	56,8800	16.495,20
17	CORDA PARA VARAL EM NYLON	VARAL	METROS	700,0000	0,9100	637,00
19	CREME DENTAL EM GEL, COM FLUOR ADULTO TUBO COM 90 GR	BIANCO	UN	375,0000	2,3700	888,75
24	Detergente lava louças líquido para pronto uso, contém tensoativo biodegradável, neutro. Embalagem plástica resistente tampa bico dosador. Frasco contendo 500 ml. Composição: tensoativos aniônicos, coadjuvantes, sequestrante, derivados de isotiazolinonas, espessante, corante, perfume e água. Prazo de validade de no mínimo 6(seis) meses, e data de fabricação não superior a 60(sessenta) dias, contados retroativamente da data da entrega do produto. Produto notificado na Anvisa/ Ministério da Saúde. Marca de referência: Limpol e Ypê.	AZULIM	UN	11.710,0000	1,1700	13.700,70
32	Escova para lavar roupa confeccionada em plástico com cerdas de nylon formato oval.	CARVALHO	UN	99,0000	2,4900	246,51
35	Esponja p/ banho anti-fungos(infantil)	BETTANIN	UN	60,0000	7,1400	428,40
36	Esponja para uso cozinha: esponja para lavagem (dupla face), nas cores verde e amarela, med. aprox. 110x75x20mm, sendo uma face macia e outra abrasiva, embalagem com 3 unidades. Validade mínima de 18 meses.	BETTANIN	PCT	1.566,0000	0,7900	1.237,14
41	Limpa alumínio frasco 500 ml	POLYLAR	UN	4.463,0000	1,6800	7.497,84
44	Lixeira plástica com tampa capacidade para 100 litros.	MULTIBOX	UN	192,0000	41,6600	7.998,72
56	Papel higiênico, folha dupla de qualidade, medida: 10cmx30m(tolerância 2%), fragrância: neutra, cor: branca. Composição: 100% fibras de celulose virgem - não reciclado. Apresentação: gofrado, com picote, alta absorção, características adicionais: ausência de furos, rasgos, manchas, cheiro ou quaisquer substâncias nocivas a saúde, rolo 30 metros. Pacote com 4 unidades.	BRISA	UN	11.440,0000	2,5700	29.400,80
57	Papel toalha picotada e gofrada, multiuso, pacote com2 rolos de no mínimo 20x20cm cada, alta absorção, sem odor, cor branca	RESIDENSE	PCT	10.210,0000	3,3400	34.101,40
59	Prendedor de roupa emplástico pct c/ 12 und	VARAL	UN	118,0000	1,4300	168,74
62	Rodo de plástico duro com cabo, 2 borrachas EVA largura mínima de 60 cm.	CARVALHO	UN	468,0000	7,4700	3.495,96
66	Sabonete adulto 90 gramas, fragrâncias diversas.	LILY	UN	2.120,0000	0,9100	1.929,20
72	Saco para lixo capacidade para30 litros c/ 10 und.59x62 cm	LAIRE	PCT	11.164,0000	1,2000	13.396,80
73	Saco para lixo capacidade para50 litros c/ 10 und.63x80 cm	LAIRE	PCT	11.405,0000	2,4500	27.942,25
74	Saco para lixo hospitalar branco, capacidade para 100 litros 75x105 Pacote/ c/100 unidades. (cota 25% reserva ME e EPP)	RAVA INFECTANTE	UN	500,0000	30,3900	15.195,00
75	Saco para lixo hospitalar branco, capacidade para 100 litros 75x105 Pacote/ c/100 unidades. (cota 75% ampla concorrência)	RAVA INFECTANTE	UN	1.500,0000	30,2900	45.435,00
78	Soda Cáustica (comum) concentração de 70% (NaOH), embalagens de 1 kg, constando data de fabricação e data de validade. Data de fabricação não superior a trinta dias.	LIPPON	KG	168,0000	8,9800	1.508,64
84	Vassoura de pelo com cabo encapado	CARVALHO	UN	250,0000	6,2600	1.565,00
87	Pano de cozinha em tecido com no mínimo 95% de algodão, na cor branca, medidas 40x60cm	ITATEX	UN	36,0000	1,9000	68,40
Total do Fornecedor:						227.858,58
Fornecedor: CNPJ: 24.011.990/0001-21 J. N. DISTRIBUIDORA EIRELI ME						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	Água sanitária c/ concentração de no mínimo 2,5 % de cloro ativo, para uso como alvejante, desinfecção de ambientes e de frutas e verduras. Devendo constar o percentual de hipoclorito, Data de fabricação não superior a trinta dias, prazo de validade do produto e demais determinações exigidas na portaria nº 89 de 25/08/94, da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde. Acondicionada em frascos plásticos de um litro	GBEL	LITROS	15.711,0000	1,5900	24.980,49
21	DESINFETANTE LÍQUIDO500 ML	GBEL	UN	1.600,0000	1,2500	2.000,00
22	Desinfetante para uso doméstico líquido; fragrância pinho, eucalipto, floral e lavanda; pronto para uso com ação germicida/bactericida. Pode ser aplicado no vaso sanitário, ralo, pia, tanque, azulejos, pisos e outras superfícies. Ingrediente ativo: o-benzil-pclorofenol a 0,9%. Composição: ingrediente ativo, conservante, emulsificante, seqüestrantes, corretor de pH, solvente, perfume, corante e água. Embalagem plástica resistente, com tampa "tipo rosca". Válido por 36 meses, a partir da data de fabricação. Produto notificado no Ministério da Saúde. Contendo 2 litros.	GBEL	UN	3.980,0000	2,7600	10.984,80
Total do Fornecedor:						37.965,29
Fornecedor: CNPJ: 07.734.851/0001-07 FAMAHA COMERCIO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
38	Flanela 100% de algodão, cor amarela de tom forte lisa medindo 30x50cm	DLH INDUSTRIAL	UN	532,0000	1,2000	638,40
Total do Fornecedor:						638,40
Fornecedor: CNPJ: 07.281.342/0001-76 RAMON & FERREIRA LTDA						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
11	Cera líquida incolor polimentável, para todos os tipos de pisos e superfícies que requerem brilho e proteção. Frasco de plástico resistente, contendo 1 litro. Prazo de validade de no mínimo 6 (seis) meses, e data de fabricação não superior a 60 (sessenta) dias, contados retroativamente da data da entrega do produto. Produto notificado na Anvisa/ Ministério da Saúde. Indústria Brasileira.	INGA	UN	1.655,0000	3,0200	4.998,10
15	Copos descartáveis para água180ml Caixa com 25 pacote com 100 und.	COPOBRAS	CX	991,0000	49,9400	49.490,54
34	Esponja de aço, pacote com 8 unidades. Composição aço carbono.	ASSOLAN	PCT	4.766,0000	1,0200	4.861,32
53	Pano de chão tipo saco, duplo, lavado e alvejado, forte, grosso, com alta absorção, 100% algodão, Medidas: mínimo de57 cm x 73 cm	ERITEX	UN	598,0000	5,9000	3.528,20
68	SABONETE LIQUIDO 2 LITROS	INGA	UN	66,0000	10,6000	699,60
Total do Fornecedor:						63.577,76
Fornecedor: CNPJ: 30.273.846/0001-66 T2C GESTÃO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
49	Luva emborrachada para limpeza, tamanho pequena	VOLK	PAR	5.168,0000	3,5700	18.449,76
Total do Fornecedor:						18.449,76
Fornecedor: CNPJ: 28.719.518/0001-07 CHARLEI BONI						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
52	Pano de chão tipo saco, duplo, lavado e alvejado, forte, grosso, com alta absorção, 100% algodão,Medidas: mínimo de42 cm x 65 cm	BELMONDI	UN	4.078,0000	2,8400	11.581,52
82	TOCA DESCARTÁVEL SANFONADA BRANCA CONFECCIONADA EM TNT100% POLIPROPILENO ATOXICO, PCT 100 UND.	DESCARPACK	PCT	206,0000	6,0900	1.254,54
86	Toalha de rosto em tecido100% algodão, medidas50x80cm Toalha de rosto em tecido 100% algodão, medidas50x80cm	BELMONDI	UN	50,0000	9,6200	481,00
Total do Fornecedor:						13.317,06
Fornecedor: CNPJ: 26.581.761/0001-78 HIGIBEST COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
4	AMACIANTE DE ROUPA2.000 ML	FACILITA	UN	144,0000	3,8400	552,96
42	Limpa vidro. Embalagem plástica - frasco contendo 500 ml. Prazo de validade de no mínimo 6 (seis) meses, e data de fabricação não superior a 60(sessenta) dias, contados retroativamente da data da en	AUDAX	UN	755,0000	1,8000	1.359,00
46	Lustra Móvel brilho seco a base de cera natural, com silicone, fragrância de lavanda e jasmim, frasco com 500 ml. Prazo de validade de no mínimo 6 (seis) meses, e data de fabricação não superior a 60 (sessenta) dias, contados retroativamente da data da entrega do produto. Produto notificado na Anvisa/ Ministério da Saúde.	AUDAX	UN	57,0000	4,0500	230,85

69	Sabonete liquido para as mãos, antibateriano, em frasco de250ml com bomba	AUDAX	UN	60,0000	7,2600	435,60
79	Suporte para copo descartável de 180 ml em inóx capacidade mínima 100 unidades.	BETTANIN	UN	125,0000	58,4500	7.306,25
80	Suporte para copo descartável de 50 ml em inóx capacidade mínima 100 unidades	BETTANIN	UN	125,0000	21,4000	2.675,00
Total do Fornecedor:						12.559,66
Fornecedor: CNPJ: 26.950.671/0001-07 LICERI COMÉRCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
47	Luva emborrachada para limpeza, tamanho grande.	VOLK	PAR	1.196,0000	1,9200	2.296,32
48	Luva emborrachada para limpeza, tamanho média	VOLK	PAR	5.230,0000	1,7900	9.361,70
60	RODO – BASE DE MADEIRA, COM DUAS BORRACHAS; COM ABASE MEDINDO 40 Cm. COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO, DE 120(CENTO E VINTE) CM.	VOLK	UN	175,0000	3,4300	600,25
Total do Fornecedor:						12.258,27
Fornecedor: CNPJ: 15.153.524/0001-90 SANIGRAN LTDA						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
50	Multinseticida sem cheiro spray 300 ml/197 gramas. Prazo de validade de no mínimo 6 (seis) meses, e data de fabricação não superior a 60(sessenta) dias, contados retroativamente da data da entrega do produto. Produto notificado na Anvisa/ Ministério da Saúde.	INSECT FREE	UN	1.572,0000	7,0100	11.019,72
Total do Fornecedor:						11.019,72
Totalização:						475.924,13

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

A entrega do material será efetuada no Almoxarifado Central, localizado na Av. São Luiz, s/n, anexo ao prédio da prefeitura municipal, ficando a comissão de recebimento de material responsável pelo recebimento e a fiscalização.
A execução dos serviços será efetuada de acordo com as necessidades da Secretaria, ficando a Comissão de Recebimento de material e serviços responsável pelo recebimento e a fiscalização dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos serviços incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA

São obrigações do fornecedor:
Cumprir fielmente o que estabelece o Edital e seus anexos, bem como as condições de fornecimento, a Ata de Registro de Preços e o Termo de Compromisso.
Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus anexos.
Fornecer o material qualificado para o trabalho proposto, dentro da boa técnica em trabalhos deste gênero, nos termos da proposta.
Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais e comerciais resultantes da adjudicação da presente licitação.
Responsabilizar-se pelos riscos e despesas de mão de obra necessária à boa e perfeita execução do fornecimento dos produtos contratados.
Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos materiais;
Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação
Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre os produtos e/ou serviços de entrega;
Apresentar garantia dos itens licitados.

DA CONTRATANTE

Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
Promover o acompanhamento na entrega dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira: poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda: da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da aquisição dos bens ocorrerão com recursos de acordo com **categoria econômica:** elemento de despesa 33.90.30 conforme projetos atividades:
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Administração - SEMACOL
Elemento Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Projeto Atividade: 2.007.
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Obras - SEMOSP

Elemento Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Projeto Atividade: 2.093, 2096.
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA
Elemento Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Projeto Atividade: 2.123, 2.127, 2.140, 2.141, 2.145, 2.243, 2.245, 2.249, 2.270 e 2.273.
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI
Elemento Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Projeto Atividade: 2.089, 2.158, 2.174.

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS
Elemento Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Projeto Atividade: 2.156, 2.157, 2.160, 2.162, 2.163, 2164, 2.165, 2.166, 2.169, 2.170, e FMDCA 2.181.
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano - SEMMADU
Elemento Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Projeto Atividade: 2.109, 2.110, 2.119 e 2120.
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação - SEMEC
Elemento Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Projeto Atividade: 2.011 e 2.087.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a **CONTRATADA** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a **CONTRATANTE** poderá, garantir a prévia defesa, aplicar à futura **CONTRATADA,** as seguintes penalidades:
Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;
Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela **CONTRATANTE;**
Sub-cláusula Terceira: Advertência;

Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA
As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados,firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratadas

CHARLEI BONI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 28.719.518/0001-07 Situada na Rua Segundo Assoni, 270 Bela Vista telefone: (54) 91673926, na cidade de Erechim - RS, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr.(a) Charlei Boni portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 6097597634 e CPF sob nº 031.021.890-08, residente e domiciliado na cidade de Erechim – RS.

T2C GESTÃO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI; empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 30.273.846/0001-66. Situada na Av; Candido Harstmann, 4651 Apt 02 andar TR Cond Villa Di, telefone; (41) 91410440, na cidade de Curitiba - PR, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr.(a) Thiago Taura Cherbiski, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 7.131.206-2 e CPF 047.776.399-59, residente e domiciliado na cidade de Curitiba – PR.

MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 12.811.487/0001-71. Situada na Rua: Raimundo Capeletti nº 42, telefone: (54) 35190140 na cidade de Erechim - RS, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr.(a) Franciele Rover Bianchi , portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 1077923082 e CPF sob nº 980.590.090-87, residente e domiciliado na cidade de Erechim – RS.

PRODULIM, EIRELI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 02.360.076/0001-53. Situada na Rua; Tenente Brasil 534 sala A Centro, telefone; (69)34221919 na cidade de Ji-Paraná - RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr.(a) Alexander Alves Guimarães portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 928090 SSP/RO e CPF sob nº 981.741.777-87, residente e domiciliado na cidade de Ji-Paraná – RO.

FAMAHA – COMÉRCIO DE MATERIAL DE INFORMATICA LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 07.734.851/0001-07. Situada na Av: Ângelo Caleffi 416 Centro, telefone; (54) 35231153 na cidade de Barão de Cotegipe - RS, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr.(a) Fabio Marcelo Haiduki, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 1077922282 e CPF sob nº 999.047.720-53, residente e domiciliado na cidade de Barão de Cotegipe – RS.

COMERCIAL TORRES EIRELI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 13.807.868/0001-40. Situada na AV: Seis de Maio 2038 casa preta, telefone: (69) 34221314, na cidade de Ji - Paraná - RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr.(a) Detanea Pereira de Souza Meissen, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 746.629 SSP/RO e CPF sob nº 693.806.192-00, residente e domiciliado na cidade de Ji - Paraná – RO.

SANIGRAN LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 15.153.524/0001-90 Situada na Rua Jacob Gubaua, 250 Prédio, telefone: (41) 31510688 na cidade de Almirante Tamandaré - PR, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr.(a) Alexandre Stresser, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 8.625.888-9 SSP/PR e CPF sob nº 046.878.919-77, residente e domiciliado na cidade de Almirante Tamandaré – PR.

LICERI COMÉRCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 26.950.671/0001-07. Situada na Av. Peru, 88 centro, telefone (55) 37391043 na cidade de Taquaruçu do Sul- RS, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr.(a) Marcelo Augusto Cadoná, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 1108065903 e CPF 036.247.510-50, residente e domiciliado na cidade de Taquaruçu do Sul- RS.

HIGIBEST COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 26.581.761/0001-78. Situada na Rua Rio Branco, nº 2262 centro, telefone (69) 34431918 na cidade de Cacoal - RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr.(a) Ana Claudia Brune, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 479260 e CPF sob nº 418.992.962-04, residente e domiciliado na cidade de Cacoal – RO.

J.N.DISTRIBUIDORA EIRELI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 24.011990/0001-21. Situada na Av: das Seringueiras, 743 Cafezinho, telefone; (69) 34221672 na cidade de Ji-Paraná - RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr.(a) Jonathan Fockink Nobrega, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 001033153 SSP/RO e CPF sob nº 953.001.392-20, residente e domiciliado na cidade de Ji-Paraná RO.

RAMON & FERREIRA LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 07.281.342/0001-76. Situada na Av: Belo Horizonte, 3748 Jardim Clodoaldo, telefone: (69) 34415424 na cidade de Cacoal - RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr.(a) Carlos Alberto Ferreira Carrasco, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 33145438 SSP/PR e CPF sob nº 493.563.649-15, residente e domiciliado na cidade de Ji- Cacoal RO.

TESTEMUNHAS:

_____

_____

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora de Registro de Preços

PAULO JESSÉ DOS SANTOS TAVEIRA
Chefe do Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:2BD3240D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro da CPL/MS da Prefeitura do Município de Urupá estado de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições. Considerando o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado nos autos deste certame. Considerando, que após os lances e negociação com o pregoeiro foram conseguidos valores de acordo com a prática do mercado. Considerando, ainda que foi realizada a análise da documentação de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou que a mesma atendeu a todos os ditames editalícios. Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne à interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de contrapor as decisões proferidas, por parte das licitantes. Considerando o resultado do ***Pregão nº 22/2018*** *referente ao Processo nº* 644/2018 *que tem como objetivo* AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO PREPARADA ALMOÇO/CARDAPIO DO DIA, TIPO "SELF SERVICE" FORNECIDOS NA CIDADE DE JI-PARANÁ/RO. *Fica revogada a adjudicação publicada na Arom no dia 27/07/2018 e nos murais da Prefeitura e Câmara Municipal no dia 26/07/2018. Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.* ***ADJUDICO****, em favor da licitante:*

Fornecedor: R R DE SOUZA & CIA LTDA - ME
CNPJ/CPF: 13.662.140/0001-77

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ALIMENTACAO PREPARADA, (ALMOCO)/CARDAPIO DO DIA, TIPO SELF SERVICE, ACOMPANHADA DE CHURRASCO, FORNECIDA EM JI-PARANA/RO.	GARDEN	400	R$18,66	R$ 7.464,00
2	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, EMBALAGEM PET DE 500ML, FORNECIDO EM JI-PARANÁ/RO	KAYARY	100	R$1,83	R$ 183,00
4	SUCO NATURAL SABORES VARIADOS, COPO DE 300 ML, FORNECIDO EM JI-PARANA	SUCO NATURAL	200	R$6,66	R$ 1.332,00
Valor Total Adjudicado - R$ 8.979,00					

Urupa,03 de setembro de 2018.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro CPL/MS

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:428FFBA5

DIVISÃO DE RECEITAS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 004/2018

A Secretaria Municipal de Fazenda, através do seu titular, no intuito de regularizar o recebimento de dívidas, antes de promover os procedimentos de cobrança que passa pelo protesto e pela execução fiscal de dividas. Promove este chamamento Público para que os contribuintes relacionados abaixo compareçam até o dia 18 de setembro de 2018 na sala de Divisão Municipal de Receitas – Fiscalização para que seja analisada a situação de dívida pela renegociação ou pela comprovação de pagamento.

Nº	NOME	ESPÉCIE DE DÍVIDA
01	ALTAMIRO CAMILO GOMES	IPTU
02	MAXSON ALESSANDRO DE SOUZA MOITA	IPTU
03	ERICSON GESTÃO E SERVISOS DE TELECOMUNICAÇÃO LTDA	ISS VARIÁVEL
04	ORANDINA RAMOS	IPTU
05	ROCHA SEGURANÇA E VIGILÂCIA LTDA	ISS VARIÁVEL
06	LEANDRO PIMENTEL VASSALO	IPTU
07	SEVERINO GOMES DA SILVA	IPTU
08	RODRIGO SANTOS PEREIRA	IPTU
09	JULIO CEZAR DE OLIVEIRA	IPTU
10	JOSÉ ALUIR GROBERIO	IPTU
11	PAULO GUINTER	IPTU
12	JOSÉ CARLOS JESUS DOS SANTOS	IPTU
13	MIRANDA & COSTA LTDA - ME	TAXA FISC. FUNC. ATV. LICENCIADA, TX DEPUBLICIDADE E TX ALVARÁ DE SA15ÚDE.
14	JOÃO VENTURA DO NASCIMENTO FILHO	IPTU
15	CIRINEU FERNANDES FIGUEIREDO	AUTO DE INFRAÇÃO
16	ALFREDO PEDRO DOS ANJOS	IPTU
17	EDNA MARIA GONÇALVES DA SILVA	TAXA FISC. FUNC. ATV. LICENCIADA, TX DE PUBLICIDADE E TX ALVARÁ DE SAÚDE.
18	IVETE MARIA PIVA	IPTU
19	APARECIDO FRANCISCO SILVA	IPTU
20	DARLI CRUZ PEDRO	IPTU
21	DAIL MARANO DOS REIS	IPTU
22	HEVADIR FRANCISCO DE OLIVEIRA	IPTU
23	CLAUDIONEY DE AQUINO MOREIRA	IPTU, TAXA FISC. FUNC. ATV. LICENCIADA HORÁRIO ESPECIAL E TX ALVARÁ DE SAÚDE.
24	JOSÉ DE SOUZA FILHO	IPTU
25	F. C. PEREIRA ROCHA & CIA LTDA ME	TAXA FISC. FUNC. ATV. LICENCIADA HORÁRIO ESPECIAL, TX ALVARÁ DE SAÚDE E TX. DE PUBLICIDADE.
26	AGASUS TERCEIRIZAÇÕES LTDA - ME	ISS VARIAVEL
27	JOSÉ CARLOS DA ROCHA	IPTU, TAXA FISC. FUNC. ATV. LICENCIADA HORÁRIO ESPECIAL, TX ALVARÁ DE SAÚDE E TX. DE PUBLICIDADE.
28	RAIMUNDO GOMES DA SILVA	IPTU
29	N M HASHIGUTI & CIA LTDA - ME	TAXA FISC. FUNC. ATV. LICENCIADA, TX DE PUBLICIDADE E TX ALVARÁ DE SAÚDE.
30	ROSIMEIRE TERTULIANO LUNA SILVA	IPTU
31	WELLITON OLIVEIRA DA SILVA	IPTU
32	MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA	IPTU
33	EVANILDO DE SOUSA AQUINO	IPTU, TX. COM. EVENTUAL AMBULANTE E ALVARÁ DE SAÚDE.
34	IVANILDO APARECIDO PAES	IPTU
35	NEUZA NUNES DE ABRAÃO	IPTU
36	LUIGI MORRA	IPTU
37	GILMAR BRAZ DE OLIVEIRA	IPTU
38	VALDECIR HAJDAZ	TAXA FISC. FUNC. ATV. LICENCIADA, HORÁRIO ESPECIAL, ALVARÁ DE SAÚDE E TX. DE PUBLICIDADE.
39	JOSÉ MARIA DE SOUZA	IPTU
40	ABIGAIL RONDAO DE OLIVEIRA	IPTU
41	JOSÉ ALVES DA SILVA	IPTU
42	ALEXANDRO FERNANDES DA COSTA	IPTU
43	EDVALDO MENDES BATISTA	IPTU
44	REGINAL LIMA DE ARAÚJO	IPTU
45	MARCIA LIMA DE FREITAS RAMOS	IPTU
46	RAIMUNDO ED. CALDA DOS SANTOS	IPTU
47	JOSÉ JOVERCINO DE OLIVEIRA FILHO	IPTU
48	SUELI GONÇALVES MAIA	IPTU
49	WILTON ROCHA DE FREITA	IPTU
50	VERA LUCIA APARECIDA DE ANDRADE	IPTU
51	ARMANDINHO PEREIRA LIMA	IPTU
52	JOSÉ MANOEL DA SILVA	IPTU
53	VALDECI SOARES GAMA	ITPU
54	JIMMY AGUERO SANABRIA	IPTU
55	JOÃO DOS SANTOS GOUVEIA MONIZ	IPTU

Urupá/ RO, 03 de setembro de 2018

ELIAS SEBASTIÃO MOISÉS
Drt. Div. de Receita e Fiscalização
CoPortaria n. 001/08-GP Urupá-RO

Publicado por:
Elenilza Santos da Silva Mendes
Código Identificador:1BD72914

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DL 020

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. Célio de Jesus Lang, no uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, fica Homologado o resultado da **Dispensa de Licitação** n. **20/2018**, conforme indicado no quadro abaixo, referente ao **Processo n. 510/2018** que tem como objetivo **REVISÃO OBRIGATÓRIA E PROGRAMADA DE 40.000 KM, NO PERÍODODE GARANTIA DO VEICULO TOYOTA ETIOS HATCH 1.3, PLACA QRA 5658.** Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei n. 8.666/93 e Decreto Municipal n. 079/07, **HOMOLOGO** em favor da licitante:
Fornecedor: NISSEY MOTORS JI-PARANA COM. VEIC.PEC,E SER.LTDA
CNPJ/CPF: 18.571.247/0001-23

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	FILTRO DE ÓLEO MINERAL TOYOTA ETIOS	TOYOTA	1,00	R$ 49,70	R$ 49,70
2	JUNTA DE ALUMINIO P/ TOYOTA ETIOS	TOYOTA	1,00	R$ 4,99	R$ 4,99
3	FILTRO DE COMBUSTIVEL TOYOTA ETIOS	TOYOTA	1,00	R$ 32,55	R$ 32,55
4	ELEMENTO DE FILTRO DE AR CONDICIONADO TOYOTA ETIOS	TOYOTA	1,00	R$ 66,00	R$ 66,00
5	HIGIENIZADOR DE AR CONDICIONADO TOYOTA ETIOS	TOYOTA	1,00	R$ 60,00	R$ 60,00
6	KIT REVISÃO SILICONE ANTIFERRUGEM TOYOTA ETIOS	TOYOTA	1,00	R$ 35,40	R$ 35,40
7	ELEMENTO DE FILTRO DE AR TOYOTA ETIOS	TOYOTA	1,00	R$ 51,00	R$ 51,00
8	FLUIDO DE FREIO ETIOS	TOYOTA	2,00	R$ 24,50	R$ 49,00
9	JUNTA DE VEDAÇÃO TOYOTA ETIOS	TOYOTA	1,00	R$ 3,00	R$ 3,00
10	JOGO DE PASTILHA DE FREIO TOYOTA ETIOS	TOYOTA	1,00	R$ 235,00	R$ 235,00
11	LIMPA PARA BRISA TOYOTA ETIOS	TOYOTA	1,00	R$ 16,78	R$ 16,78
12	KIT VISIBILIDADE PARA BRISA TOYOTA ETIOS	TOYOTA	1,00	R$ 35,90	R$ 35,90
13	ÓLEO LUBRIFICANTE TG ETIOS	TOYOTA	3,30	R$ 44,00	R$ 145,20
14	4º REVISÃO AUTORIZADA 40.000 KM TOYOTA ETIOS	TOYOTA	1,00	R$ 363,56	R$ 363,56
15	BALANCEAMENTO TOYOTA ETIOS	TOYOTA	0,50	R$ 59,90	R$ 29,95
16	ALINHAMENTO TOYOTA ETIOS	TOYOTA	0,50	R$ 59,90	R$ 29,95
17	LAVAGEM SIMPLES DO TOYOTA ETIOS	TOYOTA	1,00	R$ 24,90	R$ 24,90
18	SERVIÇO DE OXI-SANITIZAÇÃO TOYOTA ETIOS	TOYOTA	1,00	R$ 99,90	R$ 99,90
19	SERVIÇO DE CRISTALIZAÇÃO PÁRA-BRISA TOYOTA ETIOS	TOYOTA	1,00	R$ 59,90	R$ 59,90
20	SERVIÇOS DE MECANICA TOYOTA ETIOS	TOYOTA	4,00	R$ 60,00	R$ 240,00
21	SERVIÇO TROCA DE PASTILHA DE FREIO DISCO DIANTEIRO ETIOS	TOYOTA	0,60	R$ 235,00	R$ 141,00
Valor Total Homologado					**R$ 1.773,68**

Urupa, 03 de setembro de 2018.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:5792A1C7



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 393/2018

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - **IPAM**

Portaria nº. 393/2018

Porto Velho, 30 de agosto de 2018.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº. 683, de 16 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Município nº. 5.555, de 16 de outubro de 2017;
Resolve,
Retificar os **Anexos I e II** da Portaria nº 209 de 30 de abril de 2018, publicada no DOM nº 5.687 de 03 de maio de 2018, que publicou a revisão da tabela de vencimentos dos servidores desta Autarquia, nos termos do Art. 10 da Lei Complementar nº. 452/2012, que dispõe sobre o plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos servidores ocupantes de Cargos Efetivos do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, de acordo com a Lei Complementar nº. 683, de 16 de outubro de 2017.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

ANEXO I – PORTARIA Nº 209 de 30/04/2018
TABELA DE VENCIMENTO – IPAM
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – IPAM
Reajuste de 1,17% com efeitos financeiros a partir de **01/05/2018 -** Conforme Lei Complementar nº 683 de 16/10/2017, Publicada no DOM nº 5.555 de 16/10/2017
Onde se lê:

CLASSE/REF.	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII	XIV	XV	XVI	XVII	XVIII
A	904.31	918.89	933.46	948.01	962.59	977.17	991.74	1,006.32	1,020.88	1,035.45	1,050.02	1,064.60	1,079.17	1,097.21	1,115.58	1,134.29	1,155.19	1,176.56
B	921.01	935.91	950.81	965.70	980.59	995.49	1,010.37	1,025.27	1,040.16	1,055.06	1,069.95	1,084.85	1,099.73	1,118.15	1,136.90	1,155.98	1,177.35	1,199.13
C	938.04	953.25	968.48	983.71	998.92	1,014.14	1,029.35	1,044.58	1,059.81	1,075.02	1,090.24	1,105.46	1,120.68	1,139.49	1,158.61	1,178.11	1,199.92	1,222.15
D	1,695.07	1,724.86	1,754.62	1,784.41	1,814.18	1,843.96	1,873.75	1,903.52	1,933.30	1,963.07	1,992.86	2,022.64	2,052.42	2,088.17	2,124.57	2,161.64	2,203.11	2,245.42
E	1,824.11	1,856.37	1,888.63	1,920.88	1,953.15	1,985.42	2,017.67	2,049.94	2,082.20	2,114.45	2,146.72	2,178.98	2,211.23	2,249.87	2,289.21	2,329.29	2,374.12	2,419.83
F	4,068.24	4,143.65	4,219.06	4,294.48	4,369.90	4,445.32	4,520.73	4,596.14	4,671.57	4,746.98	4,822.41	4,897.82	4,973.22	5,062.14	5,152.66	5,244.85	5,347.98	5,453.18
G	7,437.38	7,577.59	7,717.80	7,858.01	7,998.22	8,138.43	8,278.63	8,418.85	8,559.05	8,699.25	8,839.46	8,979.67	9,119.88	9,284.26	9,451.63	9,622.05	9,812.73	10,007.22

Leia-se:

CLASSE/REF.	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII	XIV	XV	XVI	XVII	XVIII
A	904.18	918.76	933.33	947.89	962.46	977.03	991.60	1,006.18	1,020.75	1,035.32	1,049.90	1,064.45	1,079.02	1,097.06	1,115.43	1,134.13	1,155.04	1,176.40
B	920.90	935.79	950.68	965.57	980.46	995.36	1,010.25	1,025.13	1,040.02	1,054.92	1,069.81	1,084.69	1,099.58	1,118.00	1,136.74	1,155.83	1,177.19	1,198.96
C	937.91	953.13	968.35	983.58	998.79	1,013.99	1,029.22	1,044.43	1,059.67	1,074.88	1,090.11	1,105.31	1,120.53	1,139.33	1,158.46	1,177.95	1,199.75	1,221.99
D	1,694.84	1,724.63	1,754.38	1,784.16	1,813.94	1,843.73	1,873.50	1,903.27	1,933.03	1,962.81	1,992.60	2,022.37	2,052.14	2,087.89	2,124.28	2,161.35	2,202.82	2,245.11
E	1,823.86	1,856.12	1,888.38	1,920.63	1,952.88	1,985.15	2,017.40	2,049.66	2,081.91	2,114.16	2,146.43	2,178.69	2,210.93	2,249.57	2,288.91	2,328.97	2,373.80	2,419.51
F	4,067.69	4,143.09	4,218.50	4,293.91	4,369.31	4,444.73	4,520.13	4,595.53	4,670.95	4,746.34	4,821.77	4,897.16	4,972.56	5,061.46	5,151.97	5,244.15	5,347.27	5,452.45
G	7,436.38	7,576.58	7,716.77	7,856.96	7,997.14	8,137.34	8,277.53	8,417.72	8,557.91	8,698.09	8,838.28	8,978.46	9,118.66	9,283.02	9,450.36	9,620.76	9,811.42	10,005.88

ANEXO II – PORTARIA Nº 209 de 30/04/2018
TABELA DE VENCIMENTO – IPAM
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – IPAM
Reajuste de 1,17% com efeitos financeiros a partir de **01/09/2018** - Conforme Lei Complementar nº 683 de 16/10/2017, Publicada no DOM nº 5.555 de 16/10/2017
Onde se lê:

CLASSE/REF.	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII	XIV	XV	XVI	XVII	XVIII
A	914.89	929.64	944.38	959.11	973.85	988.60	1,003.34	1,018.09	1,032.82	1,047.57	1,062.31	1,077.06	1,091.80	1,110.05	1,128.63	1,147.56	1,168.71	1,190.32
B	931.79	946.86	961.93	977.00	992.06	1,007.14	1,022.20	1,037.26	1,052.33	1,067.41	1,082.47	1,097.54	1,112.59	1,131.23	1,150.20	1,169.50	1,191.12	1,213.16
C	949.01	964.41	979.81	995.22	1,010.61	1,026.00	1,041.40	1,056.80	1,072.21	1,087.60	1,102.99	1,118.40	1,133.79	1,152.82	1,172.16	1,191.90	1,213.96	1,236.45
D	1,714.91	1,745.04	1,775.15	1,805.28	1,835.41	1,865.54	1,895.67	1,925.79	1,955.92	1,986.04	2,016.17	2,046.31	2,076.43	2,112.60	2,149.43	2,186.93	2,228.88	2,271.69
E	1,845.45	1,878.09	1,910.73	1,943.36	1,976.00	2,008.65	2,041.28	2,073.92	2,106.56	2,139.19	2,171.83	2,204.47	2,237.10	2,276.19	2,316.00	2,356.54	2,401.89	2,448.15
F	4,115.84	4,192.13	4,268.43	4,344.73	4,421.02	4,497.33	4,573.62	4,649.92	4,726.22	4,802.52	4,878.83	4,955.13	5,031.41	5,121.37	5,212.95	5,306.21	5,410.55	5,516.99
G	7,524.40	7,666.25	7,808.10	7,949.94	8,091.80	8,233.65	8,375.49	8,517.35	8,659.19	8,801.04	8,942.88	9,084.73	9,226.58	9,392.89	9,562.21	9,734.62	9,927.54	10,124.30

Leia-se:

CLASSE/REF.	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII	XIV	XV	XVI	XVII	XVIII
A	914.52	929.26	944.00	958.73	973.46	988.20	1,002.94	1,017.68	1,032.42	1,047.16	1,061.90	1,076.62	1,091.36	1,109.61	1,128.19	1,147.10	1,168.24	1,189.85
B	931.42	946.49	961.55	976.61	991.67	1,006.74	1,021.80	1,036.85	1,051.91	1,066.98	1,082.04	1,097.09	1,112.15	1,130.78	1,149.74	1,169.04	1,190.64	1,212.67
C	948.63	964.03	979.42	994.82	1,010.21	1,025.59	1,040.99	1,056.37	1,071.78	1,087.17	1,102.57	1,117.95	1,133.34	1,152.36	1,171.70	1,191.42	1,213.47	1,235.96
D	1,714.22	1,744.35	1,774.44	1,804.56	1,834.67	1,864.81	1,894.92	1,925.03	1,955.13	1,985.25	2,015.38	2,045.49	2,075.60	2,111.76	2,148.57	2,186.06	2,228.00	2,270.78
E	1,844.71	1,877.34	1,909.97	1,942.58	1,975.21	2,007.85	2,040.46	2,073.09	2,105.71	2,138.33	2,170.97	2,203.59	2,236.21	2,275.28	2,315.07	2,355.60	2,400.94	2,447.17
F	4,114.19	4,190.46	4,266.72	4,343.00	4,419.27	4,495.54	4,571.81	4,648.06	4,724.35	4,800.61	4,876.89	4,953.15	5,029.41	5,119.33	5,210.87	5,304.10	5,408.40	5,514.79
G	7,521.40	7,663.20	7,805.00	7,946.78	8,088.57	8,230.37	8,372.16	8,513.96	8,655.74	8,797.53	8,939.32	9,081.11	9,222.91	9,389.14	9,558.40	9,730.75	9,923.59	10,120.28

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:2017C2DF

